



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



01
h

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.001/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	052/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE "CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

022
O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

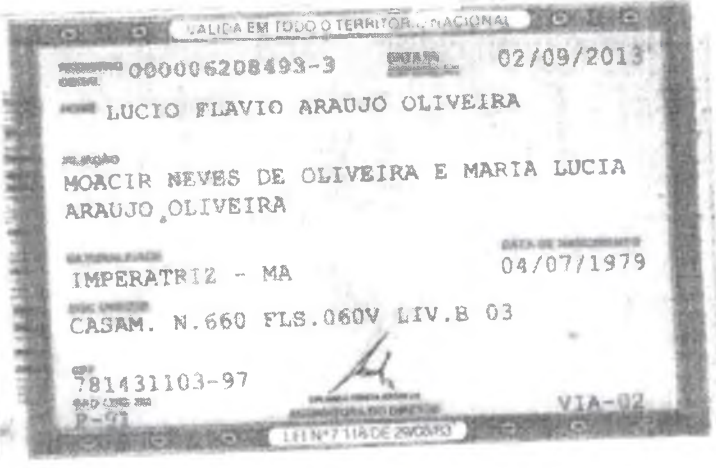
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8afc212bcca0c7bc66244ba34d32

03 2



DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua do Açúcar nº 277, Centro - CEP: 65.929-000 - Itinga - MA - 1511-8116
 Agência: Rua Manoel Neto, 21 - 99 de Registro Civil

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281
 Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. *[Signature]* da verdade.



ANTONIO GERSON ARAUJO OLIVEIRA - Servente Autorizado

[Handwritten signature]



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Avenida A, Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,
A:los do Caihu - São Luis - MA CEP: 85 070-900

04 2

Classificação Residência: Pleno	Tipo de Fornecedor: MCHOFAS.CO	
Tensão Nominal Dep: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***.431.10*-** R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 85939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA		
Parceiro de Negócio		
33718420		
Conta Contrato		
42892297		
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022
Conta de Energia Eficiência (Nota Fiscal) Série B: 005948373 N° de Folha: 0202203005648373 CFOP: 5258.AA DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022				

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$71,94 • Parcelas Band. Tarif. Variáveis: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifaria Escalares: Hidrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,596000	0,642070	0,73	0,00	19,88	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,6546	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

C O N S U M O kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
11525192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.802	2.808	1,00	6 kWh	RT19 1888 3D9R D87B 5318 33A0 F768 438C		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2825/21	03/03/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 116
Atendimento 24 horas por dia

Central de Atendimento Equatorial: 0800 286 9803
E-mail: atendimento@equatorial.com.br
Atendimento: 08h às 19h, de segunda a sexta-feira

Aplicação Nacional de Energia Elétrica (ANEE) 116
Aplicação gratuita para Android e iOS

IMPORTANTE:
O cliente deve permanecer em contato com o atendimento de emergência em caso de interrupção de energia ou problemas com a rede elétrica. O cliente deve permanecer em contato com o atendimento de emergência em caso de interrupção de energia ou problemas com a rede elétrica.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

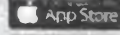
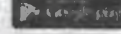
- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

• E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C.
42892297

Unidade de Leitura
11018001

Competência
03/2022

Vencimento

Valor cobrado (R\$)
27,69

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



052

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitinganama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

Gilmar Torres da Silva



06
2


para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter Informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

Presidente dos trabalhos *Luciane Tavares de Almeida*

Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*

Prefeito reeleito empossado.....

Vice-prefeito eleito e empossado.....



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 577, Centro, CEP: 65.907-000, Tel: (99) 3331-5400
Av. da Cruz Verde, Caixa Postal 10, Rua da Assembleia 577, Itinga do Maranhão

RECONHECIMENTO n° 137802
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **RIELIANE SAMPAIO SILVA**
Itinga do Maranhão, 04 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERRAZ LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Solo
REC FIR 1484600F5HEG8JJ4724057.
06/01/2021 11 08 06 Ato 13 17 2. Par
ELIANE SAMPAIO SILVA, Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 577, Centro, CEP: 65.907-000, Tel: (99) 3331-5400
Av. da Cruz Verde, Caixa Postal 10, Rua da Assembleia 577, Itinga do Maranhão

RECONHECIMENTO n° 137803
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **GELCIANE TORRES DA SILVA**
Itinga do Maranhão, 05 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERRAZ LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Solo
REC FIR 148460090W1ABN779WYY99
06/01/2021 11 16 50 Ato 13 17 2. Par
GELCIANE TORRES DA SILVA, Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 577, Centro, CEP: 65.907-000, Tel: (99) 3331-5400
Av. da Cruz Verde, Caixa Postal 10, Rua da Assembleia 577, Itinga do Maranhão

RECONHECIMENTO n° 137806
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **DIANE GEORGES DAHER**
Itinga do Maranhão, 05 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERRAZ LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Solo
REC FIR 1484600SSARUKHYIC49G67
06/01/2021 11 14 32. Ato 13 17 2. Par
JAMEL GEORGES DAHER, Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 577, Centro, CEP: 65.907-000, Tel: (99) 3331-5400
Av. da Cruz Verde, Caixa Postal 10, Rua da Assembleia 577, Itinga do Maranhão

RECONHECIMENTO n° 137804
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de **LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Itinga do Maranhão, 06 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERRAZ LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Solo
REC FIR 1484600GTZM2ZULYIH2G62
06/01/2021 11 12 48 Ato 13 17 2. Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,16 Con
em <https://selo.tjma.jus.br>



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da Assembleia 577, Centro, CEP: 65.907-000, Tel: (99) 3331-5400
Av. da Cruz Verde, Caixa Postal 10, Rua da Assembleia 577, Itinga do Maranhão
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Presença de Título ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE
AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolo n° 698, Livro 1, Folha 158 em 06/01/2021
Registro n° 882 Livro B - 18, Folha 110 em 06/01/2021
Dep. de Itinga do Maranhão 06/01/2021
Rec. de It. R\$ 144,00 + Fracção de R\$ 1,00 = R\$ 145,00
Valor de R\$ 145,00 Total R\$ 132,14

Selo: FREN0T148460DHQND3RK4E3K59874
Selo: REGT1148460MTJMM22NDUA0G61
Selo: REGT11484603V7C17BW45Z6HE32
Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJYBQ87817
O Registrador

Antônia Luciana Ferraz Lima
Escrevente Substituta

Poder Judiciário TJMA Solo
CERTID 14846013021G805JUN1281
06/01/2021 16 40 15 Ato 15 10 1. Par
CAMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,87
FERC R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,4
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



07
L



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

08
L

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º É competência do Ordenador de Despesa:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

carater continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um periodo superior a dois exercicios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos publicos relativos a sua pasta.

II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens publicos de sua pasta;

III - Observar o principio da legalidade, publicidade e transparência;

IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Municipio,

V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuizo ao erario publico e ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuizo a fazenda publica, e ou ao patrimônio municipal

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas,

I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público,

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais,

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra,

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

caráter continuado que fixem para o mês a seguinte ao legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são delegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Controladores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo a existência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente;

Parágrafo Único: Responderá na forma da Lei aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que ação ou omissão acarretar prejuízo a fazenda pública ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesa:

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir compromisso, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos;
- II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e/ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;
- III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;
- IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;
- V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por LAIS DA SILVA NETO OLIVEIRA
Código Identificador: 34121300613r

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e de outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos de regência, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão, CMDRS, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, de caráter permanente e patrilato, que terá função de formulação, deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas a agricultura familiar e extensão rural, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organizações de dados e informações que sirvam de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados a produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desempenho dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a ser propostos no Município e para a região, bem como avaliar os impactos das ações dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e propor melhoramentos;

III - Participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural de natureza transitória ou permanente, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar e avaliar ações e atividades específicas;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII - O estímulo a implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano quanto rural, estimulando-as também para participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos visando a elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

12
L



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



13
h

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente do Gabinete do Prefeito, Documento de Formalização da Demanda - DFD.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Gabinete do Prefeito
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA".
RESPONSÁVEL	Lúcio Flávio Araujo Oliveira
DATA PREVISTA	A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Outubro de 2022.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
Considerando a Lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o "Estatuto Geral das Guardas Municipais", especificamente, o Art. 2º - Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal". Considerando, ainda, o Art. 11 - "O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades". Justifica-se então a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA".	

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	FORNECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA-MA	MÊS	1,00

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 04 de Outubro de 2022

Gilson de Sousa Conceição
Comandante da Guarda Municipal



14
L

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o "Estatuto Geral das Guardas Municipais", especificamente, o Art. 2º - Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal". Considerando, ainda, o Art. 11 - "O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades". Justifica-se então a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.



15
- 2

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. PROGRAMAÇÃO E CARGA HORÁRIA MÍNIMA

- 10.1. O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, com um total mínimo de 360h h/a, sendo:
 - 10.1.1. Funções e Atribuições das Guardas Municipais;
 - 10.1.1.1. Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais,
 - 10.1.1.2. Cotidiano das Guardas Municipais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



16
2

- 10.1.1.3. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática;
- 10.1.1.4. Legislação;
- 10.1.1.5. Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais;
- 10.1.1.6. Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios;
- 10.1.1.7. Noções Básicas de Primeiros Socorros;
- 10.1.2. A Gestão Integrada de Segurança Pública;
 - 10.1.2.1. Gestão única de Segurança Pública - SUSP;
 - 10.1.2.2. Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal;
- 10.1.3. APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO;
 - 10.1.3.1. Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade
 - 10.1.3.1.1. O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe;
 - 10.1.3.1.2. Discussão Crítica do Conceito de Comunidade;
 - 10.1.3.1.3. A Concepção de Guarda Comunitária;
 - 10.1.3.1.4. Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço;
 - 10.1.3.1.5. Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc;
 - 10.1.3.1.6. A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, depredações, pichações, poluição sonora, entre outras;
 - 10.1.3.1.8. Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações;
- 10.1.4. ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRÁTICA DA CIDADANIA;
 - 10.1.4.1. Violência e (in) Segurança Pública;
 - 10.1.4.1.1. Noções da Sociologia da Violência;
 - 10.1.4.1.2. Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência;
 - 10.1.4.1.3. Violência da Escola e na Escola;
 - 10.1.4.1.4. Violência Doméstica e de Gênero;
 - 10.1.4.1.5. Homofobia;
 - 10.1.4.1.6. Violência interpessoal, institucional e estrutural;
 - 10.1.4.2. MOVIMENTO SOCIAIS
 - 10.1.4.2.1. Conhecer o papel dos movimentos sociais na sociedade;
 - 10.1.4.2.2. Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais movimentos sociais no Brasil;
 - 10.1.4.2.3. Conhecer os movimentos sociais em seu Estado e Município;
 - 10.1.4.3. ATIVIDADES SÓCIO PEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO
 - 10.1.4.3.1. Na comunidade escolar;
 - 10.1.4.3.2. No ordenamento do trânsito;
 - 10.1.4.3.3. Na prevenção ambiental;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



17
b

- 10.1.4.4. O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, E DEFESA PESSOAL
 - 10.1.4.4.1. O uso legal e progressivo da força;
 - 10.1.4.4.2. Condicionamento físico;
 - 10.1.4.4.3. Defesa pessoal;
- 10.1.5. COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO
 - 10.1.5.1. COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
 - 10.1.5.1.1. Noções da língua portuguesa (redação, narração e descrição);
 - 10.1.5.1.2. Telecomunicação e os serviços de utilidade pública como instrumento na prevenção da violência e da criminalidade;
 - 10.1.5.1.3. Discussão da relevância de uma rotina de registro, guarda e gerenciamento das informações;
 - 10.1.5.1.4. Geoprocessamento de informações criminais, urbanas, sócio econômicas e a atuação local;
 - 10.1.5.1.5. Gerenciamento da informação e intervenções GM;
 - 10.1.5.1.6. Orientação para o relacionamento com a mídia;
 - 10.1.6. RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS
 - 10.1.6.1. RELAÇÕES JURÍDICAS DO TRABALHO (DIREITO E DEVERES);
 - 10.1.6.1.1. Análise e discussão crítica quanto a segurança no trabalho;
 - 10.1.6.1.2. Ética da relação chefia/subordinado;
 - 10.1.6.1.3. Saúde do trabalho;
 - 10.1.6.1.4. Análise e discussão do Regimento interno;
 - 10.1.6.1.5. Direitos trabalhistas (conforme o regimento trabalhista, celetista ou estatutário);
 - 10.1.7. ATIVIDADES EXTRA CLASSE E AVALIAÇÕES
 - 10.1.7.1. Palestras e/ou debates;
 - 10.1.7.2. Avaliação
- 10.2. O local para realização das aulas, testes físicos e avaliações será disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



18
h

- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



19
2

- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



20
L

- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



21
h

- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Gilson de Sousa Conceição-Comandante da Guarda Municipal ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



22
b

- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA-MA	MÊS	1,00		
Valor Total do Lote					
Valor Total					

Itinga do Maranhão - MA, 04 de Outubro de 2022

Gilson de Sousa Conceição
Comandante da Guarda Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

23
2

DECRETO Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito, o Senhor JOSE EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICALO NO QUADRO DE AVISO
Em
Gabinete do Prefeito

[1] Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

[2] Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 111 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesas obrigatórias. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

Art. 2º - A Comissão, ora constituída, que trabalhará com integral isenção, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 3º - Ficam suspensas todas as nomeações e termos de posse decorrentes do concurso lançado pelo edital nº. 001/2019, ficando, portanto, afastados do exercício de suas funções, enquanto durarem os trabalhos da Comissão, todos os servidores públicos municipais nomeados e empossados no referido concurso, até a conclusão dos trabalhos da comissão neste ato constituída.

Art. 4º - Revoga-se em sua integralidade o Decreto Municipal nº. 008/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Grajaú-Ma, 07 de janeiro de 2021.

ROVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: **MARCOS RONIÈRE CARDOSO DA SILVA**
Código identificador: 83178c87e6469f59a841a403d72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO

DECRETO Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 004/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em

Comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito, o Senhor **EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA** a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 055/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

25
b

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 030/2022 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, artigo. 17.;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em comissão de Comandante Geral da Guarda Municipal da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito o Senhor, **GILSON DE SOUSA CONCEIÇÃO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de março de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047.5/2022 REF.: Processo nº 1397/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E M B S COMERCIO LTDA, CNPJ 10.775.422/0001-92 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Grajaú -. VALOR GLOBAL R\$ 158.181,37 (cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um reais e trinta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.1004.0000.4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e Marcelo Brito Santos Evangelista, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de março de 2022.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 742a7e9c8168b7d1c6f27b5a1c85e12a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 055/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 055/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 030/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, artigo. 17.;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em comissão de Comandante Geral da Guarda Municipal da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito o Senhor, **ALSON DE SOUSA CONCEIÇÃO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 0deb21c33f99a1bb9c880af9a3158c12

DECRETO Nº 056/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 056/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Finanças da Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **ROSANGELA MARIA PEREIRA VIDAL OLIVEIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: f7c6703e11a3622f0cda7656f4582b82

DECRETO Nº 057/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO Nº 057/2022 de 31 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADOR ADJUNTO, bem como para o cargo de CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **PATRICIO AGAPTO CARVALHO NETO - OAB Nº 17.421** a partir da presente data.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 048/2022 de 14 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de março de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 3c6860d7cd204c5cfe74d05aff44f77f

PORTARIA Nº 093/2022

PORTARIA Nº 093/2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Sistemas e Boletins On line, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o Senhor



27
h

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 02.001/2022**, contendo 27 folhas, incluindo esta, no dia **04 De Outubro de 2022** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA..

Despacha-se ao setor Cotação de Preços para:

- a. Realize Pesquisa de Preços com vistas a estabelecer os preços de referência para os itens constantes no Documento de Formalização de Demanda - DFD em anexo, que subsidiará a elaboração do respectivo Termo de Referência;

Concluído as solicitações acima, remeta-se os autos de volta à presente Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA
CHEFE DE GABINETE
004/2021



Rua Jari, QD 03, nº 13C – Jardim Eldorado Turu – CEP: 65067-250, São Luis – MA. CNPJ: 108767570001/05, Fone: (98) 9 9969-2647 / 9966-9295. Home page: www.sftraining.com.br

28
L

Proposta que faz a empresa SF TRAINING, inscrita no CNPJ nº 108767570001/05, Estabelecida no endereço Rua Jaã, QD 03, Nº 13C, Jardim Eldorado Turu, ao Município de São Luis/MA. para fornecimento do objeto abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR CURSO	VALOR TOTAL
01	FORNECER O CURSO DE FORMAÇÃO TECNICO PROFISSIONALIZANTE PARA A GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA - MA	MES	01	R\$ 60.850,00	R\$ 60.850,00

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, englobando tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto, sujeito a confirmação, a qualquer momento, por citação da Prefeitura Municipal de ITINGA/MA.

• **Dados da Empresa:**

Razão Social: MAX W MACIEL SENA
CNPJ: 108767570001/05
Endereço: Rua Jari, QD 03, nº 13C – Jardim Eldorado Turu
Cidade: São Luis **Estado:** Maranhão **CEP:** 65067-250
HOME PAGE: www.sftraining.com.br

• **Dados Bancária:**

Banco: BRASUL **Agência:** 7449-X **Conta Corrente:** 308595

• **Dados do Responsável para assinatura do contrato**

Nome: Fabiano Cavalcante de Oliveira
Cpf: 551.134.892-54 **RG:** 0689733976

Validade da proposta: 60 dias

São Luis 20/10/2022

Proposta que faz a empresa SF TRAINING, inscrita no CNPJ nº 1087675700/05, Estabelecida no endereço Rua Jaã, QD 03, Nº 13C, Jardim Eldorado Turu, ao Município de São Luis/MA, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

29
h

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR CURSO	VALOR TOTAL
01	FORNECER O CURSO DE FORMAÇÃO TECNICO PROFISSIONALIZANTE PARA A GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA - MA	MES	01	R\$ 60.850,00	R\$ 60.850,00

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, englobando tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto, sujeito a confirmação, a qualquer momento, por citação da Prefeitura Municipal de ITINGA/MA.

• **Dados da Empresa:**

Razão Social: MAX W MACIEL SENA
CNPJ: 108767570001/05
Endereço: Rua Jari, QD 03, nº 13C – Jardim Eldorado Turu
Cidade: São Luis **Estado:** Maranhão **CEP:** 65067-250
HOME PAGE: www.sftraining.com.br

• **Dados Bancário:**

Banco: Brasil **Agencia:** 2449-X **Conta Corrente:** 308595

• **Dados do Responsável para assinatura do contrato**

Nome: Fabiano Cavalcante de Oliveira
Cpf: 651.134.892-04 **RG:** 0689733976

Validade da proposta: 60 dias

São Luis 20/10/2022

one

CURSO ONE CONCURSOS

CNPJ: 318253520001/00

Endereço: Av. Daniel de La Touche, 2004G – Cohama – São Luís – MA. CEP: 65074-115.

Fone: (98) 99110-3530

E-mail: cfouema@gmail.com

Proposta que faz a empresa **QUATRO AMIGOS EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.825.352/0001-00, estabelecida no endereço AVENIDA DANIEL DE LA TOUCE 2004B, COHAMA, ao Município de São Luís/MA, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
	Fornecer serviços Para o curso de Formação da Guarda Municipal de Itinga-MA	1	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 65.000,00

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, englobando tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos que não somos empresa de "*fachada*" e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento do objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Prefeitura Municipal de Itinga/MA.

1. Dados da Empresa:

Razão Social: QUATRO AMIGOS EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 31.825.352/0001-00

Endereço: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCE 2004B, COHAMA

Cidade: SÃO LUÍS Estado: MARANHÃO

CEP: 65074-115

Telefone: 98 981361614

E-mail: cfoneuema@mail.com

2. Dados Bancários:

Banco: BRASIL Agência: 2954-8

Conta: 61400-9

3. Dados do responsável para assinatura do Contrato:


Nome: TEYLSON GOMES SALOMÃO

RG nº: 50509696-0

CPF nº: 615630993-49

4. Prazo de validade da proposta: 180 (CENTO E OITENTA) dias.

São Luís, MA 21 de outubro de 2022.


Teylson Gomes Salomão
Diretor Financeiro

Rua São Francisco, nº 133, Bairro – Vila Palmeira – CEP: 65047-720, São Luis – MA. CNPJ: 37.905.542/0001-13, Fone: (98) 9 8857-3620 /



31
h

*Proposta enviada pela empresa **Diniz Krav Maga e Treinamentos**, inscrita no CNPJ nº 37.905542/0001-13, estabelecida no endereço Rua São Francisco, nº 133, Bairro – Vila Palmeira, no município de São Luis-MA, para fornecer a esta prefeitura o referido objeto descrito abaixo:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
UMA TURMA	Ministração do Curso de Formação da Guarda Municipal de ITINGA-MA	1 MES	R\$ 68.852,00	R\$ 68.852,00

Trabalhamos com preços tomados por base nas empresas que atuam neste seguimento no estado do Maranhão, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ: 37.905.542/0001-13
Endereço: Rua São Francisco, nº 133, Bairro – Vila Palmeira
Cidade: São Luis
CEP: 65047-720
Telefone: (98) 9 8857-3620
E-Mail: Diniz_advogado@hotmail.com

Dados Bancários:

Banco: banco do Brasil, Conta Corrente: 17.658-3, Agencia: 2972-6

Dados do responsável por assinar o contrato:

Nome: Jodson Diniz, CPF: 499.655.733-87, RG: 051710992014-4 SSPMA

VALIDADE DA PROPOSTA: 40 DIAS

SÃO LUIS, 22/10/2022



JODSON DINIZ
Proprietário

Rua São Francisco, nº 133, Bairro – Vila Palmeira – CEP: 65047-720, São Luis – MA. CNPJ: 37.905.542/0001-13, Fone: (98) 9 8857-3620 /

Rua São Francisco, nº 133, Bairro – Vila Palmeira – CEP: 65047-720, São Luis – MA. CNPJ: 37.905.542/0001-13, Fone: (98) 9 8857-3620 /



32
L

Proposta enviada pela empresa **Diniz Krav Maga e Treinamentos**, inscrita no CNPJ nº 37.905542/0001-13, estabelecida no endereço Rua São Francisco, nº 133, Bairro – Vila Palmeira, no município de São Luis-MA, para fornecer a esta prefeitura o referido objeto descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
UMA TURMA	Ministração do Curso de Formação da Guarda Municipal de ITINGA-MA	1 MES	R\$ 68.852,00	R\$ 68.852,00

Trabalhamos com preços tomados por base nas empresas que atuam neste seguimento no estado do Maranhão, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Dados da Empresa:

Razão Social:
CNPJ: 37.905.542/0001-13
Endereço: Rua São Francisco, nº 133, Bairro – Vila Palmeira
Cidade: São Luis
CEP: 65047-720
Telefone: (98) 9 8857-3620
E-Mail: Diniz_advogado@hotmail.com

Dados Bancários:

Banco: banco do Brasil, Conta Corrente: 17.658-3, Agencia: 2972-6

Dados do responsável por assinar o contrato:

Nome: Jodson Diniz, CPF: 499.655.733-87, RG: 051710992014-4 SSPMA

VALIDADE DA PROPOSTA: 40 DIAS

SÃO LUIS, 22/10/2022



JODSON DINIZ
Proprietário

Rua São Francisco, nº 133, Bairro – Vila Palmeira – CEP: 65047-720, São Luis – MA. CNPJ: 37.905.542/0001-13, Fone: (98) 9 8857-3620 /



33
L

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o "Estatuto Geral das Guardas Municipais", especificamente, o Art. 2º - Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal". Considerando, ainda, o Art. 11 - "O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades". Justifica-se então a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.



34
h

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. PROGRAMAÇÃO E CARGA HORÁRIA MÍNIMA

- 10.1. O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, com um total mínimo de 360h h/a, sendo:
 - 10.1.1. Funções e Atribuições das Guardas Municipais;
 - 10.1.1.1. Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais,
 - 10.1.1.2. Cotidiano das Guardas Municipais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



35
h

- 10.1.1.3. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática;
- 10.1.1.4. Legislação;
- 10.1.1.5. Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais;
- 10.1.1.6. Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios;
- 10.1.1.7. Noções Básicas de Primeiros Socorros;
- 10.1.2. A Gestão Integrada de Segurança Pública;
 - 10.1.2.1. Gestão única de Segurança Pública - SUSP;
 - 10.1.2.2. Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal;
- 10.1.3. APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO;
 - 10.1.3.1. Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade
 - 10.1.3.1.1. O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do município;
 - 10.1.3.1.2. Discussão Crítica do Conceito de Comunidade;
 - 10.1.3.1.3. A Concepção de Guarda Comunitária;
 - 10.1.3.1.4. Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço;
 - 10.1.3.1.5. Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc;
 - 10.1.3.1.6. A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, depredações, pichações, poluição sonora, entre outras;
 - 10.1.3.1.7. Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações;
 - 10.1.3.1.8. Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações;
- 10.1.4. ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRÁTICA DA CIDADANIA;
 - 10.1.4.1. Violência e (in) Segurança Pública;
 - 10.1.4.1.1. Noções da Sociologia da Violência;
 - 10.1.4.1.2. Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência;
 - 10.1.4.1.3. Violência da Escola e na Escola;
 - 10.1.4.1.4. Violência Doméstica e de Gênero;
 - 10.1.4.1.5. Homofobia;
 - 10.1.4.1.6. Violência interpessoal, institucional e estrutural;
 - 10.1.4.2. MOVIMENTO SOCIAIS
 - 10.1.4.2.1. Conhecer o papel dos movimentos sociais na sociedade;
 - 10.1.4.2.2. Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais movimentos sociais no Brasil;
 - 10.1.4.2.3. Conhecer os movimentos sociais em seu Estado e Município;
 - 10.1.4.3. ATIVIDADES SÓCIO PEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO
 - 10.1.4.3.1. Na comunidade escolar;
 - 10.1.4.3.2. No ordenamento do trânsito;
 - 10.1.4.3.3. Na prevenção ambiental;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



36
2

- 10.1.4.4. O USO LEGAL E PROGRASSIVO DA FORÇA, E DEFESA PESSOAL
 - 10.1.4.4.1. O uso legal e progressivo da força;
 - 10.1.4.4.2. Condicionamento físico;
 - 10.1.4.4.3. Defesa pessoal;
- 10.1.5. COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO
 - 10.1.5.1. COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
 - 10.1.5.1.1. Noções da língua portuguesa (redação, narração e descrição);
 - 10.1.5.1.2. Telecomunicação e os serviços de utilidade pública como instrumento na prevenção da violência e da criminalidade;
 - 10.1.5.1.3. Discussão da relevância de uma rotina de registro, guarda e gerenciamento das informações;
 - 10.1.5.1.4. Geoprocessamento de informações criminais, urbanas, sócio econômicas e a atuação local;
 - 10.1.5.1.5. Gerenciamento da informação e intervenções GM;
 - 10.1.5.1.6. Orientação para o relacionamento com a mídia;
 - 10.1.6. RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS
 - 10.1.6.1. RELAÇÕES JURÍDICAS DO TRABALHO (DIREITO E DEVERES);
 - 10.1.6.1.1. Análise e discussão crítica quanto a segurança no trabalho;
 - 10.1.6.1.2. Ética da relação chefia/subordinado;
 - 10.1.6.1.3. Saúde do trabalho;
 - 10.1.6.1.4. Análise e discussão do Regimento interno;
 - 10.1.6.1.5. Direitos trabalhistas (conforme o regimento trabalhista, celetista ou estatutário);
 - 10.1.7. ATIVIDADES EXTRA CLASSE E AVALIAÇÕES
 - 10.1.7.1. Palestras e/ou debates;
 - 10.1.7.2. Avaliação
- 10.2. O local para realização das aulas, testes físicos e avaliações será disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



37
h

- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.



38
L

- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



39
e

- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor **Gilson de Sousa Conceição-Comandante da Guarda Municipal** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



41
2

- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA-MA	MÊS	1,00	R\$ 64.900,67	R\$ 64.900,67
Valor Total do Lote				R\$ 64.900,67	
Valor Total				R\$ 64.900,67	

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Outubro de 2022

Gilson de Sousa Conceição
Comandante da Guarda Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO

A
Gabinete do Prefeito

42
L

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

As pesquisas de preços foram realizadas nas seguintes fontes:

	FONTE	VALOR TOTAL
01	DINIZ KRAV MAGA E TREINAMENTOS	R\$ 68.852,00
02	SF TRAINIHG	R\$ 60.850,00
03	QUATRO AMIGOS EDUCACIONAL LTDA	R\$ 65.000,00

Após consolidação das cotações realizadas, os preços médios para cada item segue na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA-MA	MÊS	1,00	R\$ 64.900,67	R\$ 64.900,67
Valor Total do Lote					R\$ 64.900,67
Valor Total					R\$ 64.900,67

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Outubro de 2022


Milson Gomes Freire
Diretor de Cotações



43
2

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura do Processo de Contratação objetivando Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA., no valor R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos), para a Gabinete do Prefeito.

Fica **APROVADO** o Termo de Referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Outubro de 2022



JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA
CHEFE DE GABINETE
004/2021



44
h

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

No uso de minhas atribuições, em **26 de Outubro de 2022**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 052/2022, originário do Processo Administrativo nº 02.001/2022, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA., com valor total estimado em R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.001/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	052/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE "CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos)

Itinga do Maranhão - MA, 03 de Novembro de 2022


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

45
L

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2012

Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão (MA), 29 Outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
Prefeita Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO

Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2010.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município.

Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento,

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL

46
a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos

Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe:

- I - determinar a abertura de licitação;
- II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras:

I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência:

II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá:

- a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas no mercado;
- b) justificar a necessidade da aquisição;
- c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento.

IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso elaborados pela Administração; e

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem:





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

48
L

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou de lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação.

Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação:

1. Diário Oficial do Estado do Maranhão;

2. Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão;

3. Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a contratação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou garantidas por instituições federais.

II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte. (art. 44, da LC nº 123/2006)

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superiores à proposta mais bem classificada;
- b) O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A preferência de que trata esse item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor;

c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão.

IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes:

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PRESE COM ORIGINAL

49
C

5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

50
L

X - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com o imprescindível registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias;

XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXI - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação;

XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

J

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

51
b

XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII;

XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 15. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

53
h

Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - planilhas de custo;

IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio;

VII - parecer jurídico;

VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, e

XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 21. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 123/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL

qualidade superior a 3 (três). Art. 3º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-Cachoeira Grande-MA, 1º de julho de 2012. Atenciosamente, FRANCIVALDO VASCONCELOS SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2012. Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República e o art. 80, VI, da Lei Orgânica do Município. DECRETA: Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo a este Decreto, o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da Administração Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Itinga do Maranhão (MA), 29 outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República. LUCIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

ANEXO: REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO. Art. 1º Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado, assegurada a preferência estabelecida na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 123/2010 Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Regulamento, além dos órgãos da Administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município. Art. 2º Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Art. 3º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de Pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente. § 1º Dependente de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão § 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, acessibilidade e comparação objetiva das propostas. Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação. Art. 5º A licitação na modalidade de Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666/93. Art. 6º Todos quantos participem de licitação na modalidade de Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado

acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. Art. 7º Ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas cabe: I - determinar a abertura de licitação; II - designar o Pregoeiro e os componentes da equipe de apoio; III - decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato. Art. 8º A fase preparatória do Pregão observará as seguintes regras: I - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência; II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato; III - O Secretário Municipal ou, por delegação de competência, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração, deverá: a) definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, obedecendo às especificações praticadas no mercado; b) justificar a necessidade da aquisição; e c) fixar prazos e demais condições essenciais para o fornecimento. IV - constarão dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço ou, conforme a natureza do objeto a ser contratado, maior desconto percentual, observados os prazos mínimos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições de fidedignidade no edital. Art. 9º As atribuições do Pregoeiro incluem: I - o credenciamento dos interessados; II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata; VII - a contratação dos trabalhos da equipe de apoio; VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou, por delegação de poderes, ao ordenador de despesas, visando a homologação e a contratação. Art. 10. A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da Administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro. Art. 11. A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso contendo o resumo do edital nos seguintes meios de comunicação: I - Diário Oficial do Estado do Maranhão, II - Jornal de Grande Circulação no Estado do Maranhão, III - Diário Oficial da União, somente quando as despesas com a publicação forem financiadas total ou parcialmente por recursos federais ou garantidas por instituições federais. II - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a integral do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão. III - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas; IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
CONFERE COM ORIGINAL

separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação; VI - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço; VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas sucessivas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; VIII - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 44, da LC nº 123/2006) a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada; b) O disposto nesse item somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; c) A preferência de que trata esse item será concedida da seguinte forma: 1) Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor; c.2) Na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item c.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadram em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta; d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão; IX - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; X - o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; XI - a ausência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas; XII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação; XIII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira e classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; XIV - sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias; XV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame; XVII - em qualquer momento o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; XVIII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com o imprescindível registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias; XIX - o recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo; XX - o acolhimento de recurso importará a invalidação

apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; XXI - decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o certame para determinar a contratação; XXII - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá atender às mesmas condições de habilitação; XXIII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observado a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo; XXIV - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIII; XXV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital; Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. § 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. § 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República. Art. 14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito previsto da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art. 15. É vedada a exigência de I - garantia de proposta; II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e III - pagamento de taxa e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso. Art. 16. Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas: I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município; II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório; III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas; IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital; V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de modo um consórcio ou isoladamente; VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I do presente artigo. Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo. Art. 17. O Chefe do Poder Executivo, competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e

fundamentado. § 1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. § 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. Art. 18. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso. Art. 19. O Município promoverá, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a publicação dos extratos dos contratos celebrados, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Art. 20. Os atos essenciais do Pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte: I - justificativa da contratação; II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo, custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso; III - planilhas de custo; IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas; V - autorização de abertura da licitação; VI - designação do Pregoeiro e equipe de apoio; VII - parecer jurídico; VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso; IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso; X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem; XI - ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso. Art. 22. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 123/2010 (Estatuto Municipal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) LUZIVETE BOTELHO DA SILVA - Prefeita Municipal

DISPENSA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REF: PROCESSO Nº. 21.619/2012/SES - ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Saúde - Dispensa de Licitação - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de UTI aérea com equipe médica para transporte de paciente - **VALOR GLOBAL:** 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE: 121000000; PL: MANUTSES - **NATUREZA DE DESPESA:** 339033 - **AMPARO LEGAL:** Artigo 69, Inciso II, da Lei Estadual nº 9.579 de 12 de abril de 2012 - Empresa: Nortejet Taxi Aéreo Ltda - **RATIFICAÇÃO:** SÉRGIO SENA DE CARVALHO - Gestor do Fundo Estadual de Saúde (ato por delegação de competência - Portaria nº 56 de 30/03/2011 e 215 de 13.10/2011) - São Luís, 07 de agosto de 2012. VANESSA TEIXEIRA M. R. POTRATZ - Assessora Jurídica/SES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 033/2012. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir. **OBJETO:** Compra de um imóvel perfazendo uma área total de terreno 596,30 m² e área construída 98,15 m², localizado na Rua São José, nº 09 - Vila São José, no Município de Bom Jesus das Selvas/MA. **FAVORECIDO:**

DEUSDEDITH FERONIMO E SILVA, brasileiro, casado, lavrador, portador de RG nº 120.174 SSP/PI, e inscrito no CPF sob nº 041.759.483-68, residente e domiciliado na BR 222, Km 160, nº 35 - Vila Prino, Barão de Buqui - MA; **FONTE DE RECURSO:** 02.02.02 - Secretaria de Administração e Finanças e Finanças; 04.122.0020.1007.0000 - Aquisição de Imóveis, 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis. **VALOR TOTAL:** R\$ 40.000,00 (quarenta e cinco mil, reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUZIVETE SABRY AZAR Bom Jesus das Selvas - MA, 08 de junho de 2012 OSIEL DE OLIVEIRA FREITAS - Presidente da CPL.

ERRATA

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

ERRATA. ERRATA DO CONTRATO Nº. 076/2012. Na publicação da resenha do contrato nº 076/2012, **ONDE LÊ-SE:** "PRAZO: 120 (cento e vinte dias); **LEIA-SE:** "PRAZO: 360 (trezentos e sessenta dias); Processo nº. 490/2012-SINFRA" São Luís, 07 de novembro de 2012. **ASSINATURA:** SINFRA José Henrique Aguiar Silva Murad pela SINFRA e Roberto Ferreira pela T.M. Transporte e Construções Ltda. Adriano Caciue de New York. **Chefe da Assessoria Jurídica/SINFRA ADRIANO CACIQUE DE NEW YORK - Chefe da Assessoria Jurídica/SINFRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPEMAS-MA

ERRATA. Na publicação de Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 13/2012-TP/FMS, **ONDE LÊ-SE:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo nº 158/2011, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas/MA **LÊ-SE:** Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, conforme Plano de Trabalho do Convênio Fundo a Fundo, para as Unidades de Saúde do Município de Pirapemas/MA - Comissão Permanente de Licitação - CPL de Pirapemas no Diário Oficial do Estado Maranhão, publicado no dia 14/08/2012, Publicações do D. O. E - Publicações de Terceiros pag. nº 9. **JAMES MAXWELL DA SILVA MADEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.**

HOMOLOGAÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL - AGERP/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 211/2012 - OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de insumos agrícolas, sementes, equipamentos e materiais de construção, para instalações de Unidades Demonstrativas objeto do Programa de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar, na Ação Estadual 3080 - Pesquisa Aplicada em Sistemas de Bases Sustentáveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Homologo os atos praticados pela Pregoeira, designada pela Portaria nº 1.111/2012, através da Adjudicação nº 024/2012, bem como a conveniência da licitação, referente ao julgamento dos itens do Pregão Presencial nº 016/2012, e autorizo a despesa em favor das empresas, Aliança Marcarias de Construção Ltda, CNPJ nº 14.298.960/0001-94, no valor de R\$ R\$ 10.494,30 (dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) vencedora do Grupo 01 e M. J. AIRES SANTOS - ME, CNPJ nº 08.936.060/000-08, no valor de R\$ R\$ 18.194,20 (dezoito mil cento e no-



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

I - Nas ausências ou impedimentos da Pregoeira, seus substitutos serão os servidores LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO.

II - Designar os servidores: SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO e LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e como membros da equipe de apoio da Pregoeira;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- I- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- II- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- III- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- IV elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- V determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- VI receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- VII credenciar os interessados em participar do pregão;
- VIII receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- IX realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

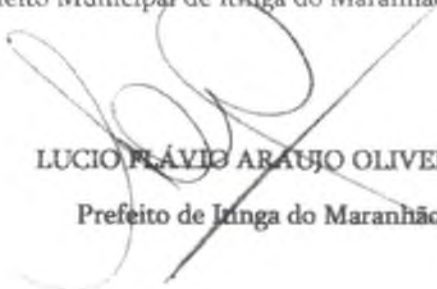
58
h

- X conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
- XI exigir habilitação de fornecedor vencedor;
- XII adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- XIII elaborar e assinar a ata da licitação;
- XIV conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art.3º – Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de Julho de 2007.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente, revogando-se as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021. **MERCIAL LIMA DE ARRUDA.**

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d7522f8317ad1d7933d0707bd211b445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 001/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 001/2022 de 05 de janeiro de 2022

Nomeia servidor para Pregoeiro desta Prefeitura em que especifica, e dá outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo de Pregoeiro oficial da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

I - Nas ausências ou impedimentos do Pregoeiro, seus substitutos serão os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO**.

II - Designar os servidores: **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO MACHADO** e **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e como membros da equipe de apoio da Pregoeiro;

Art. 2º - São atribuições do Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio:

- zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;
- auditar o processo visando atendimento à legislação;
- consolidar entendimentos visando a celeridade das licitações;
- elaborar e, após a análise da Assessoria Jurídica, assinar o respectivo edital;
- determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;
- receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;
- credenciar os interessados em participar do pregão;
- receber os envelopes das propostas de preços e documentação de habilitação;
- realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

1. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance menor;
2. exigir habilitação de fornecedor vencedor;
3. adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
4. elaborar e assinar a ata da licitação;
5. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

Art.3º- Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio alcance a modalidade de licitação Pregão, observado os preceitos da Lei Federal nº

10.520 de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 022 de 13 de julho de 2007.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 3ee6838c5282b9fe757f47fee8aaf9

DECRETO Nº 002/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 002/2022 de 05 de janeiro de 2022.

Comissão que especifica, e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o servidor **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, simbologia ISOLADO, da constante do Anexo I da Lei Municipal nº 268/2017;

Art. 2º Nas ausências ou impedimentos da Presidente da CPL, sua substituta sera a servidora **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**.

Art. 3º Nomear a servidora, como secretária da CPL **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, como membro da CPL.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de Itinga do Maranhão, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, em 05 de janeiro de 2022.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Codigo identificador: 1eb71148beb9b8a1c196c03564d0ca1

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº 003/2022 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 388, da Lei Municipal nº 352 de 02 de dezembro de 2019.

DECRETA

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO** participou, com êxito, do curso de *Pregão Eletrônico com Comprasnet*, com carga-horária de **16 horas**, realizado nos dias **02 e 03 de junho de 2018**, em **São Luís (MA)**.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 03 de junho de 2018.

instituto
CERTAME


A B Xavier Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09


Prof. Evaldo Ramos
Instrutor

Módulo I: Introdução à modalidade Pregão

Conceito. **Origem.** Bens e serviços comuns. Características. Inversão de fases. Etapa de lances. Unificação recursal. O Pregoeiro. Principais normas aplicáveis. **Formas** presencial e eletrônica. Pregão do tipo "maior oferta", é possível?

Módulo II: Agentes do Pregão

Pregoeiro: requisitos, atribuições e responsabilidades. Equipe de Apoio. Autoridade Competente.

Módulo III: Cuidados na fase preparatória (interna)

Pesquisa de preços. Critério de aceitabilidade das propostas. Preços máximos. Inexequibilidade de preços. Indicação de marca/modelo do produto. Regras sobre a exigência de amostra. Definição dos requisitos de habilitação. Habilitação jurídica. Qualificação técnica. Regularidade fiscal e trabalhista. Qualificação econômico-financeira.

Módulo IV: Fase externa do Pregão

Publicação do aviso. Impugnações, esclarecimentos e avisos. Sessão pública. Exame preliminar das propostas. Etapa de lances. Consulta ao SICAF. Julgamento da proposta vencedora. Negociação. Dinâmica recursal. Adjudicação. Homologação.

Módulo V: Recursos

Intenção recursal. Tempestividade. Motivação válida.

Módulo VI: Sanções administrativas

Suspensão Temporária e impedimento de licitar e contratar (art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93). Impedimento de licitar e contratar (art. 7º da Lei n.º 10.520/02).

Módulo VII: Tratamento diferenciado e favorecido para as micro e pequenas empresas

Prazo de regularidade fiscal. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo VIII: Pregão para Registro de Preços

Decreto Federal n.º 7.892/2013. Disponibilidade orçamentária. Intenção de Registro de Preços – IRP. Órgão gerenciador, órgão participante e órgão não participante. Ata de Registro de Preços. Vigência. Alteração quantitativa. Adesões de órgãos/entidades não participantes. Cadastro reserva.

Módulo IX: Simulação de um pregão eletrônico pelo Comprasnet

Cadastramento do aviso. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Inclusão de avisos/esclarecimentos. Vinculação da equipe do pregão. Operação da sessão pública. Aceitabilidade da proposta/habilitação. Etapa recursal. Adjudicação.

Módulo X: Estudos de caso – discussão sobre temas polêmicos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECLARAÇÃO DE GESTOR

62
L

Eu, **Lúcio Flávio Araújo Oliveira**, atualmente ocupante do cargo de **Prefeito Municipal da Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA**, declaro nos termos do art.51, da Lei n.8.666/93, que: a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade é composta por 4 (quatro) membros, sendo pelo menos 3 (três) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

VÍNCULOS DOS PREGOEIROS/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Francisco Leonardo Franco de Carvalho é Advogado, OAB/MA 17.396, com treinamento específico para atividade de Pregoeiro realizado em São Luís/MA, em junho de 2018, e pós-graduando em Licitações e Contratos pelo Instituto Navigare em São Luis, o vínculo com a administração é de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
2. Caio Vitor Delgado Cardoso com vínculo com a administração é de servidor efetivo (membro da CPL).
3. Laís da Silva Neta Oliveira com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (secretária da CPL e substituto do Presidente da CPL, e substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).
4. Sidnéia Soares Nascimento Machado com treinamento específico para atividade de Pregoeira, o vínculo com a administração é de servidora efetiva (substituta do Pregoeiro da CPL e membro da equipe de apoio do Pregoeiro).

Itinga do Maranhão, 18 de fevereiro de 2021.


Lúcio Flávio Araújo Oliveira
Prefeito Municipal



63
2

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.001/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Licitanet	
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br	
DATA: ____ de ____ de ____	
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)	
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



64
h

EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? <small>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)</small>	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? <small>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)</small>	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? <small>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)</small>	SIM (REGIONAL)



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta,



66
2

- federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



67
2

- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

Página 5 de 55



68
L

- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
 - 5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.
- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
 - 7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



69
a

- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos,



70
h

aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



71
L

- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e



houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



73
2

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



74
h

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



75
2

- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



76
2

- 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



77
2

- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 - Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:



Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



79
L

- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



82
h

- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



83
h

- classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.



84
h

- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
 - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



85
h

- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



86
2

mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



87
L

- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



88
h

- útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão - MA, ___ de _____ de ____

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal
null



89
2

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o "Estatuto Geral das Guardas Municipais", especificamente, o Art. 2º - Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal". Considerando, ainda, o Art. 11 - "O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades". Justifica-se então a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade **Pregão**, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.



6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
 - 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
 - 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação técnica;
 - 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. PROGRAMAÇÃO E CARGA HORÁRIA MÍNIMA

- 10.1. O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, com um total mínimo de 360h h/a, sendo:
 - 10.1.1. Funções e Atribuições das Guardas Municipais;
 - 10.1.1.1. Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais,
 - 10.1.1.2. Cotidiano das Guardas Municipais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



91
e

- 10.1.1.3. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática;
- 10.1.1.4. Legislação;
- 10.1.1.5. Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais;
- 10.1.1.6. Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios;
- 10.1.1.7. Noções Básicas de Primeiros Socorros;
- 10.1.2. A Gestão Integrada de Segurança Pública;
 - 10.1.2.1. Gestão única de Segurança Pública - SUSP;
 - 10.1.2.2. Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal;
- 10.1.3. APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO;
 - 10.1.3.1. Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade
 - 10.1.3.1.1. O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do município;
 - 10.1.3.1.2. Discussão Crítica do Conceito de Comunidade;
 - 10.1.3.1.3. A Concepção de Guarda Comunitária;
 - 10.1.3.1.4. Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço;
 - 10.1.3.1.5. Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc;
 - 10.1.3.1.6. A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, depredações, pichações, poluição sonora, entre outras;
 - 10.1.3.1.7. Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações;
 - 10.1.3.1.8. Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações;
- 10.1.4. ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRÁTICA DA CIDADANIA;
 - 10.1.4.1. Violência e (in) Segurança Pública;
 - 10.1.4.1.1. Noções da Sociologia da Violência;
 - 10.1.4.1.2. Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência;
 - 10.1.4.1.3. Violência da Escola e na Escola;
 - 10.1.4.1.4. Violência Doméstica e de Gênero;
 - 10.1.4.1.5. Homofobia;
 - 10.1.4.1.6. Violência interpessoal, institucional e estrutural;
 - 10.1.4.2. MOVIMENTO SOCIAIS
 - 10.1.4.2.1. Conhecer o papel dos movimentos sociais na sociedade;
 - 10.1.4.2.2. Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais movimentos sociais no Brasil;
 - 10.1.4.2.3. Conhecer os movimentos sociais em seu Estado e Município;
 - 10.1.4.3. ATIVIDADES SÓCIO PEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO
 - 10.1.4.3.1. Na comunidade escolar;
 - 10.1.4.3.2. No ordenamento do trânsito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



92
2

- 10.1.4.3.3. Na prevenção ambiental;
- 10.1.4.4. O USO LEGAL E PROGRASSIVO DA FORÇA, E DEFESA PESSOAL
 - 10.1.4.4.1. O uso legal e progressivo da força;
 - 10.1.4.4.2. Condicionamento físico;
 - 10.1.4.4.3. Defesa pessoal;
- 10.1.5. COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO
 - 10.1.5.1. COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
 - 10.1.5.1.1. Noções da língua portuguesa (redação, narração e descrição);
 - 10.1.5.1.2. Telecomunicação e os serviços de utilidade pública como instrumento na prevenção da violência e da criminalidade;
 - 10.1.5.1.3. Discussão da relevância de uma rotina de registro, guarda e gerenciamento das informações;
 - 10.1.5.1.4. Geoprocessamento de informações criminais, urbanas, sócio econômicas e a atuação local;
 - 10.1.5.1.5. Gerenciamento da informação e intervenções GM;
 - 10.1.5.1.6. Orientação para o relacionamento com a mídia;
 - 10.1.6. RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS
 - 10.1.6.1. RELAÇÕES JURÍDICAS DO TRABALHO (DIREITO E DEVERES);
 - 10.1.6.1.1. Análise e discussão crítica quanto a segurança no trabalho;
 - 10.1.6.1.2. Ética da relação chefia/subordinado;
 - 10.1.6.1.3. Saúde do trabalho;
 - 10.1.6.1.4. Análise e discussão do Regimento interno;
 - 10.1.6.1.5. Direitos trabalhistas (conforme o regimento trabalhista, celetista ou estatutário);
 - 10.1.7. ATIVIDADES EXTRA CLASSE E AVALIAÇÕES
 - 10.1.7.1. Palestras e/ou debates;
 - 10.1.7.2. Avaliação
- 10.2. O local para realização das aulas, testes físicos e avaliações será disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



93
L

- 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa).



- e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
 - 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
 - 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
 - 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.



- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.



- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor **Gilson de Sousa Conceição-Comandante da Guarda Municipal** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 18.1.2. **Multa de:**
 - 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



97
L

atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- 20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA-MA	MÊS	1,00	R\$ 64.900,67	R\$ 64.900,67
Valor Total do Lote					R\$ 64.900,67
Valor Total					R\$ 64.900,67



98
h

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ _____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(N° da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



99
e

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/___

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ n° _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 052/2022 e a proposta de preços do beneficiário.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



102
h

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



103
h

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico N° 052/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



104
h

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
REPRESENTANTE:	CPF:

DADOS DO CONTRATADO	
RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CONTATO:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	CPF:

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



105
h

1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 052/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

- 6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 - A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



107
2

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;



108
h

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentião do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;



ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



111
h

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



112
2

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO	
NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL

DADOS PARA ENTREGA	
LOCAL	PRAZO LIMITE

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



113
h

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



114
h

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO	
NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL	
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



115
h

(ASSINATURAS)

(Two large, illegible handwritten signatures in blue ink)

(Handwritten signature in blue ink)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



116
L

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO	
MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO	
NOME	CPF/CNPJ
LOGRADOURO	BAIRRO
CIDADE	ESTADO
CONTATO	E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL	
Nº FATURA/NF	DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



117
h

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

(Two large, illegible handwritten signatures in blue ink)

(Handwritten signature in blue ink)



DESPACHO

118
h

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.001/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	052/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE "CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA".
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Novembro de 2022


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



Parecer nº 120/2022.

Processo Recebido em 07/11/2022

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 02.001/2022 (Pregão Eletrônico n.º 052/2022).

Interessado: Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 04.020/2022, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE “CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 118 (cento e dezoito) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Ofício do Ordenador de Despesa,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

120
Q

solicitando autorização para abertura do procedimento em análise, que pode gerar a despesa no valor total de **R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos).**

c) Despacho dos Ordenadores de Despesas, autorizando a abertura de licitação;

d) Documentos pessoais, diplomação e posse do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;

e) **Lei Municipal nº 431 de 2022**, que

Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências;

f) **Decreto 004 de 2021**, onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia o Sr. Chefe de Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão/MA;

h) Termo de Referência, devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração;

g) Declaração dos Ordenadores de Despesas assinado pelo servidor responsável pela



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

121
a

elaboração;

i) Despacho dos gestor, aprovando o Termo de Referência;

j) Planilha com orçamentos

k) Pesquisa de preços (orçamentos);

l) Recebimentos de Orçamentos e Orçamentos;

m) Ata de justificativa licitação não exclusiva para micro e pequenas empresas;

n) Cópia integral e publicação no diário oficial do Estado do Maranhão do Decreto Municipal nº 039/2012, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;

o) Declaração do gestor informando que dois membros da comissão julgadora são efetivos, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93;



122
h

p) Decreto nº 001/2022, de designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Certificado de Capacitação do Pregoeiro;

q) Minuta de edital do Pregão Presencial, acompanhada de seus anexos;

r) Minuta do Contrato;

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.).



Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública. 2.
Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância com o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 10.520/2002, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 039/2012, anexado ao feito administrativo, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

124
h

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a



125
2

habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, **o Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA** da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.



A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado através de Despacho pela autoridade competente, que no caso é o **Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenador de Despesa, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto



detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

128
L

A título de exemplo, o art. 3º, III, da Lei 10.520/02, estabelece que, na fase interna do pregão, a Administração Pública deve fazer uma estimativa de preços dos bens ou serviços a serem licitados, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Nesse sentir, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou a uma entidade federal que, quando da realização de licitação ou dispensa, procedesse à consulta de preços correntes no mercado consubstanciada em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação (item 36.1.1, TC-011.856/2003-2, Acórdão 1.584/2005-TCU-2º Câmara).

No mesmo sentido: Acórdão 1861/2008 Primeira Câmara. Conforme entendimento sedimentado no TCU, é necessária a "realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, IV e V, todos da Lei n.º 8.666/1993" (Acórdão 1.182/2004-Plenário).



129
a

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos).** Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantiado Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*. Tal regra consta do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

6. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.



No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM.**

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º., parágrafo 2º. Do Decreto Federal no. 7.892/2013.

8. Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.



Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 039/2012.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à fls. 43 do processo administrativo, onde se observa Despacho firmado pela Ordenadora de Despesas, autorizando a abertura do procedimento licitatório.

9. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação do **Decreto nº 001/2022**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações e o Certificado de capacitação da Pregoeira em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada



132
2

em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada por todas as Secretárias interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 039/2012, que traz no § 1º, do art. 3º, a seguinte redação:

“§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recurso eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 039/2012.

133
L

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **052/2022**, **Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVICOS DE "CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA"** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **este gabinete**.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital nas disposições gerais, o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para



participação do certame, impedimentos constante no item “4”.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital no item 12 – Da habilitação, com habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No caso em tela, por se tratar de Regime de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal no. 7.892/2013, artigo 7º., parágrafo 2º., não se faz necessário indicar dotação orçamentária.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item – “Das penalidades”, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Portanto, nos termos do art. 20, incisos VIII e IX



135
2

do Decreto Municipal nº 039/2012, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de Edital e seus anexos, dentre os quais a Minuta do Contrato o que foi atendido como verificado dos autos.

12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm**



esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas *acidentais*.” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, necessários ao termo de ajuste.

13 - Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a



137
2

Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 052/2022-CPL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVICOS DE “CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,** atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 20 (vinte) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 07 de novembro de 2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

138
C

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



DESPACHO

118
h

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.001/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	052/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	-
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE "CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA".
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Novembro de 2022


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



Parecer nº 120/2022.

Processo Recebido em 07/11/2022

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 02.001/2022 (Pregão Eletrônico n.º 052/2022).

Interessado: Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento ao parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 04.020/2022, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE “CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 118 (cento e dezoito) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Ofício do Ordenador de Despesa,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

120
2

solicitando autorização para abertura do procedimento em análise, que pode gerar a despesa no valor total de **R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos).**

c) Despacho dos Ordenadores de Despesas, autorizando a abertura de licitação;

d) Documentos pessoais, diplomação e posse do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA;

e) **Lei Municipal nº 431 de 2022**, que

Dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências;

f) **Decreto 004 de 2021**, onde o Prefeito de Itinga do Maranhão, nomeia o Sr. Chefe de Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão/MA;

h) Termo de Referência, devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração;

g) Declaração dos Ordenadores de Despesas assinado pelo servidor responsável pela



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

121
a

elaboração;

i) Despacho dos gestor, aprovando o Termo de Referência;

j) Planilha com orçamentos

k) Pesquisa de preços (orçamentos);

l) Recebimentos de Orçamentos e Orçamentos;

m) Ata de justificativa licitação não exclusiva para micro e pequenas empresas;

n) Cópia integral e publicação no diário oficial do Estado do Maranhão do Decreto Municipal nº 039/2012, que aprovou o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão;

o) Declaração do gestor informando que dois membros da comissão julgadora são efetivos, nos termos do art. 51, da Lei nº 8.666/93;



122
h

p) Decreto nº 001/2022, de designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Certificado de Capacitação do Pregoeiro;

q) Minuta de edital do Pregão Presencial, acompanhada de seus anexos;

r) Minuta do Contrato;

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.).



Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública. 2.
Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

I I – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância com o disposto no artigo 38, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 10.520/2002, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 039/2012, anexado ao feito administrativo, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

124
h

I - A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a



125
2

habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, **o Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA** da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.



A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência.

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente aprovado através de Despacho pela autoridade competente, que no caso é o **Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenador de Despesa, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto



detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

128
L

A título de exemplo, o art. 3º, III, da Lei 10.520/02, estabelece que, na fase interna do pregão, a Administração Pública deve fazer uma estimativa de preços dos bens ou serviços a serem licitados, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Nesse sentir, o Tribunal de Contas da União - TCU determinou a uma entidade federal que, quando da realização de licitação ou dispensa, procedesse à consulta de preços correntes no mercado consubstanciada em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação (item 36.1.1, TC-011.856/2003-2, Acórdão 1.584/2005-TCU-2º Câmara).

No mesmo sentido: Acórdão 1861/2008 Primeira Câmara. Conforme entendimento sedimentado no TCU, é necessária a "realização de ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os arts. 7º, § 2º, inciso III, e 43, IV e V, todos da Lei n.º 8.666/1993" (Acórdão 1.182/2004-Plenário).



129
a

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos)**. Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantiado Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*. Tal regra consta do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

6. Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.



No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM.**

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 7º., parágrafo 2º. Do Decreto Federal no. 7.892/2013.

8. Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.



Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 039/2012.

No presente caso, tal exigência foi cumprida à **fls. 43** do processo administrativo, onde se observa Despacho firmado pela Ordenadora de Despesas, autorizando a abertura do procedimento licitatório.

9. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação do **Decreto nº 001/2022**, que nomeia a equipe responsável por processar as licitações e o Certificado de capacitação da Pregoeira em atendimento à prescrição legal.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada



em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

132
2

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada por todas as Secretárias interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 039/2012, que traz no § 1º, do art. 3º, a seguinte redação:

“§ 1º Dependerá de regulamentação específica a utilização de recurso eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitação na modalidade de Pregão.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 039/2012.

133
L

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **052/2022**, **Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVICOS DE "CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA"** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **este gabinete**.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital nas disposições gerais, o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para



participação do certame, impedimentos constante no item “4”.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital no item 12 – Da habilitação, com habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

No caso em tela, por se tratar de Regime de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal no. 7.892/2013, artigo 7º., parágrafo 2º., não se faz necessário indicar dotação orçamentária.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item – “Das penalidades”, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Portanto, nos termos do art. 20, incisos VIII e IX



135
2

do Decreto Municipal nº 039/2012, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de Edital e seus anexos, dentre os quais a Minuta do Contrato o que foi atendido como verificado dos autos.

12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm**



esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas *acidentais*.” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, necessários ao termo de ajuste.

13 - Da Publicidade

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 34/2014, com a inclusão no processo, do comprovante de envio desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

137
2

Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 052/2022-CPL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVICOS DE “CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,** atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 20 (vinte) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 07 de novembro de 2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

138
C

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



139
2

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.001/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
GABINETE DO PREFEITO	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Licitanet ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br DATA: 24 de Novembro de 2022 HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE COMPETENTE:

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



140
e

REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



141
2

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos



- determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real – R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



143
2

- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



149
h

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

- 5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

- 6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

- 7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



145
2

- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até



dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



147
C

- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subseqüentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa



148
h

de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.



149
e

- 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
 - 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
 - 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



150
h

- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



151
L

- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



152
2

- administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



153
2

- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



154
L

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



155
h

- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



157
L

15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decalr do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



158
2

- reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
- 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



159
2

- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
- 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



160
2

- 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
 - 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.



161
2

- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a Impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



162
h

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.

26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



163
2

- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.
- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



164
h

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, 08 de Novembro de 2022.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



165
2

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o "Estatuto Geral das Guardas Municipais", especificamente, o Art. 2º - Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal". Considerando, ainda, o Art. 11 - "O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades". Justifica-se então a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e



previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;

6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação técnica;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. PROGRAMAÇÃO E CARGA HORÁRIA MÍNIMA

- 10.1. O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, com um total mínimo de 360h h/a, sendo:

10.1.1. Funções e Atribuições das Guardas Municipais;

10.1.1.1. Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais,

10.1.1.2. Cotidiano das Guardas Municipais;

10.1.1.3. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática;

10.1.1.4. Legislação;

10.1.1.5. Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais;

10.1.1.6. Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios;

10.1.1.7. Noções Básicas de Primeiros Socorros;

10.1.2. A Gestão Integrada de Segurança Pública;

10.1.2.1. Gestão única de Segurança Pública - SUSP;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



167
a

- 10.1.2.2. Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal;
- 10.1.3. APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO;
 - 10.1.3.1. Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade
 - 10.1.3.1.1. O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe;
 - 10.1.3.1.2. Discussão Crítica do Conceito de Comunidade;
 - 10.1.3.1.3. A Concepção de Guarda Comunitária;
 - 10.1.3.1.4. Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço;
 - 10.1.3.1.5. Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc;
 - 10.1.3.1.6. A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, depredações, pichações, poluição sonora, entre outras;
 - 10.1.3.1.8. Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações;
- 10.1.4. ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRÁTICA DA CIDADANIA;
 - 10.1.4.1. Violência e (in) Segurança Pública;
 - 10.1.4.1.1. Noções da Sociologia da Violência;
 - 10.1.4.1.2. Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência;
 - 10.1.4.1.3. Violência da Escola e na Escola;
 - 10.1.4.1.4. Violência Doméstica e de Gênero;
 - 10.1.4.1.5. Homofobia;
 - 10.1.4.1.6. Violência interpessoal, institucional e estrutural;
 - 10.1.4.2. MOVIMENTO SOCIAIS
 - 10.1.4.2.1. Conhecer o papel dos movimentos sociais na sociedade;
 - 10.1.4.2.2. Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais movimentos sociais no Brasil;
 - 10.1.4.2.3. Conhecer os movimentos sociais em seu Estado e Município;
 - 10.1.4.3. ATIVIDADES SÓCIO PEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO
 - 10.1.4.3.1. Na comunidade escolar;
 - 10.1.4.3.2. No ordenamento do trânsito;
 - 10.1.4.3.3. Na prevenção ambiental;
 - 10.1.4.4. O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, E DEFESA PESSOAL
 - 10.1.4.4.1. O uso legal e progressivo da força;
 - 10.1.4.4.2. Condicionamento físico;
 - 10.1.4.4.3. Defesa pessoal;
- 10.1.5. COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO
 - 10.1.5.1. COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
 - 10.1.5.1.1. Noções da língua portuguesa (redação, narração e descrição);



168
2

- 10.1.5.1.2. Telecomunicação e os serviços de utilidade pública como instrumento na prevenção da violência e da criminalidade;
- 10.1.5.1.3. Discussão da relevância de uma rotina de registro, guarda e gerenciamento das informações;
- 10.1.5.1.4. Geoprocessamento de informações criminais, urbanas, sócio econômicas e a atuação local;
- 10.1.5.1.5. Gerenciamento da informação e intervenções GM;
- 10.1.5.1.6. Orientação para o relacionamento com a mídia;
- 10.1.6. **RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS**
 - 10.1.6.1. **RELAÇÕES JURÍDICAS DO TRABALHO (DIREITO E DEVERES);**
 - 10.1.6.1.1. Análise e discussão crítica quanto a segurança no trabalho;
 - 10.1.6.1.2. Ética da relação chefe/subordinado;
 - 10.1.6.1.3. Saúde do trabalho;
 - 10.1.6.1.4. Análise e discussão do Regimento interno;
 - 10.1.6.1.5. Direitos trabalhistas (conforme o regimento trabalhista, celetista ou estatutário);
 - 10.1.7. **ATIVIDADES EXTRA CLASSE E AVALIAÇÕES**
 - 10.1.7.1. Palestras e/ou debates;
 - 10.1.7.2. Avaliação
- 10.2. O local para realização das aulas, testes físicos e avaliações será disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



170
h

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



171
a

- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Gilson de Sousa Conceição - Comandante da Guarda Municipal ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



172
L

- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



173
L

- 20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA-MA	MÊS	1,00	R\$ 64.900,67	R\$ 64.900,67
Valor Total do Lote				R\$ 64.900,67	
Valor Total				R\$ 64.900,67	



174
h

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



175
L

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	RS ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 052/2022, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2022 e a proposta de preços do beneficiário.



176
L

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



177
2

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



178
L

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



179
h

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 052/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



180
h

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:



181
C

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.



182
h

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:
CLASF. PROGRAMÁTICA:
NATUREZA DA DESPESA:

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;



184
L

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;



185
2

- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



186
C

- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e Instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)



787
h

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO

NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

RELAÇÃO DE ITENS

--

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL		PRAZO LIMITE	
--------------	--	---------------------	--

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



188
h

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
 - Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



789
h

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	
CNPJ	

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE	
Nº PROCESSO	
Nº ARP	
Nº CONTRATO	
OBJETO	

DADOS DO CONTRATADO

NOME		CPF/CNPJ	
LOGRADOURO		BAIRRO	
CIDADE		ESTADO	
CONTATO		E-MAIL	

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF		DATA EMISSÃO	
---------------------	--	---------------------	--

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



190
2

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

SERVIÇOS; 5.5 - Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos decréscimos ou acréscimos de obras/serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de 50% (cinquenta por cento), para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993." De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato da TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022, nos seus quantitativos, complementando os serviços finais no valor de R\$ 51.600,86 (cinquenta e um mil seiscentos reais e oitenta e seis centavos) que corresponde aproximadamente 13,00% do valor inicialmente pactuado R\$ 405.723,06 (quatrocentos e cinco mil e setecentos e vinte e três reais e seis centavos) ficando ajustado o valor global de R\$ R\$ 457.323,92 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos). CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentária: Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0018.1.010 Const. Ampliação e Reforma das Unidades de Saúde, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica, As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias - MA, 01 de novembro de 2022. Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves. Secretário Municipal de Saúde, CONTRATANTE, R W Empreendimentos e Consultoria EIRELI - EPP, CNPJ: 28.718.762/0001-47, Representante: Raimundo Wagner de Sousa Silva CPF N.º 042.640.043-73, CONTRATADA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5b4ca806fda19cf086492b83ff152bcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

CHAMADA DE MONITOR E FACILITADOR VOLUNTÁRIO SELECIONADO PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS - MA
CHAMADA DE MONITOR E FACILITADOR VOLUNTÁRIO SELECIONADO PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRAL - JORNADA AMPLIADA, EDITAL N 001/2022.

1. MARIA DAS DORES VALDIVINO DA SILVA
2. DAYANA CUSTÓDIO LIMA MOREIRA

MARIA SONIA ALVES MADEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: dc853e1fcf1db45b450ae5cef2af4796

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 DISTRIMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2022 REF.: Processo nº 6.492/2022 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DISTRIMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.458.621/0001-84 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 481.140,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quarenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0082 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e RAIANE FERREIRA BARROS pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 13 de outubro de 2022**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 161fe94a6b52d3c90422edf55866d0f7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 B C RODRIGUES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2022 REF.: Processo nº 6.490/2022- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E B.C. RODRIGUES EIREL - EPP, CNPJ: 30.458.621/0001-84 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 302 0065 2335 0000 DIREÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e ENDRIGO CUNHA FERREIRA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 19 de outubro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 147ebfd9dd4338d923330c3beee5f61d

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2022 HIPER MAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2022/PMG. REF.: Processo nº 7112/2021- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL e a empresa HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº 37.138.710/0001-92, - OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA. VALOR GLOBAL: R\$: 79.187,45 (setenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUT. FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0003.2049.0000.3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo. 08.243.0003.1125.00003.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela CONTRATANTE e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 10 de Junho de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 7e3db4ca4a02d7a37f4b6cc7e23cc2dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de

outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 24 de Novembro de 2022 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ltinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Novembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código Identificador: 159e0bf7bdaedfdd1bfbff6afdc442

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2022, assinado em 19/10/2022. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 04.013/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0028/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 19 de Outubro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Novembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: df27b6cf19c80d7569ca6ac03ec1449d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2022, assinado em 19/10/2022. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 04.013/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0028/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: THAMIPE LTDA, CNPJ nº 11.068.908/0001-53. Valor Global: R\$ 3.135,00 (três mil e cento e trinta e cinco reais). Vigência Inicial: 19 de Outubro de 2022. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2022. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Novembro de 2022.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fb5f6b3e596be10850cd118f56ca091d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, através da SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, Processo Administrativo nº 062.0211/2022, torna público, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com os Decretos Municipais nº 022/2021 e 008/2018, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem como convlida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Prefeitura de Jatobá (secretarias diversas) FUNDEB e os Fundos municipais FMS e FMAS, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jatobá, situado na Praça de Eventos Maria Rita, 351A - Centro, CEP: 65.693-000 - CNPJ: 01.616.678/0001-66, Jatobá-MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:
1.1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2. A manifestação de Interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido Intempestivo, Implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

4. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias uteis, a partir da publicação do aviso da IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.

5. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jatobá, localizada na Praça de Eventos Maria Rita, 351A - Centro, CEP: 65.693-000 - CNPJ: 01.616.678/0001-66.

Jatobá-MA, 04 de novembro de 2022.

Manoel Alves da Silva
CPF: 149.555.043-53
Secretário, Portaria Nº 008/2021.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código Identificador: c96ff249f92467f1f27cec3be26de332

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº 030, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA MARANHÃO".

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - EXONERAR, JOLCE CRUZ SILVA do Cargo de Técnico em Enfermagem, portaria 0067/2005 Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, portador do RG: 0960698981 SSP/MA e CPF Nº 661.190.573-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Joselândia, 04 de Novembro de 2022



Despacho de Processo Deserto



193
L

MUNICÍPIO DE ITINGA DO
MARANHÃO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 02.001/2022

Despacho. *Toma público para conhecimento dos interessados, que no dia 29/11/2022 09:31:33 o processo foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados. O processo será **republicado**.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



194
h

SEGUNDA CHAMADA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.001/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
GABINETE DO PREFEITO	-
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Licitanet	
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br	
DATA: 09 de Dezembro de 2022	
HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)	
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br	

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



195
2

SEGUNDA CHAMADA

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? <small>(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)</small>	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? <small>(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)</small>	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? <small>(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)</small>	SIM (REGIONAL)



196
2

SEGUNDA CHAMADA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



197
e

SEGUNDA CHAMADA

- ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



198
2

SEGUNDA CHAMADA

- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



SEGUNDA CHAMADA

5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



200
L

SEGUNDA CHAMADA

- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.9.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.9.2. **Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



201
C

SEGUNDA CHAMADA

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Página 8 de 54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



202
L

SEGUNDA CHAMADA

- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subseqüentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



203
L

SEGUNDA CHAMADA

licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
 - 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
 - 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



204
L

SEGUNDA CHAMADA

- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



205
h

SEGUNDA CHAMADA

- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



206
2

SEGUNDA CHAMADA

- Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



207
L

SEGUNDA CHAMADA

Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



208
L

SEGUNDA CHAMADA

- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



209
h

SEGUNDA CHAMADA

- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 - 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 - 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
 - 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
 - 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



210
h

SEGUNDA CHAMADA

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



211
L

SEGUNDA CHAMADA

- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a interção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotes.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



212
L

SEGUNDA CHAMADA

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



213
h

SEGUNDA CHAMADA

- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



214
L

SEGUNDA CHAMADA

- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
 - 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
 - 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



215
h

SEGUNDA CHAMADA

- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 20. DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**
- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



216
2

SEGUNDA CHAMADA

- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fazer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não manter a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



217
h

SEGUNDA CHAMADA

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



218
2


SEGUNDA CHAMADA

- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, 28 de Novembro de 2022.


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal





219
2

SEGUNDA CHAMADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o "Estatuto Geral das Guardas Municipais", especificamente, o Art. 2º - Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal". Considerando, ainda, o Art. 11 - "O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades". Justifica-se então a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



220
2

SEGUNDA CHAMADA

6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;

6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação técnica;

7.1.4. Qualificação econômico-financeira;

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. PROGRAMAÇÃO E CARGA HORÁRIA MÍNIMA

10.1. O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, com um total mínimo de 360h h/a, sendo:

10.1.1. Funções e Atribuições das Guardas Municipais;

10.1.1.1. Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais,

10.1.1.2. Cotidiano das Guardas Municipais;

10.1.1.3. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática;

10.1.1.4. Legislação;

10.1.1.5. Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais;

10.1.1.6. Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios;

10.1.1.7. Noções Básicas de Primeiros Socorros;

10.1.2. A Gestão Integrada de Segurança Pública;

10.1.2.1. Gestão única de Segurança Pública - SUSP;

10.1.2.2. Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal;

10.1.3. APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



221
L

SEGUNDA CHAMADA

- 10.1.3.1. Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade
 - 10.1.3.1.1. O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do município;
 - 10.1.3.1.2. Discussão Crítica do Conceito de Comunidade;
 - 10.1.3.1.3. A Concepção de Guarda Comunitária;
 - 10.1.3.1.4. Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço;
 - 10.1.3.1.5. Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc;
 - 10.1.3.1.6. A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, depredações, pichações, poluição sonora, entre outras;
 - 10.1.3.1.8. Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações;
- 10.1.4. ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRÁTICA DA CIDADANIA:
 - 10.1.4.1. Violência e (in) Segurança Pública;
 - 10.1.4.1.1. Noções da Sociologia da Violência;
 - 10.1.4.1.2. Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência;
 - 10.1.4.1.3. Violência da Escola e na Escola;
 - 10.1.4.1.4. Violência Doméstica e de Gênero;
 - 10.1.4.1.5. Homofobia;
 - 10.1.4.1.6. Violência interpessoal, institucional e estrutural;
 - 10.1.4.2. MOVIMENTO SOCIAIS
 - 10.1.4.2.1. Conhecer o papel dos movimentos sociais na sociedade;
 - 10.1.4.2.2. Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais movimentos sociais no Brasil;
 - 10.1.4.2.3. Conhecer os movimentos sociais em seu Estado e Município;
 - 10.1.4.3. ATIVIDADES SÓCIO PEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO
 - 10.1.4.3.1. Na comunidade escolar;
 - 10.1.4.3.2. No ordenamento do trânsito;
 - 10.1.4.3.3. Na prevenção ambiental;
 - 10.1.4.4. O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, E DEFESA PESSOAL
 - 10.1.4.4.1. O uso legal e progressivo da força;
 - 10.1.4.4.2. Condicionamento físico;
 - 10.1.4.4.3. Defesa pessoal;
- 10.1.5. COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO
 - 10.1.5.1. COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
 - 10.1.5.1.1. Noções da língua portuguesa (redação, narração e descrição);
 - 10.1.5.1.2. Telecomunicação e os serviços de utilidade pública como instrumento na prevenção da violência e da criminalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



222
L

SEGUNDA CHAMADA

- 10.1.5.1.3. Discussão da relevância de uma rotina de registro, guarda e gerenciamento das informações;
- 10.1.5.1.4. Geoprocessamento de informações criminais, urbanas, sócio econômicas e a atuação local;
- 10.1.5.1.5. Gerenciamento da informação e intervenções GM;
- 10.1.5.1.6. Orientação para o relacionamento com a mídia;
- 10.1.6. RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS
 - 10.1.6.1. RELAÇÕES JURÍDICAS DO TRABALHO (DIREITO E DEVERES);
 - 10.1.6.1.1. Análise e discussão crítica quanto a segurança no trabalho;
 - 10.1.6.1.2. Ética da relação chefia/subordinado;
 - 10.1.6.1.3. Saúde do trabalho;
 - 10.1.6.1.4. Análise e discussão do Regimento interno;
 - 10.1.6.1.5. Direitos trabalhistas (conforme o regimento trabalhista, celetista ou estatutário);
 - 10.1.7. ATIVIDADES EXTRA CLASSE E AVALIAÇÕES
 - 10.1.7.1. Palestras e/ou debates;
 - 10.1.7.2. Avaliação
- 10.2. O local para realização das aulas, testes físicos e avaliações será disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



223

2

SEGUNDA CHAMADA

- 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



224
L

SEGUNDA CHAMADA

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



225
L

SEGUNDA CHAMADA

- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
 - 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
 - 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
 - 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
 - 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
 - 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
 - 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
 - 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
 - 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
 - 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
 - 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
 - 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
 - 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
 - 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
 - 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
 - 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor **Gilson de Sousa Conceição - Comandante da Guarda Municipal** ou outros representantes, especialmente designados, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



226
C

SEGUNDA CHAMADA

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;

18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

18.1.2. **Multa de:**

18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;

18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.

20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



227
L

SEGUNDA CHAMADA

CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA-MA	MÊS	1,00	R\$ 64.900,67	R\$ 64.900,67
Valor Total do Lote				R\$ 64.900,67	
Valor Total				R\$ 64.900,67	



228
L

SEGUNDA CHAMADA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



229
2

SEGUNDA CHAMADA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ _____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 052/2022, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 10.520/2002, da Lei N° 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 052/2022 e a proposta de preços do beneficiário.



SEGUNDA CHAMADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



SEGUNDA CHAMADA

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



232
2

SEGUNDA CHAMADA

- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



233
L

SEGUNDA CHAMADA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 052/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



234
h

SEGUNDA CHAMADA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Página 41 de 54



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



SEGUNDA CHAMADA

1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 052/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.



236
h

SEGUNDA CHAMADA

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.



237
2

SEGUNDA CHAMADA

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;



238
h

SEGUNDA CHAMADA

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazo do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



239
2

SEGUNDA CHAMADA

- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:



240
L

SEGUNDA CHAMADA

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



241
L

SEGUNDA CHAMADA

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____
(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



242
h

SEGUNDA CHAMADA

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



243
L

SEGUNDA CHAMADA

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



244
L

SEGUNDA CHAMADA

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de _____ de _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



245
2

SEGUNDA CHAMADA

(ASSINATURAS)

(Two large, faint blue diagonal lines, likely representing a signature or a placeholder for a signature.)

(Handwritten signature in blue ink)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



246
h

SEGUNDA CHAMADA

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



247
h

SEGUNDA CHAMADA

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

(Two large, faint, curved lines, likely bleed-through from the reverse side of the page)

(Handwritten signature in blue ink)

Art. 115 Após a entrega da primeira via do Auto de Infração pelo Fiscal atuante à seção responsável pela protocolização do mesmo, esta deverá encaminhar o processo formado, juntamente com a primeira via do auto lavrado, ao Setor de Fiscalização para proceder a revisão do Instrumento lavrado em formulário próprio, e de imediato:

- I. - Determinar a juntada dos documentos que não tenham sido anexados;
- II. - Sugerir ao Coordenador Executivo do PROCON, quando for o caso, a retificação do auto, que não poderá alterar a descrição do fato caracterizador da infração ou suprir a falta de assinatura do atuante, do autuado ou da declaração da recusa deste em assinar o documento.

§ 1º A Fiscalização, no caso de retificação, comunicará imediatamente o fato a empresa autuada e lhe reabrirá o prazo de dez dias para, querendo, apresentar defesa, a partir do dia do recebimento da retificação.

§ 2º O Auto de Infração com vício que não possa ser retificado será protocolizado e o Coordenador Executivo do PROCON após o decurso do prazo para apresentação da defesa, declarará, de plano, a nulidade e extinção do processo.

Art. 116 Na inviabilidade da entrega da segunda via do Auto de Infração ou de instrumento preliminar ao responsável pelo estabelecimento fiscalizado, a remessa será feita à empresa por via postal com aviso de recebimento - AR e, na impossibilidade desta, a ciência será dada por edital. **Parágrafo único.** O edital será afixado nas dependências do PROCON, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local, contendo o inteiro teor do auto de infração ou do instrumento preliminar, para apresentação da defesa ou cumprimento da exigência.

Art. 117 O Coordenador Executivo do PROCON ou autoridade competente, por despacho fundamentado, poderá declarar suspeição ou impedimento para eximir-se de proferir decisão em processo originário de Auto de Infração.

§ 1º Na hipótese deste artigo, a autoridade referida no "caput" deverá remeter o processo a seu substituto legal.

§ 2º Se igualmente suspeitos ou impedidos os substitutos legais, o Coordenador Executivo ou autoridade competente designará, no processo, o prolator da decisão.

Art. 118 Os prazos previstos neste Regulamento sempre computados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, serão contínuos, não se interromperão em sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativos, não começarão nem terminarão nestes dias, e, nesta última hipótese, serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 119 São fatais os prazos constantes neste Decreto, salvo exceção prevista:

§ 1º Transcorridos os prazos aludidos neste artigo sem que tenha

sido cumprido suas determinações, certificar-se-á o desatendimento em 24 horas, dando-se prosseguimento.

§ 2º O órgão processante deverá deixar de juntar ao processo qualquer petição, guia ou documento apresentado fora de prazo mencionados nos artigos anteriores, devendo os mesmos serem arquivados.

§ 3º A restauração dos processos originários de Auto de Infração será iniciada com as respectivas terceiras vias arquivadas no órgão processante.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 120 Todos os Formulários de Fiscalização previsto neste Decreto serão aprovados pelo Coordenador Executivo do PROCON e encaminhados ao Órgão responsável pela formatação, regulamentação e impressão.

Art. 121 Este Decreto aplica-se a todos os processos administrativos não transitados em julgado na instância administrativa, na data em que entrar em vigor.

Art. 122 Com base na Lei nº 8.078/90, o PROCON, poderá expedir atos administrativos, visando à fiel observância das normas de proteção e defesa do consumidor.

Art. 123 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, aplicando-se subsidiariamente os preceitos da Lei nº 8.078/90, do Decreto nº 2.181/1997, o Código de Processo Civil e a Lei nº 9.099/95.

Itinga do Maranhão, 09 de Novembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, na data supra.

RENILSON ALVES MACHADO
Secretário de Administração

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a0e87b0d07cfe205b06e3d0a1d16e01e

AVISO DE LICITAÇÃO- REPETIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso

de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA..

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 09 de Dezembro de 2022 às 09:00hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Novembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 727211c5d14f3da509c3fcb1fc2892f8

DECRETO Nº 145/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 145/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal no período que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e com a

coincidência das festividades de fim de ano, que possibilita a redução da intensidade na prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos a comunidade.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido **RECESSO** aos servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, no período de 1º de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, com exceção dos serviços essenciais, que pela sua natureza, não poderão sofrer alterações, tais como, serviços hospitalares, limpeza e iluminação pública, vigilância, abastecimento de água, fiscalização da prevenção, Conselho Tutelar e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de cumprimento.

Parágrafo único - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação editará Portaria regulamentando o término das aulas no ano de 2022 e o retorno as atividades em 2023.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1badde072f07e69cd08bc8d169c25817

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO**:

HOMOLOGAR o objeto do **Pregão Presencial nº 005/2022**, objetivando o Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA, a empresa BANCO DO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, Situada na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, no valor total de R\$ 374.050,00 (Trezentos e setenta e quatro mil e cinquenta centavos), conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

Joselândia (MA) em 22 de novembro de 2022

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: aaa987a431d994ee8685be2e2b5d9fd9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP005.001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PP005.001/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de



MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



250

Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 02.001/2022

Às 09:31:33 horas do dia 29 de Novembro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 09/12/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78808	MAX W MACIEL SENA	10876757000105			R\$ 63.500,00	Classificada	--
36127	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41022470000133			R\$ 64.900,67	Classificada	--
66729	CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45745410000108			R\$ 60.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 41.000,00	12/12/2022 09:31:40	Fornecedor Inabilitado
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 41.000,00	00/12/2022 09:48:37	Fornecedor Inabilitado
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 42.000,00	00/12/2022 09:20:20	Fornecedor Inabilitado
MAX W MACIEL SENA	10.876.767/0001-05	R\$ 43.000,00	00/12/2022 09:20:16	Fornecedor Inabilitado
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 44.000,00	00/12/2022 09:27:30	Fornecedor Inabilitado
MAX W MACIEL SENA	10.876.767/0001-05	R\$ 45.000,00	00/12/2022 09:27:12	Fornecedor Inabilitado
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 46.000,00	00/12/2022 09:26:14	Fornecedor Inabilitado
MAX W MACIEL SENA	10.876.767/0001-05	R\$ 48.000,00	00/12/2022 09:24:46	Fornecedor Inabilitado
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 49.000,00	00/12/2022 09:22:50	Fornecedor Inabilitado
MAX W MACIEL SENA	10.876.767/0001-05	R\$ 50.000,00	00/12/2022 09:22:20	Fornecedor Inabilitado
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 51.000,00	00/12/2022 09:19:53	Fornecedor Inabilitado

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MAX W MAGIEL SENA	10.876.767/0001-05	R\$ 52.000,00	09/12/2022 09:19:34	Fornecedor Inabilitado
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 53.000,00	09/12/2022 09:19:11	Fornecedor Inabilitado
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 54.000,00	09/12/2022 09:18:56	Fornecedor Inabilitado
MAX W MAGIEL SENA	10.876.767/0001-05	R\$ 55.000,00	09/12/2022 09:18:44	Fornecedor Inabilitado
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 58.000,00	09/12/2022 09:17:07	Fornecedor Inabilitado
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 59.000,00	09/12/2022 09:13:49	Fornecedor Inabilitado
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 60.000,00	09/12/2022 16:00:20	Fornecedor Inabilitado
MAX W MAGIEL SENA	10.876.767/0001-05	R\$ 63.500,00	06/12/2022 12:33:44	Fornecedor Inabilitado
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	41.022.470/0001-33	R\$ 64.000,67	07/12/2022 10:23:00	Fornecedor Inabilitado

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/12/2022 09:12:11	Bom Dia Senhor Licitante
Sistema	09/12/2022 09:12:20	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/12/2022 09:12:26	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/12/2022 09:22:29	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	09/12/2022 09:30:40	O 78808 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 43.000,00 . Pelo motivo abaixo: VOU DESISTIR .
Sistema	09/12/2022 09:30:52	Fornecedor: 78808 , seu lance no valor de R\$ 43.000,00 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor!
Sistema	09/12/2022 09:31:19	O 78808 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 45.000,00 . Pelo motivo abaixo: JA ESTA INVIAVEL PARA UM CURSO DE EXELENCA .
Sistema	09/12/2022 09:31:30	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Pregoeiro	09/12/2022 09:39:22	Senhores licitantes, está encerrada a etapa de lances.
Sistema	09/12/2022 09:39:34	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	09/12/2022 09:48:37	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 41.990,00 pelo fornecedor ID: 66729 - Data Prop.: 08/12/2022 16:00:20
Sistema	09/12/2022 09:49:34	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	09/12/2022 10:03:31	O fornecedor CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$41.990,00 .
Pregoeiro	09/12/2022 10:04:09	Senhores licitantes, iremos suspender a sessão para análise dos documentos. Fica agendada a reabertura para dia 19/12 as 09:00 horas.
Sistema	12/12/2022 09:31:40	O fornecedor CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO teve o valor do seu lance readequado para R\$ 41.989,00 . Pelo próprio fornecedor.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	12/12/2022 10:41:58	Bom Dia, senhores licitantes. Houve um equívoco da minha parte quanto ao horário da reabertura da sessão. Desta forma irei reagendar a reabertura para quarta-feira as 09:00hrs.
Pregoeiro	14/12/2022 09:43:04	Bom Dia Senhores licitantes.
Sistema	14/12/2022 12:01:49	Empresa: CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO - 45745410000108, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Licitante não anexou nenhuma documentação de habilitação.!
Sistema	14/12/2022 12:01:49	O fornecedor MAX W MACIEL SENA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$45.000,00 .
Pregoeiro	14/12/2022 12:02:37	Sessão será suspensa para horário de almoço. Retornamos as 14 horas.
Pregoeiro	14/12/2022 14:09:26	Boa Tarde senhores licitantes, vamos dar andamento aos trabalhos. O procedimento de análise está demorando pois estamos com lentidão em nossa internet.
Sistema	14/12/2022 17:01:22	Empresa: MAX W MACIEL SENA - 10876757000105, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Licitante não anexou todas as alterações da empresa, o contrato anexado fala de comercio de produtos farmacêuticos; As certidões de FGTS e Trabalhista vencidas e ainda não anexou o a certidão de débitos federais.!
Sistema	14/12/2022 17:01:22	O fornecedor ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$54.990,00 .
Sistema	14/12/2022 17:09:46	Empresa: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA - 41022470000133, INABILITADA por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: Todos os atestados apresentados pela empresa são de terceirização de mão-de-obra não sendo compatíveis com o objeto da licitação que é para realização de treinamento da guarda municipal.!
Sistema	14/12/2022 17:09:46	Despacho. <i>Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido LOTE 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.</i>
Sistema	14/12/2022 17:10:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	14/12/2022 17:24:05	O fornecedor CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>a empresa curso de formação e capacitação profissional FABIANO, vem intempestiva e mui respeitosamente interpor recurso com intuito de participar do processo li citatório em tela. em virtude de não conhecer de forma satisfatória a plataforma ao tempo da inscrição da proposta não enviamos as certidões exigidas no edital, aguardando o momento oportuno que pensávamos que seria aberta na sessão de análise documental, porem não houve a opção de envio de documentos durante a sessão. diante dos fatos solicitamos que vossa excelência senhor pregoeiro abra novo prazo para apresentação das referidas documentações comprovando tudo que é exigido no edital, pois nossa empresa preenche todos os requisitos exigidos. aguardo deferimento.</i>
Sistema	15/12/2022 10:01:10	A manifestação de Intenção de Recurso de CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>A intenção do recurso não será aceita em razão da impossibilidade de anexação de documentos posteriormente que deveriam estar anexados junto a proposta, respeitando-se desta forma o princípio da isonomia..</i>

Recursos

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45745410000108	14/12/2022 17:24:05	a empresa curso de formação e capacitação profissional FABIANO, vem intempestiva e mui respeitosamente interpor recurso com intuito de participar do processo li citatório em tela. em virtude de não conhecer de forma satisfatória a plataforma ao tempo da inscrição da proposta não enviamos as certidões exigidas no edital, aguardando o momento oportuno que pensávamos que seria aberta na sessão de análise documental, porem não houve a opção de envio de documentos durante a sessão. diante dos fatos solicitamos que vossa excelência senhor pregoeiro abra novo prazo para apresentação das referidas documentações comprovando tudo que é exigido no edital, pois nossa empresa preenche todos os requisitos exigidos. aguardo deferimento.	A intenção do recurso não será aceita em razão da impossibilidade de anexação de documentos posteriormente que deveriam estar anexados junto a proposta, respeitando-se desta forma o princípio da isonomia.	Não Recebido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	29/11/2022 09:31:33	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29/11/2022 09:31:33 o processo foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados. O processo será repblicado .
Pregoeiro	09/12/2022 10:04:50	Apenas retificando a data, onde se lê 19/12, leia-se 12/12.
Sistema	09/12/2022 10:05:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 052/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Suspensão para análise de documentos.. A REABERTURA será no dia 12/12/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/12/2022 10:00:43	O fornecedor CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	12/12/2022 10:40:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 052/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/12/2022 10:42:11	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 052/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Bom Dia, senhores licitantes. Houve um equívoco da minha parte quanto ao horário da reabertura da sessão. Desta forma irei reagendar a reabertura para quarta-feira as 09:00hrs.. A REABERTURA será no dia 14/12/2022 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/12/2022 09:42:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 052/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e capacidade de execução que, a empresa MAX W MACIEL SENA, inscrita no CNPJ sob o nº 10867657/0001-05, com endereço à Rua Jari, QD 03, nº 13C – Jardim Eldorado, São Luis-Ma, CEP 65067-250, home page: www.sftraining.com.br, prestou serviço de CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, à Prefeitura Municipal de Turiaçu.

Registramos ainda que o serviço acima declarado foi realizado com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações contratuais.

Por ser verdade, firmamos o presente para que produza seus efeitos.

Turicu-MA, 25 de novembro de 2022.

Abel Cândido Cavalcanti Neto

Secretário Municipal de Administração e Finanças



255

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006947222022

Validade: 09/08/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.876.757/0001-05	Inscrição Municipal: 98274748
Razão Social: MAX W MACIEL SENA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA JARI RETIRO NATAL	
Número: 13C,	Complemento: QUADRA03
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65067380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 11 de abril de 2022 às 11:53, sob o código de autenticidade nº 4C692A00EB816FE3400FDECB3C126973.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Voltar](#)[Imprimir](#)

256



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.876.757/0001-05

Razão Social: MAX W MACIEL SENA

Endereço: AV COLETORA 4000 / PARQUE VITORIA / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA /
65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501072575369858

Informação obtida em 08/04/2022 16:08:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

257

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 024314/22

Data da Certidão: 08/04/2022 16:07:40

CPF/CNPJ CONSULTADO: 10876757000105

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

258

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 054237/22

Data da Certidão: 08/04/2022 16:07:11

CPF/CNPJ 10876757000105 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006947222022

Validade: 09/08/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.876.757/0001-05	Inscrição Municipal: 98274748
Razão Social: MAX W MACIEL SENA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
859960400 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA JARI RETIRO NATAL	
Número: 13C	Complemento: QUADRA03
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65067380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 11 de abril de 2022 às 11:53, sob o código de autenticidade nº 4C692A00EB816FE3400FDECB3C126973.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

260

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.876.757/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/06/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAX W MACIEL SENA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F S TRAINING	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JARI RETIRO NATAL	NÚMERO 13C	COMPLEMENTO QUADRA03
--	----------------------	--------------------------------

CEP 65.067-380	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MWSENA29@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9966-9295
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/06/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2020 às 19:17:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

261

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAX W MACIEL SENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.876.757/0001-05

Certidão n°: 11328792/2022

Expedição: 08/04/2022, às 16:10:21

Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAX W MACIEL SENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.876.757/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

262

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAX W MACIEL SENA-ME Natureza Jurídica: Empresário (Individual)		Protocolo: MAC2000632552	
NIRE: 21101653040	CNPJ: 10876757000105	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 05/06/2009
Arquivamentos solicitados:			
Número:	Data:	Ato:	
21101653040	05/06/2009	INSCRIÇÃO	
20090270410	05/06/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 19/05/2020, às 13:37:07 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ILL1GSLF.



MAC2000632552

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

263

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MAX WILLIAM MACIEL SENA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) JOSE RIBAMAR GOMES DE SENA		(mãe) ANTONIA DE JESUS MACIEL SENA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/03/1984	IDENTIDADE (número) 102060798-7	Orgão emissor SSP	UF MA
C.P.F. (número) 959.478.923-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGRADOURO - rua, av, etc) RUA BOA ESPERANCA - COND FERNANDO DE NORONHA			NÚMERO 203
COMPLEMENTO APTO 203 BL S	BAIRRO/DISTRITO ANGELIM	CEP 65.066-190	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587
MUNICÍPIO SÃO LUÍS			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MAX W MACIEL SENA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) VIA COLETORA 4000 - RECANTO TURU			NÚMERO 03
COMPLEMENTO QUADRA 02 B	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VITORIA	CEP 65.110-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2585
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4771701 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULA NIRE ATO ##2110165304## #@21101653040@#		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) MAX W. MACIEL SENA			
DATA DA ASSINATURA 01/06/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Max William Maciel Sena</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Luiz Carlos de Moraes Coqueiro</i> Mat. Nº 514 Juliano Siqueira et al Registro de Comércio 05/06/2009	AUTENTICAÇÃO 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/06/2009 SOB O NÚMERO: 21101653040 Protocolo: 09/027040-1 MAX W MACIEL SENA ADALBERTO AMARO FERREIRA FILHO SECRETÁRIO GERAL	
		AB 167289 14164	

ARBU
00 30 30

264

MA  **CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA**
OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1405 / 3243 8365
RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO RAUND - SÃO LUIS - MA

Reconheço a firma de **MAX WILLIAM MACIEL SILVA**.

0014066261 São Luis (MA), 22 de junho de 2009
Em Teste *[Handwritten Signature]* da Verdade

ROSEMARY PEREIRA REIS - ESCRITURANTE

ROZADO
Pereira Reis
São Luis - MA

Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Reconhecimento
de Firma
000014066261

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA
05 06 09

265

ATO

#@20090270410@#

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, MAX W MACIEL SENA estabelecido na VIA COLETORA 4000 - RECANTO TURU nº 03, QUADRA 02 B, PARQUE VITORIA, CEP: 65.110-000, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

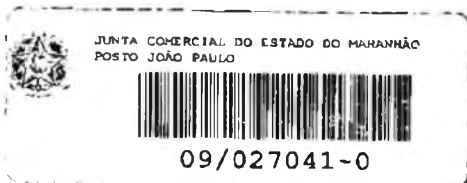
Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

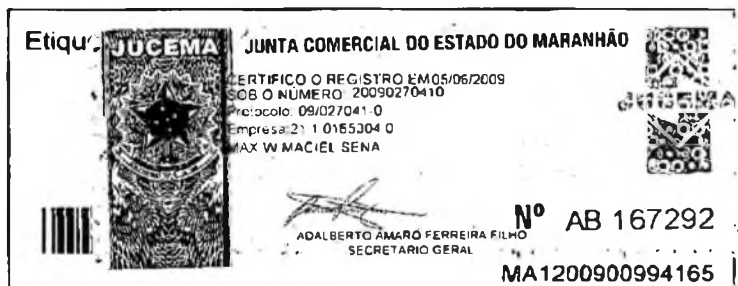
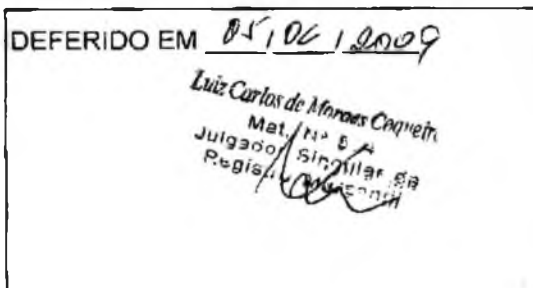
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 01 de Junho de 2009

Assinatura :

Nome do Empresário : MAX WILLIAM MACIEL SENA



Para uso exclusivo da Junta Comercial:



ARJUT
00 00 20

266



Prefeitura Municipal de Pontal

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 45352267000186

RUA GUILHERME SILVA, Nº 337 - CENTRO

267

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Nº do Cadastro

000010374

Nº da Inscrição

000010374

Nº do Alvará

637/2022

Validade

31/12/2022

Contribuinte

Nome: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

CPF/CNPJ: 41022470000133

RG/Insc

Nome Fantas.: CREATIVE GROUP

Endereço

Logradouro: AUREA DOS REIS FELICIO

Número: 258

Complemento: SALA 09 10

CEP: 14180000

Bairro: CENTRO

Cidade: PONTAL

Estado: SP

Atividade Principal

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 07:00:00

Das: 07:00:00

Das: 0

Das: 0

Até: 23:59:00

Até: 13:00:00

Até: 0

Até: 0

Observações

CUMPRIR RIGOROSAMENTE O HORÁRIO AUTORIZADO PARA SEU FUNCIONAMENTO É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA EVITAR FUTURAS PENALIDADES.

***ALVARÁ CORPO DE BOMBEIRO CLCB Nº851462 VENCIMENTO 18/04/2025;**

Data de Abertura

27/02/2021

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código

Código do ISS

02.00

ORGÃO EXPEDIDOR


NEDIR COLOMBO JUNIOR
DIRETOR INTERINO

Divisão de Tributação

Data Emissão

28/04/2022 11:21:38

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.279.574/22-8



MDL

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
030627221-1



268

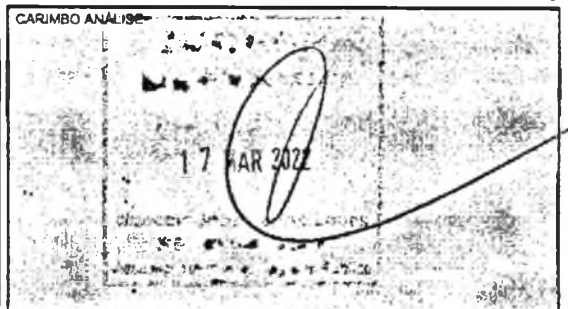
DADOS CADASTRAIS

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Ato Arquivamento de Balanço;					
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA			PORTE ME		
LOGRADOURO AUREA DOS REIS FELICIO	NÚMERO 258	COMPLEMENTO		CEP 14180-000	
MUNICÍPIO Pontal	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 41.022.470/0001-33	INRE - SEDE 3523091175-8			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE E REQUERIMENTO CAPA NOME: RICARDO DE CARVALHO (Representante) ASSINATURA:			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00		SEQ. DOC. 1/1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
21 MAR 2022
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
COM O NÚMERO
147.718/22-3

JUCESP

OBSERVAÇÕES:
*Cadastros Manual
Arquivamento de Ata e
Balanço*

269

ATA DE APROVAÇÃO DE BALANÇO DE SOCIEDADE LIMITADA

Ana Claudia Oliveira De Almeida LTDA
CNPJ:41.022.470/0001-03

Ata da Reunião de sócios, realizada no dia 01 de fevereiro de 2022

Se fez realizar reunião da sócia de Ana Claudia Oliveira de Almeida Ltda, nos termos a seguir: 01 de fevereiro 2022 às 15 horas, em sua sede social, situada à Rua Aurea dos Reis Felício, nº 258, município de Pontal, Estado de São Paulo. PRESENÇA: Ana Cláudia Oliveira de Almeida, única sócia quotista, representante da totalidade do capital social.

ORDEM DO DIA: Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o de resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2021.

DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foi colocado à disposição da sócia, trinta dias antes, foram observadas as seguintes ocorrências: (1) **Relatório do Administrador e Demonstrações Contábeis do Exercício Social Encerrado em 31/12/2021**: APROVADAS pela sócia, acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31/12/2021. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a sócia encerrou a presente sessão que foi lida, aprovada e assinada pela mesma.

Pontal, 01 de fevereiro de 2022.

Ana C. Oliveira de Almeida

Ana Cláudia Oliveira de Almeida



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:23:48 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE ABERTURA

Balanco Patrimonial

Número: 1 Folha: 1

Contém este livro 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 27/02/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

Ramo: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Endereço: RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258

Complemento: SALA 09 E 10

Bairro: CENTRO

Município: PONTAL

Estado: SP

Inscrição no CNPJ: 41.022.470/0001-33

Inscrição Estadual.....: 550.049.754.110

Registro na junta.....: 35236911758 Data registro: 27/02/2021

Inscrição Municipal.....: 10374

PONTAL, 27/02/2021

ANA CLAUDIA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:065098053
08

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA OLIVEIRA
DE ALMEIDA:06509805308
Dados: 2022.05.26 13:06:34
-03'00'

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 065.098.053-08

RICARDO DE
CARVALHO:167
23768825

Assinado de forma digital
por RICARDO DE
CARVALHO:16723768825
Dados: 2022.05.26 13:07:02
-03'00'

RICARDO DE CARVALHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP222857/O-2
CPF: 167.237.688-25

270

TERMO DE ABERTURA

Batalhão Policial Militar

Folha: 1

Número: 1

Empresa: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
 C.N.P.J.: 41.022.470/0001-33
 Período: 27/02/2021 - 31/12/2021
 Ins. C. Jun. Comercial: 35236911758 Data: 27/02/2021

Folha: 0001
 Número Livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
Aumento de Capital	110.000,00		110.000,00
Lucro Líquido		101.270,06	101.270,06
Saldo em 31/12/2021	110.000,00	101.270,06	211.270,06

SP
 DE
 11
 11
 V 2022
 ★
 COLO

310320

Ana C. J. de Almeida
 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
 CPF: 065.098.053-08

Ricardo de Carvalho
 RICARDO DE CARVALHO
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP222657/0-2
 CPF: 167.237.688-25

ESP
 DE
 11
 11
 V 2022
 ★
 COLO

272

233

BAI ANCO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual	Descrição	Saldo Atual
ATIVO	245.036,280	PASSIVO	285.629,280
ATIVO CIRCULANTE	245.036,280	PASSIVO CIRCULANTE	64.358,100
DISPONÍVEL	123.366,470	FORNECEDORES	5.627,090
CASH	133.346,470	FORNECEDORES	5.627,090
CASH GERAL	133.366,470	DELTAFLUX MOVEIS PARA ESCATACROS ESTRELL - ME	1.824,300
		CARREFOUR COM. E IND. LTDA	1.448,090
		CARLOS ANTONIO MOURA DE CARVALHO 2750008802	554,500
CLIENTES	116.171,320	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	31.339,360
DUPLICATAS A RECEBER	116.171,320	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	31.339,360
PREFEITURA MUNICIPAL DE GORDES DE GUARAPARÉ	2.800,000	IRRF A RECOLHER	497,540
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANO	1.410,000	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	30.841,820
MUNICÍPIO DE ITUPETINGA	3.300,000		
FUNDAÇÃO INSTITUTO POLICIA AVANÇADO DA SAÚDE - IPASB	6.000,000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	7.361,740
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPSUBI	6.358,000	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.071,950
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATI	15.776,000	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.071,950
MUNICÍPIO DE ITAPULANEDA	880,000		
AMAM ASSOC. DE PACTO E ASSIST. AD. MENOR	5.000,000	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	6.319,790
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO POHBA	2.520,000	IRMS A RECOLHER	3.702,630
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA	5.100,000	IRRF A RECOLHER	2.617,160
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO EST	10.667,070		
PREFEITURA DE BIRIBOCAIMA	10.362,660	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	211.270,680
MUNICÍPIO DE RESERVA COSTA	7.800,750	CAPITAL SOCIAL	110.000,000
MUNICÍPIO DE ROMEIGUA	5.986,000	CAPITAL SUBSCRITO	110.000,000
MUNICÍPIO DE CAMPO BELLO	3.927,000	CAPITAL SOCIAL	110.000,000
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.000,000	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	101.270,680
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	10.120,000	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	101.270,680
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA	14.290,380	LUCROS ACUMULADOS	101.270,680
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.874,540		
OUTROS CRÉDITOS	492,460		
TÍTULOS A RECEBER/COMPENSAÇ	492,460		
DS A RECEBER	492,460		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.000,000		
IMOBILIZADO	2.000,000		
MOVÍVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,000		
MOVÍVEIS E UTENSÍLIOS	2.000,000		

Ana C. O. de Almeida
 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
 CPF: 065.098.053-08

Ricardo de Carvalho
 RICARDO DE CARVALHO
 Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP222857/O-2
 CPF: 167.237.688-25

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARILUCI BIM SEBASTIANI, em quinta-feira, 22 de setembro de 2022 14:23:48 GMT-03:00, CNS: 11.222-7 - 1º TABELÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Empresa: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
C.N.P.J.: 41.022.470/0001-33
Período: 27/02/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001

279

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	600.044,85
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600.044,85
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(47.186,20)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(47.186,20)
RECEITA LÍQUIDA	552.858,65
LUCRO BRUTO	552.858,65
DESPESAS OPERACIONAIS	(451.588,59)
DESPESAS COM VENDAS	(57.405,72)
DESPESAS COM ENTREGA	(60,00)
DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(15.397,19)
DESPESAS GERAIS	(41.948,53)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(394.182,87)
DESPESAS COM PESSOAL	(109.074,42)
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	(9.525,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(1.082,64)
DESPESAS GERAIS	(274.303,85)
DESPESAS FINANCEIRAS	(196,96)
RESULTADO OPERACIONAL	101.270,06
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	101.270,06
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	101.270,06

Ana C. O. de Almeida
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 065.098.053-08

Ricardo de Carvalho
RICARDO DE CARVALHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 15P222857/O-2
CPF: 167.237.688-25

Empresa: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
C.N.P.J.: 41.022.470/0001-33
Período: 27/02/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001

276

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	600.044,85
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	600.044,85
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(47.186,20)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	(47.186,20)
RECEITA LÍQUIDA	552.858,65
LUCRO BRUTO	552.858,65
DESPESAS OPERACIONAIS	(451.588,59)
DESPESAS COM VENDAS	(57.405,72)
DESPESAS COM ENTREGA	(60,00)
DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(15.397,19)
DESPESAS GERAIS	(41.948,53)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(394.182,87)
DESPESAS COM PESSOAL	(109.074,42)
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	(9.525,00)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(1.082,64)
DESPESAS GERAIS	(274.303,85)
DESPESAS FINANCEIRAS	(196,96)
RESULTADO OPERACIONAL	101.270,06
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	101.270,06
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	101.270,06

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308
Dados: 2022.01.13 14:53:46 -03'00'

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 065.098.053-08

RICARDO DE CARVALHO:16723768825

Assinado de forma digital por RICARDO DE CARVALHO:16723768825
Dados: 2022.01.13 14:54:21 -03'00'

RICARDO DE CARVALHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP222857/O-2
CPF: 167.237.688-25

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balço Patrimonial

Número: 1 Folha: 3

Contém este livro 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 27/02/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

Ramo: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Endereço: RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258

Complemento: SALA 09 E 10

Bairro: CENTRO

Município: PONTAL

Estado: SP

Inscrição no CNPJ: 41.022.470/0001-33

Inscrição Estadual.....: 550.049.754.110

Registro na junta.....: 35236911758 Data registro: 27/02/2021

Inscrição Municipal.....: 10374

PONTAL, 31/12/2021

ANA CLAUDIA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:065098053
08

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA OLIVEIRA
DE ALMEIDA:06509805308
Dados: 2022.05.26 13:07:45
-03'00'

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 065.098.053-08

RICARDO DE
CARVALHO:167
23768825

Assinado de forma digital
por RICARDO DE
CARVALHO:16723768825
Dados: 2022.05.26 13:08:09
-03'00'

RICARDO DE CARVALHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP222857/O-2
CPF: 167.237.688-25

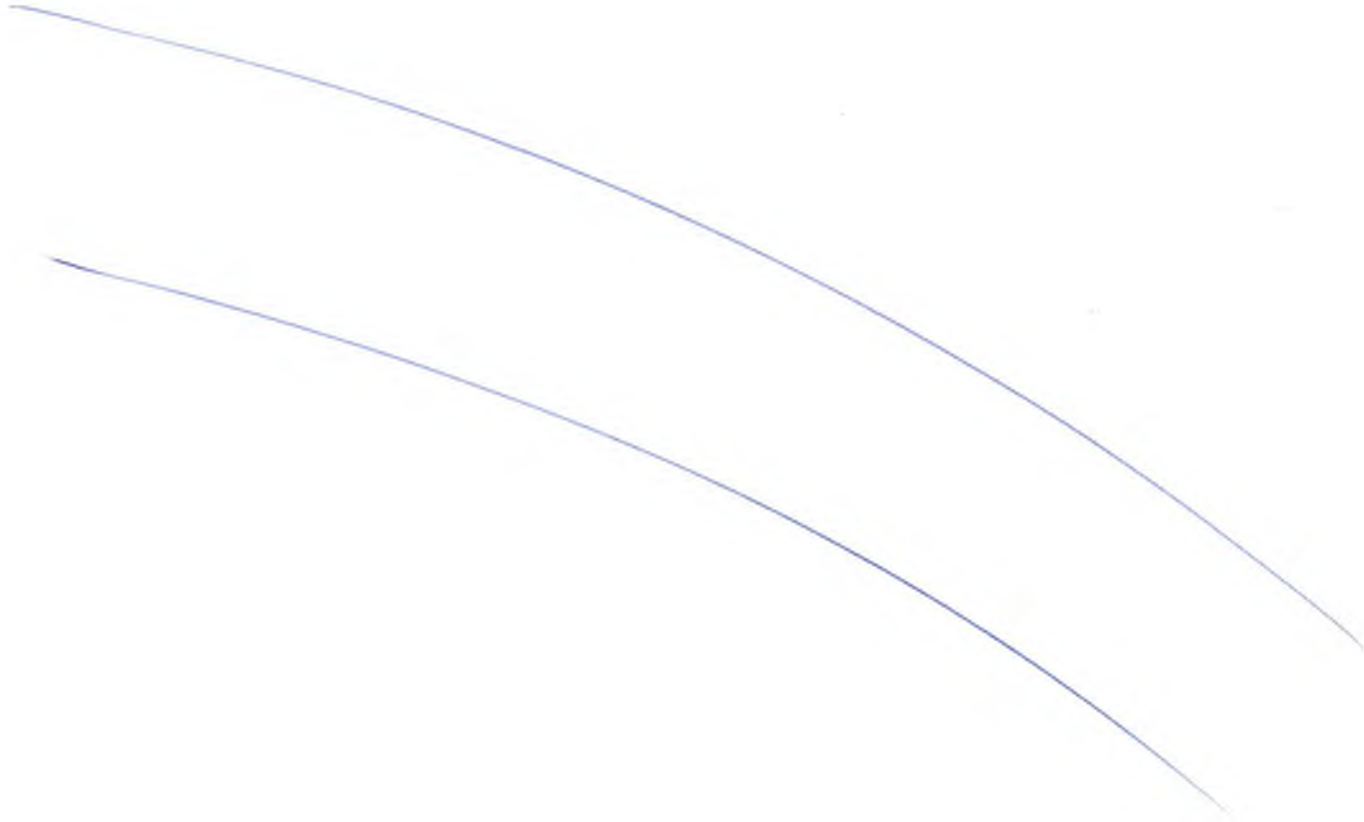
277

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balço Patrimonial

Número: 1

Folha: 3



228

279



Arquivamento de Balanço

Nº DO PROTOCOLO 030627221-1	NIRE 3523691175-8	NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
--------------------------------	----------------------	--

BALANÇO APROVADO? SIM

DATA DO REGISTRO 01/02/2022	NÚMERO DO REGISTRO 000000000-1	PERÍODO DO BALANÇO 27/02/2021 à 31/12/2021
--------------------------------	-----------------------------------	---

RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA C.P.F.: 06509805308 R.G.: 63.513.724-0 SSP / SP

CONTABILISTA HABILITADO RICARDO DE CARVALHO C.R.C.: 1SP222857 U.F.: SP

280



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/110665

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	RICARDO DE CARVALHO
REGISTRO	1SP222857/O-2
CATEGORIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	167.237.688-25

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 22/09/2022 as 10:50:19

Válido até: 21/12/2022

Código de Controle 2843.2523 2925.5482

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balço Patrimonial

Número: 1 Folha: 3

Contém este livro 3 folhas numeradas do No. 1 ao 3 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 27/02/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

Ramo: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Endereço: RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258

Complemento: SALA 09 E 10

Bairro: CENTRO

Município: PONTAL

Estado: SP

Inscrição no CNPJ: 41.022.470/0001-33

Inscrição Estadual.....: 550.049.754.110

Registro na junta.....: 35236911758 Data registro: 27/02/2021

Inscrição Municipal.....: 10374

PONTAL, 31/12/2021

ANA CLAUDIA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:065098053
08

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA OLIVEIRA
DE ALMEIDA:06509805308
Dados: 2022.05.26 13:07:45
-03'00'

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 065.098.053-08

RICARDO DE
CARVALHO:167
23768825

Assinado de forma digital
por RICARDO DE
CARVALHO:16723768825
Dados: 2022.05.26 13:08:09
-03'00'

RICARDO DE CARVALHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP222857/O-2
CPF: 167.237.688-25

121

TÉRMO DE ENCERRAMENTO

Balço Patrimonial

Número: 1 Folha: 3

282

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

283

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	252.030,25 + 0,00	5,68
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	44.358,19 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	252.030,25	5,68
	Passivo Circulante	44.358,19	
Índice de Solvência Geral	Ativo	255.628,25	5,76
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	44.358,19 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	44.358,19 + 0,00	0,17
	Passivo Total	255.628,25	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	44.358,19	0,21
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	211.270,06 + 0,00	

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:0650980530805308
Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308
Dados: 2022.07.25 14:19:21 -03'00'

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 065.098.053-08

RICARDO DE CARVALHO:16723768825723768825
Assinado de forma digital por RICARDO DE CARVALHO:16723768825
Dados: 2022.07.25 14:18:45 -03'00'

RICARDO DE CARVALHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP222857/O-2
CPF: 167.237.688-25



284

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: 9b61911c-2f92-4743-b377-34a2ceb10957

Estabelecimento	
IE: 550.049.754.110	
CNPJ: 41.022.470/0001-33	
Nome Empresarial: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	
Nome Fantasia: CREATIVE GROUP	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: RUA AUREA DOS REIS FELICIO	
Nº: 258	Complemento: SALA 09 E 10.
CEP: 14.180-000	Bairro: CENTRO
Município: PONTAL	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 27/02/2021
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos Instalação e manutenção elétrica Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Instalação de painéis publicitários Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos Impermeabilização em obras de engenharia civil Serviços de pintura de edifícios em geral Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários Comércio varejista de lubrificantes Comércio varejista de tintas e materiais para pintura Comércio varejista de material elétrico Comércio varejista de vidros Comércio varejista de madeira e artefatos Comércio varejista de materiais hidráulicos Comércio varejista de materiais de construção em geral Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Recarga de cartuchos para equipamentos de informática Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista de móveis Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Comércio varejista de livros Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de plantas e flores naturais Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	

285

Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 Consultoria em tecnologia da informação
 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 Serviços de arquitetura
 Serviços de engenharia
 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
 Pesquisas de mercado e de opinião pública
 Serviços de tradução, interpretação e similares
 Atividades de Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 Atividades de vigilância e segurança privada
 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 Limpeza em prédios e em domicílios
 Imunização e controle de pragas urbanas
 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 Atividades paisagísticas
 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 Educação profissional de nível técnico
 Educação profissional de nível tecnológico
 Serviços auxiliares à educação
 Ensino de esportes
 Ensino de dança
 Ensino de artes cênicas, exceto dança
 Ensino de música
 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 Ensino de idiomas
 Treinamento em informática
 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 Cursos preparatórios para concursos
 Atividades de enfermagem
 Atividades de psicologia e psicanálise
 Atividades de terapia ocupacional
 Atividades de apoio à gestão de saúde
 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
 Serviços de assistência social sem alojamento
 Produção teatral
 Produção musical
 Produção de espetáculos de dança
 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
 Atividades de condicionamento físico
 Produção e promoção de eventos esportivos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 28/02/2021

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em Informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.16.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA		
		TIPO: LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35236911758	27/02/2021	23/11/2022 08:31:14
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/02/2021	41.022.470/0001-33	

CAPITAL
R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA AUREA DOS REIS FELICIO	NÚMERO: 258
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: SALA 09 E 10
MUNICÍPIO: PONTAL	CEP: 14180-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 065.098.053-08, RG/RNE: 635137240 - SP, RESIDENTE À RUA AUGUSTO SOARES, 310, VILA REGINA, PONTAL - SP, CEP 14180-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 147.718/22-3 SESSÃO: 21/03/2022

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO, PERÍODO: 27/02/2021 A 31/12/2021.

NUM.DOC: 556.453/22-0 SESSÃO: 14/09/2022

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 065.098.053-08, RG/RNE: 635137240 - SP. RESIDENTE À RUA RUA AUGUSTO SOARES, 310, VILA REGINA, PONTAL - SP, CEP 14180-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.500.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236911758
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/11/2022



Ficha Cadastral Completa - Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucasponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 183962993, quarta-feira, 23 de novembro de 2022 às 08:31:14.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35236911758		27/02/2021	25/02/2021	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA						LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
41.022.470/0001-33		RUA AUREA DOS REIS FELICIO			258	SALA 09 E 10	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO		PONTAL		SP	14180-000	R\$	3.500.000,00

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA RUA AUGUSTO SOARES				310			
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP	RG
VILA REGINA		PONTAL			SP	14180-000	635137240
CPF		CARGO					QUANTIDADE COTAS
065.098.053-08		SÓCIO E ADMINISTRADOR					3.500.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
14/09/2022	556.453/22-0	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS MIL REAIS).		
REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 065.098.053-08, RG/RNE: 635137240 - SP, RESIDENTE À RUA RUA AUGUSTO SOARES, 310, VILA REGINA, PONTAL - SP, CEP 14180-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.500.000,00.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

289

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35236911758
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/11/2022



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucasponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 183962824, quarta-feira, 23 de novembro de 2022 às 08:30:16

290



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.022.470/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREATIVE GROUP	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R AUREA DOS REIS FELICIO	NÚMERO 258	COMPLEMENTO SALA 09 E 10.
--	---------------	------------------------------

CEP 14.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTAL	UF SP
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	TELEFONE (16) 9423-9021/ (16) 9210-0705
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 11:23:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.022.470/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)</p> <p>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</p> <p>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</p> <p>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</p> <p>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AUREA DOS REIS FELICIO	NÚMERO 258	COMPLEMENTO SALA 09 E 10.
---	----------------------	-------------------------------------

CEP 14.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTAL	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	TELEFONE (16) 9423-9021/ (16) 9210-0705
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/11/2022** às **11:23:16** (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

292



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.022.470/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2021
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AUREA DOS REIS FELICIO	NÚMERO 258	COMPLEMENTO SALA 09 E 10.
CEP 14.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTAL
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	TELEFONE (16) 9423-9021/ (16) 9210-0705
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 11:23:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

293



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.022.470/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *) 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AUREA DOS REIS FELICIO	NÚMERO 258	COMPLEMENTO SALA 09 E 10.
---	----------------------	-------------------------------------

CEP 14.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTAL	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	TELEFONE (16) 9423-9021/ (16) 9210-0705
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/11/2022 às 11:23:16 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

299



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.022.470/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AUREA DOS REIS FELICIO	NÚMERO 258	COMPLEMENTO SALA 09 E 10.
---	----------------------	-------------------------------------

CEP 14.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTAL	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	TELEFONE (16) 9423-9021/ (16) 9210-0705
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/11/2022 às 11:23:16** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35236911758	CNPJ 41.022.470/0001-33	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 556.453/22-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/09/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:33:29	CÓDIGO DE CONTROLE 178849274
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/09/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Certifico o registro sob o nº 556.453/22-0 em 14/09/2022 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, NIRE nº 35236911758, protocolado sob o nº SPN2211969751. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 178849274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

296

Requerimento Capa

SEQ. DOC.
01
01

Protocolo Redesim

SPN2211969751

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA AUREA DOS REIS FELICIO		NÚMERO 258
COMPLEMENTO SALA 09 E 10	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 14180000
MUNICÍPIO PONTAL		UF SP
E-MAIL CONTATO@VIACONTABILASSESSORIA.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 41022470000133	NIRE - SEDE 35236911758
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RICARDO DE CARVALHO - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 182,23 DARF: Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CAMBIO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETORNADOS EM ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 8º, DECRETO 1.806/06



297

1ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA CNPJ 41.022.470/0001-33

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, maior, nascida em 10/02/1994, na cidade de Paulo Ramos/MA, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 63.513.724-0 SSP/SP e CPF nº 065.098.053-08, residente e domiciliada na Rua Augusto Soares nº 310, Vila Regina, CEP 14180-000, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, na qualidade de único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, com sede instalada na Rua Aurea Dos Reis Felicio nº 258, Sala 09 e 10, Centro, CEP 14180-000, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, que gira nesta praça sob a denominação social de ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, conforme Contrato Social registrado na JUCESP sob nº 35.2.3691175-8, por despacho em 27/02/2021, inscrita no CNPJ 41.022.470/0001-33 têm entre si, justos e contratados, a nova Alteração de Contrato Social e ainda consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I – DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade passará a ter o capital social de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelo sócio neste ato em Moeda Corrente do País, ficando a totalidade do capital social subscrito e integralizado da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMEROS DE QUOTAS	VALOR NOMINAL	VALOR NOMINAL TOTAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	3.500.000	R\$ 1,00	R\$ 3.500.000,00
TOTAL	3.500.000	R\$ 1,00	R\$ 3.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Consolidação das Cláusulas Contratuais

I DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade ora constituída terá como natureza jurídica, Sociedade Limitada Unipessoal conforme a Lei nº 13.874 de 20/09/2019.

Página 1 de 5

Via Contábil Assessora Empresarial – Fone (16) 3042-2828



Certifico o registro sob o nº 556.453/22-0 em 14/09/2022 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, NIRE nº 35236911758, protocolado sob o nº SPN2211969751. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 178849274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

II

DO NOME EMPRESARIAL E SEU USO

A sociedade girará sob o Nome Empresarial de ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, podendo assinar individualmente pela mesma, somente o sócio administrador ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, porém única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor dele, sócio, quer em favor de terceiros.

III

DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social o ramo de Atividades de ensino, educação profissional de nível tecnológico, educação profissional de nível técnico, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, ensino de idiomas, ensino de dança, produção teatral, produção musical, ensino de esportes, atividades de condicionamento físico, ensino de arte e cultura, ensino de artes cênicas, exceto dança, ensino de música, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses de marionetes e similares, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, mercadorias em geral com predominância de insumos agropecuários, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de lubrificantes, tintas e materiais para pintura, material elétrico, vidros, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, materiais de construção, equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, móveis, instrumentos musicais e acessórios, artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de papelaria, plantas e flores naturais, animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, livros, peças e acessórios novos para veículos automotores, de pneumáticos e câmaras de ar, ferragens e ferramentas, atividades de psicologia e psicanálise, enfermagem, atividades de atenção a saúde humana, produção e promoção de eventos esportivos, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, atividades de apoio a gestão de saúde e terapia ocupacional, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de alimentação para eventos e recepções bufê, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, serviços de arquitetura e engenharia, perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, organização de feiras, congressos, exposições e festas, assistência social sem alojamento, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, exposições e festas, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, consultoria em tecnologia da informação, pesquisas de mercado e de opinião pública, consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica seleção e agenciamento de mão de obra, serviços de tradução interpretação, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação, pintura para sinalização em pistas, rodoviárias e aeroportos, montagem e

Página 2 de 5

Via Contábil Assessoria Empresarial – Fone (16) 3042-2828

Ana



Certifico o registro sob o nº 556.453/22-0 em 14/09/2022 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, NIRE nº 35236911758, protocolado sob o nº SPN2211969751. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 178849274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

299

instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, atividades paisagísticas, instalação e manutenção elétrica, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e painéis publicitários, serviços de pintura de edifícios, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, vigilância e segurança privada, limpeza em prédios e em domicílio, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, impermeabilização em obras de engenharia civil e imunização e controle de pragas urbanas

**IV
DA SEDE SOCIAL**

A sociedade terá sua sede social instalada na Rua Aurea Dos Reis Felicio nº 258, Sala 09 e 10, Centro, CEP 14180-000, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do Território Nacional, com ou sem capital autônomo para

**V
DO CAPITAL SOCIAL**

A sociedade terá o capital social de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelo sócio neste ato em Moeda Corrente do País, ficando a totalidade do capital social subscrito e integralizado da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMEROS DE QUOTAS	VALOR NOMINAL	VALOR NOMINAL TOTAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	3.500.000	R\$ 1,00	R\$ 3.500.000,00
TOTAL	3.500.000	R\$ 1,00	R\$ 3.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

**VI
DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando o seu inicio em 25 de Fevereiro de 2021.

**VII
DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida individualmente pelo socio ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dele, sócio, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



VIII DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio administrador ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis serão fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

IX DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio administrador ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

X DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E RESULTADOS

O exercício social compreenderá o período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro, data esta em que será levantado o balanço geral da sociedade e a demonstração de resultados, justificando as contas da administração e dando destinação de seus lucros ou prejuízos. Verificados lucros os mesmos após compensações legais, poderão ser distribuídos ao sócio de 1ª convenção por ele.

Parágrafo Único: O sócio delibera desde já que poderá fazer jus à distribuição de lucros antecipados, no curso do exercício social, com base em balanço ou balancete mensal intermediário, por conta da parcela de lucros que lhe seja afinal atribuída.

XI DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

XII DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem, inclusive no caso de falecimento do sócio e entre seus herdeiros, serão resolvidas mediante o Foro desta Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estar justo e contratado, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento do CONTRATO SOCIAL, lavrado em 01 (uma) via e assinado pelo

Página 4 de 5

Via Contabil Assessoria Empresarial – Fone (16) 3042-2828

301

sócio

Pontal, 13 de Setembro de 2022

Ana C. O. de Almeida

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Sócio Administrador

Página 5 de 5



Via Contábil Assessoria Empresarial – Fone (16) 3042-2828



Certifico o registro sob o nº 556.453/22-0 em 14/09/2022 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, NIRE nº 35236911758, protocolado sob o nº SPN2211969751. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 178849274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucasponline.sp.gov.br.



302

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RICARDO DE CARVALHO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP222857**, expedida em **27/05/2003**, inscrito no CPF nº 16723768825, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 13/09/2022.

RICARDO DE CARVALHO



Certifico o registro sob o nº 556.453/22-0 em 14/09/2022 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, NIRE nº 35236911758, protocolado sob o nº SPN2211969751. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 178849274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2211969751** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz da empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/09/2022.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2211969751.



309

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA** de **NIRE 35236911758**, protocolizado sob o número **SPN2211969751** em **14/09/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **556453220**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/09/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 556.453/22-0 em 14/09/2022 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, NIRE nº 35236911758, protocolado sob o nº SPN2211969751. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 178849274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 13/09/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>OUTROS.pdf</u>			
RICARDO DE CARVALHO	16723768825	13/09/22 17:11	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.6
<u>Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf</u>			
RICARDO DE CARVALHO	16723768825	13/09/22 17:11	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.4
<u>ALTERACAO CONTRATUAL.pdf</u>			
RICARDO DE CARVALHO	16723768825	13/09/22 17:11	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.6

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2211969751

306



Requerimento Capa

SIG. DOC.
01
01

Protocolo Redesim

SPP2130293894

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA AURÉA DOS REIS FELICIO		NÚMERO 258
COMPLEMENTO SALA 09 E 10.	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 14180000
MUNICÍPIO PONTAL		UF SP
E-MAIL RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA(S) 2ª Exigência	CNPJ SEDE	NIRE SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: 25/02/2021 ASSINATURA: Ana Claudia O. de Almeida		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 207,12 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CAMBIO PROTOCOLO		OBSERVAÇÕES
------------------	--	-------------

DOCUMENTOS NÃO REFIZADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO CANCELADOS - ART. 55º, DECRETO 3.800/96

PROTOCOLO

25/02/2021

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236911758 em 27/02/2021 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, protocolado sob o nº SPP2130293894. Autenticação: validar a autenticidade do registro em: <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 147819452. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br/.

307

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

Sócio-Administrador ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Paulo Ramos/MA, nascido(a) em: 10/02/1994, n° do documento de identidade: RG 635137240 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, n° do CPF: 06509805308, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA AUGUSTO SOARES, 310 - Bairro: VILA REGINA, Pontal - SP CEP 14180000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258 SALA 09 E 10. - Bairro: CENTRO, Pontal - SP CEP 14180000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ENSINO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ENSINO DE IDIOMAS, ENSINO DE DANCA, PRODUCAO TEATRAL, PRODUCAO MUSICAL, ENSINO DE ESPORTES, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, ENSINO DE ARTE E CULTURA, ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA, ENSINO DE MUSICA, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES DE MARIONETES E SIMILARES, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELETRICO, VIDROS, MADEIRA E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, LIVROS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, PRODUCAO E

Una



308

PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE E TERAPIA OCUPACIONAL, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE TRADUCAO INTERPRETACAO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, SUPORTE TECNICO. MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS, RODOVIARIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO E PAINES PUBLICITARIOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ENSINO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ENSINO DE IDIOMAS, ENSINO DE DANCA, PRODUCAO TEATRAL, PRODUCAO MUSICAL, ENSINO DE ESPORTES, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, ENSINO DE ARTE E CULTURA, ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA, ENSINO DE MUSICA, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES DE MARIONETES E SIMILARES, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELETRICO, VIDROS, MADEIRA E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, LIVROS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE E TERAPIA OCUPACIONAL, INSTALACOES

Uma



DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS, SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EXPOSIÇÕES E FESTAS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO INTERPRETAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO E PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 25/02/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), divididos em 110.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) em moeda corrente do país em nome de ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, nº do CPF: 06509805308 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	110.000	R\$ 110.000,00	100,00%
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00	100,00%

Ana

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Paulo Ramos/MA, nascido(a) em: 10/02/1994, nº do documento de identidade: RG 635137240 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, nº do CPF: 06509805308, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA AUGUSTO SOARES, 310 - Bairro: VILA REGINA, Pontal - SP CEP 14180000, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Anex



311

Cláusula Onze - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Pontal, 25 de fevereiro de 2021.

Ana Claudia O de Almeida

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA (Sócio-Administrador)



DECLARAÇÃO

Eu, ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, portador do Documento de Identificação nº 635137240, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 06509805308, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258 SALA 09 E 10 - Bairro: CENTRO, Pontal - SP CEP 14180000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55 660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Ana Claudia Oliveira de Almeida
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA (Sócio-Administrador)
635137240



Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 41.022.470/0001-33

NOME EMPRESARIAL: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 27/02/2021.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional e Simei implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a motivo de indeferimento, exclusão do Simples Nacional, desenquadramento do Simei e a ações fiscais;

II – encaminhar notificações e intimações; e

III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;

II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;

III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;

IV - considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;

V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;

VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.12.53.00.75

314

DECLARAÇÃO EMPRESA SIMPLES NACIONAL

A empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.022.470/0001-33, e inscrita na Junta Comercial sob o NIRE 35236911758, com sede em Rua Aurea dos Reis Felício, nº 258, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, através de seu Contador Ricardo de Carvalho, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o regime tributário vigente é o Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pontal, 09 de Junho de 2022.

ANA CLAUDIA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:065098
05308

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06509805308
Dados: 2022.06.09
14:02:17 -03'00'

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 065.098.053-08

RICARDO DE
CARVALHO:16
723768825

Assinado de forma digital
por RICARDO DE
CARVALHO:16723768825
Dados: 2022.06.09
14:02:39 -03'00'

RICARDO DE CARVALHO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP222857/O-2
CPF: 167.237.688-25



Prefeitura Municipal de Pontal

Município de Pontal

RUA GUILHERME SILVA, 337 - CENTRO

CNPJ: 45.352.267/0001-86

315

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: **000038775**
 Nome: **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA** CNPJ: **41.022.470/0001-33**
 Nome Fant.: **CREATIVE GROUP** PIS/NIT:
 Endereço: **RUA AUREA DOS REIS FELICIO** Nº: **258**
 Bairro: **CENTRO** Complemento: CEP: **14180-000**
 Cidade: **PONTAL** Estado: **SP**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000010374**
 Endereço: **RUA AUREA DOS REIS FELICIO** Nº: **258**
 Bairro: **CENTRO** Complemento: **SALA 09 10**
 Cidade: **PONTAL** Estado: **SP** CEP: **14180-000**
 Área: **50.0** Nº Empregados: **0** Região:
 Insc. Estadual: Insc. Municipal: **000010374** Horário de Funcionamento: **07:00 - 23:59**

DADOS GERAIS

Abertura: **27/02/2021** Processo: Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
 Junta Comercial: Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
 Escritório: E-mail Escritório:
 Telefone Escritório: E-mail Escritório:
 Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Emp.Ind.(Prest.Serv)**
 Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0,00** Tipo de Cadastro: **Comercio/Serviços** Emite NFS-e: **Sim**
 Atividade: **Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários us, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicion, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalação de painéis publicitários, Montagem e**

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
821	Taxa de Licença e Funcionamento	000027	Ensino particular de qualquer grau ou natureza por sala de
24	Taxa Publicidade	000001	Taxa de Publicidade

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000002	08.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e	0.0		
0000023	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0.0		
0000002	07.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
0000005	07.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
0000001	14.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a bens de terceiros	0.0		
0000006	14.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a bens de terceiros	0.0		
0000001	24.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização	0.0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CNAE

4742-3/00
4743-1/00
4744-0/02
8599-6/99

Atividade

Comércio varejista de material elétrico
Comércio varejista de vidros
Comércio varejista de madeira e artefatos
Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente


316

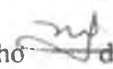
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

GOMES (RG nº 41.931.372-2/SSP-SP; CPF/MF nº 411.300.698-93), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/05/1994, gestor de relacionamento, com endereço eletrônico relacionamento@creativegroup.net.br, tel. celular (16) 99288-0048, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Lopes Junqueira, nº 27, Jardim Princesa, nesta cidade de Pontal-SP; 2)- **LINDONBERK MARIO DA SILVA** (RG nº 24.709.243-5/SSP-SP; CPF/MF nº 135.689.778-93), brasileiro, nascido em 05/05/1973, divorciado, motorista, com endereço eletrônico lindonberk@hotmail.com, tel. celular (16) 99260-1398, residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Rocha, nº 411, Residencial São Benedito, nesta cidade de Pontal-SP; 3)- **ANGELICA AGUIAR DA SILVA** (RG nº 41.149.756-X/SSP-SP; CPF/MF nº 363.285.908-65), brasileira, solteira, maior, nascida em 26/04/1986, consultora de relacionamento, com endereço eletrônico angelicaaguiar727@gmail.com, tel. celular (16) 99732-9002, residente e domiciliado(a) na Rua Eugenio Paschoal, nº 183, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Pontal-SP; 4)- **LYNCON MENEGON FAUSTO DE OLIVEIRA** (RG nº 52.442.139-0/SSP-SP; CPF/MF nº 471.982.828-06), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 20/11/1997, analista de licitações, com endereço eletrônico lynconmenegon@hotmail.com, tel. celular (16) 98130-4979, residente e domiciliado(a) na Rua Augusto Soares, nº 227, Vila Regina, nesta cidade de Pontal-SP; e 5)- **GUSTAVO HENRIOUE DE SOUSA DIAS** (RG nº 45.564.467-6/SSP-SP; CPF/MF nº 036.221.125-65), brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/04/1995, diretor de planejamento, com endereço eletrônico gustavo.dias@folha.com.br, tel. celular (16) 99331-9014, residente e domiciliado(a) na Rua Antonio Moreira da Silva, nº 50, Pirâmide dos Deuses, nesta cidade de Pontal-SP, a quem confere(m) os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim específico de promover a participação da outorgante em licitações públicas e privadas, tomar quaisquer decisões durante todas as fases das licitações, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações em nome da empresa outorgante, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, firmar declarações, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, transigir, desistir, assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for, enfim, fazer o que mais julgar e for necessário ao cabal desempenho deste instrumento, o que tudo dará por bom, firme e valioso. **Declara a(o) OUTORGANTE, que os dados do(a)(s) procurador(a)(e)(s) bem como os demais elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram por ela fornecidos e confirmados pelos quais se responsabiliza. COTA RECIBO:** Tabelião R\$

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
PONTAL - SP
COMARCA DE PONTAL
VINICIUS STURION DORIZZOTTO



147,97 / Estado R\$ 42,05 / À Sec. Fazenda R\$ 28,78 / Município R\$ 4,43 / MP R\$ 7,10 / Registro Civil R\$ 7,79 / Tribunal de Justiça R\$ 10,15 / Santa Casa R\$ 1,48 / Total R\$ 249,75 (verbas recolhidas na forma da lei). Assim o disse, do que dou fé, a pedido lavrei este instrumento, o qual, depois de lido por mim, em voz alta e pausada a(o)(s) comparecente(s), foi achado em tudo perfeito e conforme, pelo que aceitou(aram), outorgou(aram) e assina(m). Eu, (a) **Magaly Fernanda Mion, Tabeliã Substituta**, o lavrei, conferi, subscrevo, dou fé, e assino encerrando este ato. Assinou(aram) o(a)(s) comparecentes. NADA MAIS. Trasladada em seguida. Eu,  **MAGALY FERNANDA MION, Tabeliã Substituta**, expedi este traslado, conferi, achei conforme, dou fé e assino em público e raso.//////////

Em testemunho  da verdade



= MAGALY FERNANDA MION =

= Tabeliã Substituta =



Selo QR Code: 1258561TR000000006172921Z
Selo Digital: 1258561PR000000006173021O
Selo(s) digital(ais): 1258561PR000000006173021O



320

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 6750-2
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO HOMERON DE SAUS



ANILINADA DURANTE
O PROCESSO DE ELABORAÇÃO

76653656

Ana Claudia D. de Almeida

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 63.513.724-0 1 via DATA DE EXPEDIÇÃO 03/07/2017

NOME
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

FILIAÇÃO
FRANCISCO SANTOS DE ALMEIDA
MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
PAULO RAMOS - MA 10/02/1994

DOC ORIGEM
PAULO RAMOS - MA PAULO RAMOS CN: LV 447 RLS 83 Nº 41760

CPT
065098053/08 16167047121

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/93

CÓPIA EXTRAIDA
NESTA SERVENTIA

125856 x 3
AUTENTICAÇÃO
AU0787AA0556772 15 JUN 2021

APONTAL

Autenticado
- presente cópia registrada -
- difere com o original. Deve ser
- validado sempre
- que o valor de
- autenticação é de R\$ 3,95

Mariete Cristina Oliveira
- Escrevente Autorizada -
RG: 50.896.435-0/SSP-SF
CPF: 447.201.552.20

EM BRANCO



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 41.022.470

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 41007475

Data e hora da emissão 14/11/2022 11:25:48

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

322

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.022.470/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22110328615-11

Data e hora da emissão 14/11/2022 11:27:04

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



323

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2155147**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ: 41.022.470/0001-33, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0062179463





329

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 41.022.470/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:25:14 do dia 16/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2023.

Código de controle da certidão: **6C4C.9305.B220.A53D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

325

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 41.022.470/0001-33**Razão Social:** ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA**Endereço:** RUA AUREA DOS REIS FELICIO 258 / CENTRO / PONTAL / SP / 14180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/11/2022 a 08/12/2022**Certificação Número:** 2022110902101955001450

Informação obtida em 14/11/2022 11:25:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Pontal

Município de Pontal

RUA GUILHERME SILVA, Nº 337 - CENTRO

CNPJ: 45352267000186

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NEDIR COLOMBO JUNIOR, DIRETOR INTERINO da prefeitura Municipal de PONTAL, a requerimento da pessoa interessada ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/01/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000010374 Inscrição Municipal: 000010374
Contribuinte: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA CPF/CNPJ: 41022470000133
Nome Fantasia: CREATIVE GROUP
Endereço: RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258 Complemento: SALA 09 10
Bairro: CENTRO CEP: 14180000
Cidade: PONTAL - SP
Inscrição Est.: Data de Abertura: 27/02/2021 Data de Encerramento: 0

Atividade: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários us. Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar

Atividade(s) CNAE

- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- Instalação de painéis publicitários
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- Impermeabilização em obras de engenharia civil
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral, partes e peças DREIS
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- Comércio varejista de lubrificantes
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de vidros
- Comércio varejista de madeira e artefatos
- Comércio varejista de materiais hidráulicos
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo


NEDIR COLOMBO JUNIOR
DIRETOR INTERINO

Responsável:



Prefeitura Municipal de Pontal

Município de Pontal

RUA GUILHERME SILVA, Nº 337 - CENTRO

CNPJ: 45352267000186

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NEDIR COLOMBO JUNIOR, DIRETOR INTERINO da prefeitura Municipal de PONTAL, a requerimento da pessoa interessada ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 16/01/2023, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000010374 Inscrição Municipal: 000010374
 Contribuinte: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA CPF/CNPJ: 41022470000133
 Nome Fantasia: CREATIVE GROUP
 Endereço: RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258 Complement: SALA 09 10
 Bairro: CENTRO CEP: 14180000
 Cidade: PONTAL - SP
 Inscrição Est.: Data de Abertura: 27/02/2021 Data de Encerramento: 0

Atividade: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários us, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar

Atividade(s) CNAE

- Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- Instalação e manutenção elétrica
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- Instalação de painéis publicitários
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- Impermeabilização em obras de engenharia civil
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos de construção, material de construção, peças DREIS
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- Comércio varejista de lubrificantes
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- Comércio varejista de material elétrico
- Comércio varejista de vidros
- Comércio varejista de madeira e artefatos
- Comércio varejista de materiais hidráulicos
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo


 NEDIR COLOMBO JUNIOR
 DIRETOR INTERINO
 Responsável

328

Comércio varejista de móveis
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Comércio varejista de livros
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de plantas e flores naturais
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
Pesquisas de mercado e de opinião pública
Serviços de tradução, interpretação e similares
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Seleção e agenciamento de mão-de-obra
Atividades de vigilância e segurança privada
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
Limpeza em prédios e em domicílios
Imunização e controle de pragas urbanas
Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
Atividades paisagísticas
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Educação profissional de nível técnico
Educação profissional de nível tecnológico
Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
Ensino de esportes
Ensino de dança
Ensino de artes cênicas, exceto dança
Ensino de música
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
Ensino de idiomas
Treinamento em informática
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Cursos preparatórios para concursos
Atividades de apoio à gestão de saúde
Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
Produção teatral
Produção musical
Produção de espetáculos de dança
Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
Atividades de condicionamento físico
Produção e promoção de eventos esportivos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.022.470/0001-33

Certidão nº: 26445421/2022

Expedição: 16/08/2022, às 12:23:13

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.022.470/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



330

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Maria Amaral da Silva Rodrigues ME inscrita no CNPJ nº 25.327.634/0001-84, sediada à 9 de julho nº 509, centro, na cidade de Pontal – SP CEP 14180-000, atesta para os devidos fins que a empresa Ana Cláudia Oliveira de Almeida LTDA EPP, nome fantasia CREATIVE GROUP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33 com sede na Rua Áurea dos Reis Felício, 258 – Edifício Pedro Biancoli, 2º andar, bairro Centro, Pontal/SP prestou os seguintes serviços de vigia e controle de acesso neste restaurante:

Descrição
Posto de Vigia 08h diária

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pontal, 16 de julho de 2021

maria amaral da Silva Rodrigues
Maria Amaral da Silva Rodrigues
RG: 6.300.212-1.SSP/SP
Maria Amaral da Silva Rodrigues ME
CNPJ: 25.327.634/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

Cep. 14570-000.

Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, inscrito no CNPJ sob n.º 45.323.698/0001-14, situada na Rua São Paulo, 131 – Centro – Buritizal/SP, por meio do Departamento de Saúde, representado pelo Sr Cláudio César Bento Pereira, portador do RG n.º 19.216.793-5 e CPF n.º 270.096.978-25, diretor de saúde, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ n.º 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes profissionais para este departamento:

<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Quantidade</u>
Fisioterapeuta	30h semanais	01 profissional
Psicólogo	30h semanais	01 profissional
Auxiliar de Enfermagem	40h semanais	02 profissionais

- Todos os profissionais são inscritos nos seus devidos conselhos de classes
- Pregão Presencial 035/2021
- Ata de Registro de 079/2021

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

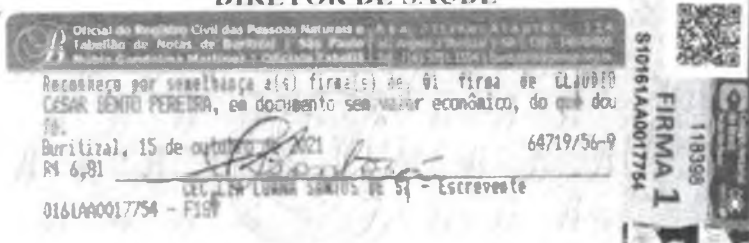
Buritizal/SP, 07 de Outubro de 2021


Cláudio Cesar Bento Pereira

RG n.º 19.216.793-5 CPF n.º 270.096.978-25

DIRETOR DE SAÚDE

Cecilia Luana Santos de Sá
Escritor





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.º 45.323.698/0001-14
 Rua São Paulo, n.º 131 – Centro
 Cep. 14570-000,
 Buritzal/SP
 Fone (16) 3751-9100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**, inscrito no CNPJ sob n.º, 45.323.698/0001-14, situada na Rua São Paulo, 131 – Centro – Buritzal/SP, representado pelo Sr Leandro Mattos Dellefrate, portador do RG n.º 47.332.750-8 e CPF n.º 384.665.778-66, Diretor de Agricultura, Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, atesta para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, CNPJ n.º 41.022.470/0001-33, nome fantasia **CREATIVE GROUP**, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes profissionais para esta secretaria:

<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Quantidade</u>
Serviços Gerais	40h semanais	08 profissionais

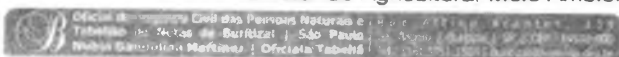
- Pregão Presencial 049/2021
- Contrato Ata de Registro de 115/2021

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritzal/SP, 02 de Dezembro de 2021

Eng Leandro Mattos Dellefrate
 RG n.º 47.332.750-8 e CPF n.º 384.665.778-66

Diretor de Agricultura, Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Verificado por semelhança a(s) firma(s) de, 01 firma de LEANDRO MATTOS DELLEFRATE, esse documento tem valor econômico, do que dor fe.

Buritzal, 2 de dezembro de 2021 65207/101-9

RS 6,81
 CECILIA LUANA SANTOS DE SÁ - ESCRIVENTE



Cecilia Luana Santos de Sá
 Escrivente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.º 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, n.º 131 – Centro
Cep. 14570-000,
Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**, inscrito no CNPJ sob n.º, 45.323.698/0001-14, situada na Rua São Paulo, 131 – Centro – Buritizal/SP, por meio do Departamento de Saúde, representado pelo Sr Cláudio César Bento Pereira, portador do RG n.º 19.216.793-5 e CPF n.º 270.096.978-25, diretor de saúde, atesta para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, CNPJ n.º 41.022.470/0001-33, nome fantasia **CREATIVE GROUP**, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes serviços para este departamento:

<u>Profissional</u>	<u>Quantidade</u>
Cardiologista	720 consultas
Ginecologista	720 consultas
Ortopedistas	600 consultas
Oftalmologista	480 consultas
Pneumologista	240 consultas
Psiquiatra	360 consultas

- Todos os profissionais são inscritos nos seus devidos conselhos de classes
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º. 053/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 144/2021

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritizal/SP, 10 de janeiro de 2022



Cláudio Cesar Bento Pereira
RG n.º 19.216.793-5 CPF n.º 270.096.978-25
DIRETOR DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.659.334/0001-37, situada na Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, representado pelo Sr. Fabio Miranda Moreira Resende, portador do RG nº MG 18.543.156 e CPF nº 123.285.786-67, Assessor De Políticas De Incentivo A Cultura, atesta para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia **CREATIVE GROUP**, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, através da Licitação 135/2022 – Processo 120/2022, que fornece os seguintes profissionais para este departamento:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO DE ATÉ (8) HORAS	PESSOAS/CARGO	1.800
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO DE ATÉ (8) HORAS - Cota Referente ao item 1	PESSOAS/CARGO	200

- Considera-se apoio: Controlar a movimentação e permanência de pessoas, veículos e bens materiais nos locais de realização de eventos, nas fiscalizações, de acordo com as necessidades da Administração; Comunicar autoridade competente sobre focos de incêndio e pessoas suspeitas com uso e tráfico de tóxico, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo e outros delitos; Impedir entrada de vendedores ambulantes e assemelhados sem prévia autorização; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, se necessário; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

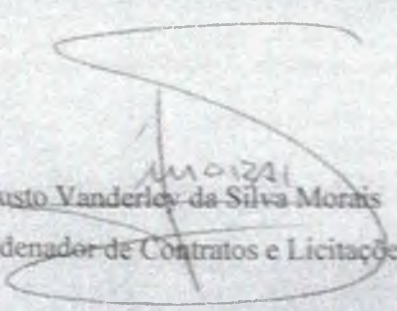
Fabio Miranda Moreira Resende
 Fabio Miranda Moreira Resende
 Secretária Municipal de Esportes,
 Cultura e Turismo
 Matrícula 23807

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, estabelecida na Rua Aurea dos Reis Felicio, nº 258, salas 09 e 10 - Centro, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, CNPJ 41.022.4470/0001-33, é nossa prestadora de serviços de agente de portaria.

A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao serviço prestado, motivo pelo qual declaramos que a mesma se encontra apta a cumprir com o objeto contratado e que até o presente momento nada temos que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio Branco, 11 de fevereiro de 2022



Fausto Vanderley da Silva Moraes
Coordenador de Contratos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

Aos 02 dias do mês de junho de 2022, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, nesta cidade, o representante legal do **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**; o Secretário Municipal de Transportes, Obras Públicas e Serviços Urbanos, o Sr. Marco Aurélio Nascimento, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 764.918.546-04, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, do Decreto Municipal nº 2246/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 para REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e pela homologação do Secretário Municipal de Administração, conforme Processo Licitatório nº 028/2022, **RESOLVE registrar** preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em trabalho temporário, para atender a demanda complementar de serviços do Município de Caetanópolis, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

PRESTADORES: ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA. - EPP, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício, nº 258, Salas: 09 e 10, bairro Centro, Pontal/SP, CEP: 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 41.022.470/0001-33, neste ato representada pela Srta. Ana Cláudia Oliveira de Almeida, residente em na Rua Manoel Rocha, nº 411, Residencial Benedito, Em Pontal/SP, portadora da Carteira de Identidade n.º RG-63.513.724-0/SSP-SP, CPF n.º 065.098.053-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.3. - O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, que vigorará por 1 (um) ano, a contar da data da publicação da ARP, *para eventual e futura* contratação de empresa especializada em trabalho temporário, para atender a demanda complementar de serviços do Município de Caetanópolis, especificados no Anexo I dessa Ata e conforme processo licitatório nº 028/2022, modalidade Pregão Presencial nº 008/2022.

1.4. - Este instrumento não obriga o Município a contratar a prestação de serviços constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os serviços que tenham sido regularmente prestados serão pagos ao prestador, pela Secretaria Municipal de Administração, de conformidade com a



337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

proposta da contratada, conforme preços abaixo registrados:

Função	Atribuição	VAGAS	Requisitos	CARGA HORÁRIA	Valor médio (\$)
OPERADOR DE MÁQUINAS	Operar máquinas pesadas conforme técnicas específicas; Executar trabalhos de aberturas de valas, valetas, poços e caixas; Nivelar e escavar solo; Revolver ou retirar terra necessária à execução de obras públicas; Executar serviços de drenagem para escoamento de água; Verificar as condições gerais do equipamento sob sua responsabilidade; promover a manutenção da máquina; verificar e controlar os gastos de combustíveis, lubrificantes e demais insumos; promover e/ou requisitar os reparos necessários; executar outras tarefas inerentes à função, bem como aquelas que lhe forem atribuídas em razão do cargo.	04	Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação D	40H/S	249.984,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Serviços assinadas pelo prestador pelo prazo de 1 (um) ano contados da data de publicação da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração que convocará o prestador para assinar a Autorização de Serviço, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2. - A Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Serviços Urbanos, através do representante da pasta, fiscalizará a qualidade e a execução dos serviços prestados.

4.3. - A Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Serviços Urbanos, providenciará a conferência dos serviços prestados, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

4.4. - A fiscalização de que trata esta cláusula terá por objeto, notadamente, as



338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação de serviços.

4.5. - A existência da fiscalização não eximirá a empresa CONTRATADA (s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

4.6. - A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, co-responsabilidade do Município de Caetanópolis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência da CONTRATANTE e proposta de preços, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas nos instrumentos mencionados;
- b) Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- d) Submeter à contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos postos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;
- e) Implantar, dentro de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum posto conforme o estabelecido;
- f) Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- h) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos



339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência.

l) Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente preparados para execução dos serviços licitados;

m) Fornecer para seus empregados, as condições necessárias conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

n) Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e Acordo Coletivo de trabalho;

o) A empresa contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;

p) Providenciar, à suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

q) Cumprir as normas de segurança da contratante, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

r) Os salários deverão ter como piso o resultado do acordo em Convenção Coletiva de Trabalho.

s) Mediante assinatura de termo específico de compromisso, o empregado designado pela contratada se obrigará a cumprir as condições contratuais estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores públicos do Município de Caetanópolis, informações a que tiver acesso em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal.

t) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia autenticada junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

u) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nas dependências da contratante;

v) Substituir em 02 (dois) dias, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;



340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- x) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- y) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- z) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- aa) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da administração;
- bb) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- cc) Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo;
- dd) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- ee) Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- ff) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- gg) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- hh) Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se ao Fiscal de Contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;
- ii) Apresentar atestado de antecedentes criminais de toda mão de obra oferecida, para atuar nas instalações deste legislativo municipal.
- jj) Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes, independentemente do repasse financeiro da Câmara de Contagem;

kk) O atraso no pagamento de fatura por parte da Câmara de Contagem, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento de salários e benefícios dos empregados nas datas regulamentares.

ll) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

mm) Prestar a Garantia no prazo e forma prevista neste termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1. - O prazo para início da prestação do serviço iniciará de acordo com o anexo I do edital.

6.2. - Os serviços serão prestados em locais definidos pelo secretário que fiscalizará o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o aprovado pela secretaria requisitante.

7.2. - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do serviço prestado.

7.3. - Os serviços deverão ser prestados e entregues de conformidade com as ordens de serviços, conforme especificações do ANEXO I deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

7.4. - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. - Constituem obrigações do **Município**:

8.1.1. - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.

8.1.2.- Realizar análise da qualidade do(s) serviços prestados.

8.1.3.- Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.4.- Fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela Contratada constantes das ordens de serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.5.- O Município de Caetanópolis não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

8.2.- Constituem obrigações do **Prestador**:



392

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.2.1.- Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços em conformidade com o anexo I deste edital.

8.2.2.- A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.3.- A Contratada obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações.

8.2.4.- A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da prestação dos serviços, apurados posteriormente à realização dos serviços.

8.2.6.- Prestar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

8.2.7.- Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias, alimentação, hospedagem, transporte, remuneração, seguro e impostos incidentes sobre os serviços e quaisquer outros que forem devidos em razão da prestação dos serviços objeto deste instrumento.

8.2.8.- Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Caetanópolis ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.2.9.- Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10.- Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1.- Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para a prestação do objeto a que se destine, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços desde que os serviços solicitados tenham sido efetivamente prestados, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 7.2, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.



343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.2.- A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3.- As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4.- A Prefeitura Municipal de Caetanópolis pagará pela prestação de serviços os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente prestadas, que será devidamente registrado no nome do prestador.

9.5.- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.6.- Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1.- Os preços são fixos e irredutíveis.

10.2.- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviços contratado em hipótese alguma poderá paralisar os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal requisitante providenciará a conferência dos serviços prestados, através de seu representante, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle "a posteriori" dos serviços prestados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação dos serviços.



349

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

11.3 - A existência da fiscalização não eximirá o(s) empresas(s) CONTRATADA (s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

11.4 - A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá, a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, co-responsabilidade do Município de Caetanópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1959/2015 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a prestar os serviços do objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Recusar a prestação do serviço designada.
- c) Suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) suspender o atendimento por 2 (dois) dias consecutivos ou 3 (três) alternados;
- e) Falir ou dissolver-se;
- f) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Caetanópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.- A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços do presente registro de preços, após a ordem de serviço, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Caetanópolis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 13.4.

13.2.- O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.3.- As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Nota



345

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Fiscal referente à Ordem de Serviço que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Caetanópolis, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4.- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caetanópolis, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

13.5.- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6.- Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação dos serviços após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

13.7. - Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 13.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Caetanópolis, para as providências cabíveis.

13.8. - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.9. - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Caetanópolis.

13.10 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município, através da Secretaria Municipal, exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

13.11 - Independentemente da ordem das sanções, o Município através da Secretaria Municipal requisitante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

14.1. O Município através da Secretaria Municipal requisitante se reserva o direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.- As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.- A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

15.2.- Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos prestadores.

15.3.- É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

15.4.- A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de serviço equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

15.5.-O edital do Pregão Presencial nº 008/2022, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

15.6.- Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 1959/2015, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.7.- Os prazos previstos neste instrumento serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.8. - O prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante



347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de prestação de serviço previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.2. As partes elegem o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caetanópolis/MG, 02 de junho de 2022.

MARCO AURÉLIO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS PÚBLICAS
E SERVIÇOS URBANOS
REPRESENTANTE LEGAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2246/2018

ANA CLAUDIA OLIVEIRA Assinado de forma digital por ANA
DE CLAUDIA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06509805308 Dados: 2022.06.06 10:42:35 -03 00'

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA. – EPP
CNPJ: 41.022.470/0001-33
FORNECEDOR
Testemunhas:

1 – _____
Nome:
CPF:

2 – _____
Nome:
CPF:



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

348

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Contrato nº. 14/2022.

Processo Administrativo nº. 0084520/2022 – SECAP.

Nota de Empenho nº. 655/2022.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA – SECAP E A EMPRESA ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA., CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FORNECIMENTO DE POSTOS DE TRABALHOS QUALIFICADOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PASSÍVEIS DE TERCEIRIZAÇÃO, ESPECIFICAMENTE, MOTORISTAS E FAXINEIROS.

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.541.216/0001-88, sediada na Avenida Dom Pedro II, s/nº., Centro, Edifício João Goulart, 6º andar, São Luís/MA – CEP: 65.010-070, neste ato representado por seu Secretário, **RUBENS PEREIRA E SILVA**, 47527595-0, CPF nº. 137.816.693-00, residente nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.022.470/0001-33, com sede Rua Aurea dos Reis Felicio, nº 258, sala 09 e 10- Bairro: Centro, Pontal – SP, CEP:14.180-000, neste ato representada por **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, RG nº. 63513724-0, CPF nº. 065098053-08, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, submetendo-se às partes aos preceitos instituídos nos termos do Decreto Estadual nº. 28.790/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço especializado de fornecimento de postos de trabalhos qualificados para o exercício de funções passíveis de terceirização, especificamente, motoristas e faxineiros para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP, conforme especificações contidas no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas pertinentes à espécie e vincula-se ao projeto básico e demais documentos existentes nos autos do Processo Administrativo nº. 0084520/2022 da Secretaria de Estado de Articulação Política – SECAP.



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

349

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 375.979,68 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), respeitadas as especificações e quantitativos abaixo:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Nota de Empenho n°. 655/2022:

NOTA DE EMPENHO N°. 655/2022	
Órgão:	11125
Unidade Orçamentária:	11125
Função:	04
Subfunção:	122
Programa:	0356
Ação:	4450
Subação:	017834
Unidade Gestora:	110125
Natureza da Despesa:	33.90.39
Fonte:	0.1.01.000000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8.666/1993, contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial Eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços permanecerão inalterados durante o período da vigência inicial, salvo comprometimento absoluto do equilíbrio financeiro a ser comprovado pela doravante contratada através do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou dissídio coletivo que estabeleça reajuste salarial para as classes previstas no objeto do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito, salvo deliberação contrária do Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da contratada.



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

350

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

São especificações e quantitativos da presente contratação:

ÍTEM 1

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO
01	4	Motorista com escala de 44hs semanais
02	100	Diárias
03	400	Horas Extras
Valor Médio por Posto		R\$ 4.667,99
Valor Médio Mensal Total		R\$ 4.667,99 x 4 postos = R\$ 18.671,96
Valor Médio Anual Estimado por Posto		R\$ 224.063,52

ÍTEM 2

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO
01	4	Auxiliar de limpeza /serviços gerais/ servente de limpeza com escala de 44hs semanais
02	100	Horas Extras para todos os postos
03		O doravante contrato abarcará o fornecimento de todos os produtos de limpeza e higiene, assim como de qualquer equipamento necessário para a execução do asseio completo, proporcional ao número de agentes de serviços gerais, ao passo que a prestadora deverá efetuar mensalmente a entrega dos materiais (segue anexo planilha com rol exemplificativo de produtos e quantidades estimadas).
Valor Médio por Posto		R\$ 3.526,48
Valor Médio Mensal Total		R\$ 3.526,48 x 4 postos = R\$ 14.105,92
Valor Médio Anual Estimado por Posto		R\$ 169.271,04

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao motorista:

- I. Conduzir veículos oficiais de transporte de autoridades, servidores e outros indicados pelo setor onde estiver alocado, assim como documentos, materiais e expedientes diversos;
- II. Conduzir veículos de pequeno, médio e grande porte para transporte de servidores, de terceiros autorizados pelo Contratante, bem como, documentos, materiais, bens móveis, e expedientes diversos;
- III. Conduzir veículos de pequeno, médio e grande porte para manutenção e efetuar o acompanhamento do serviço;
- IV. Portar telefone celular ligado durante todo o período de trabalho para contato com seus superiores.
- V. Cooperar, caso seja necessário, na carga e descarga de objetos, materiais e equipamentos do veículo;



Proc.: 0084520/2022

Fis.: _____

Rub.: _____

351

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

- VI. Manter os veículos em perfeitas condições de aparência e funcionamento;
- VII. Monitorar as datas de vistoria obrigatória do veículo;
- VIII. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- IX. Utilizar o telefone exclusivamente para serviço, durante o expediente;
- X. Apresentar-se devidamente asseado, além da boa apresentação dos uniformes
- XI. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela licitante vencedora ou pelo Contratante;
- XII. Comunicar ao setor competente o nível de combustível do veículo, após a realização de um atendimento, bem como se existem anomalias mecânicas, elétricas ou na lataria, observando imperiosamente o preenchimento de checklist;
- XIII. Realizar inspeções periódicas nos veículos durante o horário de funcionamento do posto de trabalho, observando se os equipamentos e acessórios estão em perfeito estado de funcionamento e conservação, agregando tais informações em checklist que deve ser entregue no setor de transporte;
- XIV. Conduzir veículos com urbanidade e educação, observando os procedimentos e rotinas de trabalho estabelecidas pelo Contratante;
- XV. Informar ao profissional alocado no posto de trabalho de supervisão, antes do deslocamento ao destino, a ocorrência de eventuais avarias ou danos existentes nos veículos;
- XVI. Obedecer às normas estabelecidas no Código Nacional de Trânsito;
- XVII. Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;
- XVIII. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao objeto deste instrumento, principalmente durante o horário em que estiver executando os serviços;
- XIX. Não tratar de assuntos de serviços, de caráter reservado, com pessoas estranhas ao Contratante;
- XX. Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergência ou quando devidamente autorizados;
- XXI. Manter-se sempre com a postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga;
- XXII. Respeitar o preposto designado pela licitante vencedora para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional;
- XXIII. Procurar orientação do preposto, em caso de dificuldade, relatando o problema;
- XXIV. Não participar, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado do Maranhão, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- XXV. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

352

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

XXVI. Adotar os demais cuidados e precauções, indispensáveis ao manuseio dos equipamentos existentes nos veículos oficiais e nos locais de trabalho, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, nos treinamentos e nos manuais pertinentes;

XXVII. Não conduzir veículos do Contratante com material permanente sem que antes se verifique a existência da respectiva autorização;

XXVIII. Não proceder ao deslocamento de usuários sem a devida autorização;

XXIX. Receber os usuários de maneira polida e educada, informando e orientando sempre que solicitado, procedendo ao deslocamento de forma eficiente e eficaz ao local pretendido;

XXX. Não usar instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências do Contratante e outros órgãos públicos, salvo nos casos de emergência;

XXXI. Receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

XXXII. Conhecer as atribuições do posto que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à disposição para execução do serviço, inclusive a condução de veículo com câmbio automático;

XXXIII. Adotar todas as providências ao alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

XXXIV. Não abordar autoridades ou servidores nas dependências do Contratante ou outros órgãos que eventualmente esteja realizando diligências para tratar de assuntos particulares;

XXXV. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à disposição para o serviço;

XXXVI. Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

XXXVII. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;

XXXVIII. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nos veículos, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao setor responsável pelo transporte, com o devido registro;

XXXIX. Comunicar imediatamente aos supervisores o desaparecimento de material, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

XL. Comunicar ao supervisor, se possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço por motivo de saúde ou força maior;

XLI. Realizar exames periódicos;

XLII. Os motoristas deverão ter preferencialmente CNH com categoria "D" ou superior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao Faxineiro - Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)/Servente de limpeza:



Proc.: 0084520/2022

Fis.: _____

Rub.: _____

353

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

I. Serviços diários:

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

c) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

d) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos cerâmicos;

e) Limpar com saneantes domissanitário os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

f) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário, cuidando para que não haja desabastecimento;

g) Retirar o pó dos telefones, aparelhos de fac-símile e equipamentos de informática (monitores, CPU's, teclados, impressoras etc) com flanela, espanador e produtos adequados;

h) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;

i) Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

j) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral sempre que necessário, provendo sua higienização, devendo diariamente cuidar para que não haja desabastecimento;

k) Iniciar a limpeza no prazo de 10 (dez) minutos, após informado pelo fiscal do contrato, as sujidades decorrentes de situações extraordinárias, tais como derramamento de líquido e sólido (café, água, etc), que prejudiquem o desenvolvimento regular das atividades do Contratante. Conjuntamente, o preposto deverá ser informado para garantir a realização do serviço;

l) Abastecer com papel toalha os locais onde haja porta papel toalha e nos locais indicados pelo Contratante sempre que necessário, cuidando para que não haja desabastecimento;

m) Limpar os espelhos com pano e produtos atinentes para realização da tarefa;

n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, bem como as demais de natureza, grau e complexidade atinente a função.

o) O contato do fiscal do contrato com o servente de limpeza só se dará única e exclusivamente a título informativo, sem qualquer caráter de ordenação que venha a configurar subordinação.

II. Serviços semanais:

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pelo Contratante;

c) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

359

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

- d) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
 - e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, bem como os pés dos móveis;
 - f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
 - g) Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrar;
 - h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
 - i) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
 - j) Lavar as paredes (revestimento cerâmico) de todos os banheiros da unidade;
 - k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
 - l) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
 - m) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
 - n) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
 - o) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, bem como os pés dos móveis;
 - p) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
 - q) Lavar os balcões e pisos cerâmicos com detergente, encerar e lustrar;
 - r) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
 - s) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
 - t) Lavar as paredes (revestimento cerâmico) de todos os banheiros da unidade;
 - u) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- III. Serviços mensais:
- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
 - b) Limpar forros, paredes e rodapés, inclusive em período inferior ao mensal, quando necessário;
 - c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
 - d) Limpar persianas com produtos adequados;
 - e) Remover manchas de paredes;
 - f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
 - g) Proceder a limpeza dos computadores e aspiração do teclado; h) Realizar limpeza e polimento dos pisos vinílico, em granito e em porcelanato com acabamento acrílico, utilizando enceradeira industrial com o disco apropriado;
 - h) Realizar a limpeza e lavagem na área do subsolo reservada ao estacionamento de veículos automotores, duas vezes ao mês;
 - i) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

355

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

- j) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
- k) Lavar as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las;
- l) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- m) Varrer as áreas pavimentadas internas e externas;
- n) Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- o) Verificar a existência de resíduos sólidos no terraço e providenciar a retirada dos mesmos, quando existente;
- p) Verificar a existência de sujeiras nos ralos do terraço e providenciar a limpeza dos mesmos, quando necessário;
- q) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- r) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- s) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear;
- t) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Dos Produtos e Equipamentos de Higiene e Limpeza:

I. Visto que o contrato prevê o fornecimento de produtos de limpeza e higiene, assim como do equipamento necessário para sua execução, a prestadora de serviços deverá fornecer mensalmente todos os produtos de higiene necessários à demanda dos edifícios pertencente ao Contratante, de acordo com a relação básica informada no Anexo I – Relação dos Produtos de Higiene e Limpeza, para todos os lotes, cujas quantidades foram estimadas pelo órgão.

II. A relação de produtos constante no Anexo I é básica e seus quantitativos são estimados e meramente exemplificativos, podendo ocorrer oscilações de consumo durante a execução do contrato, não eximindo, entretanto, a prestadora de total responsabilidade pelo fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução dos serviços.

III. A prestadora de serviço deverá apresentar as notas fiscais referentes aos produtos utilizados para fins de conferência pela Fiscalização do Contrato.

IV. A descrição de marcas e produtos de higienização relacionadas na planilha anexa destina-se a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já aprovados pelo órgão a partir das aquisições realizadas pela instituição. Caso a contratada apresente marca diferenciada, a Administração poderá aceitar, desde que mantidos os mesmos padrões de qualidade e eficiência apresentados pelas marcas referenciadas.



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

356

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

V. A doravante contratada deverá remeter à Fiscalização, até o terceiro dia útil de cada mês, uma planilha informando o quantitativo de material utilizado no mês anterior. A prestadora de serviços será responsável pela armazenagem, controle, distribuição, transporte e reabastecimento dos produtos de higiene.

VI. A Contratada poderá manter, desde que autorizadas pela Fiscalização, estoques de materiais nos locais.

VII. A fornecedora do serviço deve se precaver para que não haja falta de quaisquer produtos de higiene durante toda a execução contratual.

VIII. A Contratada deverá utilizar produtos de higiene aprovados pelos órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se pelo descarte de resíduos e embalagens nos termos da legislação ambiental em vigor.

IX. As especificações dos produtos de higiene poderão sofrer alteração, desde que previamente acordadas com a Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO: Dos Equipamentos e Utensílios:

I. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos e utensílios mínimos necessários à execução dos serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Planilha de Consumo Estimado.

II. Os equipamentos relacionados no Anexo I, não eximem a empresa do fornecimento de outros, igualmente necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

III. Os equipamentos deverão ser disponibilizados no primeiro dia de vigência do contrato. Em caso de mau funcionamento ou inoperância de algum dos equipamentos, a contratada deverá informar imediatamente o ocorrido, por escrito, à Fiscalização, sendo este registrado no Formulário de Avaliação Diário.

IV. A contratada deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos no prazo máximo de 24 horas, ficando vedado o remanejamento de equipamentos entre os locais.

V. A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada, que deverá apresentar relação com a identificação completa dos equipamentos, para fins de registro da Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO: Das Diárias, Horas Extras e Banco de Horas das Diárias:

I. Diárias - Para as funções contempladas no Lote 1, o serviço que venha a ser executado fora da região metropolitana da qual o funcionário esteja lotado e que diste mais de 100km, e, seguindo-se subsidiariamente as mesmas regras dispostas para os servidores do quadro do Estado do Maranhão, será precedido do pagamento de diárias pela empresa prestadora de serviços, nos seguintes valores cálculos a seguir:

a) Diária completa: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), quando houver pernoite, em termos iguais ao que prevê o DECRETO nº 35.549 de 26 de Dezembro de 2019 e DECRETO nº 22.985 de 20 de março de 2007 para o grupo 04 de servidores.



Proc.: 0084520/2022
Fls.: _____
Rub.: _____

357

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

VDR = Valor da Diária por Reembolso

Vd Valor da diária

Qd = Quantidade de diárias

DA = Despesas Administrativas

T = Tributos

$VIDR = (Vd \times Qd) + DA + T$

- b) O valor da diária (Vd) refere-se ao valor a ser repassado ao funcionário;
- c) A soma das despesas administrativas e Tributos, para fins de reembolso pelo Contratante, não pode ultrapassar o valor de 10% da diária;
- d) O reembolso (VDR) será pago à prestadora devendo ser faturado junto ao valor mensal fixo, nada obstante, a diária será depositada pela contratada, antes da viagem, diretamente na conta do funcionário;
- e) A Contratada poderá requerer a apresentação da comprovação dos gastos durante a realização da viagem, para fins da comprovação de deslocamento para averiguação da realização da viagem.

II. Horas extras e banco de horas:

- a) As horas extras dos postos de trabalho que porventura se fizerem necessárias serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias de semana e sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados conforme rege a Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Para o cálculo de horas extras deverá ser considerado o valor da remuneração ofertada para cada posto de trabalho, referenciado na proposta do licitante;
- c) O valor da hora extra deverá ser compatível com o valor do salário lançado na proposta;
- d) Os custos sobre a hora extra deverão ser os mesmos que incidirem sobre a hora normal, acrescidos do valor pago sobre atividade extraordinária, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e) As horas extras não serão objeto de disputa para a presente licitação, todavia, para fins de contratação a previsão do valor das horas extras e a estimativa de horas extras ano deve ser prevista na proposta da licitante, mesmo que este valor não seja fundamento para o valor global da proposta;
- f) Somente será permitida a realização de horas extras com prévia autorização do Contratante.
- g) A contratada deverá manter registrado banco de horas por funcionários terceirizado, a fim de se realizar a compensação das atividades extraordinárias realizadas pelos funcionários contratados;
- h) As horas extras só serão pagas quando houver impossibilidade de compensação dos serviços extraordinários através de banco de horas, nos termos da CLT e convenção coletiva, mediante solicitação do contratante;
- i) As compensações dos serviços deverão ocorrer preferencialmente aos sábados;
- j) O Contratante informará mensalmente a contratada as horas em negativo (horas não trabalhadas) e em positivo (atividades extraordinárias) dos funcionários, a fim de se manter atualizado o banco de horas por prestador de serviços;



Proc.: 0084520/2022

Fis.: _____

Rub.: _____

358

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

k) Quando não informado as horas em positivo ou negativo deverá ser considerado como serviços transcorridos em sua normalidade;

l) As horas em negativo ou positivo só poderão ser compensadas ou descontadas dos prestadores de serviços com a autorização da Contratante;

m) As compensações realizadas com base no banco de horas deverão ocorrer no prazo máximo de trinta dias, nos termos da CLT, bem como da convenção coletiva da categoria;

n) O Contratante informará os dias disponíveis para compensação das horas extraordinárias, realizadas pelos colaboradores;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Quanto a execução dos serviços:

I. A jornada diária de todos os postos de trabalho será distribuída da seguinte forma: 8 horas diárias de segunda a sexta-feira e 4 horas restantes no sábado, quando necessário, respeitados os limites estabelecidos na legislação trabalhista e na convenção coletiva da categoria, sendo permitida a flexibilização da execução das atividades ao longo do expediente, ficando vedado à licitante vencedora, doravante contratada, alterar os dias e horários do cumprimento da jornada de trabalho dos funcionários sem a anuência expressa do Contratante.

II. O Contratante poderá estabelecer postos nos quais os serviços sejam executados em jornada diversa ao estabelecido no dispositivo anterior, em turnos de revezamento nos quais o funcionário poderá executar suas atividades inclusive nos finais de semana, observando o limite de 44 horas semanais, sendo preservado, no mínimo, o descanso remunerado em pelo menos 02 (dois) domingos ao mês.

III. Aos sábados, preferencialmente, serão realizados os serviços que não puderem ser executados durante a semana, sem prejuízo da suspensão das atividades da Secretaria de Estado de Articulação Política - SECAP.

IV. Os postos de serviços atuarão no período diurno, assim entendido o intervalo compreendido entre 5:00 e 22:00 horas, com expectativa média de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. No entanto, em conformidade com as necessidades do Contratante, os serviços poderão ser prestados no período noturno assim entendido o intervalo compreendido entre as 22:00 horas de um dia e às 5:00 horas do dia seguinte. Caso esta última hipótese ocorra, o funcionário fará jus ao adicional noturno e ao descanso semanal remunerado s/ Ad. Noturno, de acordo com Convenção ou Acordo Coletivo da categoria.

V. A duração do trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo possível a diminuição do excesso de horas trabalhadas em um dia pela correspondente diminuição da jornada em outro dia, de maneira que não exceda, no período de 60 (sessenta) dias, as 440 (quatrocentos e quarenta) horas.

VI. As horas extras só serão pagas quando não puder ser feitas as compensações de horários, e, deste que devidamente fundamentada pela unidade em que o funcionário estiver destacado para trabalho ou



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

359

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

pelo setor de transporte da Secretaria, esclarecendo os motivos para que não ocorra a compensação, sendo necessária a comunicação para a empresa prestadora de serviço.

VII. As compensações de horários devem ser realizadas preferencialmente aos sábados.

VIII. As horas adicionais ou de sobre tempos realizados pelo empregado, excedentes as 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 04 (quatro) horas extras diárias, poderão ser objeto de pagamento ou de compensação. Se a compensação não puder ser feita na mesma semana, poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias. Se a compensação não se operar dentro desses prazos, as horas suplementares serão obrigatoriamente pagas como extras, acrescidas do adicional previsto em lei ou na correspondente convenção coletiva.

IX. Os serviços serão realizados preferencialmente na sede do Contratante que fica localizada na Av. Dom Pedro II, s/nº., Centro, Ed. João Goulart, 6º andar, São Luís – Maranhão, CEP: 65.010-070 ou, eventualmente, na sede de outros órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Maranhão.

X. Em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da avença a Contratada deverá iniciar a prestação, de forma total ou parcial, consoante ordem de serviço.

XI. Somente mediante ao início do fornecimento das atividades é que o serviço será considerado para fins de cobrança, proporcionalmente ao número postos já disponibilizados.

XII. O serviço poderá ser total ou parcialmente suspenso a qualquer momento consoante discricionariedade do Contratante.

XIII. A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representa-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

XIV. A Declaração deverá ser apresentada até 5 (cinco) dias antes do início da prestação dos serviços ou na 1ª reunião que a contratada realizar com a contratante.

a) O preposto uma vez indicado pela empresa Contratada e aceito pelo Contratante, deverá apresentar-se ao Gestor/Fiscal do Contrato;

b) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

c) A empresa Contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

XV. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados. Estes deverão iniciar o Contrato recebendo 02 (dois) conjuntos completos.

XVI. Os uniformes deverão ser substituídos pela Contratada (02 conjuntos), de 06 (seis) em 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato, independentemente da data de entrega dos mesmos, ou a



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

360

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

qualquer momento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação e mediante comunicação escrita do fiscal do contrato.

XVII. Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao executor do contrato no prazo de cinco dias a contar da entrega.

XVIII. A empresa contratada deverá, a seu cargo, fornecer equipamentos de proteção individual necessários à realização dos serviços contratados.

XIX. Os modelos dos uniformes serão submetidos a avaliação da Secretaria, que poderá cancelar ou rejeitar o padrão, bem como apresentar alterações a serem feitas, devidamente justificada.

XX. O custo do uniforme (incluindo acessórios e calçados) não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

XXI. consigna-se desde logo que os uniformes dos motoristas deverão ser do tipo social, atendendo à especificação técnica mínima e qualidade, desde o início do contrato e no decorrer do mesmo, conforme tabela abaixo:

Discriminação dos Materiais	Quantidade Inicial	A cada seis meses
Calça social na cor escura	02	02
Camisa social manga longa cor clara com a logomarca da empresa no bolso.	02	02
Camisa social manga curta cor clara com a logomarca da empresa no bolso	02	02
Gravata cor escura	02	02
Cinto social em couro	01	01
Sapato social em couro na cor preta com solado emborrachado antiderrapante	01	01

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes da especificação do objeto deste Termo de Referência, constantes do instrumento contratual, são obrigações da doravante contratada:

- I. Manter preposto no local do serviço, com vistas a representá-la na execução do contrato, tendo as seguintes atribuições;
- II. Intermediar a comunicação entre o órgão nas atividades relacionadas à execução do serviço;
- III. Verificar diariamente o preenchimento dos postos de trabalho e providenciar a cobertura de forma a não haver transtorno, absenteísmo ou execução insatisfatória dos serviços;
- IV. Receber registro de ocorrências apuradas pela fiscalização do contrato;
- V. Providenciar junto a imediata correção das ocorrências comunicadas pelo Contratante;
- VI. Implantar, imediatamente após o recebimento da ordem de início dos serviços, nos prazos definidos, a mão-de-obra nos respectivos postos de trabalho relacionados na Tabela de Locais e nos horários



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

361

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto de trabalho conforme o estabelecido;

VII. Apresentar ao Gestor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal, telefone, e-mail e endereço dos empregados;

VIII. Manter pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e de forma condizente com o serviço a executar;

IX. Manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados sob seu controle, guarda e responsabilidade, em recinto do Contratante;

X. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao Contratante; vedado o retorno dos destes às dependências do Contratante, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias;

XI. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos de trabalho nas instalações onde houver prestação dos serviços;

XII. Realizar o recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão de obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados;

XIII. Cumprir planos de trabalho elaborados conjuntamente com o Contratante;

XIV. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências do Contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

XV. Fornecer dados estatísticos sobre os serviços prestados, quando solicitado.

XVI. Apresentar relatórios de atividades desenvolvidas, quando solicitado.

XVII. Incentivar e viabilizar a participação dos ocupantes do posto de trabalho em eventos de desenvolvimento profissional (cursos, seminários, workshops, etc).

XVIII. Providenciar uniforme, com identificação visível da empresa, para os contratados.

XIX. Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do contrato:

a) Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob a pena de rescisão contratual, comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos;

b) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

c) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência,



Proc.: 0084520/2022
Fls.: _____
Rub.: _____

362

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

d) Cópia da Guia da Previdência Social-GPS, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.

XX. Apresentar Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP(RE):

- a) Recolhimento do FGTS comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- b) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS(GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.

XXI. Apresentar cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP(RE):

- a) Folha de pagamento de salários do mês anterior;
- b) Recibo/comprovante de pagamento de salários do mês anterior, correspondente ao mês da nota fiscal apresentada;
- c) Recibo/comprovante do fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, correspondente ao mês subsequente da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal/fatura;
- d) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei, correspondente ao mês da última nota fiscal/fatura vencida;
- e) Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, e a Cadastro Geral de Empregados e Desempregados-CAGED, quando couber;
- f) Cópia do controle de ponto dos empregados, por folha de ponto, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº 338/TST, correspondente ao mês da última nota fiscal/fatura vencida.

XXII. Apresentar trimestralmente ou quando solicitado pelo Contratante, cópia acompanhada do original, dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta vinculada do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, relativo a cada empregado vinculado à prestação do serviço, ou outro documento equivalente na forma;
- b) Comprovante do recolhimento dos encargos previdenciários, relativo a cada empregado vinculado à prestação de serviço.

XXIII. Apresentar anualmente, na época cabível, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do contrato:

- a) Recibo/comprovante do pagamento referente às parcelas do 13º salário, na época própria, apresentação juntamente com a fatura referente ao mês em que venceu a obrigação (novembro e dezembro);
- b) Recibo/comprovante do aviso e do pagamento de férias, apresentação juntamente com a fatura do mês que antecede o mês de gozo das férias;



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

363

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

- c) Comprovação de recolhimento das contribuições sindicais;
- d) Relação Anual de Informações Sociais-RAIS.

XXIV. Comprovar, quando da rescisão contratual ou da extinção do contrato, em até 10 (dez) dias o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, até que ocorra tal comprovação, ao Contratante reterá eventuais pagamentos pendentes e vindouros:

- a) Termo de Rescisão do contrato de Trabalho, nos termos da legislação trabalhista vigente;
- b) Documento que comprove a concessão de aviso prévio trabalhado ou indenizado seja por parte da empresa, seja por parte do trabalhador;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do Requerimento de Seguro Desemprego, nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o respectivo benefício (dispensa sem justa causa, por exemplo);
- d) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC), em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador for dispensado sem justa causa ou em caso de extinção de contrato por prazo determinado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando a realização do exame médico demissional.

XXV. Cabe também, em outras épocas, e a qualquer momento, por solicitação do Fiscal do Contrato:

- a) Todos os documentos apresentados no início da prestação dos serviços deverão ser reapresentados para o caso de substituição;
- b) Comprovação, quando da rescisão contratual, do pagamento das verbas rescisórias ou de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviço sem se ocorra a interrupção do contrato de trabalho, até que ocorra tal comprovação, o Contratante reterá os adimplementos pecuniários;
- c) Comprovação de eventuais cursos de treinamento e reciclagem, conforme legislação;
- d) Convenções, Acordos ou Sentenças Normativas;
- e) Atestado de Saúde Ocupacional Periódico-ASO;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, nos casos de retorno/alteração de função;
- g) Termo de Rescisão do contrato de Trabalho-TRCT, com homologação;
- h) Comprovante do aviso prévio/ pedido de demissão;
- i) Recibo de Entrega de Comunicação de Dispensa-CD e do Requerimento do Seguro Desemprego;
- j) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Sindical-GRFC;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional Demissional - ASO;



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

369

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

l) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social-CTPS para verificação das devidas anotações, conforme a solicitação da fiscalização do CONTRATO.

XXVI. Além de fornecer a mão de obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a contratada:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Contratante;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;

e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

f) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

g) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

h) Registrar e controlar, juntamente com o preposto do Contratante, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve de categoria, através de esquema de emergência;

i) Efetuar, conforme o disposto no art. 19-A da IN SLTI/MPOG n° 02/08, e suas alterações realizadas pela Instrução Normativa n° 06 de 23 de dezembro de 2013, o pagamento dos salários dos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante;

j) Apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;

k) Comprovar o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

l) Comprovar o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao CONTRATO.

m) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos extraordinários solicitados pelo Contratante, respeitando a legislação trabalhista;

n) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

365

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

o) Comunicar imediatamente ao Contratante, bem como ao preposto da Contratada, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

p) Impedir seus empregados de cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante, ainda responsabilizando-se quando ocorrer desaparecimento de material, bens ou valores, por omissão ou negligência da contratada, devendo, no mínimo, arcar com o ônus da reposição do item;

q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r) Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pelo Contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do contrato;

s) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

t) Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade do Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago ou depositado, será automaticamente descontado das remunerações pendentes e vincendas, se necessário. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

u) Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e para fiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da avença, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente.

v) Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços, qualquer relação de emprego entre o Estado do Maranhão e os empregados que a empresa fornecer para execução dos serviços.

w) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habitação pela contratada deverá dar ensejo à tomada de medidas punitivas previstas na Lei de Licitações, ou à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções contratuais.



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

366

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

x) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

y) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

z) Atender prontamente as exigências do Contratante inerentes ao objeto do futuro ajuste.

aa) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

XXVII. A contratada deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

XXVIII. A contratada deverá atender ao descrito no art. 3º e seguintes da Lei Estadual nº 9.116/2010, alterado pela Lei nº 10.182 de 22 de dezembro de 2014, a qual institui a política estadual de inserção de egressos do Sistema Prisional no mercado de trabalho.

XXIX. Além das obrigações constantes do Contrato, deverá a Contratada:

a) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto desta proposta, de modo a conduzi-los eficientemente;

b) Utilizar formulários próprios no controle de seus empregados, sendo vedado o uso, para esse fim, de formulários ou qualquer outro documento com o timbre do Banco;

c) Apresentar, quando solicitado, comprovante de realização de exames médicos periódicos e/ou da implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para os seus empregados;

d) Consultar o gestor ou fiscal do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos, submetendo, em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar alterações quanto à execução do trabalho;

e) Observar todas as leis, regulamentos e normas técnicas relativas à execução do objeto do contrato;

f) Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos de propriedade dos órgãos participantes, disponibilizados para a execução do objeto.

XXX. Obedecer aos preceitos da Lei Estadual 10.268 de 24 de junho de 2015.

XXXI. Uso de produtos de higiene pessoal e saneantes domissanitários devidamente regulares em relação às normas de vigilância sanitária;

XXXII. Uso obrigatório de EPI pelos empregados da contratada alocados para execução do serviço quando as atividades a serem desenvolvidas o exigirem;

XXXIII. Cumprir as Orientações para combate e prevenção da COVID 19, bem como as orientações gerais estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, inclusive no que se refere a vacinação.

XXXIV. Exigir a apresentação da carteira de vacinação dos funcionários devidamente preenchida e atualizada.



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

367

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante obriga-se a:

- a) Disponibilizar e indicar a localização de postos de serviços;
- b) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- c) Assegurar o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, com crachá, aos locais em que devem executar suas atividades;
- d) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas;
- e) Receber da contratada os serviços, de acordo com as especificações determinadas neste instrumento;
- f) Verificar a qualidade dos serviços apresentados;
- g) Realizar os pagamentos até 30 (trinta) dias após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;
- h) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- i) Enviar a nota de empenho emitida em favor da contratada;
- j) Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;
- k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- l) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- n) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- o) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- p) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- q) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Proc.: 0084520/2022

Fis.: _____

Rub.: _____

368

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

r) Ao Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o atesto das notas fiscais, sendo efetuada a Retenção na fonte dos tributos, glosas por descumprimento de obrigações e níveis de satisfação de serviços, Conta Vinculada e demais contribuições da legislação aplicável;

I. As faturas deverão obrigatoriamente mensurar de forma detalhada todos custos, informando de forma clara e objetiva os que perfazem o montante cobrado no período de competência.

II. A nota fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada para atesto do fiscal do contrato obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, referente aos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032/95;

b) Da regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

c) Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pelo Contratante;

d) Toda a documentação necessária à comprovação dos depósitos das contribuições sociais relativas ao INSS e FGTS, dos funcionários que prestaram os serviços objeto do contrato, tais como CND, CRS, G-FIP/SEFIP, guia de recolhimento do FGTS devidamente autenticado, GPS autenticada, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e, trimestralmente, cópia do extrato de conta vinculada do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, bem como outro documento que o gestor do contrato entender necessário à devida comprovação;

e) Comprovantes de depósito de salário, vale-transporte e vale-alimentação em conta-salário ou conta corrente de seus empregados;

III. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:

a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "N Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;

b) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP-RE;

c) Cópia da Relação de Tomadores/Obras - RET;

d) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP - Tomador/Obra;

e) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;



Proc.: 0084520/2022

Fis.: _____

Rub.: _____

369

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

f) Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;

g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIR. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.

h) Demonstrativo de férias e licenças concedidas, indicando se houve ou não a ocupação dos postos de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

i) Planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho;

j) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária, Certidão Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT e Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão.

IV. A não apresentação da documentação referida nos subitens anteriores configurará condição suspensiva para o pagamento da nota fiscal/fatura.

V. O Contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.

VI. Quando houver ressalva no recebimento dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam sanados os vícios detectados.

VII. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas (pagamento do salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador, se for o caso), por parte da Contratada.

VIII. A Contratante comprometer-se-á a efetuar o pagamento da Nota fiscal ou da Fatura, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) após o recebimento, pela Contratante, dos documentos elencados.

IX. O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

X. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

370

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

XI. A glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando não atingir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; e/ou deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço.

XII. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

XIII. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XIV. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

XV. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Contratante, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

I. O contratado sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração, sem prejuízos as glosas previstas no item 16 pelo nível de avaliação dos serviços:

II. Advertência – a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações do fiscal do Contrato;

III. Multas – na seguinte forma:

a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;

b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Nota de Empenho, no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto;

c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão do Empenho;

d) de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

371

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

e) de 1,5% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo período de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e caso ocorra duas advertências em período em 12 (doze) meses;

V. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

VI. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentos total ou parcialmente da multa.

VII. As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Contratante e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a empresa será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.

VIII. Se a contratada acumular 03 (três) penalidades de advertência consecutivas, aplicar-se-á, também, uma multa de 10% sobre o valor total contratado, independentemente da aplicação de qualquer outro tipo de sanção cabível.

IX. No caso de uma quarta penalidade de advertência, facultar-se-á ao Contratante a imediata rescisão do contrato, independentemente da concessão de aviso prévio e da aplicação de qualquer outro tipo de sanção mais gravosa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pela Supervisão Administrativa – ADM ou por servidor designado em ato próprio.

I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de técnica de serviço inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. O fiscal do contrato terá poderes para:

a) Transmitir a prestadora as determinações que julgar necessárias;



Proc.: 0084520/2022

Fls.: _____

Rub.: _____

372

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

- b) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da prestadora de serviços, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da empresa quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- d) Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da prestadora, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- e) A avaliação da qualidade e o atesto dos serviços;
- f) Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da Contratante, que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As Partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados “Colaboradores”), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada “Leis Anticorrupção”).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:

- a) Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
- b) Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
- c) Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contratante declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” da Contratada, disponível no website: <https://portal.ciee.org.br/institucional/compliance/>, e se compromete a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.



Proc.: 0084520/2022

Fis.: _____

Rub.: _____

373

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

PARÁGRAFO QUARTO: O Contratante assume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONSULTA AO CEI

A realização dos pagamentos e dos eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da Contratada, ficam condicionados à consulta prévia pelo Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, o Contratante não realizará os atos previstos nesta cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O doravante poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor total inicial atualizado, conforme dispõe o § 1, art. 65, a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Valor é o único parâmetro para o acréscimo ou para a supressão que versa o Parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do doravante contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de rescisão provocada por inadimplemento da fornecedora, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a fornecedora terá o prazo



Proc.: 0084520/2022
Fls.: _____
Rub.: _____

374

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado pelo Contratante no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís – MA, ____ de _____ de 2022.

RUBENS PEREIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA
CONTRATANTE

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
OLIVEIRA DE ALMEIDA:
CPF: 06509805308

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha n.º

processo: n.º

Rubrica:

220

84520/2022

84520/2022

375

Ano Base: 2022

Unidade Gestora 110125 Secretaria de Estado de Articulação Política	Número 2022NE000655	Data Referência 25/08/2022				
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 84520/2022	Nota Empenho Original				
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei Federal 10.520/02	Pré-Empenho				
Credor 41.022.470/0001-33 ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Modalidade Empenho Estimativo	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor R AUREA DOS REIS FILICIO 000258 SALA 09 E 10 - CENTRO - PONTAL - SP - 14180000	Valor 10.000,00 (Dez Mil Reais)					
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato				
Modalidade Licitação 11 Pregão Eletrônico	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito	Nota Descentralização Crédito					
Gestão Nota Descentralização Crédito	Contrato SICOP					
Histórico Empenho da despesa que se efetua ao credor, referente a serviços de limpeza e conservação, processo 84520/2022.						
Classificação Orçamentária						
Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 11125	Programa Trabalho 04 122 0356 4450 017834				
Função 04 Administração		Subfunção 122 Administração Geral				
Programa 0356 Articulação e Assuntos Políticos		Ação 4450 Gestão do Programa				
Subação 017834 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		Fonte Recurso 0.1.01.000000 Recursos Ordinários do Tesouro				
Natureza Despesa 33.90.39.78 Limpeza e Conservação						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abril	Maió	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
	10.000,00					
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
<p>Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto Ordenador Primário</p> <p>Samuel Siqueira da Silveira Neto Ordenador Secundário</p>						



ASSISTÊNCIA SOCIAL

376

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NONOAI - RS, com sede a Rua Pe Manuel Gomes Gonzales, 509, centro, inscrito no CNPJ sob nº 91.567.974/0001-07, através da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da Secretária Sra Siliandra Barbiero Bertuol, portadora do RG nº 4113543691 atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, detentora do CONTRATO Nº 090/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, realizou TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E DIAGNÓSTICO, conforme abaixo:

- Prestação de serviços de realização de diagnóstico, trabalho com comunidades e de oficinas para o Plano de Ação de Atendimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária do Ministério da Cidadania, dispondo de equipe técnica, especializada na Área de Assistência Social composta por 01 Psicólogo, 01 Assistente Social, 01 Coordenadora com formação em nível superior em Direito e 02 Aux. Administrativos.

Os trabalhos desenvolvidos foram:

- Acolhida,
- Escuta qualificada,
- Levantamento e identificação do perfil público,
- Plano de atendimento individual e,
- Inserção nos serviços socioassistenciais ofertados no município;
- Acompanhamento técnico das oficinas,
- Mapeamento do público alvo e
- Identificação das suas habilidades

[Handwritten mark]



377

Total da carga horária : 2.160 Horas

Período de execução: Dezembro/2021 a Junho/2022

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nonoai/RS, 10 de junho de 2022

SILIANDBRA BARBIERO BERTUOL
Sec.Municipal de Assistência Social de Nonoai-RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

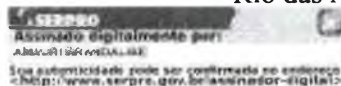
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS**, com endereço na Rua Do Comércio - 780 - Rio das Antas SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.074.294/0001-23 neste ato representada pelo (a) **PREFEITO (A) MUNICIPAL Sr. JOÃO CARLOS MUNARETTO** e o Gestor do FMS Sr. **AMAURI BRANDALISE**, atesta para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia **CREATIVE GROUP**, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes serviços para este órgão:

Prestação de serviço e treinamento de servidores públicos no sistema de informação do DATA/SUS ministério da saúde, do sistema nacional de cadastro de estabelecimento de saúde (SCNES), boletim de produção ambulatorial (BPA/MAG), sistema de informação ambulatorial (SIA/SUS), ficha programática orçamentária (FPO/MAG), sendo atualização de versões, atualização periódica de banco de dados, cadastros de estabelecimento, equipes, profissionais conforme solicitado, geração de arquivos no SCNES e envio dos mesmo para o DATASUS para atualização, importação de produção dos arquivos de produção mensal, envio de arquivos através do DATASUS, com fornecimento de apostila desenvolvida pela contratada, auxílio na elaboração do Plano Municipal de Saúde, relatórios gestão, pactuações, alimentação e manutenção do DIGISUS, controle e envio de dados dos indicadores de saúde, monitoramento de produção seguido de relatórios a gestão da Saúde.

Contrato nº 06/2022- FMS – Pregão Eletrônico 01/2022

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio das Antas/SC, 18 de maio de 2022



AMAURI BRANDALISE – CPF: 63694832904
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





379

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.º 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, nº. 131 – Centro
Cep. 14570-000,
Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL**, inscrito no CNPJ sob nº 45.323.698/0001-14, situada na Rua São Paulo, 131 – Centro – Buritizal/SP, representado pelo Sr Cláudio César Bento Pereira, portador do RG nº 19.216.793-5 e CPF nº 270.096.978-25, diretor de saúde, atesta para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia **CREATIVE GROUP**, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes profissionais para esta secretaria:

<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Quantidade</u>
Serviços Gerais	40h semanais	04 profissionais

- Pregão Presencial 049/2021
- Contrato Ata de Registro de 115/2021

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritizal/SP, 09 de junho de 2022

Cláudio César Bento Pereira
RG nº 19.216.793-5 e CPF nº 270.096.978-25
Diretor de Saúde

Cláudio César Bento Pereira
Diretor de Saúde
CPF 270 096 978-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.140.431/0001-91

Av. Castro Alves, 780 - CEP: 15.230-000 - Centro - Fone/Fax: (17) 3814-9320

www.adolfo.sp.gov.br

380

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO/SP, inscrita no CNPJ SOB n° 45.140.431/0001-91, situado na Av Castro Alves n° 780, centro na cidade de Adolfo estado de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, através da secretária Cássia Regina Ferreira de Abreu, portadora do RG n° 10.725.056-1 e CPF n° 046.387.348-39 atesta para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, nome fantasia **CREATIVE GROUP**, CNPJ n° 41.022.470/0001-33 com sede na Rua Áurea dos Reis Felício, 258, bairro Centro, Pontal/SP prestou os seguintes serviços Assessoria, Capacitação e Consultoria Técnica de forma presencial e remota na área Educacional, abrangendo sistemas operacionais e prestações de Contas na área de Educação e todos os projetos e programas governamentais, conforme descrição abaixo:

ASSESSORIA E CONSULTORIA

- Cadastramento e operacionalização do SIMEC (Sistema Integrado e Monitoramento, Execução e Controle);
- Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME);
- Assessoria para os gestores das unidades escolares do município nos programas que integram o PDDE Interativo;
- Assessoria e execução dos programas que integram o PAR – Plano de Ação Articulada do município;
- Implantação do AEE – Atendimento Educacional Especializado para os alunos da rede com deficiência;
- Apresentação de fundamentos legais necessários para a execução dos repasses federais feitos ao município;
- Monitoramento e execução de ações aprovadas no PAR – Plano de Ação Articulada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.140.431.0001-91

Av. Castro Alves, 780 – CEP: 15.230-000 – Centro – Fone/Fax: (17) 3814-9020

www.adolfo.sp.gov.br

381

- Assessoria para os gestores das unidades escolares para execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola;
- Subsídios legais e pareceres para aprovação de contas dos repasses no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas);
- Manifestações necessárias ao correto funcionamento dos Programas (PNAE, PNATE, PDDE, Apoio às Creches, Mais Educação, Salário Educação e outros afins);
- Oferecimento de informações para cadastro dos Conselhos do CAE e CACs FUNDEB;
- Monitoramento de Adesão de compras, bem como elaboração de contratos no SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços;
- Subsidiar os setores de finanças, educação e licitação nos processos de compras feitos por meio do SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registro de Preços);
- Assessoria no sistema SED – Secretaria Escolar Digital do Governo do Estado de São Paulo: A Secretaria Escolar Digital é um programa inovador criado para centralizar e facilitar todas as operações que envolvem a gestão diária da administração escolar, professores, alunos e seus responsáveis. A nova plataforma é personalizada para cada tipo de usuário.
- Atendimento imediato via telefone ou internet com a finalidade de responder a questionamentos dos técnicos da educação sobre assuntos constantes nos tópicos anteriores e;
- Visita técnica de profissional semanalmente

CAPACITAÇÃO

Conselho do FUNDEB – 08h

Tem como objetivo exercer controle sobre a ação do município nos gastos da Educação, envolvendo Fundeb, supervisionando e avaliando as decisões e ações administrativas, exigindo dos gestores públicos a comprovação dos atos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.140.431.0001-91

Av. Castro Alves, 780 - CEP: 15.230-000 - Centro - Fone/Fax: (17) 3814-9020

www.adolfo.sp.gov.br

382

Compreender a atuação legal deste conselho, da sociedade civil e da comunidade escolar no acompanhamento das políticas públicas educacionais efetivadas pelo FNDE quanto aos recursos do FUNDEB, dá aplicação até a prestação de contas.

Conselho de Alimentação Escolar (CAE) 08h

Tem o objetivo de tornar os Conselheiros da Alimentação Escolar capazes de exercer controle sobre a ação do município, supervisionando e avaliando as decisões e ações administrativas, exigindo dos gestores públicos a comprovação dos atos praticados, quanto aos gastos dos recursos da merenda, correta aplicação, supervisão dos conselheiros, e a correta atuação dos mesmos desde a aplicação até a prestação de contas.

Conselho Municipal de Educação - 08h

Tem o objetivo de incentivar e qualificar a participação da sociedade na tarefa de avaliar, definir e fiscalizar as políticas educacionais e, assim, garantir a universalização dos direitos básicos capazes de promover o exercício da cidadania.

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Adolfo, 02 de julho de 2021


CÁSSIA REGINA FERREIRA DE ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RG N° 10.725.056-1
CPF N° 046.387.348-39



Barato de fato

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

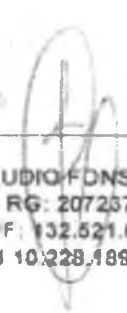
O SUPERMERCADOS BIZARRI, inscrito no CNPJ SOB nº 10.228.189/0001-28 situado na Rua Getulio Vargas nº 111, bairro Vila Adelaide de Freitas, cidade Pontal, estado de São Paulo, atesta para os devidos fins que a empresa CREATIVE GROUP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33 com sede na Rua Aurea dos Reis Felício, 258 - Edifício Pedro Biancoli, 2º andar, bairro Centro, Pontal/SP prestou os seguintes serviços em cursos para 70 colaboradores desta empresa:

Cursos:

- Assistente de Recursos Humanos: 16h
- Assistente Contábil: 17h
- Atendente de Farmácia: 13h
- Credito e Cobrança: 14h
- Departamento Pessoal: 36h
- Introdução a Informatica: 8h
- Rotinas Administrativas: 16h
- Lider do amanhã: 22h
- Operador de caixa: 12h
- Desenvolvimento de games: 24h
- Desenvolvimento de aplicativo: 12h
- Minecraft: 12h
- Marketing Digital: 16h

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desahonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pontal, 15 de março de 2021


 JEAN CLAUDIO FONSECA BIZARRI
 RG: 20723775
 CPF: 132.521.058-70
 CNPJ 10.228.189/0001-28

Supermercados Bizarri
(16) 3953-2580 / 99799-4473

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PONTAL-SP

CLAUDIO FONSECA BIZARRI
 Pontal - SP, 15 de março de 2021
 CPF: 132.521.058-70

Mariete Cristina Oliveira
 - Escrivão
 RG: 50.896.435-0/SSP-SP
 CPF: 442.204-598-30

FIRMA I



CENTRO EDUCACIONAL "MARIA MÃE DE TODOS"
 Rua Arthur Favareto, nº 51 – Pontal-SP – Fone: (16) 3953-1440.
 CNPJ 47.037.981/0001-05- CNAS 049.606/63/Blog:
 cemmpontal.blogspot.com
 Utilidade Pública Federal Dec.07/02/97- Publ. 12/02/97

385

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CENTRO EDUCACIONAL MARIA MÃE DE TODOS, Entidade não governamental e Filantrópica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ SOB nº 47.037.981/0001-05, situado na Rua Arthur Favareto nº 51, bairro Novo Horizonte I, na cidade de Pontal, estado de São Paulo; presta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, nome fantasia CREATIVE GROUP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33 com sede na Rua Áurea dos Reis Felício, 258, bairro Centro, Pontal/SP prestou os seguintes serviços em oficinas:

Oficinas	Carga horária
Oficina de beleza: cabeleireiro	48h
Oficina de maquiagem	48h
Oficina de artesanato	72h
Oficina de violão	48h
Oficinas de dança – Zumba	72h
Oficina de dança – Hip Hop	72h
Oficina de dança	72h
Oficina de teatro	72h
Oficina de informática	48h
Oficina corte e costura	72h
Oficina de capoeira	72h
Oficina de artes manuais	72h
Oficina de artes – pintura em telas	48h
Oficina de ginástica rítmica	48h
Oficina de musicalização	48h
Oficina de coral	72h
Oficina de materiais recicláveis	48h

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pontal/SP, 14 de junho de 2021

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PONTAL-SP
 Rua Arthur Favareto, nº 51 - Pontal - SP - Fone: (16) 3953-1440
 CNPJ 47.037.981/0001-05 - CNAS 049.606/63 - Blog: cemmpontal.blogspot.com

Acionista por assinatura: ZENALDO (40) (Presidente do MCMT)
 CPF nº 484.644.228-49
 Pontal - SP, 10 de junho de 2021. Em teste para fins de validação.
 Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) ZENALDO
 CPF nº 484.644.228-49
 Registro em: 10/06/2021 10:00:00
 Número de Assinatura: 610787AA0143483

Martine Macelli
 Escritora e Tradutora
 L. AN.000.661-57/SP-SP
 CPF: 430.532.878-30

FRMIA
 610787AA0143483



Pc. Nasser Kehdy Netto
 Pc. Nasser Kehdy Netto
 RG nº 26.449-45
 CPF nº 484.644.228-49
 Presidente do MCMT



ENIGMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

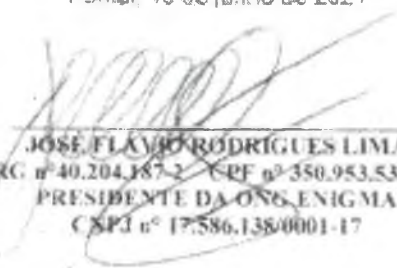
A ONG ENIGMA, inscrito no CNPJ sob nº 17.586.138/0001-17, situada na Estrada Municipal da Vargem Rica, nº 116, bairro Nova Pontal, cidade de Pontal/SP, representado pelo seu presidente Sr. José Flavio Rodrigues Lima, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 40.204.187-2 e CPF nº 350.953.538-30 atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ nº 41.022.470/0001-93, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Áurea dos Reis Falcão 258, centro Pontal/SP executou oficinas sociais e culturais e palestras para esta ONG

- Oficina de capoeira – 36h
- Oficina de macielé – 36h
- Oficina de bordado – 48h
- Oficina de atividades esportivas – 72h
- Oficina de panificação – 24h
- Oficina de bolo decorado – 24h
- Oficina de maquiagem – 24h
- Oficina designer de sobrancelha e cílios – 20h
- Oficina corte e costura (fantasias) 72h
- Palestra "Como conquistar um emprego" – 4h
- Palestra "Violência à população LGBT SQ – enfrentando a discriminação" – 8h

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pontal, 18 de junho de 2021




JOSÉ FLAVIO RODRIGUES LIMA
RG nº 40.204.187-2 / CPF nº 350.953.538-30
PRESIDENTE DA ONG ENIGMA
CNPJ nº 17.586.138/0001-17

Estrada Municipal Vargem Rica, 116 – Nova Pontal – Pontal/SP
(016) 99200-3956

O presente reconhecimento
refere-se ao(s) documento(s) constante(s) do(s) arquivo(s) abaixo
enumerado(s)

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PONTAL-SP
 Rua: ...
 Fone: ...

Reconhecido por autenticação do Tabelião de Notas e de Protestos de PONTAL-SP, José Flávio
 de Moraes Lima, em 20/07/2007, aos 14h 30min, em PONTAL-SP, em presença de Testes, em verdade.
 LUIZ FUSCO MORENO - ESCRIVÃO
 Matr. Secretarias 309963304000499051409051
 Valido somente com o selo de autenticação.

[Handwritten Signature]

Luiz Carlos Moreno
 - Escrevente Autorizado -
 RG 42.997.997-6/SSP-SP
 CPF 047.177.438-17

510787A017MRS

FIRMA 1



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354-1566

***** CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG *****

www.resendecosta.mg.gov.br



389

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA, com sede na Rua Maria Cândida de Andrade, 91, bairro centro, CNPJ nº 17.749.912/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GOUVEA FILHO, portador da cédula de identidade nº MG-3.658.630 SSP/MG e do CPF 504.249.126-00, atesta para os devidos fins que a empresa CREATIVE GROUP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33 com sede na Rua Auren dos Reis Felício, 258 - Edifício Pedro Biancoli, 2º andar, bairro Centro, Pontal/SP prestou os seguintes serviços, nos termos de parceria gratuita, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência abaixo:

- ✓ Capacitação, consultoria e assessoria em gestão do sistema único de assistência, de proteção social básica e proteção social especial (média e alta complexidade).
- ✓ Técnica responsável: Rafaela Barros Pereira de Poli, bacharel em Serviço Social.

Item	Descrição
Assessoria e Consultoria	<ul style="list-style-type: none">✓ Gestão de recursos dos blocos de financiamento do SUAS✓ Recursos federais, estaduais e municipais✓ Organização do plano plurianual✓ Organização Lei Diretrizes Orçamentaria✓ Organização da LOAS✓ Diagnóstico socioassistencial do município✓ Identificação de futuros projetos, programas e serviços✓ Orientações quanto a serviços a serem implantados e organizados no município
Capacitação	<ul style="list-style-type: none">✓ Proteção social básica PAIF, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, PREENCHIMENTO DE RNA, ATRIBUIÇÕES DE TÉCNICOS DO CRAS, ARTICULAÇÃO COM A REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS, ENCAMINHAMENTO, REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.



PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354-1366

CEP: 35.340-000 - Resende Costa - MG

www.resendecosta.mg.gov.br



390

	<p>✓ Proteção social especial</p> <p>REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA. ACOMPANHAMENTO DE PAEF. ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS TÉCNICOS DOS CREAS. ATENDIMENTO POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, ARTICULAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PARA A REDE DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E CONSELHO TUTELAR</p>
--	---

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Resende Costa, 16 de abril de 2021

1º OFÍCIO

JOSÉ GOUVEIA FILHO
Prefeito Municipal

1º OFÍCIO

EDIRLENE APARECIDA DO NASCIMENTO
RG 16357318 MG
Secretária Municipal de Assistência Social

RECEBIMENTO DE NOTAS DE RECEBOS EMITIDAS

1ª Tabelionato de Notas de Resende Costa - MG
Reconhecido, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
José Gouveia Filho, Edirlene Aparecida do Nascimento -
em 16/04/2021 às 11:40:49.
Resende Costa, 16/04/2021 11:40:49 6:20

SELO DE CONSULTA: 8F02881
CODIGO DE SEGURANÇA: 9870.2788.0056.5470
Quantidade de áreas gravadas: 02
Área gravada por: *Edirlene*
Para Assessoria: Albelo de Jesus Sales - Entregador
Impr: R\$12,84 - TP: R\$3,62 Total: R\$16,46 (ISS: R\$0,38)
Consulta e validação deste selo pelo site: www.fisco.gov.br - Selo em PDF: 8F028810



8F028810



391

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Maria Amaral da Silva Rodrigues ME inscrita no CNPJ nº 25.327.634/0001-84, sediada à 9 de julho nº 509, centro, na cidade de Pontal – SP CEP 14180-000, presta para os devidos fins que a empresa Ana Cláudia Oliveira de Almeida LTDA EPP, nome fantasia CREATIVE GROUP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33 com sede na Rua Aurea dos Reis Falcão, 258 – Edifício Pedro Biancoli, 2º andar, bairro Centro, Pontal/SP prestou os seguintes serviços de vigia e controle de acesso neste restaurante:

Descrição
Posto de Vigia 08h diária

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pontal, 16 de julho de 2021

Maria Amaral da Silva Rodrigues

Maria Amaral da Silva Rodrigues
RG: 6.300.212-1.SSP/SP
Maria Amaral da Silva Rodrigues ME
CNPJ: 25.327.634/0001-84



392

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Maria Amaral da Silva Rodrigues ME inscrita no CNPJ nº 25.327.634/0001-84, sediada à 9 de julho nº 509, centro, na cidade de Pontal - SP CEP 14180-000, atesta para os devidos fins que a empresa Ana Claudia Oliveira de Almeida LTDA EPP, nome fantasia CREATIVE GROUP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33 com sede na Rua Áurea dos Reis Felício, 258 - Edifício Pedro Biancoli, 2º andar, bairro Centro, Pontal/SP prestou os seguintes serviços de assessoria e consultoria para esta Empresa conforme termo abaixo.

- Capacitação e consultoria em sistemas eletrônicos e presenciais de licitação

Item	Descrição
Assessoria e Consultoria	<ul style="list-style-type: none">• Gestão de prazos, recursos, contrarrazões• Análise prévia de editais• Emissão de documentos para habilitação• Confeção de documentos de habilitação• Elaboração de planilhas de custo• Compliance• Gerenciamento de artigos cartames• Gestão de contratos e atas de registro de preços• Orientações quanto a serviços a serem implantados e organizados na empresa, incluindo toda assessoria
Capacitação	Fases do procedimento licitatório: Pregão eletrônico e presencial - formulação de proposta, habilitação e técnicas concorrenciais

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.



Pontal, 20 de maio de 2021

Maria Amaral da Silva Rodrigues

Maria Amaral da Silva Rodrigues

RG: 6.300.212-1, SSP/SP

Maria Amaral da Silva Rodrigues ME

CNPJ: 25.327.634/0001-84





Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Ramilo Sales, S/N - Centro - Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br - Tel.: (17) 99619.3577

393

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Sales-SP, inscrita no CNPJ nº 46.613.196/0001-90 com sede AV. RAMILLO SALLES, 717, centro, cidade de Sales, estado de São Paulo, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sra Maria Eliete Colioni Sanches, inscrita no RG nº 25.010.029-0 vem através por meio deste atestar que a empresa Ana Claudia Oliveira de Almeida LTDA EPP, portadora do CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia Creative Group, situada a Rua Áurea dos Reis Felício nº 258, bairro Centro, cidade de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14180-000 prestou os seguintes serviços à este município, conforme contrato de prestação de serviços 028/2021.

- Apoiou e orientou o município no que se refere à atualização ou instituição de suas leis que dispõem acerca da organização da Assistência Social, por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando avançar na consolidação e aprimoramento da gestão do SUAS e na melhoria da qualidade dos serviços e benefícios socioassistenciais;

- Orientou a gestão acerca das mudanças necessárias para atualização das Leis que criam as instâncias de controle social, mais especificamente os Conselhos de Assistência Social, dos Direitos da Criança e Adolescente e do Idoso, visando o fortalecimento da Participação e Controle Social;

- Orientou a gestão na promoção de reuniões envolvendo a rede intersetorial, visando promover a participação e a integração de todos os setores, possibilitando o estabelecimento de fluxos transversais, visando encontrar respostas às demandas de forma integrada e otimizar os recursos;

- Orientou acerca do cenário nacional de financiamento e o uso dos recursos da Política de Assistência Social, que envolve repasse de orçamento do governo federal e estadual para 2021;

- Orientou acerca do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) e o Fundo do Idoso (FMID), nortear a gestão para captação de recursos para esses fundos e apoiar na implantação de ações locais;

- Apoiou orientou a gestão no que se refere as mudanças necessárias (providências que deverão ser adotadas) para que os projetos sociais voltem a funcionar, considerando as medidas restritivas do governo do Estado, priorizando os programas, projetos e serviços especificados abaixo:

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS -

Operacionalização das atividades do CRAS, desde o planejamento, capacitação da equipe ao Sistema de Monitoramento e Avaliação;

20



Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. Ramalho Sales, S/N - Centro - Sales/SP
E-mail: assistencia@rsales.sp.gov.br - Tel: (17) 99619 3577

394

CENTRO DE EDUCAÇÃO E LAZER PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SALENSE - CELCAS/PROJETO GIRASSOL- adequação do projeto às medidas restritivas do governo do Estado acerca da pandemia do novo coronavírus; Planejamento das Atividades, organização, capacitação da equipe, monitoramento e avaliação das atividades;

PROJETO SUPERAÇÃO direcionados para crianças e adolescentes e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas - adequação do projeto às medidas restritivas do governo do Estado acerca da pandemia do novo coronavírus; planejamento, capacitação da equipe e operacionalização do projeto, monitoramento e avaliação;

Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - Operacionalização do Sistema de acompanhamento das famílias cadastradas no Programa, organização da equipe, organização dos equipamentos sociais para melhor atendimento aos beneficiários, planejamento das atividades, gestão integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - PROJETO REVIVER - adequação das atividades às medidas restritivas do governo do Estado acerca da pandemia do novo coronavírus, Planejamento das Atividades, organização da equipe, monitoramento e avaliação;

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sales/SP, 04/08/2021.

Maria Eliete Colloni Sanches

Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Sales/SP



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS

0144001-01001-14188 - 09/01/00

Maria Eliete Colloni Sanches
Secretaria Municipal de Assistência Social
P.M. Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Osório Soares, 600 – Independência
34-3813-1065/3813-0173

395

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE VAZANTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Osório nº 600, bairro Independência, inscrito no CNPJ 18.278.069/0001-47, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra, portador do RG nº MG-12.480.279 e CPF nº 057.482.966-08, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, nome fantasia CREATIVE GROUP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33 com sede na Rua Áurea dos Reis Felício, 258, bairro Centro, Pontal/SP prestou os seguintes serviços para esta municipalidade:

Capacitação	Qtde	Carga horária
Curso de qualificação do sistema local de saúde e atendimento humanizado para os servidores da Secretaria de Saúde	300 colaboradores da área da saúde	40h

Contrato nº 257/2021

Tópicos abordados:

- Reflexões sobre Liderança e o Atendimento Humanizado
- Mundo BANI e Segurança Psicológica
- Autoconhecimento e Missão de Vida
- Perfil Comportamental e Conflitos Interpessoais
- Liderança Situacional
- Reflexões sobre Atendimento Humanizado
- Autoconhecimento e Missão de Vida
- Perfil Comportamental e Conflitos Interpessoais
- Competências Comportamentais

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra
Secretário Municipal de Saúde

Vazante/MG, 16 de julho de 2021

Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra
Secretário Municipal de Saúde
RG nº MG 12.480.279
CPF nº 057.482.966-08

Elben Caroline Carneiro de Lima e Silva
Diretora de Atenção Básica
RG nº MG 8.771.991
CPF nº 060.597.456-01



396

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ONG ENIGMA, inscrito no CNPJ sob nº 17.586.138/0001-17, situada na Estrada Municipal da Vargem Rica, nº 116, bairro Nova Pontal, cidade de Pontal/SP, representado pelo seu presidente Sr José Flávio Rodrigues Lima, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 40.204.187-2 e CPF nº 350.953.538-30, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP executou capacitação para 30 mulheres assistidas pela ONG durante os dias 14, 15 e 16 de julho, com carga horária de 20h, nas seguintes temáticas:

- ✓ O papel da mulher na liderança política
- ✓ A luta de comunidade LGBT + principais conquistas e desafios
- ✓ Empoderamento feminino e as transformações do século XXI
- ✓ Como empreender e conquistar seu espaço?
- ✓ Liderança feminina na construção de uma economia forte e sustentável

As capacitações foram realizadas em sistema híbrido (online e presencial) pela equipe técnica da empresa Creative Group

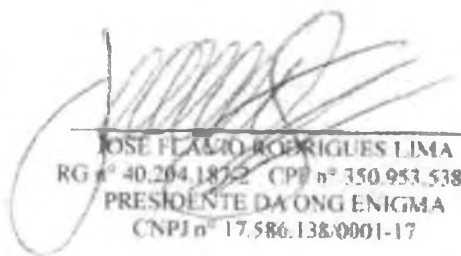
Ana Paula Augusto Ponce
Psicóloga
CRP/SP 06/103991

Rafaela Barros Pereira de Paoli
Assistente Social
CRESS/SP 53920

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pontal, 19 de julho de 2021

ABELIONATO
PONTAL-SP


JOSE FLAVIO RODRIGUES LIMA
RG nº 40.204.187-2 CPF nº 350.953.538-30
PRESIDENTE DA ONG ENIGMA
CNPJ nº 17.586.138/0001-17

Estrada Municipal Vargem Rica, 116 – Nova Pontal – Pontal/SP
(016) 99200-3956

O presente reconhecimento refere-se a(s) assinatura(s) constante do anverso deste documento.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE PONTAL-SP
Instituto Brasileiro de Registro e Protesto - IBRP
Rua 211, Centro, Fone: (13) 3333-3333, CEP: 13000-000
Pontal - SP

Reconheço por semelhança a assinatura de **JOSE FLAVIO**
SCARFONES LIMA, inscrito em RG nº **42.997.997-6**, residente em **PONTAL**,
Linha PONTAL, nº **1471**, Estado de **SP**, e a assinatura de **JOSE FLAVIO**
Cópia Separada - Não tem validade jurídica
Valido somente para o uso de autenticação

FIRMA 1
12586

Lara Fur...
- Escrevente Autônoma
RG 42.997.997-6/SSP-SP
CPF 442.174.438-17

398



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO/PR, inscrito no CNPJ sob nº, 75.193.516/0001-07, situada na Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, centro, São João do Triunfo – PR, CEP 84.150-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SIMONE DA CRUZ MICHARKI, portadora do RG 5.519.753-9 e CPF nº 001.276.429-94 atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Aurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, detentora do Contrato nº 109/2021 – Pregão Eletrônico nº 35/2021, forneceu as seguintes CAPACITAÇÕES PRESENCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Conteúdo programático
01	CRAS Público alvo: Profissionais do CRAS e Gestão; Capacidade: 25 pessoas Carga horária: 16 horas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Questões introdutórias: Caracterização do perfil do usuário do Centro de Referência da Assistência Social; 2. Acolhida: A entrada do usuário no Centro de Referência na Assistência Social; 3. Prontuário: O registro do usuário na acolhida; 4. Acolhida individualizada: A esenta do técnico da equipe CRAS; 5. O trabalho multidisciplinar da equipe técnica do CRAS; 6. Planejamento e Organização do Trabalho em Equipe; 7. Fluxo de Trabalho do Centro de Referência da Assistência Social; 8. A integração da equipe com os atores da rede socioassistencial; 9. Referência e a Contrarreferência com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social; 10. Plano de Gestão do Centro de Referência de Assistência Social;
02	CREAS Público alvo: Profissionais do CRAS e Gestão; Capacidade: 25 pessoas	<ol style="list-style-type: none"> 1. O CREAS e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; 2. Serviço de Proteção e Atendimento



	<p>Carga horária: 16 horas</p>	<p>Especializado a Famílias e Individuos (PAEFI):</p> <ol style="list-style-type: none"> 3 Serviço Especializado em Abordagem Social. 4 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (L.A.) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); 5 Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias; 6 Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; 7 Intencionalidade de atendimento aos usuários equipe de referência e providões de serviço; 8 Fluxos de atendimento e acompanhamento; 9 Desligamento da Proteção Social Especial; 10 Referência e Contrarreferência da Proteção Social Especial para a Proteção Social Básica; 11 Apoio, orientação e acompanhamento às famílias com membros em situação de ameaça ou violação de direitos; 12 Ações e Metodologia de Trabalho Social com Famílias no Âmbito do PAEFI; 13 Metodologia de Atendimento e Acompanhamento às famílias, focando na redução e identificação das violações, acesso a serviços Socioassistenciais e melhoria de qualidade de vida; 14 Encaminhamentos para a Rede Socioassistencial do SUAS; 15 Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos; 16 Limites e possibilidades de uma prática em construção; 17 Refletindo sobre causas e consequências das múltiplas violências contra crianças e adolescentes.
03	<p>CONSELHO TUTELAR Público alvo: Conselheiros tutelares, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e rede de atendimento;</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1 Atribuições: Conselho Tutelar o que faz x Conselho Tutelar o que não faz e o que não é. 2 Rotina/ Intervenção do Conselheiro



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo
Secretaria Municipal de Assistência Social
 Estado do Paraná



	<p>Capacidade: 30 pessoas Carga horária: 16 horas</p>	<p>Tutelar: Atendimento de ocorrências; habilidades: ética; sigilo; postura profissional nas abordagens; os registros (atendimentos, encaminhamentos).</p> <p>3 Denúncia: o que é? Como fazer?: a apuração da denúncia.</p> <p>4 Conselheiro Tutelar: receber, estudar, encaminhar e acompanhar casos.</p> <p>5 Conselho Tutelar e proteção integral.</p> <p>6 Atribuições do Conselho Tutelar zelar e garantir o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Artigo 136: "Comentários e Atribuições"</p> <p>7 Conselheiro Tutelar: saber agir na busca de soluções adequadas. Artigo 101 do ECA - Medidas de Proteção.</p> <p>8 Guarda e adoção, destituição e suspensão do poder familiar, acolhimento institucional. Artigo 23: "Por pobreza, falta de recursos ou desemprego É ILEGAL retirar criança da família"</p> <p>9 Sistematização do atendimento;</p> <p>10 Operacionalização do SIPIA.</p> <p>11 A interpretação das violações de direitos</p> <p>12 Rede de Enfrentamento a Violência contra Criança e o Adolescente.</p> <p>13 O SIPIA e a produção de informações sobre a realidade da infância e adolescência em âmbito local.</p>
<p>04</p>	<p>ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Público alvo: Profissionais do Acolhimento Institucional SCFV, CRAS, CREAS e Gestão; Capacidade: 30 pessoas Carga horária: 16 horas</p>	<p>1 Breve explanação sobre "Acolhimento Institucional", conforme descrito no Plano Nacional.</p> <p>2 Legislação pertinente (SUAS, PNCFC, ECA), com intuito de que o (a) cidadão(a) educador(a) compreenda as medidas protetivas, competências e articulação entre as instâncias envolvidas;</p> <p>3 Como deve ser o atendimento às crianças e aos adolescentes;</p> <p>4 Recepção e acolhimento / Admissão e inserção;</p> <p>5 Plano Personalizado de Atendimento - PPA;</p> <p>6 Abordagem Familiar;</p> <p>7 Passo - Desligamento.</p> <p>8 Ética e Empatia no Ambiente de</p>



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estado do Paraná



	<p>Acolhimento de Crianças e Adolescentes</p> <p>9 Relação afetiva de carícias sob a ótica personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente.</p> <p>10 Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente).</p> <p>11 Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida. fortalecimento da auto-estima e construção da identidade.</p> <p>12 Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida.</p> <p>13 Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento.</p> <p>14 Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social).</p> <p>15 Etapas do desenvolvimento da criança e do adolescente (características, desafios, comportamentos típicos, fortalecimento da autonomia, desenvolvimento da sexualidade, brincadeiras e jogos adequados para cada faixa etária, exploração do ambiente, mediação de conflitos, colocação de limites, etc.)</p> <p>16 Comportamentos frequentemente observados entre crianças/adolescentes separados da família de origem, que sofreram abandono, violência, etc.</p> <p>17 Práticas educativas: como ajudar a criança/adolescente a conhecer e a lidar com sentimentos, fortalecer a auto-estima e contribuir para a construção da identidade.</p> <p>18 Novas configurações familiares e realidade das famílias em situação de</p>
--	--

402



Prefeitura Municipal de São João do Triunfo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Estado do Paraná



		vulnerabilidade social.
		19 Ética e a conduta dos educadores/cuidadores
		20 Boas práticas do educar e cuidar.
		21 Educar sem violência!

Relação dos profissionais que ministraram os cursos:

1. **Adriana da Silva Turbay** - Psicóloga e Assistente Social
CRESS 1874 - 11º região, psicóloga CRP 08/10637
2. **Rosmeri Aparecida Dalazoana Gebeluka** - Assistente Social
CRESS 2181- 11º Região
3. **Luciana Pavowski Franco Silvestre** - Assistente Social
CRESS 5322- 11º Região

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São João do Triunfo/PR, 22 de novembro de 2021

SIMONE DA CRUZ MICHARKI
Secretária Municipal de Assistência Social



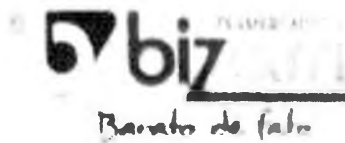
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR

Reconhecido por SEMELHANÇA em Arquivo de SIMONE DA CRUZ MICHARKI
CRA 056 do Triunfo/PR (112900)



Emissão: 22/11/2021 15:03:43
TABELIA DESIGNADA: MARILENA TEIXEIRA DE FREITAS PALLA
Emprego: R\$ 7.100,00 R\$ 11.250,00 Salo R\$ 0,00 Função R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00 R\$ 1.100,00

Simone da Cruz Micharki
CPF: 011.488.538-87
Tabela Designada
Tabelião de Títulos



403

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O SUPERMERCADOS BIZARRI, inscrito no CNPJ 000 nº 10.228.189/0001-28, situada na Rua Celso Vargas, nº 111, Bairro Vila Adalberto da Freitas, cidade Frontal, estado de São Paulo, atesta para os devidos fins que a empresa CREATIVE GROUP, CNPJ nº 41.022.476/0001-33 com sede na São Anna dos Reis Falcão, 258 - Edifício Pedro Bianco, 2º andar, bairro Centro, Pontal/SP presta serviços em processo seletivo para contratação de pessoal.


Etapas:

- Recebimento de currículos
- Realização de entrevistas
- Aplicação de prova objetiva
- Dinâmica
- Encaminhamento dos selecionados para o RH

Vaga	Inscritos
Operador de Caixa	27 candidatos
Repositor	32 candidatos
Auxiliar Administrativo	68 candidatos
Açougueiro	12 candidatos
Padeiro	8 candidatos

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pontal/SP, 19 de julho de 202


JEAN CLAUDIO FONSECA BIZARRI
RG: 20723775
CPA: 132.621.058-70
CNPJ 10.228.189/0001-28

Supermercados Bizarri
(16) 3953-2580 / 99799-4473



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL.
 CNPJ n.º 45.323.698/0001-14
 Rua São Paulo, n.º 131 – Centro
 Cep. 74570-000.
 Buritizal/SP
 Fone (16) 3751-9100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, inscrito no CNPJ sob n.º 45.323.698/0001-14, situada na Rua São Paulo, 131 – Centro – Buritizal/SP, por meio do Departamento de Saúde, representado pelo Sr Claudio Cesar Bento Pereira, portador do RG n.º 19.216.793-5 e CPF n.º 270.096.978-25, diretor de saúde, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ n.º 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Aurca dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes profissionais para este departamento:

<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Quantidade</u>
Fisioterapeuta	30h semanais	01 profissional
Psicólogo	30h semanais	01 profissional
Auxiliar de Enfermagem	40h semanais	02 profissionais

- Todos os profissionais são inscritos nos seus devidos conselhos de classes
- Pregão Presencial 035/2021
- Ata de Registro de 079/2021

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritizal/SP, 07 de Outubro de 2021

Claudio Cesar Bento Pereira
Claudio Cesar Bento Pereira

RG n.º 19.216.793-5 CPF n.º 270.096.978-25
DIRETOR DE SAÚDE

Cecilia Luana Santos de Sp
Escritório

Modelo de Registro de Assinatura Eletrônica
 Documento assinado eletronicamente por Claudio Cesar Bento Pereira, em 07/10/2021 às 14:59:36, com IP 192.168.1.100. Para obter o documento em papel, consulte o site do órgão emissor.
 Buritizal, 15 de outubro de 2021 0479/20-9
 REC. DE CURR. DIR. DE SA. - ESCRITÓRIO
 015100017754 - F157

0106140017754
FIRMA 1
 110326

405



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
 CNPJ n.º 45.323.698/0001-14
 Rua São Paulo, n.º 131 - Centro
 Cep. 14570-000,
 Buritizal/SP
 Fone (16) 3751-9100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, inscrito no CNPJ sob n.º, 45.323.698/0001-14, situada na Rua São Paulo, 131 - Centro - Buritizal/SP, representado pelo Sr Leandro Mattos Dellefrate, portador do RG n.º 47.332.750-8 e CPF n.º 384.665.778-66, Diretor de Agricultura, Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ n.º 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Aurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes profissionais para esta secretaria:

<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Quantidade</u>
Serviços Gerais	40h semanais	08 profissionais

- Pregão Presencial 049/2021
- Contrato Ata de Registro de 115/2021

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritizal/SP, 02 de Dezembro de 2021

Eng Leandro Mattos Dellefrate
 RG n.º 47.332.750-8 e CPF n.º 384.665.778-66

Diretor de Agricultura, Meio Ambiente, Planejamento e Desenvolvimento Urbano



Recebido dos profissionais Atos firmados em 02 de dezembro de 2021
 LEANDRO MATTOS DELLEFRATE, de acordo com o valor econômico de que dor
 45007/100-8
 45007/100-8



Luciana Santana de Sá
 Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

406

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 8.062.208/0001-09, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Vera Lúcia de Assis Pinheiro, atesta para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, organizou e realizou **PROCESSO SELETIVO**, conforme Contrato nº 69/2021, referente ao Pregão Presencial 17/2021, Processo nº 114/2021:

ETAPAS:

1. Elaboração do Edital
2. Publicação do Edital
3. Inscrições
4. Publicação das inscrições homologadas
5. Aplicação da prova objetiva
6. Análise dos Títulos
7. Abertura de prazo para recurso
8. Julgamento dos recursos
9. Listagem da classificação final
10. Abertura de prazo para recurso classificação final
11. Julgamento dos recursos classificação final
12. Publicação da lista final de candidatos classificados
13. Encaminhamento para homologação

CARGOS E VAGAS

Cargo	Vagas	Valor	Horas	Requisitos
Coveiro	02	R\$ 1.100,00	40H	Ensino fundamental incompleto
Motorista - Categoria I	06	R\$ 1.100,00	40H	Ensino fundamental incompleto + carteira de motorista categoria D
Motorista - Categoria II	03	R\$ 1.100,00	40H	Ensino fundamental incompleto + carteira de motorista categoria C
Operário	14	R\$ 1.100,00	40H	Ensino fundamental

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

407

				Incompleto
Operador de máquinas	04	R\$ 1.100,00	40H	Ensino fundamental incompleto
Pintor	01	R\$ 1.100,00	40H	Ensino fundamental incompleto
Vigia	04	R\$ 1.100,00	40H	Ensino fundamental incompleto
Auxiliar Administrativo	06	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio completo
Auxiliar Odontológico	02	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio + certificado curso técnico em saúde bucal ou higiene dental
Auxiliar de Serviços Gerais	05	R\$ 1.100,00	40H	Ensino fundamental incompleto
Monitor de Alfabetização	01	R\$ 1.100,00	24H	Ensino médio completo
Monitor de Transporte Escolar	06	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio completo
Oficial de Fiscalização	01	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio completo
Recepcionista	01	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio completo
Servente Escolar	CR	R\$ 1.100,00	40H	Ensino fundamental completo
Técnico em Saúde Bucal (TDH)	CR	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio completo + Certificado curso técnico em saúde bucal ou higiene dental
Técnico em Enfermagem	05	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio completo + COREN
Técnico em Edificação	CR	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio completo + Certificado curso técnico em edificações
Técnico em Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio completo + Certificado curso técnico de saúde em vigilância sanitária e ambiental
Técnico em Farmácia	01	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio completo + Certificado curso técnico em farmácia
Psicólogo	CR	R\$ 1.100,00+	20H	Superior em psicologia + CRP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

408

Enfermeiro I	CR	gratificação R\$2825,92	40H	Superior em enfermagem + COREN
Enfermeiro Plantonista	03	R\$ 170,61 por plantão	12H	Superior em enfermagem + COREN
Educador Físico (NASF)	01	R\$ 1.100,00 + gratificação	24H	Superior em educação física + CREF
Fisioterapeuta (NASF)	01	R\$ 1.100,00 + gratificação	20H	Superior em fisioterapia + CRF
Nutricionista (NASF)	01	R\$ 1.100,00 + gratificação	20H	Superior em nutrição + CRN
Psicólogo (NASF)	01	R\$ 3.177,82	40H	Superior em psicologia + CRP
Psicólogo (CRAS)	CR	R\$ 2.800,00	40H	Superior em psicologia + CRP
Assistente Social (CRAS)	CR	R\$ 1.100,00	30H	Superior em serviço social + GRESS
Agente de apoio administrativo (CRAS)	CR	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio completo
Agente social (CRAS)	CR	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio completo
Dentista (ESF)	02	R\$ 3.519,07	40H	Superior em odontologia + CRO
Dentista	02	R\$1.100,00 + gratificação	20H	Superior em odontologia + CRO
Enfermeira (ESF)	02	R\$ 2.825,92	40H	Superior em enfermagem + COREN
Auxiliar de Enfermagem (ESF)	02	R\$ 1.100,00	40H	Superior em enfermagem + COREN
Técnico em Saúde Bucal (ESF)	02	R\$ 1.100,00	40H	Ensino médio completo + curso técnico em saúde bucal ou higiene dental
Médico (ESF)	01	R\$ 12.263,43	40H	Superior em medicina + CRM

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jequitibá-MG, 07 de dezembro de 2021

Vera Lúcia de Assis Pinheiro

Vera Lúcia de Assis Pinheiro

Secretária Municipal de Administração



409

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.385/0001-80, situada na Avenida Santa Cruz, nº 355, Jardim Santa Cruz, CEP 18.560-000, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento representada pelo Sr. Lúcio Gonçalves da Silva Filho, portador da Cédula de Identidade/RG sob o nº 41.584.520-8 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física/CPF sob o nº 397.648.588/80, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, detentora do Contrato nº 086/2021, Convite nº 13/2021, Processo nº 46/2021, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício, nº 258, centro, Pontal/SP, vem executando os "SERVIÇOS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OS CURSOS DE DANÇA E MÚSICA DO PROJETO "CULTURA EM AÇÃO".

Modalidade	Horas semanais	Horas mensais	Turmas
Jazz	2 horas	8 horas	Infantil Juvenil
Sapatão	2 horas	8 horas	Infantil Juvenil
Danças Urbanas	2 horas	8 horas	Infantil Juvenil
Zumba	4 horas	16 horas	Juvenil Adulto
Dança de Salão	4 horas	16 horas	Juvenil Adulto
Desenho (Prático e Teórico)	4 horas	16 horas	Infantil Juvenil
Produção de Vídeo	4 horas	16 horas	Infantil Juvenil
Balé	5 horas	20 horas	Baby Infantil Juvenil
Violão (Prático + Teórico)	8 horas	24 horas	Infantil Juvenil Adulto
Teatro (Prático + Teórico)	8 horas	32 horas	Infantil Juvenil Adulto
Companhias de Competição (Turmas de estudo avançado, com alunos a partir de	16 horas	54 horas	Cia. de Dança Infantil Cia. de Dança Adulto Cia. de Teatro Infantil Cia. de Teatro Adulto

410



3º ano de dança e teatro, que representam o município em competições.)			
TOTAL:	57 horas semanais	228 horas mensais	Total de Horas Executas: 912 (novecentos e doze) horas

Atestamos que a execução está sendo satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iperó, 13 de dezembro de 2021.

Lucio Gonçalves da Silva Filho
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento
Prefeitura Municipal de Iperó



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, n.º 131 - Centro
Cep. 14570-000
Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

411

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, inscrito no CNPJ sob n.º, 45.323.698/0001-14, situada na Rua São Paulo, 131 - Centro - Buritizal/SP, por meio do Departamento de Saúde, representado pelo Sr Cláudio César Bento Pereira, portador do RG n.º 19.216.793-5 e CPF n.º 270.096.978-25, diretor de saúde, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ n.º 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes serviços para este departamento:

<u>Profissional</u>	<u>Quantidade</u>
Cardiologista	720 consultas
Ginecologista	720 consultas
Ortopedistas	600 consultas
Oftalmologista	480 consultas
Pneumologista	240 consultas
Psiquiatra	360 consultas


- Todos os profissionais são inscritos nos seus devidos conselhos de classes

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2021

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritizal/SP, 10 de janeiro de 2022


Cláudio Cesar Bento Pereira
RG n.º 19.216.793-5 - CPF n.º 270.096.978-25
DIRETOR DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Rua Oswaldo Reynaldo, 56 – Centro – CEP 37512-000

Estado de Minas Gerais – CNPJ: 18026013/0001-03

412

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ** inscrita no CNPJ sob nº 18.026.013/0001-03, situada na RUA OSWALDO REYNALDO, 56, centro, CEP 37512-000, representado pelo Sr. Edvaldo José Bitencourt, CPF nº089.482.156-39, prefeito municipal, Endereço eletrônico gabinete@wenceslaubraz.mg.gov.br, (35) 3626-1155 contato, atesta para os devidos fins que a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP**, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, detém **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EQUIPE DE APOIO, SEGURANÇA, BRIGADISTA E FECHAMENTO EM LATA, PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO**, prestou serviços conforme especificações a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

PROCESSO Nº 078/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 033/2022.

Descrição	Quantidade
Segurança desarmada para apoio e suporte aos diversos Eventos a serem realizados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Wenceslau Braz.	80 postos
Brigadista para apoio e suporte aos diversos Eventos a serem realizados pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, no Município de Wenceslau Braz.	09 postos

Atestamos que tais fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Wenceslau Braz/MG, 26 de agosto de 2022.

EDVALDO JOSE Assinado de forma digital
por EDVALDO JOSE
BITENCOURT:0 BITENCOURT:08948215639
8948215639 Dados: 2022.08.26 13:04:13
-03'00'

Edvaldo José Bitencourt

Prefeito Municipal



APAM – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR
 CNPJ – 50.421.981/0001-19
 Rua: Sete de Setembro, 503A / Centro - CEP: 14180-000 Pontal / SP.
 Fone: (016) 3953-7589
 E-mail: apamcriancapontal@yahoo.com.br
 Blog: apampontal.blogspot.com/
 Página no Facebook: https://www.facebook.com/apamcriancapontal/

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A APAM – Associação de Proteção ao Menor inscrita no CNPJ SOB nº 50.421.981/0001-19, situada na Rua Sete de Setembro nº 503, bairro centro, cidade de Pontal, estado de São Paulo, por meio do seu presidente Rôbson Aparecido Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 461.685.528-55 e RG nº 62.165.229-2 atesta para os devidos fins que a empresa **CREATIVE GROUP**, inscrita no CNPJ nº 41.022.470/0001-33 com sede na Rua Aurea dos Reis Felfem, 258 - Edifício Pedro Bianchi, 1º andar, bairro Centro, Pontal/SP prestou os seguintes serviços em capacitação para 30 adolescentes assistidos pela entidade:

Capacitação	Carga horária total
Programa de Evolução Profissional	16h

Conteúdo programático:

Postura, fala, expressão, motivação, quebra de crenças, comportamento na adolescência, bem estar, comportamento no ambiente do trabalho, responsabilidade, insegurança, reconhecendo as aptidões, entrevista para o mercado de trabalho, desenvolvimento profissional, dinamismo e compromisso com o sucesso, empreendedor de sucesso, a importância da criatividade no ambiente de trabalho, líder do amanhã, trabalho em equipe, dez maneiras de vender uma ideia, estratégias de sucesso para lidar com conflitos, excelência no atendimento ao cliente

Capacitação	Carga horária total
Estratégias de atendimento humanizado e marketing pessoal	16h

Conteúdo programático:

Postura, fala, expressão, entrevista para o mercado, elaborando um currículo de qualidade, onde encontra as melhores vagas, usando as redes sociais ao seu favor, como nasce um vendedor, marketing e empenho pessoal, recepcionando os clientes, os diversos tipos de



414

APAM - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO MENOR
CNPJ - 50.421.981/0001-19
Rua: Sete de Setembro, 503A / Centro - CEP: 14180-000 Pontal / SP.
Fone: (016) 3953-7680
E-mail: apamcriancapontal@yahoo.com.br
Blog: apampontal.blogspot.com/
Página no Facebook: <https://www.facebook.com/apamcriancapontal/>

clientes e vendedores, técnicas avançadas de vendas I e II, incrementar suas vendas, a arte de concretizar uma venda, dicas e macetes para aumentar sua eficiência, o telefone como aliado nas vendas o que fazer, o pós venda, a arte de manter seus clientes, matemática da venda, use os números a seu favor, o direito do consumidor como aliado vendedor, o vendedor nos tempos modernos, planejamento estratégico de vendas

Os cursos foram ofertados na modalidade presencial na sede da empresa Creative Group
Carga horária total: 32h

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Pontal/SP, 25 de agosto de 2022



Robson Aparecido Santos

Presidente

CPF 461.685.528-55

CNPJ: 50.421.981/0001-19



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO BELO

2022


415

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, inscrito no CNPJ sob nº. 18.659.334/0001-57, situada na Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, representado pelo Sr. Fábio Miranda Moreira Resende, portador do RG nº MG 18.543.156 e CPF nº 123.285.786-67, Assessor De Políticas De Incentivo A Cultura, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Aurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, através da Licitação 155/2022 – Processo 120/2022, que fornece os seguintes profissionais para este departamento:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
01	PRESTACÃO DE SERVIÇO DE APOIO DE ATE (8) HORAS	PESSOAS CARGO	1.800
02	PRESTACÃO DE SERVIÇO DE APOIO DE ATE (8) HORAS - Cota Referente ao item 1	PESSOAS CARGO	200

- Considera-se apoio: Controlar a movimentação e permanência de pessoas, veículos e bens materiais nos locais de realização de eventos, nas instalações, de acordo com as necessidades da Administração; Comunicar autoridade competente sobre focos de incêndio e pessoas suspeitas com uso e tráfico de drogas, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo e outros delitos; Impedir entrada de vendedores ambulantes e assemblados sem prévia autorização; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, se necessário; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.


Fábio Miranda Moreira Resende
Secretaria Municipal de Esportes,
Cultura e Turismo
Matrícula 23807



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO inscrito no CNPJ sob nº. 45.709.920/0001-11, situada à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, Bebedouro-SP, por meio da Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Prof. Dr. Hélio José dos Santos Souza, RG nº 29.468.278-8, Secretário Municipal de Educação, email: secretaria.educacao@semeh.bebedouro.sp.gov.br, telefone de contato: (17) 3344-6100, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Aurea dos Reis Felício 258, centro Pontal SP, prestou **Serviços de Psicologia e afins, para avaliação diagnóstica de discentes da Rede Municipal de Ensino para identificação de transtornos e deficiências, com acompanhamento por parte da Coordenadoria Pedagógica, observadas as especificações e complementos constantes dos Anexos do Edital nº 68/2021 da Licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 conforme especificações a seguir:**

AVALIACAO DIAGNOSTICA DE DISCENTES, COMPOSTO POR AVALIACAO PSICOLOGICA PARA IDENTIFICACAO DE ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO DA CRIANCA, VISANDO DIAGNOSTICAR AS POTENCIALIDADES E DIFICULDADES DE CADA DISCENTE, COM IDENTIFICACAO DE TRANSTORNOS NO NEURO DESENVOLVIMENTO, NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO PARA POSSIVEIS TRATAMENTOS E POSSIVEIS DEFINICOES DE ESTRATEGIAS ADEQUADAS QUE POSSAM SER EFICAZES NO TRATO, MINIMIZANDO PREJUIZOS FUTUROS. TAIS DISCENTES SERAO SELECIONADOS POR EQUIPE PEDAGOGICA DESTA SECRETARIA, CONFORME DEMANDA / NECESSIDADE E ENCAMINHADOS, DEVENDO SER EMITIDO RELATORIO DIAGNOSTICO CONCLUSIVO.

Descrição	Quantidade
Alunos encaminhados para Psicodiagnóstico	57 laudos emitidos



PREFEITURA DE
Bebedouro

Secretaria
Municipal de
Educação


417

Equipe técnica:

Débora Cristina Capra dos Reis	CRP 06/122239
Francielly Renata Calado Nicolau	CRP 06/811126
Bianca Cardoso de Sá Faria	CRP 06/152470

Atestamos que tais fornecimentos estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bebedouro/SP, 08 de setembro de 2022


PROF. DR. HELIO JOSÉ DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Educação
RG. 29.468.278-8



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr. através da Secretaria Municipal de Assistência Social, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA. CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, detentora do Contrato nº 129/2021, Pregão Eletrônico 106/2021 com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes serviços em **OFICINAS** conforme abaixo:

Item	Unid	Qrde	Especificação
01	Serv	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHAS - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO CURSO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO; ALIMENTAÇÃO; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. -TOTAL DE HORAS POR 01 (UM) CURSO/TURMA: 18 (DEZOITO E OITO) HORAS. -TOTAL DE TURMAS: 02(DUAS) TURMAS. - CADA TURMA SERÁ FORMADA POR ATÉ 15 (QUINZE) ALUNOS, SENDO QUE O PÚBLICO ALVO SÃO AS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS. - PRÉ- REQUISITO: IDADE MÍNIMA - 16 ANOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA - 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL. -MATERIAIS: SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA
02	SERV	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE DOCES E SALGADOS PARA FESTAS INFANTIS - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO CURSO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO; ALIMENTAÇÃO; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - A EMPRESA DEVERÁ ATENDER ATÉ 02 (DOIS) LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO. -TOTAL DE HORAS POR 01 (UM) CURSO/TURMA: 15 (QUINZE) HORAS. -TOTAL DE TURMAS: 02 (DUAS) TURMAS. -CADA TURMA SERÁ FORMADA POR ATÉ 20 (VINTE) ALUNOS, SENDO QUE O PÚBLICO ALVO SÃO FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS. - PRÉ- REQUISITO: IDADE MÍNIMA - 16 ANOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA
03	SERV	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO CURSO. AS DESPESAS COM 1.770,00 3.540,00 DESLOCAMENTO; ALIMENTAÇÃO; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - A EMPRESA DEVERÁ ATENDER ATÉ 02 (DOIS) LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO. - TOTAL DE HORAS POR 01 (UM) CURSO/TURMA: 15 (QUINZE) HORAS. -TOTAL DE TURMAS: 02 (DUAS) TURMAS. - CADA TURMA SERÁ FORMADA POR ATÉ 20 (VINTE) ALUNOS, SENDO QUE O PÚBLICO ALVO SÃO FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS. - PRÉREQUISITO: IDADE MÍNIMA - 16 ANOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA



04	SERV	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE PREPARO E DECORAÇÃO DE BOLOS. - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO CURSO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO; ALIMENTAÇÃO; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - A EMPRESA DEVERÁ ATENDER ATÉ 02 (DOIS) LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO. -TOTAL DE HORAS POR 01 (UM) CURSO/TURMA: 15 (QUINZE) HORAS. -TOTAL DE TURMAS: 02 (DUAS) TURMAS. -CADA TURMA SERÁ FORMADA POR ATÉ 20 (VINTE) ALUNOS. SENDO QUE O PÚBLICO ALVO SÃO FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS. - PRÉ- REQUISITO: IDADE MÍNIMA - 16 ANOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA.
05	SERV	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE PREPARO E DECORAÇÃO DE BOLOS. - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO CURSO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO; ALIMENTAÇÃO; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - A EMPRESA DEVERÁ ATENDER ATÉ 02 (DOIS) LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO. -TOTAL DE HORAS POR 01 (UM) CURSO/TURMA: 15 (QUINZE) HORAS. -TOTAL DE TURMAS: 02 (DUAS) TURMAS. -CADA TURMA SERÁ FORMADA POR ATÉ 20 (VINTE) ALUNOS. SENDO QUE O PÚBLICO ALVO SÃO FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS. - PRÉ- REQUISITO: IDADE MÍNIMA - 16 ANOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA.
06	SERV	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE PANETONES, BOLOS E ROSCAS NATALINAS. - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO CURSO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO; ALIMENTAÇÃO; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - A EMPRESA DEVERÁ 1.990,00 3.980,00 ATENDER ATÉ 02 (DOIS) LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO. -TOTAL DE HORAS POR 01 (UM) CURSO/TURMA: 15 (QUINZE) HORAS. -TOTAL DE TURMAS: 02 (DUAS) TURMAS. -CADA TURMA SERÁ FORMADA POR ATÉ 20 (VINTE) ALUNOS. SENDO QUE O PÚBLICO ALVO SÃO FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS. - PRÉ- REQUISITO: IDADE MÍNIMA - 16 ANOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA.
07	SERV	02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE APROVEITAMENTO DE ALIMENTOS. - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO CURSO. AS DESPESAS COM DESLOCAMENTO; ALIMENTAÇÃO; ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. - A EMPRESA DEVERÁ ATENDER ATÉ 02 (DOIS) LOCAIS INDICADOS DO MUNICÍPIO. -TOTAL DE HORAS POR 01 (UM) CURSO/TURMA: 15 (QUINZE) HORAS. -TOTAL DE TURMAS: 05 (CINCO) TURMAS. - CADA TURMA SERÁ FORMADA POR ATÉ 20 (VINTE) ALUNOS, SENDO QUE O PÚBLICO ALVO SÃO FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS. - PRÉ- REQUISITO: IDADE MÍNIMA - 16 ANOS E ESCOLARIDADE MÍNIMA. Nutricionista responsável: Daiane Aparecida Ribeiro Valéria CRN 10838



**Prefeitura Municipal
de Rolândia**

420

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rolândia – PR, 03 de agosto de 2022



Adriana da Costa
RG: 7039361-1
COORDENADORA DE COMPRAS



421

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NONOAI - RS, com sede a Rua Pe Manuel Gomes Gonzales, 509, centro, inscrito no CNPJ sob nº 91.567.974/0001-07, através da Secretária Municipal de Assistência Social por meio da Secretária Sra Siliandra Barbiero Bertuol, portadora do RG nº 4113543691 atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, detentora do CONTRATO Nº 090/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, realizou TRABALHO TÉCNICO SOCIAL E DIAGNÓSTICO, conforme abaixo:

- Prestação de serviços de realização de diagnóstico, trabalho com comunidades e de oficinas para o Plano de Ação de Atendimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório por crise humanitária do Ministério da Cidadania, disposta de equipe técnica, especializada na Área de Assistência Social composta por 01 Psicólogo, 01 Assistente Social, 01 Coordenadora com formação em nível superior em Direito e 02 Aux. Administrativos.

Os trabalhos desenvolvidos foram:

- Acolhida,
- Escuta qualificada,
- Levantamento e identificação do perfil público,
- Plano de atendimento individual e,
- Inserção nos serviços socioassistenciais ofertados no município;
- Acompanhamento técnico das oficinas,
- Mapeamento do público alvo e
- Identificação das suas habilidades

[Handwritten signature]



Total da carga horária : 2.160 Horas
Período de execução: Dezembro/2021 a Junho/2022

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nonoai/RS, 10 de junho de 2022

SILIANDBRA BARBIERO BERTUOL
Sec. Municipal de Assistência Social de Nonoai-RS



423

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
CNPJ n.º 45.323.698/0001-14
Rua São Paulo, n.º 131 – Centro
Cep. 14570-000,
Buritizal/SP
Fone (16) 3751-9100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, inscrito no CNPJ sob n.º 45.323.698/0001-14, situada na Rua São Paulo, 131 – Centro – Buritizal/SP, representado pelo Sr Cláudio César Bento Pereira, portador do RG n.º 19.216.793-5 e CPF n.º 270.096.978-25, diretor de saúde, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ n.º 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Aurea dos Reis Felicio 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes profissionais para esta secretaria:

<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Quantidade</u>
Serviços Gerais	40h semanais	04 profissionais

- Pregão Presencial 049/2021
- Contrato Ata de Registro de 115/2021

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritizal/SP, 09 de junho de 2022



Cláudio César Bento Pereira

RG n.º 19.216.793-5 e CPF n.º 270.096.978-25

Diretor de Saúde

Cláudio Cesar Bento Pereira
Diretor de Saúde
CPF 270 096 978-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vereador Antônio Salomão, 60 - Esplanadinhas - Resende Costa - MG
bolsatamira@resendecosta.mg.gov.br | assistenciasocial@resendecosta.mg.gov.br
(32) 3354-2579

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE RESENDE COSTA – MG, com sede a Rua Maria Cândida de Andrade nº 91, bairro centro, inscrito no CNPJ sob nº. 17.749.912/0001-63, através da Secretária Municipal de Assistência Social Sra Edirlene Aparecida do Nascimento portadora do RG nº 16257318 MG e CPF nº 009.765.446-33, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, detentora do Contrato nº 070/2021 e Contrato nº 018/2022, Pregão Presencial nº 077/2021 e Pregão Presencial 011/2022, e Processo nº 023/2021 e Processo Licitatório nº 011/2022, com sede na Rua Aurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu **SERVIÇOS DE OFICINAS**, conforme abaixo:

Modalidade	Total de horas
Oficina de dança (zona urbana)	72h
Oficina de teatro (zona rural)	24h
Oficina de música (zona urbana)	64h
Oficina artesanato e reciclagem (zona urbana)	48h
Oficina de dança (zona rural) - Povoados do Curralinho Paulas, Maíx, Tabuado, Jacarandira, Cajuru e Ribeirão	48h
Oficina de artesanato e reciclagem (zona rural) - Povoados do Curralinho Paulas, Maíx, Tabuado, Jacarandira, Cajuru e Ribeirão.	48h
TOTAL:	304h



Secretaria Municipal
de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Vereador Antônio Salimán, 60 - Expediente - Grande Costa - MG
social@resende.mg.gov.br / atendimento@resende.mg.gov.br
(31) 3394-7379

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Resende Costa/MG, 08 de Junho de 2022

OFÍCIO

Edlene Aparecida do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social



1º Tabelião da Corte de Resende Costa - MS
Recebido, por semelhança, às 13h31min de
Edlene Aparecida do Nascimento



em 08/06/2022 às 13:31:38
Resende Costa, 08/06/2022 13:30:38 - MS
BR LID CONSULTA: F.LK33665
CODIGO DE SEGURANÇA: 6320.3988.2607.8892
Quem não se encontra em nosso sistema,
por favor, entrar em contato com:
Paula Augusta Nobre de Fozes Selo - Secretária
Especializada - (31) 3394-7379
Código de Verificação: 6320.3988.2607.8892

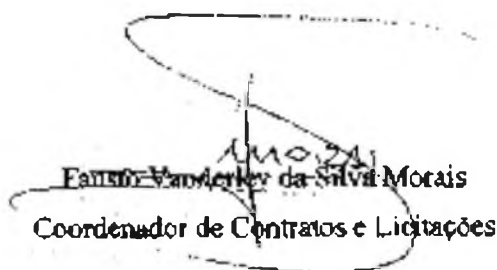
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA
SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, estabelecida na Rua Aurca dos Reis Felício, nº 258, salas 09 e 10 - Centro, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, CNPJ 41.022.4470/0001-33, é nossa prestadora de serviços de agente de portaria.

A referida empresa cumpre pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao serviço prestado, motivo pelo qual declaramos que a mesma se encontra apta a cumprir com o objeto contratado e que até o presente momento nada temos que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio Branco, 11 de fevereiro de 2022.



Fernando Vanderley da Silva Moraes
Coordenador de Contratos e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 - Centro

Cep. 14570-000

Buritzal/SP

Fone (16) 3751-9100

427

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL, inscrito no CNPJ sob nº, 45.323.698/0001-14, situada na Rua São Paulo, 131 - Centro - Buritzal/SP, por meio do Departamento de Saúde, representado pelo Sr Cláudio César Bento Pereira, portador do RG nº 19.216.793-5 e CPF nº 270.096.978-25, diretor de saúde, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP, CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu os seguintes serviços para este departamento:

<u>Profissional</u>	<u>Quantidade</u>
Cardiologista	720 consultas
Ginecologista	720 consultas
Ortopedistas	600 consultas
Oftalmologista	480 consultas
Pneumologista	240 consultas
Psiquiatra	360 consultas
Neurologista	72 consultas
Otorrinolaringologista	60 consultas
Vascular	72 consultas
Pediatria	126 consultas
Urologista	51 consultas
Clinico Geral	02 Médicos cumprindo 08h diárias e 40h semanais

- Todos os profissionais são inscritos nos seus devidos conselhos de classes
- PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 053/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

Cep. 14570-000.

Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritizal/SP, 13 de setembro de 2022

Cláudio Cesar Bento Pereira

RG n.º 19.216.793-5 CPF n.º 270.096.978-25

DIRETOR DE SAÚDE

Cláudio Cesar Bento Pereira

Diretor de Saúde

CPF 270 096 978-25



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



429

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BILAC - SP, inscrito no CNPJ sob nº 44.430.783/0001-19, situado na Praça Osvaldo Martins s/n - Centro - CEP 16210-000 - Bilac - São Paulo - SP através da responsável Antonia Márcia Naveschio, RG. 28.901.388-1, email: assistenciasocial@bilac.sp.gov.br, celular (18) 998207909, Diretora Municipal de Assistência Social, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.922.478/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, com sede na Rua Aurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP detentora do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 - 001, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, forneceu os seguintes serviços:

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
Capacitação e supervisão técnica para equipe de trabalhadores do CRAS, sendo 16 encontros de 04 horas cada realizado por profissional capacitada com no mínimo formação em Serviço Social, Mestre e com experiência em realização de supervisões técnicas do SUAS. Temas que serão abordados: Metodologia preenchimento prontuário SUAS; Acompanhamento Famílias PAIF; Elaboração de Metodologias de Acompanhamento Familiar; Acompanhamento e orientação para casos atendidos pelos CRAS; Organização da referência e contra referência com rede de serviços e operacionalização do PAIF com equipe psicosocial.	10h
Oficina de Artesanato - Almofada de emoji redonda de 9cm de circunferência. Com kit de apoio para 122 crianças e adolescentes. Produtos que compõem os kits deverão ser entregues pela empresa em sacolas de papel individualizadas. Descrição do kit 55x55 centímetro de feltro amarelo.	04 oficinas



Prefeitura Municipal de Biliac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.410.783/0001-19



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

430

<p>20 centímetros do feltro vermelho, 20x20 centímetros de feltro preto 01 novelo de linha pequeno amarela 01 novelo de linha pequeno preto 01 novelo de linha pequeno vermelha 01 agulha de costura de metal 1 kg de massa siliconada para enchimento. Vídeo aula para orientação de manuseio dos materiais e execução de montagem da almofada. Poderão ser realizadas duas oficinas de até 02 horas cada uma, podendo ser realizada presencialmente ou on-line, dependendo do avanço ou contensão da pandemia.</p>	
<p>Oficina de Artesanato - Cesta Redonda de Bambu com 15cm de diâmetro decorada com crochê de pássos e cenoura feito com feltro, recheado com 06 bombons. A oficina será realizada através de encontros presenciais semanais ou ainda por vídeo aula gravada, dependendo do avanço ou contensão da pandemia. A empresa deverá disponibilizar o material necessário para execução 03 cestas.</p>	<p>04 oficinas</p>
<p>Oficina de Artesanato - Confeção de bandeja em MDF para cozinha, em pintura country u decapagem. A bandeja deverá ser fabricado em MDF de 8 milímetros as bordas, 3 milímetros o fundo com largura de 20cm, comprimento: 30 cm e altura 4cm. Cada oficina terá duração de até 02 horas uma encontro. A oficina será realizada através de encontros presenciais semanais ou ainda por vídeo aula gravada, dependendo do avanço ou contensão da pandemia. A empresa</p>	<p>04 oficinas</p>



Prefeitura Municipal de Itaquape

Estado de São Paulo
CNPJ 41.430.787/0001-09



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

431

devera disponibilizar o material necessário para execução 65 bandejas.	
Oficina de Artesanato - Confecção de vaso de cerâmica artesanal. Material: M 12,5x9x12,5cm, decorado com decupagem e sem arranjo de flores artificiais (mini hortênsias, rosas e picles de folhas ou raba de gato). Cada oficina terá duração de até 02 horas cada encontro. A oficina será realizada através de encontros presenciais semanais ou ainda por vídeo aula gravada, dependendo do avanço ou contenção da pandemia. A empresa devera disponibilizar o material necessário para execução 65 vasos.	04 oficinas
Oficina de Artesanato - Pintura em Tela Pir do Sol Com kit de apoio para 200 crianças e adolescentes e famílias. Produtos que compõem os kits deverão ser entregues pela empresa em sacolas de papel individualizadas. Descrição do kit: 1 tela com 40 cm de comprimento e 30 cm de largura, 1 pincel amarelo n12, Tinta acrílica 37 ml (amarelo, laranja, branco, vermelho e preto). Vídeo aula com orientação das técnicas básicas para pintura em tela. Poderão ser realizadas quatro oficinas de até 02 horas cada uma, podendo ser realizadas presencialmente ou on-line, dependendo do avanço ou contenção da pandemia.	08 oficinas
Oficina de confeitaria - ovos de colher - com kit de apoio para 200 famílias. Produtos que compõem os kits deverão ser entregues pela empresa. Descrição do Kit: Caixa confeitaria para acomodar 1 ovo de 250g, 1	04 oficinas



Prefeitura Municipal de Biliac

Estado de São Paulo
CNPJ 04.430.783/0001-77

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



432

<p>colher e 2 tubetes, meio ovo de 250g de chocolate ao leite floral Cobertura 1 tubete de 13cm preenchido com confetes colorido, 1 tubete de 13cm preenchido com chocolate granulado, 100g de brigadeiro de colher. Vídeo aula para a montagem do kit. Poderão ser realizadas duas oficinas de até 02 horas cada uma, podendo ser realizada presencialmente ou on-line, dependendo do avanço ou contensão da pandemia</p>	
<p>Oficina de culinária - Conservação ao Dia do Idoso com kit de apoio para 30 idosos. Produtos que compõem os kits deverão ser entregues pela empresa. Descrição do Kit: Caixa de papel parana decorada contendo um bolo de pote 500g, 1 caixa papel com 6 brigadeiros 1 caixa papel com 6 beijinhos, um refrigerante de 2 litros, 1 pote 100g com bala de coco, 1 vídeo palestra abordando tema Direitos e garantias previstos pelo Estatuto do Idoso. A oficina deverá ser realizada em um único dia, com duração de até 2 horas, podendo ser realizada presencialmente ou on-line, dependendo do avanço ou contensão da pandemia</p>	02 oficinas
<p>Oficina de culinária - Festa Junina na Caixa com kit de apoio para 122 famílias. Produtos que compõem os kits deverão ser entregues pela empresa. Descrição do kit: Caixa de papel parana decorada com o tema junino contendo 4 pés de auleque de 20g, 4 papoças de 90g, 4 doces de abóbora de 40g, 4 pés de moça de 60g, 4 pipocas doce</p>	04 oficinas



Prefeitura Municipal de Bilau

Estado de São Paulo
CNPJ 44.410.783/000119



40M 2021/2024

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<p>colorida de 100g, amendoim 100g, 20 bandeirinhas, 20 m de barbante, 1 cola branca 40g, 1 vídeo palestra abordando tema Família e Proteção. Serão realizadas duas oficinas de até 02 horas cada uma, podendo ser realizada presencialmente ou on-line, dependendo do avarço ou contenção da pandemia.</p>	04 oficinas
<p>Oficina de jardinagem com kit de apoio para 05 famílias. Produtos que compõem os kits deverão ser entregues pela empresa. Descrição do kit: um vaso pequeno de cimento 12x10, 500g de terra adubada, 1 muda de suculenta ou cacto. Vídeo ensinando como plantar e cuidar das mudas, abordando os benefícios terapêuticos da jardinagem. Podirão ser realizadas duas oficinas de até 02 horas cada uma, podendo ser realizada presencialmente ou on-line, dependendo do avarço ou contenção da pandemia.</p>	04 oficinas
<p>Oficina Dia das Mães Com kit de apoio para 200 crianças e adolescentes e famílias. Produtos que compõem os kits deverão ser entregues pela empresa em sacolas de papel individualizadas. Descrição do kit: 01 sabonete artesanal floral em formato de coração de 50 gramas; 01 sabonete artesanal floral em formato de coração de 90 gramas; 01 creme de leite com fragrância de erva doce de 100 ml personalizado; 1 caixa de caixa de papel kraft com medida de 15x15 na cor branca e tampa com visor, 05 adesivos com tema para decoração; 80 cm de</p>	



Prefeitura Municipal de Biltze

Estado de São Paulo
1991 44 430 200001-19



DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<p>fito de cetim Nº 2 cor branca, Tecido TULLE com medida 20cmX20cm. 1 sacola de papel personalizada. Vídeo aula com orientação para decoração e montagem da caixa. Podem ser realizadas quatro oficinas de até 02 horas cada uma, podendo ser realizada presencialmente ou on-line, dependendo do avanço ou contenção da pandemia.</p>	
<p>Oficina socioeducativa de trabalho social com famílias que poderá ser realizada presencialmente ou via internet, dependendo do avanço ou contenção da pandemia, com os temas diversos conforme ações a serem realizadas pela equipe técnica, podendo ser: Adolescência e Sexualidade; Afetividade Familiar; Primeiro Emprego; Violência Doméstica; Prevenção de Suicídio; Empoderamento Feminino; Auto Estima; outros</p>	<p>80 horas</p>

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Biltze SP, 13 de setembro de 2022

Antônia Marinho Navacchie
Antônia Marinho Navacchie

DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

435

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL, inscrito no CNPJ sob nº 45.331.188/0001-99, situada à Rua Francisco Ferreira Alves nº 364 – Centro – Conchal SP – CEP: 13835-000 através da Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social Sra. KELLY CRISTINA LOPES RG nº 45.309.805-8, e-mail: gestao_social@conchal.sp.gov.br, telefone (19) 3866-2187, atesta para os devidos fins que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.022.470/0001-33, nome fantasia CREATIVE GROUP, detentora do CONTRATO Nº 35/21, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.291/21, com sede na Rua Áurea dos Reis Felício 258, centro Pontal/SP, forneceu ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS E ESPORTIVAS, NA MODALIDADE DE OFICINAS DIVERSIFICADAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS INSERIDOS NOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (LA E PSC), VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme abaixo:

Modalidade	Total de horas
Música e instrumentação	520h
Teatro	300h
Dança	240h
Desenho artístico	480h
Hip Hop	480h
Capoeira	680h
TOTAL:	2.700 horas



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL
Departamento de Promoção e Assistência Social



436

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conchal/SP, 13 de setembro de 2022

KELLY CRISTINA LOPES

Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Conchal - SP



437

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional.

Razão Social: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	
CNPJ: 41.022.470/0001-33	
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023773	
Endereço: RUA AUREA DOS REIS FELICIO, Nº 258 - SALAS 09 E 10 - CENTRO - PONTAL - SP - CEP: 14180-000	
Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
LALESCA SILVA CELIS	152463

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 05 de julho de 2022.

Validade: 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 66056d15-13e4-4e8d-8f03-ffbd7709b985



438

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO

352 - ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258
41.022.470/0001-33

PONTAL SP - 14180-000
Fone: (16) 99268-0048 Fax: 3963-5573
financeiro@creativegroup.net.br, relacionamento@creati-

EMPREGADOR:

Nome/Razão Social: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA C.N.P.J.: 41.022.470/0001-33
Endereço: RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258 CEP: 14180-000 PONTAL SP
Responsável pela Empresa: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA CPF: 065.098.053-08

EMPREGADO:

Nome: LALESCA SILVA CELIS Nacionalidade: Brasileiro Est. Civil: Solteiro CTPS: 4423858 Série: 3875
Endereço: JOANA DOS SANTOS NOGUEIRA, 213 - SANTA CATARINA CEP: 14180-000 PONTAL SP

CONDIÇÕES:

Cargo/Função: SUPERVISORA ADMINISTRATIVO Horário de Trabalho

Dia	Expediente	Intervalo
Segunda à Sexta	08:00 as 18:00	12:00 às 13:12

Salário: 2.188,37 (dois mil cento e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) Tipo Salário: Mensal Tipo Funcionário: Celetista
Pelo presente instrumento, de um lado o EMPREGADOR descrito acima, de ora em diante chamado simplesmente de EMPRESA; e de outro lado o EMPREGADO descrito acima, de ora em diante chamado simplesmente de EMPREGADO, têm, entre si, como justo e contratado, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, um contrato de trabalho por tempo indeterminado, nas cláusulas e condições seguintes:

- 1-O EMPREGADO prestará serviços para a EMPRESA nas funções descritas nas CONDIÇÕES, obrigando-se a realizar os serviços ao qual foi contratado, bem como outros que venham a ser objetos de carta, comunicados ou ordens, dentro da natureza de seu cargo.
- 2-Fica ajustado nos termos do que dispõe o parágrafo 1º do artigo 489, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará a ordem emanada da EMPRESA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em outra localidade do mesmo município ou de outra cidade, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.
- 3-O horário de trabalho e descanso será o descrito nas CONDIÇÕES, sendo que tal horário poderá ser alterado quantas vezes se fizer necessário, para qualquer outro horário, inclusive do dia para noite e vice versa, observando o limite legal.
- 4-Pela prestação do serviço, o EMPREGADO perceberá a remuneração descrita nas CONDIÇÕES acima.
- 5-O EMPREGADO reembolsará à EMPRESA de todos os prejuízos que vier a lhe causar por dolo, imprudência, imperícia ou negligência no desempenho de suas funções.
- 6-A vigência deste contrato será pelo prazo descrito nas CONDIÇÕES acima, sendo que o início de sua vigência é a partir da data de assinatura.
- 7-As partes asseguram, entre si, o direito recíproco de rescisão, a qualquer momento, deste contrato, aplicando-se à parte que exercer tal direito os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, consoante o artigo 481 da CLT, após lido e achado conforme firmam o presente, diante de duas testemunhas, em duas vias de igual teor, uma das quais será entregue ao EMPREGADO.
- 8-Obriga-se também o empregado a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que lhe for determinado pela Empregadora, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

PONTAL, 27 de Junho de 2022

Lalesca Silva Celis
LALESCA SILVA CELIS
Antonio Roberto Manoel da Silva
Testemunha *24709247-5*

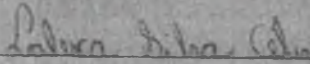
Ana C. O. de Almeida
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
Testemunha
Alcides M. dos
R.G. 42.933.970-0

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO VALE TRANSPORTE

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
RUA AURORA DOS REIS FENICIO, CENTRO, PONTAL - SP
CNPJ: 41.022.470/0001-33

Fiz LAIESCA SILVA CELIS, portador de CTPS Nº: 4423856, série 3875, empregado de ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, admitido em: 27 de Junho de 2022. Declaro que não vou utilizar o benefício do "Vale Transporte" desde já renunciando esta empresa ao pagamento deste benefício.

PONTAL, 27 de Junho de 2022.



LAIESCA SILVA CELIS
CPF: 442.385.638-75
JOANA DOS SANTOS NOGUEIRA, 213
PONTAL - SP

REGISTRO DE EMPREGADO

Zeladoria	Matrícula número 43	000048
	Empregador ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	CNPJ 41.022.470/0001-33
	Endereço RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258, SALA 09 E 10, CENTRO, PONTAL SP.	

Empregado LALESCA SILVA CELIS	Especialista
Residência JOANA DOS SANTOS NOGUEIRA, 213, SANTA CATARINA, PONTAL SP. - CEP 14160-000	

Data de nascimento 14/07/1984	Local de nascimento PONTAL - SP	País de nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO NICIVALDO MEIRA CELIS Mãe LUZIA MARIA DA SILVA			
Cadastro de Imóvel 531091225	Data de emissão 22/07/2013	Produto emitido SSP:SP	Valor Emissão
CPF 4423856	CPF 3875	Data de expedição da CTPS 23/06/2022	UF CTPS SP
Doc. nº	Carreira	Cor Não Informada	Sexo Feminino
Destino Não	Telefone Residência 15-30422828	Grau de instrução Ensino Médio Completo	Telefone Celular
Cargo SUPERVISORA ADMINISTRATIVO	Função	COD 410105	

Data de Admissão 27/06/2022	Salário R\$ 2.188,37	Período de Trabalho Mes	Horário de Trabalho das 08:00 às 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 às 13:12
--------------------------------	-------------------------	----------------------------	---	--

FGTS Opção em 27/06/2022	Carga horária no banco	Data de Realização
--------------------------------	------------------------	--------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastro em 104	Código 207.85508.16-8	End. da agência 355-7

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO OU FUNÇÃO	

PERÍAS - PERÍODO AQUISITIVO	PERÍAS - PERÍODO DE GOZO	PERÍAS - PERÍODO ABONO PEGUNIAIRO	Obs. (Anotar eventuais suspensões, transferências etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída Data aviso ind. Tipo do pagamento

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	

Lalesca Silva Celis
LALESCA SILVA CELIS

OBSERVAÇÕES

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

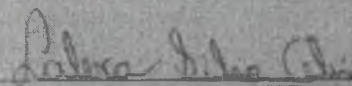
A
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
CNPJ 41.022.470/0001-33

Eu
LALESCA SILVA CELIS
PIS 207.85508.16-8
CTPS 4423856/3875

Autorizo a empresa a descontar mensalmente e por tempo indeterminado, dos meus vencimentos, a importâncias relativas aos itens assinalados abaixo:

- assistência Médica
- refeição
- combustível
- farmácia
- parcela de empréstimo
- supermercado
- assistência Odontológica
-
-

Assim, firmo o presente para que produza os seus efeitos legais.
PONTAL, 27 de Junho de 2022.



LALESCA SILVA CELIS
PIS 207.85508.16-8
CTPS 4423856/3875

447

18:23  Documento   

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO

 **SISTEMA CFA/CRAS**

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO 152463	DATA REG. 27/06/2022	VIA 1ª	
NOME LALESCA SILVA CELIS			
NOME SOCIAL 			
HABILITAÇÃO ADMINISTRADOR			
DOC. IDENTIFICAÇÃO 53.000.122-6	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	CPF 442.385.638-75	


ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 8.206-75

493



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO



SISTEMA CFA/CRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO
152463

DATA REG.
27/06/2022

VIA
1ª

NOME
LALESCA SILVA CELIS

NOME SOCIAL

HABILITAÇÃO
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
53.000.122-6

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/SP

CPF
442.385.638-75



Lalesca Silva Celis

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

444

10:45    

Carteira



 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE MINAS GERAIS

 **SISTEMA CFA/CRAs**

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO 01-066840/D	DATA REG. 28/07/2022	
NOME LALESCA SILVA CELIS		
NOME SOCIAL -		
HABILITAÇÃO ADMINISTRADOR		
DOC. IDENTIFICAÇÃO 530001226	ORGÃO EXPEDIDOR SSP/SP	CPF 442.385.638-75

Lalesca Silva Celis

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75





445

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional.

Nome: LALESCA SILVA CELIS
CPF: 442.385.638-75
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 152463
Categoria: ADMINISTRADOR

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 26 de outubro de 2022.

Validade: 31/12/2022, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 063a2c8e-a832-4d5f-885e-12aef0a6c922





Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 23/06/2022

446

Nome Civil: **LALESCA SILVA CELIS**

CPF: **442.385.638-75**

Data de Nascimento: **14/09/1994**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **LUZIA MARIA DA SILVA**

Contratos de Trabalho

- 27/06/2022 - Aberto

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 41.022.470/0001-33

Ocupação: **410105 - SUPERVISOR ADMINISTRATIVO**

Salário Contratual: **R\$ 2.186,37**

Anotações

27/06/2022 - Admissão

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura de _____

Declaro que a empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 41.022.470/0001-33, inscrição estadual nº 550.049.754.110, estabelecida em Cidade de Pontal, no estado de São Paulo, na rua Aurea dos Reis Felicio de Número 258, no Edifício Pedro Biancoli, no bairro Centro e de CEP 14180000, através de sua representante legal, a Sra ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, portadora da Carteira de Identidade - RG nº 63.513.724-0, e do CPF nº 065.098.053-08, declara que, para fins disposto no Edital do Pregão Eletrônico _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
<u>Buritizal – São Paulo,</u>	<u>12 MESES</u>	<u>R\$ 196.578,00</u>
<u>Cachoeirinha – rs</u>	<u>12 meses</u>	<u>R\$ 490.620,00</u>
Valor total dos Contratos R\$		<u>687.198,00</u>

Pontal – São Paulo, 16 de Novembro de 2022.

CPF: 065.098.053-08
RG: 63.513.724-0

ANA CLAUDIA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:065
09805308

Digitally signed by ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR YOU DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=17315810000130, CN=ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.11.11 16:48:39-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



448

TERCEIRA CHAMADA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.001/2022

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
GABINETE DO PREFEITO	-
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 64.900,67 (sessenta e quatro mil, novecentos reais e sessenta e sete centavos)	
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL	
PORTAL UTILIZADO: Licitanet	
ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br	
DATA: 10 de Janeiro de 2022	
HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)	
E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br	

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00 (dez reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



449

TERCEIRA CHAMADA

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



450

TERCEIRA CHAMADA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITANET" através do site www.licitanet.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.2.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



451

TERCEIRA CHAMADA

- ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei Nº 8.666/93.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional do País (Real - R\$), possuindo apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



452

TERCEIRA CHAMADA

- 4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 4.11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta preenchida no sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 4.11.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 4.11.3. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 4.11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 4.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.13. Os preços serão irrevogáveis, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- 4.14. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.15. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela entrega do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 4.16. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá no local, data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



453

TERCEIRA CHAMADA

5.4. Os licitantes deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

5.4.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

5.5. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema, em conformidade com as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

7.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



454

TERCEIRA CHAMADA

- 7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do procedimento de contratação será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, respeitado o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.9. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.9.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.9.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.9.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- 7.9.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.9.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.9.2.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



455

TERCEIRA CHAMADA

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.2.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



456

TERCEIRA CHAMADA

- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



457

TERCEIRA CHAMADA

licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II, Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.
 - 10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2. Os documentos remetidos pelo sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.1.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, situado no endereço descrito no rodapé do presente Edital.
 - 10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - 10.2.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 10.2.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



458

TERCEIRA CHAMADA

- 10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global excessivo ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 10.4.1. São considerados excessivos os preços cotados que, após a sessão de lances, ultrapassem os valores unitários estimados.
- 10.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.4.3. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



459

TERCEIRA CHAMADA

- 11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé desse edital.
- 11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 11.5.2. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 11.5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 11.5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 11.5.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 11.5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 11.5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 11.5.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



460

TERCEIRA CHAMADA

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

- 11.5.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - 11.5.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 11.5.2.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 11.5.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.5.3. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 11.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 11.5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 11.5.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 11.5.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 11.5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



461

TERCEIRA CHAMADA

- Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 11.5.3.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.5.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5.3.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 11.5.4. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 11.5.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 11.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 11.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



462

TERCEIRA CHAMADA

- 11.5.6.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social (Acórdão TCU nº 484-12-2007 - Plenário).
- 11.5.6.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.5.6.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 11.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 11.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 11.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



463

TERCEIRA CHAMADA

- 11.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
 - 11.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 - 11.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
 - 11.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
 - 11.5.7.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que o Pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
 - 11.5.7.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 11.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.5.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



469

TERCEIRA CHAMADA

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 11.5.10.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.5.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 11.5.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 11.5.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



465

TERCEIRA CHAMADA

- 14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.2.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.3. Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.
- 14.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 15.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou outro meio disponibilizado pela licitante, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2. A homologação deste procedimento de contratação compete ao órgão gerenciador, conforme disposto no preâmbulo do presente edital.
- 16.3. O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens/lotos.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



466

TERCEIRA CHAMADA

- 17.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 17.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 17.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
 - 17.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 17.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 17.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 17.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.
 - 17.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 17.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



467

TERCEIRA CHAMADA

- 17.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 17.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.8.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.9. Publicada na Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento ou execução dos serviços nas condições estabelecidas.
- 17.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições
- 17.11. No ato da assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 17.12. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 17.13. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.13.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.14. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.14.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.14.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.15. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 17.15.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 17.15.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



468

TERCEIRA CHAMADA

- 17.16. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.17. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 17.17.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 17.17.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 17.17.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 17.17.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 17.18. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 17.19.1. Por razão de interesse público; ou
 - 17.19.2. A pedido do fornecedor.
- 17.20. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.21. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 18.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
 - 18.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**
- 19.1. Quando da existência de demanda para os produtos ou serviços registrados, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço registrado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05(cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



469

TERCEIRA CHAMADA

- 19.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente, endereçada ao Departamento de Compras e Contratos - DECON.
- 19.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- 19.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 19.5. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado por representante da beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 19.6. O instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) deverá ser retirado e/ou o Termo de Contrato assinado, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 19.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
- 19.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei Nº 8.666/93.
- 19.9. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 20. DO INADIMPLENTO E SANÇÕES**
- 20.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



470

TERCEIRA CHAMADA

- 20.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.2. apresentar documento falso;
 - 20.1.3. fizer declaração falsa;
 - 20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
 - 20.1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 20.1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 20.1.8. não mantiver a proposta.
- 20.2. Para os fins da alínea "d", do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - 21.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - 21.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
 - 21.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
 - 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitanet.com.br e vincularão os participantes e a Administração.
- 22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 25. DO PAGAMENTO**
- 25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



471

TERCEIRA CHAMADA

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 26.1.1. A anulação do procedimento de contratação induz à do contrato.
- 26.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 26.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 26.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 26.4. O Pregoeiro ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 26.5. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 26.7. Este procedimento de contratação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 26.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 26.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 26.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 26.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 26.9. O Beneficiário do Registro de Preços deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, sob pena de, não sendo devidamente informados por esta Prefeitura Municipal, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



472

TERCEIRA CHAMADA

- 26.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 26.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 26.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 26.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 26.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitanet.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 26.16. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

27. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato
Anexo V	Modelo de Ordem de Compra e/ou Serviço
Anexo VI	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
Anexo VII	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Itinga do Maranhão – MA, 20 de Dezembro de 2022.

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



473

TERCEIRA CHAMADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 13.022/2014, que dispõe sobre o "Estatuto Geral das Guardas Municipais", especificamente, o Art. 2º - Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal". Considerando, ainda, o Art. 11 - "O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades". Justifica-se então a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 3.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- 3.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
- 3.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 3.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência da ATA será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O futuro contrato que advir, vigorará até 31/12 do corrente ano, a contar de sua assinatura.
- 4.3. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA

- 5.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



474

TERCEIRA CHAMADA

- 6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 6.2.1. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
- 6.2.2. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
- 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.1.3. Qualificação técnica;
- 7.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 8.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 8.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviço(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

10. PROGRAMAÇÃO E CARGA HORÁRIA MÍNIMA

- 10.1. O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, com um total mínimo de 360h h/a, sendo:
- 10.1.1. Funções e Atribuições das Guardas Municipais;
- 10.1.1.1. Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais,
- 10.1.1.2. Cotidiano das Guardas Municipais;
- 10.1.1.3. Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática;
- 10.1.1.4. Legislação;
- 10.1.1.5. Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais;
- 10.1.1.6. Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios;
- 10.1.1.7. Noções Básicas de Primeiros Socorros;
- 10.1.2. A Gestão Integrada de Segurança Pública;
- 10.1.2.1. Gestão única de Segurança Pública - SUSP;
- 10.1.2.2. Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal;
- 10.1.3. APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



475

TERCEIRA CHAMADA

- 10.1.3.1. Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade
 - 10.1.3.1.1. O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do município;
 - 10.1.3.1.2. Discussão Crítica do Conceito de Comunidade;
 - 10.1.3.1.3. A Concepção de Guarda Comunitária;
 - 10.1.3.1.4. Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço;
 - 10.1.3.1.5. Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc;
 - 10.1.3.1.6. A utilização democrática do espaço público e as diversas
 - 10.1.3.1.7. manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, depredações, pichações, poluição sonora, entre outras;
 - 10.1.3.1.8. Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações;
- 10.1.4. ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRÁTICA DA CIDADANIA;
 - 10.1.4.1. Violência e (in) Segurança Pública;
 - 10.1.4.1.1. Noções da Sociologia da Violência;
 - 10.1.4.1.2. Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência;
 - 10.1.4.1.3. Violência da Escola e na Escola;
 - 10.1.4.1.4. Violência Doméstica e de Gênero;
 - 10.1.4.1.5. Homofobia;
 - 10.1.4.1.6. Violência interpessoal, institucional e estrutural;
 - 10.1.4.2. MOVIMENTO SOCIAIS
 - 10.1.4.2.1. Conhecer o papel dos movimentos sociais na sociedade;
 - 10.1.4.2.2. Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais movimentos sociais no Brasil;
 - 10.1.4.2.3. Conhecer os movimentos sociais em seu Estado e Município;
 - 10.1.4.3. ATIVIDADES SÓCIO PEDAGÓGICAS DA GUARDA MUNICIPAL DE CARÁTER PREVENTIVO
 - 10.1.4.3.1. Na comunidade escolar;
 - 10.1.4.3.2. No ordenamento do trânsito;
 - 10.1.4.3.3. Na prevenção ambiental;
 - 10.1.4.4. O USO LEGAL E PROGRESSIVO DA FORÇA, E DEFESA PESSOAL
 - 10.1.4.4.1. O uso legal e progressivo da força;
 - 10.1.4.4.2. Condicionamento físico;
 - 10.1.4.4.3. Defesa pessoal;
- 10.1.5. COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO
 - 10.1.5.1. COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PÚBLICA
 - 10.1.5.1.1. Noções da língua portuguesa (redação, narração e descrição);
 - 10.1.5.1.2. Telecomunicação e os serviços de utilidade pública como instrumento na prevenção da violência e da criminalidade;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



476

TERCEIRA CHAMADA

- 10.1.5.1.3. Discussão da relevância de uma rotina de registro, guarda e gerenciamento das informações;
- 10.1.5.1.4. Geoprocessamento de informações criminais, urbanas, sócio econômicas e a atuação local;
- 10.1.5.1.5. Gerenciamento da informação e intervenções GM;
- 10.1.5.1.6. Orientação para o relacionamento com a mídia;
- 10.1.6. **RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS**
 - 10.1.6.1. **RELAÇÕES JURÍDICAS DO TRABALHO (DIREITO E DEVERES);**
 - 10.1.6.1.1. Análise e discussão crítica quanto a segurança no trabalho;
 - 10.1.6.1.2. Ética da relação chefia/subordinado;
 - 10.1.6.1.3. Saúde do trabalho;
 - 10.1.6.1.4. Análise e discussão do Regimento interno;
 - 10.1.6.1.5. Direitos trabalhistas (conforme o regimento trabalhista, celetista ou estatutário);
 - 10.1.7. **ATIVIDADES EXTRA CLASSE E AVALIAÇÕES**
 - 10.1.7.1. Palestras e/ou debates;
 - 10.1.7.2. Avaliação
- 10.2. O local para realização das aulas, testes físicos e avaliações será disponibilizado pela Prefeitura Municipal.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 11.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 11.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 11.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 12.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 12.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 12.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 12.2.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 12.2.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 12.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 12.2.6. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 12.2.7. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



477

TERCEIRA CHAMADA

- 12.2.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- 12.2.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 12.2.10. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.2.11. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.2.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.2.13. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- 12.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 12.2.15. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 12.2.16. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 13.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 13.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 13.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



478

TERCEIRA CHAMADA

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 15.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 15.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 15.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 15.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 15.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 16.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 16.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



479

TERCEIRA CHAMADA

- 16.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 16.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 16.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 16.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 16.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 16.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 16.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 16.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 16.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 16.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 16.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 16.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 16.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 16.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 16.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 16.20.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 16.20.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor Gilson de Sousa Conceição - Comandante da Guarda Municipal ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



480

TERCEIRA CHAMADA

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 17.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 18.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
- 18.1.2. **Multa de:**
- 18.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- 18.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- 18.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 18.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 18.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 19.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.
- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



481

TERCEIRA CHAMADA

CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

20.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA-MA	MÊS	1,00	R\$ 64.900,67	R\$ 64.900,67
Valor Total do Lote				R\$ 64.900,67	
Valor Total				R\$ 64.900,67	



482

TERCEIRA CHAMADA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
TERCEIRA CHAMADA



483

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ ____ (valor por extenso)
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
REPRESENTANTE:	CPF:

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
CONTATO:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	CPF:

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 052/2022, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 052/2022 e a proposta de preços do beneficiário.



984

TERCEIRA CHAMADA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.



489

TERCEIRA CHAMADA

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



486

TERCEIRA CHAMADA

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



487

TERCEIRA CHAMADA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 052/2022, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



488

TERCEIRA CHAMADA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:	
CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
OBJETO:	
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ ____ (valor por extenso)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	
VIGÊNCIA INICIAL:	
VIGÊNCIA FINAL:	

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:		CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE:		ESTADO:	
CONTATO:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE:		CPF:	

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



489

TERCEIRA CHAMADA

1.1 - O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----------	---------	-------	------------	-----------	-----------

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 052/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.



TERCEIRA CHAMADA

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor _____ ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.



TERCEIRA CHAMADA

8.5 - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 - As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os CONTRATANTES têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 - A CONTRATADA deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE:

CLASF. PROGRAMÁTICA:

NATUREZA DA DESPESA:

12.2 - Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 - O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 - Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



TERCEIRA CHAMADA

492

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



493

TERCEIRA CHAMADA

- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



494

TERCEIRA CHAMADA

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



495

TERCEIRA CHAMADA

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS DO CONTRATANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS)

ANEXO V - MODELO DE ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

RELAÇÃO DE ITENS

DADOS PARA ENTREGA

LOCAL

PRAZO LIMITE



INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO

- A fatura/nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os dados da contratação, descrição do item, unidade de medida e valor unitário constantes deste documento sob pena de não pagamento até a sua regularização.
- A fatura/nota fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões mencionadas no item anterior deste documento.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente à regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões mencionadas neste documento deverão estar válidas na data da emissão da fatura/nota fiscal. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- Vinculam-se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato ou ata de registro de preços da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



497

TERCEIRA CHAMADA

Conforme solicitação e autorização do Secretário(a) Municipal Ordenador de Despesas, autorizo a(s) contratação(ões) conforme tabela acima.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

(Two large, illegible handwritten signatures in blue ink)

(Handwritten signature in blue ink)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



TERCEIRA CHAMADA

498

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Provisoriamente** nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no procedimento acima descrito.

Ressalto que o Recebimento Definitivo destes produtos e/ou serviços ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao procedimento supracitado.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



499

TERCEIRA CHAMADA

(ASSINATURAS)

(Two large, curved blue lines, likely representing missing or illegible signatures)

(Handwritten signature)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



500

TERCEIRA CHAMADA

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME

CNPJ

DADOS DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE

Nº PROCESSO

Nº ARP

Nº CONTRATO

OBJETO

DADOS DO CONTRATADO

NOME

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

CIDADE

ESTADO

CONTATO

E-MAIL

DADOS DA FATURA/NOTA FISCAL

Nº FATURA/NF

DATA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o(s) produtos e/ou serviço(s) relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada, foram **Recebidos Definitivamente** nesta data e fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto. Certifica-se que, até a presente data, o(s) produtos e/ou serviço(s) fornecido(s) pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, a ser pago mediante Fatura/ Nota Fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÍTINGA DO MARANHÃO



sol

TERCEIRA CHAMADA

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

(Two large, illegible handwritten signatures in blue ink)

(Handwritten signature in blue ink)

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2022 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2022 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 16 de dezembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA
Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ Nº 17.828.413/0001-61
Representante: Rafaela Martins De Carvalho
RG: 2.071.268 SSP / PI e CPF: 652.390.083-53
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e2480a48768fa5545d47833400731316

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2022 M
A. L DA S. SOUSA**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2022 REF.: Processo nº 7741/2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa **M A. L DA S. SOUSA** - OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o ACRÉSCIMO no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens "2", "3" e "4" do contrato firmado entre as partes, em 18/07/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - VALOR GLOBAL: O valor do presente Aditivo é de R\$ 7.159,00 (sete mil, cento cinquenta e nove reais), correspondente ao percentual de +/- 13,76% (treze inteiros e setenta e seis centésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 52.012,00 (cinquenta e dois mil e doze reais) para R\$ 59.171,00 (cinquenta e nove mil, cento e setenta e um reais) - BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do Inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato nº. 115/2022, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e MARIA APARECIDA LAURIUCHI DA SILVA SOUSA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 10 de outubro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8048da990c1f4ba0aa19165cb70c1a54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª REPETIÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
052/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO- 2ª REPETIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA..

A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 10 de Janeiro de 2023 às 09:00hs.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Dezembro de 2022

Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código Identificador: 2d954b344219742eaf44929a5ddad2b7

DECRETO 0159/2022

DECRETO Nº 152/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Amplia a jornada de trabalho de professores concursados de 20h (vinte horas), para 40h (quarenta horas), semanais de que trata o art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público e Demais da Educação Municipal de Itinga do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que por necessidade do Sistema de Ensino Público Municipal de Itinga do Maranhão e interesse do profissional do Magistério do Quadro Permanente, o art. 67 e seguintes da Lei nº 411/2021 – PCCR, permite a ampliação da jornada de trabalho em até 40h (quarenta horas), semanais;

CONSIDERANDO que o art. 68 da Lei nº 411/2021 determina a convocação de no mínimo 10 (dez) professores por ano para dobra de turno de forma definitiva, seguindo a ordem de classificação e ano dos concursos;

CONSIDERANDO tendo em vista as restrições orçamentárias e a

necessidade da Secretaria de Educação, deliberamos por chamar mais 03 (três) professores para ampliação da Jornada de trabalho;
CONSIDERANDO o julgamento da comissão de gestão do plano de carreira Municipal, que após a análise da documentação dos candidatos à luz das exigências contidas no art. 64 da Lei nº 411/2021, declarou habilitados à dobra de Jornada os três nomes abaixo relacionados;
CONSIDERANDO, por último o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 411/2021, onde a ampliação da jornada de trabalho do professor concursado de 20h (vinte horas), para 40h (quarenta horas) semanais, far-se-á por ato do Chefe do Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º. - As jornadas semanais de trabalho dos docentes abaixo relacionados, doravante passa a ser ampliada de 20h (vinte horas), para 40 (quarenta horas), semanais, com acréscimo das vantagens remuneratórias de caráter permanente do cargo na mesma proporção:

- I – Josimar Vieira da Silva;
- II – Joselina Gomes de Jesus;
- III – Silene Rodrigues Viana;

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d8488ae20be1b7e65180a873612a5ab8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - SRP

Processo Administrativo nº 200901/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 11/10/2022

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, TINTAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200901/2022. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2022, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Sr: **RODRIGO DA SILVA SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelo Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022** e o Senhor: **Samuel Munis Oliveira Rosa** portadora do CPF Nº 895.166.723-53, representante da empresa: **ELETROCOL LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 10.548.494/0001-05**, localizada na Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro Renascença - Colinas/MA - CEP.: 65.690-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 030/2022- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e materiais de construção em geral, tintas e ferramentas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2022 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.



MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA



Ata de Realização do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 02.001/2022

509

As 09:10:53 horas do dia 10 de Janeiro de 2023 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada pra fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA..**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 10/01/2023, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
3222	MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30701185000122			R\$ 64.500,00	Classificada	--
84416	INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18192524000197			R\$ 64.500,00	Classificada	--
86913	QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA	19628580000194			R\$ 64.900,67	Classificada	--
4363	CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45745410000108			R\$ 62.000,00	Classificada	--
51146	INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41358438000123			R\$ 62.100,00	Classificada	--

Lances

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 34.890,00	10/01/2023 09:54:24	Negociacao
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 34.900,00	10/01/2023 09:44:47	Manual
INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18.192.524/0001-97	R\$ 35.000,00	10/01/2023 09:44:24	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 35.300,00	10/01/2023 09:42:28	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 35.390,00	10/01/2023 09:42:14	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 35.400,00	10/01/2023 09:41:39	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 35.500,00	10/01/2023 09:41:23	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 35.900,00	10/01/2023 09:41:04	Manual

505

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 36.000,00	10/01/2023 09:40:48	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 36.500,00	10/01/2023 09:40:35	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 36.990,00	10/01/2023 09:40:08	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 37.000,00	10/01/2023 09:40:00	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 37.390,00	10/01/2023 09:39:45	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 37.400,00	10/01/2023 09:39:33	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 37.490,00	10/01/2023 09:39:14	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 37.500,00	10/01/2023 09:39:03	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 37.990,00	10/01/2023 09:38:36	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 38.000,00	10/01/2023 09:38:16	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 38.490,00	10/01/2023 09:37:59	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 38.500,00	10/01/2023 09:37:49	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 38.990,00	10/01/2023 09:37:30	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 39.000,00	10/01/2023 09:37:15	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 39.890,00	10/01/2023 09:36:33	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 39.900,00	10/01/2023 09:36:15	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 40.000,00	10/01/2023 09:35:32	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 43.500,00	10/01/2023 09:35:23	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 43.800,00	10/01/2023 09:35:09	Manual
INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18.192.524/0001-97	R\$ 43.900,00	10/01/2023 09:35:06	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 44.000,00	10/01/2023 09:34:45	Manual
INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18.192.524/0001-97	R\$ 44.100,00	10/01/2023 09:34:27	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 44.200,00	10/01/2023 09:34:18	Manual
INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18.192.524/0001-97	R\$ 44.400,00	10/01/2023 09:34:01	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 44.500,00	10/01/2023 09:33:12	Manual
INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18.192.524/0001-97	R\$ 44.800,00	10/01/2023 09:32:55	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 44.900,00	10/01/2023 09:31:22	Manual
INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18.192.524/0001-97	R\$ 45.000,00	10/01/2023 09:31:03	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 45.500,00	10/01/2023 09:29:33	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 45.900,00	10/01/2023 09:29:12	Manual

S06

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18.192.524/0001-97	R\$ 47.000,00	10/01/2023 09:29:05	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 47.500,00	10/01/2023 09:27:19	Manual
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 48.000,00	10/01/2023 09:27:04	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 48.500,00	10/01/2023 09:26:56	Manual
INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18.192.524/0001-97	R\$ 49.000,00	10/01/2023 09:26:31	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 51.000,00	10/01/2023 09:26:21	Manual
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	R\$ 51.920,00	10/01/2023 09:26:03	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 53.000,00	10/01/2023 09:25:39	Manual
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	R\$ 54.000,00	10/01/2023 09:25:23	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 54.500,00	10/01/2023 09:25:08	Manual
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	R\$ 55.000,00	10/01/2023 09:24:49	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 56.500,00	10/01/2023 09:24:11	Manual
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	R\$ 57.000,00	10/01/2023 09:23:51	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 57.500,00	10/01/2023 09:23:33	Manual
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	R\$ 58.000,00	10/01/2023 09:23:06	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 59.000,00	10/01/2023 09:21:05	Manual
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	R\$ 59.500,00	10/01/2023 09:21:35	Intermediario
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	R\$ 60.000,00	10/01/2023 09:20:30	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 61.000,00	10/01/2023 09:19:57	Manual
INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18.192.524/0001-97	R\$ 61.900,00	10/01/2023 09:19:32	Manual
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 62.000,00	10/01/2023 08:21:50	Classificado
INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18.192.524/0001-97	R\$ 62.050,00	10/01/2023 09:18:33	Intermediario
INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 62.100,00	10/01/2023 08:58:55	Classificado
INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18.192.524/0001-97	R\$ 64.500,00	09/01/2023 17:03:53	Classificado
MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	R\$ 64.500,00	06/01/2023 16:54:58	Classificado
QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA	19.628.580/0001-94	R\$ 64.900,67	10/01/2023 07:39:57	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	R\$ 34.890,00

507

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
2º	INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI	18.192.524/0001-97	R\$ 35.000,00
3º	INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA	41.358.438/0001-23	R\$ 35.390,00
4º	MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA	30.701.185/0001-22	R\$ 51.920,00
5º	QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA	19.628.580/0001-94	R\$ 64.900,67

Mensagens

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	10/01/2023 09:10:53	Bom Dia Senhores licitantes
Sistema	10/01/2023 09:16:27	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/01/2023 09:16:33	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	10/01/2023 09:20:28	Senhores, peço atenção quanto a exequibilidade dos preços ofertados.
Sistema	10/01/2023 09:26:34	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Pregoeiro	10/01/2023 09:27:25	Senhores será necessário o envio de planilha de composição dos preços ofertados.
Pregoeiro	10/01/2023 09:27:39	Mais uma vez peço atenção quanto a exequibilidade das propostas
Sistema	10/01/2023 09:46:47	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	10/01/2023 09:53:29	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	10/01/2023 09:54:24	LOTE 1 negociado no valor de R\$ 34.890,00 pelo fornecedor ID: 4363 - Data Prop.: 10/01/2023 08:21:50
Sistema	10/01/2023 10:03:29	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	10/01/2023 10:56:21	O fornecedor CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$34.890,00 .
Pregoeiro	10/01/2023 11:34:46	Senhores licitantes, Irei suspender a sessão para análise de documentos. Retomamos as 14:30 de hoje.
Pregoeiro	10/01/2023 14:39:31	Boa tarde senhores licitantes, vamos dar andamento aos trabalhos.
Sistema	11/01/2023 16:53:31	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hai por bem, HABILITAR o fornecedor CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO -45.745.410/0001-08 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/01/2023 16:53:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/01/2023 17:23:42	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/01/2023 17:46:45	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: <i>Considerando que não houve manifestação de intenção de recurso, declaro encerrada a sessão..</i>

Mensagem Geral

508

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/01/2023 11:02:53	O fornecedor CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	10/01/2023 17:21:20	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 052/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Senhores licitantes, devido ao avançar do horário iremos suspender a sessão e dar continuidade na data de amanhã.. A REABERTURA será no dia 11/01/2023 14:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	11/01/2023 14:05:16	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 052/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	11/01/2023 14:21:36	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 11/01/2023 14:25:00hs até o dia 11/01/2023 16:25:00hs para o(s) fornecedor(es): CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO.
Sistema	11/01/2023 15:42:10	O fornecedor CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO acabou de ENVIAR <code>licitanet_proposta_final_fornecedor_1673462530.pdf</code> no proposta final.
Sistema	11/01/2023 16:25:01	O prazo para o fornecedor CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO enviar a proposta final está encerrado .

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

Prezados senhores,

Pelo presente, submetemos a apreciação de v.sra. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por erros ou omissões que venham ser verificados da mesma e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1- PROPOSTA DE PREÇOS

- 1.1 ITEN: CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITINGA/MA
- 1.2 QUANTIDADE: 1
- 1.3 VALOR UNITÁRIO: 62.000,00
- 1.4 VALOR TOTAL: 62.000,00
- 1.5 VALOR GLOBAL: SESSENTA E DOIS MIL REAIS.

2- PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL (CFCP) FABIANO.

CNPJ: 45.745.410/0001-08

ENDEREÇO: TV. MAURITI N.72, BAIRRO TELÉGRAFO, CEP 66083-000,
BELÉM/PA

TELEFONE: 91 98150-9398; 91 98376-4904

EMAIL; fabianocalandrine@gmail.com

3- REPRESENTANTE LEGAL:

FABIANO CALANDRINE DA SILVA, RG: 3039313, CPF:
637.297.922-53, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO
(GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/PA) RESIDENTE E DOMICILIADO Á
TV. MAURITI, N. 72, BAIRRO TELÉGRAFO, CEP 66083-000, BELÉM/
PA.

4- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA
DATA DE EMISSÃO DESTA PROPOSTA.

5- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: AGÊNCIA: 35224 CONTA
CORRENTE; 01082393-6 BANCO SANTANDER.

Declaramos que nos preços cotados já estão inclusos todos os tributos,
custos de fretes, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer
outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Segue anexo proposta detalhada e assinada.

Belém, 09 de janeiro de 2023.

Data 09 de janeiro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

PROPOSTA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA-MA

APRESENTAÇÃO

PREZADOS SENHORES, O CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL FABIANO (CFCPF) apresenta esta proposta com planejamento didático-pedagógico para realização do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal (CFGCM). O curso de formação de GCM-ITINGA/MA terá duração de 51 (CINQUENTA E UM) dias, dividido em três eixos, básico, intermediário e avançado, com uma turma e com 360 horas aula. O projeto pedagógico prevê aulas teóricas e práticas com mais de 20 disciplinas relacionadas à formação, conforme padrões da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp). Pautada nas orientações de formação da Matriz Curricular Nacional para as Guardas Civas Municipais, levando em consideração as especificidades e as exigências da realidade do município de Itinga do Maranhão - MA.

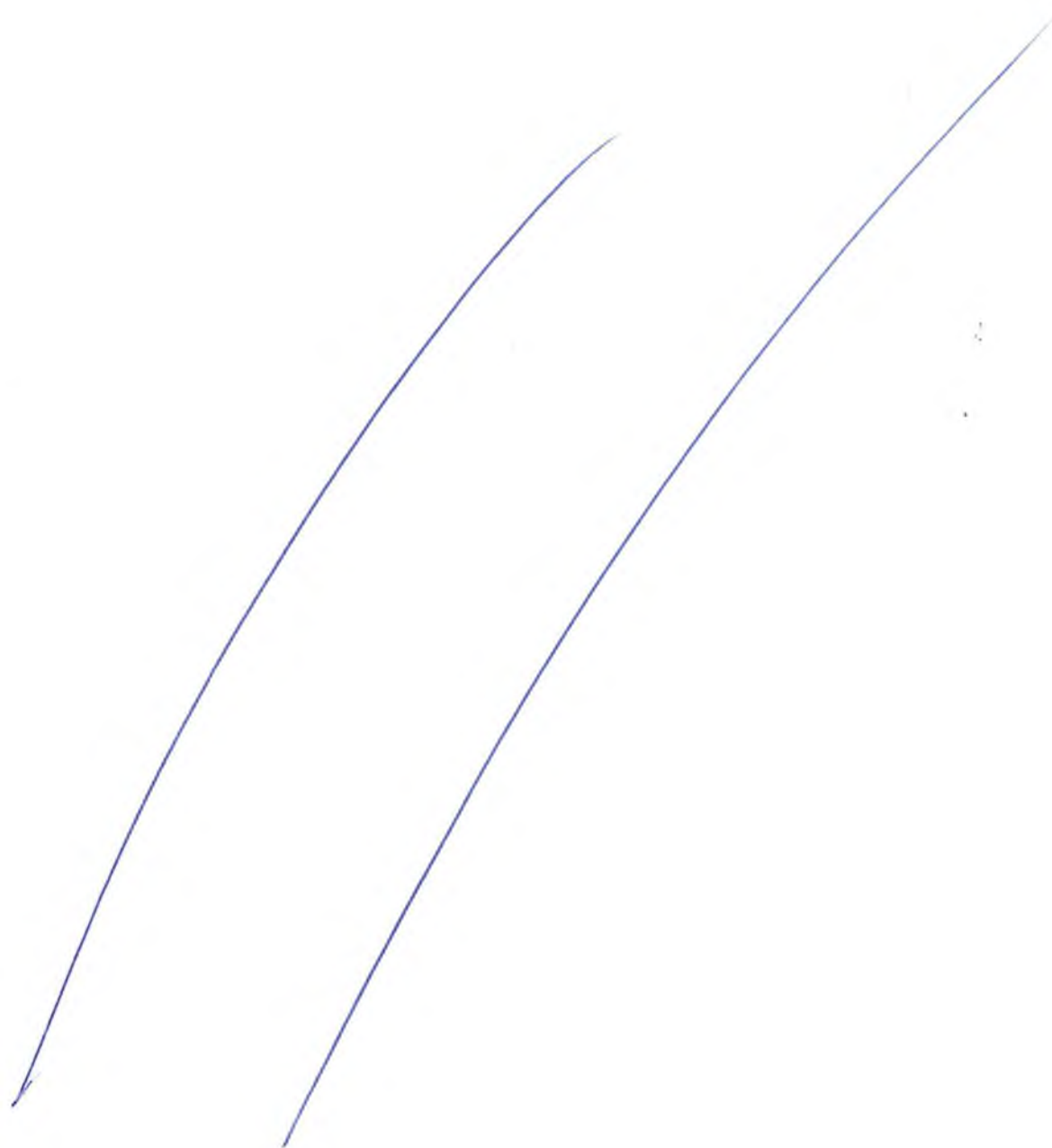
As disciplinas a serem ministradas no curso de formação abordarão, de forma detalhada, os conteúdos teóricos e práticos que norteiam as atividades institucionais do guarda municipal, desenvolvendo conhecimentos e habilidades na relação ser e dever ser, capacitando os alunos do curso de formação como futuros guardas municipais para promoverem a segurança na cidade de Itinga do Maranhão:

- a) - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- b) - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- c) - patrulhamento preventivo; d) - compromisso com a evolução social da comunidade;
- e) - uso progressivo da força.

Essa formação irá estabelecer aos alunos do curso as bases necessárias para a compreensão, reconhecimento e operacionalização das atividades do profissional de Guarda Civil Municipal, envolvendo desde o seu perfil, funções, atribuições e

conhecimentos relativos à sua área de atuação, até uma visão ampliada acerca do

S11



exercício da atividade de Segurança Urbana como sendo uma prática de cidadania, além da sua participação profissional, social e política em um Estado Democrático de Direito se enquadrando na Lei Federal 13.022 de 8 de ago. de 2014 - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

512

1. OBJETIVOS

1.1. Geral

Realizar o Curso de Formação dos candidatos aprovados no concurso público para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, regido pelo Edital do Concurso Público nº 001 de 31/07/2020, sob orientação didático-pedagógica da Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais dotando-os de conhecimentos teóricos e práticos que os habilitarão para o exercício de suas atividades profissionais.

1.2. Específicos

a) Dotar o aluno de conhecimentos e habilidades específicas que o capacite ao desempenho das atribuições de futuro guarda municipal para promover a segurança municipal, preventiva e ostensiva.

b) Capacitar o aluno de conhecimentos e habilidades voltados aos ao desempenho das atribuições de prover a segurança física de instalações e logradouros públicos, além de conhecimentos teóricos e práticos sobre as Legislações, que servirão de subsídios para o exercício de suas atividades funcionais.

c) Motivar os alunos na busca da promoção, defesa e garantia dos direitos humanos e para a adoção de atitudes de justiça, cooperação, respeito à lei e repúdio a qualquer forma de intolerância, dotando-os de conhecimentos básicos no campo do direito constitucional, penal e processual penal e Direitos humanos.

d) Capacitar o aluno a prestar os primeiros socorros a qualquer pessoa que eventualmente necessite, quer seja em caso de traumas ou emergências clínicas, bem como conhecimentos teóricos e práticos que o capacite na prevenção e combate a incêndio.

e) Proporcionar ao aluno conhecimentos sobre a legislação federal (missão constitucional da Guarda Municipal em seu próprio estatuto Lei federal 13.022/2014) e municipal (criação, organização, atribuições da Guarda Municipal) que servirão de subsídios para o exercício de suas atividades funcionais.

f) Dotar o aluno de conhecimentos teóricos sobre a Doutrina da Guarda Municipal como uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a Guarda Municipal promovendo o policiamento comunitário, a população mais próxima da polícia.

g) Abordar para os alunos os limites legais e ético-profissionais do uso da força, dotando-os de conhecimentos práticos sobre o Uso Legal e Progressivo da Força (ULPF), que servirão de referência para o exercício de suas atividades profissionais.

h) Dotar o aluno de conhecimentos sobre o emprego de técnicas para defender, imobilizar e conduzir, em situações que não seja necessário o uso da arma de fogo, assim como conhecimentos teóricos e práticos sobre a comunicação via rádio de dotação da Guarda Municipal.

i) Dotar o aluno de conhecimentos sobre o emprego dos Instrumentos de menor potencial ofensivo (IMPO) em situações que seja necessário aumentar o nível de força, bem como os conhecimentos da legalidade e confecções de relatórios para a justificação do uso se assim for necessário.

2. PÚBLICO ALVO

O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal (CFGCM) será ministrado para os candidatos aprovados e habilitados nas fases anteriores do último Concurso Público para o cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, conforme Edital do Concurso Público nº 001 de 31/07/2020, num total de Até 40 (quarenta) candidatos.

3. CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL NOME:

FABIANO – Curso de Formação e Capacitação Profissional LTDA. CNPJ:

45.745.410/0001-08 MEI

ENDEREÇO: Tv. Mauriti, nº 72, Bairro Telégrafo sem fio, Belém - PA

E-MAIL: fabianocalandrine@gmail.com

luciopneto@gmail.com

TELEFONE / ZAP: (91) 98150-9398 / (91) 983764904

4. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

4.1. Desenvolvimento do Curso

O Curso de Formação de Guarda Civil Municipal (CFGCM) será desenvolvido baseado na previsão de Quadro de Trabalho Semanal (QTS) de acordo com o quadro de disciplinas e programas previsto no "item 5", regendo-se ainda pelas normas preconizadas na Matriz Curricular Nacional para formação das Guardas Municipais, Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Polícia Federal, Exército Brasileiro, nas normas previstas no Edital nº 001 de 31/07/2020, que rege o respectivo Concurso Público e Lei nº 359/220, que dispõem da criação, organização e estruturação da Guarda Civil Municipal de Itinga - MA.

A carga horária total será de 464 (quatrocentas e setenta e seis) horas aulas, referentes às áreas de estudo previstas na Matriz Curricular Nacional (Ética, Cidadania, Direitos Humanos, Segurança Pública e Defesa Social; Sociedade, sua organização de poder e a Segurança Pública; O indivíduo como sujeito e suas interações no contexto da Segurança Pública; Diversidade, conflitos e Segurança Pública), conforme o quadro de disciplina e programas, "item 5".

Durante o curso poderão ser realizadas visitas a órgãos da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou ainda a outros órgãos cujo visitação seja indispensável à formação do futuro guarda Civil municipal.

4.2. Regime Escolar

O regime de trabalho previsto poderá ser de 48 (quarenta) horas aulas semanais, correspondendo a 08 (oito) aulas por dia, de segunda-feira a sábado, sendo 04 (quatro) horas aulas em cada turno (matutino e vespertino), englobando atividades de classe e extraclasse, previstas em Quadro de Trabalho Semanal (QTS).

As atividades extraclasse, caso necessário, serão distribuídas e dirigidas com o fim de complementar o programa curricular e serão computadas como hora-aula para efeito de cumprimento do Planejamento do Curso.

No caso de ocorrerem horários vagos, por qualquer motivo, as aulas deverão ser repostas nos sábados pela manhã ou no primeiro horário disponível, na semana em que ocorrerem os horários vagos.

4.3. Duração e local de funcionamento

O Curso de Formação de Guarda Municipal terá a duração máxima de 51 (CINQUENTA E UM) dias, referentes às aulas teóricas e práticas que serão ministradas e atividades extraclasse, já incluídas possíveis reposições de aulas, se for o caso.

O local de funcionamento será definido pela Entidade Promotora e Executora em comum acordo com a Prefeitura Local, as quais ficarão responsáveis pela estrutura adequada para as aulas práticas e teóricas que serão ministradas aos alunos do curso.

5. DISCIPLINAS E PROGRAMAS

MÓDULO I	O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	104 h/a
1	Funções e Atribuições das Guardas Municipais	-
1.1	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais	8h/a
1.2	Ética, Direitos Humanos e Cidadania	8 h/a
1.3	Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais da Segurança Pública Urbana numa Sociedade Democrática	8h/a
1.4	Legislação	20h/a
1.5	Técnicas e Procedimentos Operacionais das Guardas Municipais	30h/a
1.6	Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios	8h/a
1.7	Noções Básicas de Primeiros Socorros	16h/a
2	A Gestão Integrada de Segurança Pública	-

2.1	Gestão única de Segurança Pública - SUSP	02 h/a
2.2	Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	12 h/a
MÓDULO II	APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	30 h/a
1	Espaço Público, Guarda Municipal e Comunidade	-
1.1	O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos Últimos Cinquenta Anos do Ponto de Vista Econômico, Social e Demo- gráfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe	8 h/a
1.2	Discussão Crítica do Conceito de Comunidade	02 h/a
1.3	A Concepção de Guarda Comunitária	08 h/a
1.4	Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço	02 h/a

516

1.5	Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicações etc.	04 h/a
1.6	A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.	02 h/a
1.7	Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.	04h/a
MÓDULO III	ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRÁTICA DA CIDADANIA	142 h/a
1	Violência e (in) Segurança Pública	-
1.1	Noções da Sociologia da Violência	02 h/a
1.2	Análise Crítica das Prováveis Causas Indutoras da Violência	04 h/a
1.3	Violência da Escola e na Escola	04 h/a

1.4	Violência Doméstica e de Gênero	04 h/a
1.5	Homofobia	02 h/a
1.6	Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural	04 h/a
2	Movimentos Sociais	-
2.1	Conhecer o papel dos Movimentos Sociais na sociedade	04 h/a
2.2	Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais Movimentos Sociais no Brasil	04 h/a
2.3	Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município	6 h/a
3	Atividades Sócio pedagógicas da guarda Municipal de Caráter Preventivo	-
3.1	Na Comunidade Escolar	16 h/a
3.2	No Ordenamento do Trânsito	12 h/a

3.3	Na Preservação Ambiental	8 h/a
4	O Uso Legal e Progressivo da Força, e Defesa Pessoal	-
4.1	O uso legal e progressivo da Força	06 h/a
4.2	Condicionamento Físico	20 h/a
4.3	Defesa Pessoal, Imobilização, algemação e manuseio de tonfa	40 h/a
4.4	Ordem unida	16 h/a
MÓDULO IV	COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO	32 h/a
1	Comunicação, Informação e Tecnologia em Segurança Pública	-
1.1	Noções da Língua Portuguesa (redação, narração e descrição)	04h/a
1.2	Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública Como Instrumento	04 h/a
	na Prevenção da Violência e da Criminalidade	
1.3	Discussão da Relevância de Uma Rotina de Registro, Guarda e Gerenciamento das Informações	04 h/a
1.4	Geoprocessamento de Informações Criminais, Urbanas, Sócio- Econômicas e a Atuação Local	04 h/a
1.5	Gerenciamento de Crises e técnicas de negociação	10 h/a
1.6	Gerenciamento da Informação e intervenções GM	04 h/a
1.7	Orientação para o Relacionamento com a Mídia	04 h/a
MÓDULO V	RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICI PAIS	24 h/a
1	Relações Jurídicas do Trabalho (Direito e Deveres)	-
1.1	Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho	06 h/a
1.2	Ética na Relação Chefia/Subordinado	02 h/a
1.3	Saúde do Trabalhador	04 h/a
1.4	Análise e Discussão do Regimento Interno	06 h/a
1.5	Direitos trabalhistas (conforme o regime trabalhista: celetista ou estatutário)	06 h/a

MÓDULO	ATIVIDADES EXTRACLASSE E AVALIAÇÕES	26 h/a
VI		
1	Palestras e/ou Debates	14h/a
2	Avaliação	12 h/a
-	TOTAL DA CARGA HORÁRIA	360 h/a

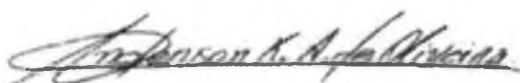
518

6. VALOR PARA PROMOVER A FORMAÇÃO

Os custos dos serviços técnicos profissionais elencados nesta proposta, está orçado em R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

Belém - PA, 09 de JANEIRO DE 2023.

COORD. ANDERSON KLEYTON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA



COORD. FABIANO CALANDRINE DA SILVA



COORD. LUCIO PEREIRA DA SILVA NETO



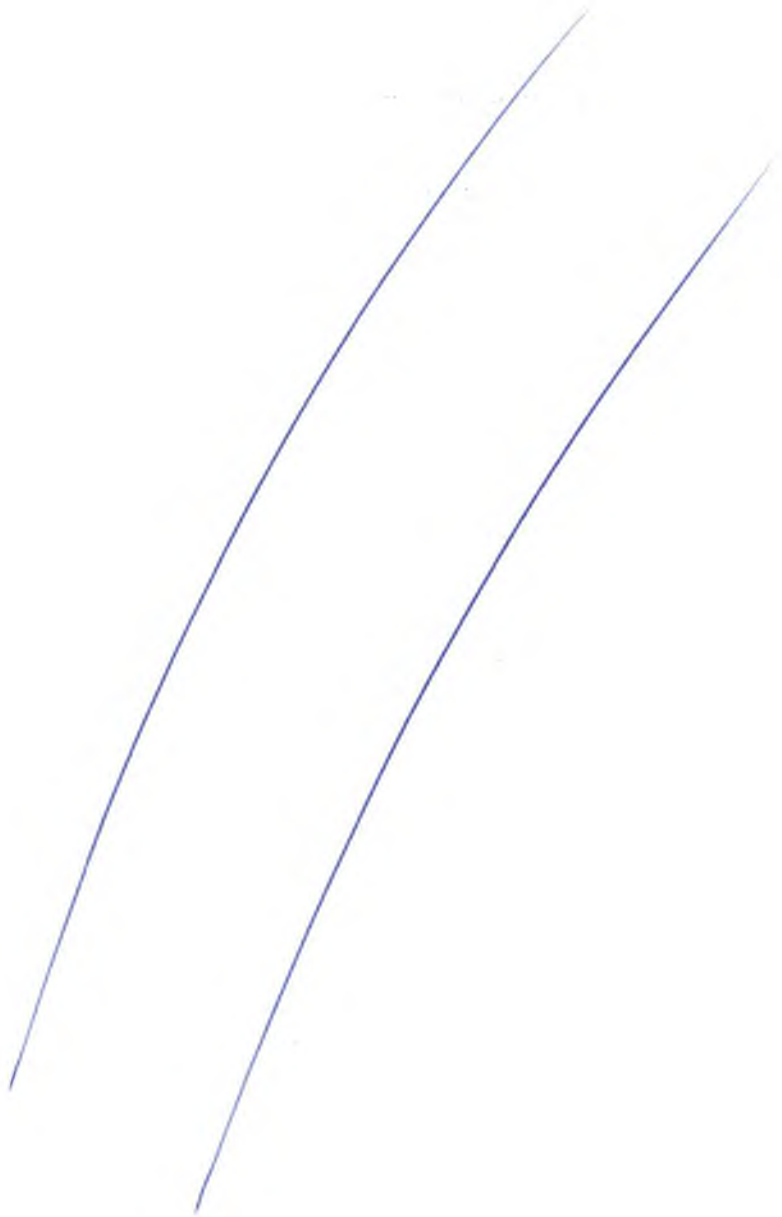
COORDENADORES INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM

- FABIANO CALANDRINE DA SILVA**

Instrutor : GUARDA MUNICIPAL DE BELEM-PA (EFETIVO)
 Lotado no Grupamento de Rondas Ostensiva Municipal (ROMU)
 Curso de formação das gms: igarapé Miri; Marituba; São Caetano de Odivelas

Capacitação gms: Altamira; Ipixuna do Pará; mãe do rio

S19



520

Capacitação: banco central
Capacitação gm Belém: romu
Atac canil (curso de faro de armas e entorpecentes)
Curso de formação: polícia penal do estado do Pará (primeira, segunda e terceira turmas)
Bacharel em direito.
Pós graduado em direito, gestão em segurança pública e o organismo policial.
Instrutor nos cursos:
Cate (curso de armas e táticas especiais)
Cite (curso de intervenções táticas especiais)
Curso de imobilizações táticas policiais
Operações proteger (segurança privada)
Credenciado na polícia federal e no iesp (instituto de ensino de segurança do Pará)

- **LUCIO PEREIRA DA SILVA NETO**

Guarda municipal de Belém-Pa. (Efetivo)
Lotado no Grupamento de Ações Táticas com Cães (ATAC GMB)
Graduado em Administração (UFPA 2014)
Pós Graduando em Cinotecnia Policial (PEPCEX 2022)
Curso de Formação de Guarda Municipal (GMB 2012)
Imobilizações Táticas avançadas 2013
Curso de Intervenção e Táticas Especiais
Curso de armas, técnicas e Táticas Especiais CATTE
Estágio de Ações Táticas com Cães (ATAC 2016)
Combate Veicular (ESPERANDIO)
Operações com Cães (GMM Marabá 2018)
Curso de Operações Penitenciárias (BPOP PMPA 2019)
Operações K9 (ALPHA CURSOS)
Entradas Táticas 2021 (TESP/BRASÍLIA)
Imobilizações de pessoas em surto Psiquiátrico (GMB 2022)
Curso de formação de Instrutor de Técnicas Operacionais Policiais FITOP (CS3/SÃO PAULO 2022)
Coordenador do I Estágio de ações táticas com cães/2021 ATAC GMB
Coordenador Operacional e Instrutor do I Curso de Cães Farejadores de Armas e Entorpecentes CFAE 2022 ATAC/GMB
Instrutor do Curso de Formação de Policiais Penais do Pará SEAP/PA C-208/2022.
Instrutor do Grupamento de Ações Táticas com Cães (Guarda Municipal de Belém)
Instrutor de Patrulhamento Tático com cães do Curso "Cães de Polícia" Guarda Municipal de Castanhal/PA
Instrutor do curso Operações com Cães da Guarda Municipal de Marabá/PA
Instrutor de Stop the Bleed (Contenção de hemorragias massivas) CS3/SÃO PAULO

- **ANDERSON KLEYTON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**

Guarda municipal de Belém-Pa (Efetivo)

Lotado no Grupamento de Ações Táticas (GAT)

GRADUAÇÃO:

Curso Superior de Tecnologias Em Segurança Pública. (UNOPAR)

R2 Licenciatura Em Educação Física (IBRA)

Pós Graduado em Segurança Pública e Cidadania.

Esp. Em Criminologia

Esp. Em Polícia Comunitária (Cursando)

Instrutor credenciado na EAP e IESP

Professor / Instrutor Curso de Formação de Policiais Penais do Pará SEAP/PA

C-208/2022.

CURSOS:

Imobilizações Táticas avançadas

Curso de armas, técnicas e Táticas Especiais (CATE)

Estágio de Ações Táticas (GAT 2014)

Curso de Operações de Pronto Emprego GMM/ Marabá/PA 2013.

Capacitação Direitos humanos e Segurança Pública

Capacitação em Direito Penal

Multiplicador de Polícia Comunitária (IESP)

Polícia Administrativa e Meio Ambiente (IESP)

Gerenciamento de Crises (C.R.I.S.E) Treinamentos

Segaut (AFV).



MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 02.001/2022



S22

LOTE 1

Fornecedor - ID 3222 30.701.185/0001-22 - MR CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME/EPP Data: 06/01/2023 16:54 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	MÊS	FORNCECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITING-MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 64.500,00	R\$ 64.500,00
Total Geral: R\$ 64.500,00							

Fornecedor - ID 4363 45.745.410/0001-08 - CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO - ME/EPP Data: 10/01/2023 08:21 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	MÊS	FORNCECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITING-MA	SERVICO	SERVICO	R\$ 62.000,00	R\$ 62.000,00
Total Geral: R\$ 62.000,00							

Fornecedor - ID 51146 41.358.438/0001-23 - INSTITUTO MASTER DE EDUCACAO E CONSULTORIA LTDA - ME/EPP Data: 10/01/2023 08:58 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	MÊS	FORNCECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITING-MA	SERVICO	SERVICO	R\$ 62.100,00	R\$ 62.100,00
Total Geral: R\$ 62.100,00							

Fornecedor - ID 84416 18.192.524/0001-97 - INOVE CAPACITACAO E TREINAMENTOS EIRELI - ME/EPP Data: 09/01/2023 17:03 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	MÊS	FORNCECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITING-MA	SERVICO	SERVICO	R\$ 64.500,00	R\$ 64.500,00
Total Geral: R\$ 64.500,00							

Fornecedor - ID 86913 19.628.580/0001-94 - QUALITY BUSINESS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA - ME/EPP Data: 10/01/2023 07:39 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.000	MÊS	FORNCECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITING-MA	SERVICO	SERVICO	R\$ 64.900,67	R\$ 64.900,67
						Total Geral: R\$ 64.900,67	

523



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

524

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.745.410/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2022
NOME EMPRESARIAL FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FABIANO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV MAURITI	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
CEP 66.083-000	BAIRRO/DISTRITO TELEGRAFO SEM FIO	MUNICÍPIO BELEM
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANOCALANDRINE@GMAIL.COM
TELEFONE (91) 8150-9398		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 01:30:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
FABIANO CALANDRINE DA SILVA

CPF
637.297.922-53

525

CNPJ
45.745.410/0001-08

Data de Abertura
22/03/2022

Nome Empresarial
FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Nome Fantasia
FABIANO

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
22/03/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
66083-000	TRAVESSA MAURITI	72
Bairro	Município	UF
TELEGRAFO SEM FIO	BELEM	PA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/03/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

S26

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

S27

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253
CNPJ: 45.745.410/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:50:14 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **E7C7.3787.892F.3D2B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

S28

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 45.745.410/0001-08

Código de Controle: E7C7.3787.892F.3D2B

Data da Emissão: 14/12/2022

Hora da Emissão: 12:50:14

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 14/12/2022, com validade até 12/06/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTARIA

529

Nome: FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Inscrição Estadual: 15.870.786-9

CNPJ: 45.745.410/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:56:09 do dia 04/01/2023

Válida até: 03/07/2023

Número da Certidão: 702023080013571-0

Código de Controle de Autenticidade: EEBE43D7.D841B396.8FC09795.CBB549D0

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

530

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Inscrição Estadual: 15.870.786-9

CNPJ: 45.745.410/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 17:56:09 do dia 04/01/2023

Válida até: 03/07/2023

Número da Certidão: 702023080013572-8

Código de Controle de Autenticidade: C77877D5.9A6E9DFB.CA1B5946.B24D1147

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Inscrição Estadual: 15.870.786-9

CNPJ: 45.745.410/0001-08

Emitida às: 17:56:09 no dia 04/01/2023

Válida até: 03/07/2023

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702023080013571-0

Código de controle de autenticidade: EEBE43D7 D841B396.8FC09795.CBB549D0

S31

[Nova consulta](#)



Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Inscrição Estadual: 15.870.786-9

CNPJ: 45.745.410/0001-08

Emitida às: 17:56:09 no dia 04/01/2023

Válida até: 03/07/2023

Tipo Certidão: Negativa NÁo Tributária

Nº Certidão: 702023080013572-8

Código de controle de autenticidade: C77877D5.9A6E9DFB.CA1B5946.B24D1147

532

[Nova consulta](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DETM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC

533

CNPJ / CPF 45.745.410/0001-08	INSC. MUNICIPAL PRINCIPAL 425.299-8	SITUAÇÃO ATIVO	DATA INSCRIÇÃO 22/03/2022	DATA BAIXA -
----------------------------------	--	-------------------	------------------------------	-----------------

NOME EMPRESARIAL FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO SE APLICA
---	--

NOME FANTASIA FABIANO

DATA INÍCIO DATA FIM ESTABELECIMENTO 22/03/2022 -	SITUAÇÃO ATIVO	Nº ESTABELECIMENTO 1	I.M. ESTABELECIMENTO 425.299-8/001	TIPO ESTABELECIMENTO UNIDADE PRODUTIVA
--	-------------------	-------------------------	---------------------------------------	---

LOGRADOURO TRAVESSA MAURITI	NÚMERO 72	COMPLEMENTO
--------------------------------	--------------	-------------

CEP 66083000	BAIRRO TELEGRAFO SEM FIO	MUNICÍPIO BELEM	UF: PA	SEQ. IMOBILIÁRIO
-----------------	-----------------------------	--------------------	-----------	------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANOCALANDRINE@GMAIL.COM	TELEFONE 81509398	NIRE 15805210779
--	----------------------	---------------------

TRIBUTAÇÃO(ÕES) NAO TRIBUTAVEL - TLPL ISS MEI SIMPLES NACIONAL	DATA INÍCIO 22/03/2022 22/03/2022	DATA FIM
--	---	----------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8599-6/05-00 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

QSA CPF/CNPJ 637.297.922-53	CARGO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	NOME FABIANO CALANDRINE DA SILVA	DATA INÍCIO 22/03/2022
-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	---------------------------



Emitido em: 09/01/2023 às 14:39:32

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: de547055d8e24d9f6b039e89c1934158

[Voltar](#)[Imprimir](#)

S34



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.745.410/0001-08
Razão Social: FABIANO CALANDRINE DA SILVA
Endereço: TV MAURITI 72 / TELEGRAFO SEM FIO / BELEM / PA / 66083-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2023 a 01/02/2023

Certificação Número: 2023010314561553915882

Informação obtida em 04/01/2023 17:20:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

S35



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.745.410/0001-08
Razão Social: FABIANO CALANDRINE DA SILVA
Endereço: TV MAURITI 72 / TELEGRAFO SEM FIO / BELEM / PA / 66083-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2023 a 01/02/2023

Certificação Número: 2023010314561553915882

Informação obtida em 11/01/2023 16:32:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

536

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.745.410/0001-08
Certidão nº: 45514491/2022
Expedição: 15/12/2022, às 19:12:32
Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.745.410/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

537

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.745.410/0001-08
Certidão nº: 45514491/2022
Expedição: 15/12/2022, às 19:12:32
Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.745.410/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



538

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ANANINDEUA
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253, CNPJ 45.745.410/0001-08, residente em TV TRAVESSA MAURITI, 72, TELEGRAFO SEM FIO, BELEM/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ANANINDEUA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 15 dezembro, 2022

MARION CALDEIRA DOS SANTOS WASSALLY
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ANANINDEUA
COMARCA DE ANANINDEUA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 15/12/2022 10:13:50

CONTROLE: 12151009806060

Válida até 15/03/2023 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marion.caldeira)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

1

Balanço Patrimonial de Abertura em 31/12/2022

539

Descrição	Exercício Atual
ATIVO	30.305,82
CIRCULANTE	24.505,82
DISPONIVEL	18.300,82
Caixa e Bancos	18.300,82
CLIENTES	4.212,00
Duplicatas a receber	4.212,00
ESTOQUES	1.993,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.993,00
Materiais de Uso/Consumo	1.993,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-
NÃO CIRCULANTE	5.800,00
IMOBILIZADO	5.800,00
BENS MOVEIS	6.500,00
Sistemas Informatizados - Computadores	6.500,00
DEPRECIACÃO / AMORTIZACÃO	-
Deprec. Sistemas Informatizados - Computadores	700,00
PASSIVO	30.305,82
CIRCULANTE	2.120,70
FORNECEDORES	993,00
Fornecedores a Pagar	993,00
CONTAS A PAGAR	1.127,70
Luz a Pagar	670,20
Telefone a Pagar	107,50
Honorários Contábeis	350,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.185,12
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
Capital Integralizado	20.000,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.185,12
Lucros Acumulados	8.185,12

***** (XXXXX)*****

1 – Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujo ATIVO e no PASSIVO estão uniformes no mesmo valor 30.305,82 (trinta mil e trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

2 – Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras, refletem a documentação que foi apresentada e nos responsabilizamos por elas.

Ananindeua-PA, 31 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
 FABIANO CALANDRINE DA SILVA
 Data: 05/01/2023 10:03:36-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

CLEITON MACIEL DOS SANTOS:01411909224
 Assinado de forma digital por CLEITON MACIEL DOS SANTOS:01411909224
 Dados: 2023.01.05 10:19:45 -03'00'

Fabiano Calandrine da Silva
 CPF: 637.297.922-53

Cleiton Maciel dos Santos
 Contador - CRC/PA 022515/O

FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Folha 2

CNPJ : 45.745.410/0001-08 -NIRE: 15805210779. Telegrafo sem fio nº 72 - Belem/Pá cep: 66.083.000.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31-12-2022

540

Descrição		Exercício Atual
RECEITA		
Prestação de serviços		25.200,00
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		25.200,00
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA S/ SERVIÇOS		
DAS- Simples Nacional	-	545,40
=DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA S/ SERVIÇOS	-	545,40
=T o t a l - RECEITA		24.654,60
CUSTOS DOS PRODUTOS UTILIZADOS NO SERVIÇO		
Produtos utilizados nos serviços	-	1.257,00
DESPESAS		
Combustível	-	1.797,00
Luz	-	1.710,20
Telefone	-	967,50
Honorários Contábeis	-	4.450,00
Material de Expediente	-	2.250,00
Viagens	-	3.760,00
DEPRECIÇÃO		
Deprec. Sistemas Informatizados - Computadores	-	277,78
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS	-	16.469,48
RESULTADO DO EXERCÍCIO		8.185,12
RECEITAS----->		24.654,60
CUSTO + DESPESAS----->	-	16.469,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:		8.185,12

***** (XXXXX)*****

1 – Importa a presente Demonstração de Resultado com SUPERÁVIT de 8.185,12 (oito mil e cento e oitenta e cinco reais e doze centavos).

2 – Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras, refletem a documentação que foi apresentada e nos responsabilizamos por elas.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FABIANO CALANDRINE DA SILVA
Data: 05/01/2023 09:54:14-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

'A, 31 de dezembro de 2022.

CLEITON MACIEL DOS SANTOS:01411909224
Assinado de forma digital por CLEITON MACIEL DOS SANTOS:01411909224
Dados: 2023.01.05 10:20:18-03 00

Fabiano Calandrine da Silva
CPF: 637.297.922-53

Cleiton Maciel dos Santos
Contador - CRC/PA 022515/O

Análise Econômica e Financeira em 31/12/2022

541

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	24.505,82	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	2.120,70	= 11,55

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$11,55 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	24.505,82	
<hr/>		
Passivo Circulante	2.120,70	= 11,55

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$11,55 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Solvência Geral

Ativo Total	30.305,82	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.120,70	= 14,29

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$14,29 de ativo para cada R\$1,00 de passivo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	22.512,82	
<hr/>		
Passivo Circulante	2.120,70	= 10,61

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$10,61 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	18.300,82	
<hr/>		
Passivo Circulante	2.120,70	= 8,62

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$8,62 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Ananindeua-PA, 31 de dezembro de 2022.

1 – Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras, refletem a documentação que foi apresentada e nos responsabilizamos por elas.

Documento assinado digitalmente



FABIANO CALANDRINE DA SILVA
Data: 05/01/2023 09:41:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CLEITON MACIEL DOS
SANTOS:01411909224

Assinado de forma digital por
CLEITON MACIEL DOS
SANTOS:01411909224
Dados: 2023.01.05 10:20:53 -03'00'

Fabiano Calandrine da Silva
CPF: 637.297.922-53

Cleiton Maciel dos Santos
Contador - CRC/PA 022515/0

06/01/2023
81211000

BANCO DO BRASIL

EMPRESA DE PAGAMENTOS COM CDD, BARRA

CPF: 637.297.922-53
06/01/2023
84,93
9.076.744.164.440.185

LES

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

542

45.745.410/0001-08

FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Período de Arrecação
Março/2022

Data de Encerramento
20/04/2022

Número do Documento
07.08.23006.2363929-2

Data de Emissão

31/01/2023

CPF: 637.297.922-53

Tributos (R\$): INSS 60,60 ICMS 0,00 ISS 5,00

PGMEI (Versão: 3.8.9)

Valor Total do Documento

84,93

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0252	DASS - SIMPLES NACIONAL - MET 03/2022	60,60	12,12	5,74	78,46
0225	ISS - SIMPLES NACIONAL - MET ECLCM (PA) - 03/2022	5,00	1,00	0,47	6,47
Totais		65,60	13,12	6,21	84,93

06/01/2023 045,0

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

543

Convenio DAS - SIMPLES NACIONAL
Codigo de Barras 85800000000 3 84260328230 6
31070823006 3 23639829301 9
Data do pagamento 06/01/2023
Valor Total 84,26
NS. AUTENTICACAO 8.02A.87E.135.87E.140

-ES
NAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

45.745.410/0001-08		FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253	
Período de Arrecadação	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Abril/2022	20/05/2022	07.08.23006.2363982-9	31/01/2023
Observações			Valor Total do Documento
CPF: 637.297.922-53			84,26
Tributos (R\$): INSS 60,60 ICMS 0,00 ISS 5,00			
PGMEI (Versão: 3.8.9)			

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
3151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 04/2022	60,60	12,12	5,12	77,84
9125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BELEM (PA) - 04/2022	5,00	1,00	0,42	6,42
Totais		65,60	13,12	5,54	84,26

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONTRIBUICAO SIMPLES NACIONAL
Código de Barras 8580000000 3 83590328230 9
31070623006 3 23639870770 0
Valor do pagamento 06/01/2023
Valor Total 83,59
A. 832.038.909.71A.880

LES
NAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

544

45.745.410/0001-08 | FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Período de Arrecadação: Maio/2022 | Data de Vencimento: 20/06/2022 | Número do Documento: 07.08.23006.2363987-0

CPF: 637.297.922-53
Tributos (R\$): INSS 60.60 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI (Versão: 3.8.9)

Pague este documento até: 31/01/2023
Valor Total do Documento: 83,59

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0051	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 05/2022	60,60	12,12	4,50	77,22
0126	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BELEM (PA) - 05/2022	5,60	1,03	0,37	6,37
Totais		65,60	13,12	4,87	83,59

06/01/2023 08:21:00 045%

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM LDD.BARRA

CONVENIO DAS SIMPLES NACIONAL
Código de Barras 85890000000 0 82920328230-1
31070823006 3 23640134445 6
Data de Pagamento 06/01/2023
Valor Total 82,92

Nº AUTENTICAÇÃO A.928.BA7.CB5.7E2.E1F

LES
N A L

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

548

45.745.410/0001-08 FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Período de Arrecadação
Junho/2022

Data de Vencimento
20/07/2022

Número do Documento
07.08.23006.2364013-4

Pagar este documento até
31/01/2023

CPF: 637.297.922-53
Tributos (R\$): INSS 60,60 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versão:3.8.9)

Valor Total do Documento
82,92

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
3151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 06/2022	60,60	12,12	3,88	76,60
3125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BELEM (PA) - 06/2022	5,00	1,90	0,32	6,32
Totais		65,60	13,12	4,20	82,92

SENDA (Versão 5.1.4)

Página 1 / 1

06/01/2023 10:55:09

85890000000 0 82920328230 1 31070823006 3 23640134445 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

0456

0456

COMPONENTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Sistema DAS SIMPLES NACIONAL
 Código de Baras 85880000000 8 82150328230-1
 31070823006-3 23640177327 6
 Data do Documento 06/01/2023
 Valor Total 82,15
 NS, AUTENTICAÇÃO 4.21E+2E2.F2D.D1A.0B0

LES
NAL

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

546

45.745.410/0001-08 FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Período de Arrecação
Julho/2022

Data de Vencimento
22/08/2022

Número do Documento
07.08.23006.2364017-7

Pagar este documento até
31/01/2023

CPF: 637.297.922-53
 Tributos (R\$): INSS 60,60 ICMS 0,00 ISS 5,00
 PGMEI (Versão: 3.8.9)

Valor Total do Documento
82,15

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
3151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 07/2022	60,60	12,12	3,17	75,89
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BELEM (PA) - 07/2022	5,00	1,00	0,26	6,26
Totais		65,60	13,12	3,43	82,15

SENA (Versão: 5.1.4)

Página 1 / 1

06/01/2023 10:55:10

85880000000 8 82150328230 1 31070823006 3 23640177327 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

51211006

0457

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CUP. BARRA

Evento DAS - SIMPLES NACIONAL

Código de Barras 8584000000 0 81450328230 9

31070823006 3 23640550964 6

Data de pagamento 06/01/2023

Valor Total 81,45

Nº. AUTENTICAÇÃO

B.33F.1FD.057.CED.4CM

-ES

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

547

45.745.410/0001-08

FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Período de Arrecadação

Agosto/2022

Data de Vencimento

20/09/2022

Número do Documento

07.08.23006.2364055-0

Pagar este documento até

31/01/2023

Descrições

CPF: 637.297.922-53

Tributos (R\$): INSS 60,60 ICMS 0,00 ISS 5,00

PGMEI(Versao:3.8.9)

Valor Total do Documento

81,45

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 08/2022	60,60	12,12	2,52	75,24
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BELEM (PA) - 08/2022	5,00	1,00	0,21	6,21
Totais		65,60	13,12	2,73	81,45

SENDA (Versão 5.1.4)

Página: 1/1

06/01/2023 10:55:10

8584000000 0

81450328230 9

31070823006 3

23640550964 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IMPORTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Procedência: DAS - SIMPLES NACIONAL
Código de Barras: 85850000000 2 80780328230 1
31070823006 3 23640843602 0
Data de pagamento: 06/01/2023
Valor Total: 80,78
Nº AUTENTICAÇÃO: 9.C9A.A9A.EC7.278.1BE

ES
Nº

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

548

45.745.410/0001-08 **FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253**

Período de Arrecadação: **Setembro/2022** Data de Vencimento: **20/10/2022** Número do Documento: **07.08.23006.2364084-3**

Pagar este documento até: **31/01/2023**

Observações: **CPF: 637.297.922-53**
Tributos (R\$): INSS 60,60 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI (Versão: 3.8.9)

Valor Total do Documento: **80,78**

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 09/2022	60,60	12,12	1,00	74,62
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BELÉM (PA) - 09/2022	5,00	1,00	0,16	6,16
Totais		65,60	13,12	2,06	80,78

85850000000 2 80780328230 1 31070823006 3 23640843602 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

85211006

0459

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CDD, BARRA

Evento DAS - SIMPLES NACIONAL
 Código de Barras 858100000005 76950328230-0
 06070823006-0 23640908765-7
 Data de pagamento 06/01/2023
 Valor Total 76,95

QR AUTENTICAÇÃO 3.BF8.BA3.B96.D7A.43F

LES
N A L

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

549

45.745.410/0001-08

FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Período de Apuração
Outubro/2022

Data de Vencimento
21/11/2022

Número do Documento
07.08.23006.2364090-8

Pagar este documento em
06/01/2023

Observações
CPF: 637.297.922-53
Tributos (R\$): INSS 60,60 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versão:3.8.9)

Valor Total do Documento
76,95

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 10/2022	60,60	9,20	1,28	71,08
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BELEM (PA) - 10/2022	5,00	0,76	0,11	5,87
Totais		65,60	9,96	1,39	76,95

SENA (Versão:5.1.4)

Página 1/1

06/01/2023 10:55:11

85810000005 769503282300 060708230060 236409087657

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

550

INSCRIÇÃO EM SIMPLES NACIONAL
 Nº de Inscrição: 85830000000 9 69940328230 3
 Nº de Inscrição: 05070830000 0 23641319307 5
 Data de Arrecadação: 06/01/2023
 Valor Total: 69,94
 Nº de Inscrição: 2.453.202.020.004.033

-ES
NAL

45.745.410/0001-08

FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Período de Arrecadação
Novembro/2022

Data de Vencimento
20/12/2022

Número do Documento
07.08.23006.2364131-9

Pagar este documento até
06/01/2023
 Valor Total do Documento
69,94

CPF: 637.297.922-53
 Tributos (R\$): INSS 60,60 ICMS 0,00 ISS 5,00
 PGMEI (Versão: 3.8.9)

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0001	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 11/2022	60,60	3,48	0,61	64,61
0025	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BELEM (PA) - 11/2022	5,00	0,28	0,05	5,33
Totais		65,60	3,68	0,66	69,94

0461

RECEBIM. DE PAGAMENTOS COM CDD, PARRA

CONTRIB. DAS SIMPLES NACIONAL
CPF: 637.297.922-53
Data de pagamento: 06/01/2023
Valor Total: 65,60

551

Documento de Arrecadação do Simples Nacional

LES

N A L

45.745.410/0001-08 FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Dezembro/2022 Data de Vencimento: 20/01/2023 Número do Documento: 07.08.23006.2364139-4

Pagar este documento até: 20/01/2023

CPF: 637.297.922-53
Tributos (R\$): INSS 60,60 ICMS 0,00 ISS 5,00
PGMEI(Versao:3.8.9)

Valor Total do Documento: 65,60

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 12/2022	60,60			60,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BELEM (PA) - 12/2022	5,00			5,00
Totais		65,60			65,60

SENDA (Versão 3.1)

Página 1/1

06/01/2023 10:55:12

85800000003 65600328230 2 20070823006 G 23641394003 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL**



552

**ADITAMENTO AO BG Nº 129
10 DE JULHO DE 2019**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- **ATO DA DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO**

O CEL QOPM RG 20130 RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL, Diretor de Ensino e Instrução da PMPA, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**:

Ata de Reunião Ordinária nº 004/2019, registrando a escolha de Professores e/ou Instrutores credenciados a ministrar aulas ao Curso de Formação de Oficiais – CFO PMPA/2019-2021, em conformidade com o art. 6º, §§ 1º ao 7º da Instrução Normativa nº 001/2019-GAB. CMD, publicada no Boletim Geral nº 099, de 24 de maio de 2019.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, quinta-feira, às 15h00min, na sala do diretor da Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Pará, reuniram-se o CEL PM RG 20130 RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – DIRETOR DE ENSINO DA PMPA; TEN CEL PM RG 26302 WALDER BRAGA DE CARVALHO – SUBDIRETOR DE ENSINO DA PMPA; o TEN CEL PM RG 24964 FABRÍCIO SILVA BASSALO – REPRESENTANDO O CHEFE DA 3ª SEÇÃO DO EMG DA PMPA; TEN CEL PM RG 20332 ADENILSO FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR - CMD DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR “CEL FONTOURA” e a TEN CEL PM RG 18426 ANDRÉA KEYLA LEAL ROCHA - CMD DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS “CEL. MOREIRA”, os quais decidiram por escolha selecionar os professores/instrutores substitutos, cadastrados no Núcleo de Informação e Documentação do Instituto de Ensino de Segurança do Pará - NID/IESP para as disciplinas em que se encontram habilitados, a fim de serem credenciados pela Diretoria de Ensino e Instrução através desta comissão deliberativa, de acordo com os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 001/2019-GAB. CMD e a matriz curricular do 1º ano do total de 3 (três) anos do Curso de Formação de Oficiais – CFO, para ministrarem as seguintes disciplinas: 1) Direito Constitucional I; 2) Direito Humanos; 3) Direito Processual

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

Penal I; 4) Policiamento Ostensivo Geral; e 5) Chefia e Liderança I. Portanto, os Professores/Instrutores relacionados foram:

1. Em referência ao Ofício nº 333/19 – Div. Ens./APM, a comissão deliberativa em sua competência, conforme parágrafo 6º, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 001/2019 – GAB CMDº, decidiu:

QUADRO DE PROFESSORES SELECIONADOS PARA O CFO PMPA – 1º ANO (2019)

N	NOME DO PROFESSOR/INSTRUTOR	Nº NID/IESP	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO	T. DOCÊNCIA	T. EXP. PROFISS.	C.H
1.	MARCELINO FROTA VIEIRA	Em proc. de cadastro	DIREITO CONSTITUCIONAL I	Ms.	18 anos	30 anos	60
2.	MARCELINO FROTA VIEIRA	Em proc. de cadastro	DIREITOS HUMANOS	Ms.	18 anos	30 anos	50
3.	MARCELINO FROTA VIEIRA	Em proc. de cadastro	DIREITO PROCESSUAL PENAL I	Ms.	18 anos	30 anos	60
4.	ÍTALO AUGUSTO VARANDA PAZ	Em proc. de cadastro	CHEFIA E LIDERANÇA I	Grad.	4 anos	8 anos	30
5.	GLAUDSON FIGUEIREDO DA SILVA	Em proc. de cadastro	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL	Esp.	12 anos	16 anos	40

Nota:

¹ Nas disciplinas Direitos Humanos, Direito Constitucional e Direito Processual Penal I, a instrutora **ERIKA NATALIE PEREIRA MIRALHA DUARTE** foi substituída pelo instrutor **MARCELINO FROTA VIEIRA**;

² Na disciplina Policiamento Ostensivo Geral, o instrutor **JOSÉ AZEVEDO BAHIA NETO** foi substituído pelo instrutor **GLAUDSON FIGUEIREDO DA SILVA**;

³ Na disciplina Chefia e Liderança, o instrutor **TAYLOR BRUNO ANAISSI DE OLIVEIRA PEREIRA** foi substituído pelo instrutor **ÍTALO AUGUSTO VARANDA PAZ**.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 11 horas e 10 minutos do mesmo dia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por este Presidente da Comissão Deliberativa **RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL** - CEL PM RG 20130 (Diretor de Ensino e Instrução), e pelos demais membros da comissão deliberativa, conforme o descrito no parágrafo 7º, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 001/2019 - GAB CMDº.

Quartel em Belém/PA, 04 de julho de 2019.

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CEL QOPM RG 20130
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO DA PMPA

WALDER BRAGA DE CARVALHO – TEN CEL PM RG 26302
SUBDIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO DA PMPA

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

584

FABRÍCIO SILVA **BASSALO** - TEN CEL PM RG 24964
REPRESENTANDO O CHEFE DA 3ª SEÇÃO DO EMG DA PMPA

ADENILSO FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR – TEN CEL PM RG 20332
CMD DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR “CEL FONTOURA”

ANDRÉA KEYLA LEAL ROCHA - TEN CEL RG 18426
CMD DO CFAP

(Nota n° 426/2019) Formação.

ATA DE CONCLUSÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE BIZAGI E ELABORAÇÃO DE INDICADORES NOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL E ÓRGÃOS DE APOIO.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no Auditório do PRODEPA, situado Rod. Augusto Montenegro - Centro Administrativo do Estado, 66820-000, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci/PA, concluíram com aproveitamento o TREINAMENTO BÁSICO DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE BIZAGI E ELABORAÇÃO DE INDICADORES NOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL E ÓRGÃOS DE APOIO, nos órgãos de direção setorial e órgãos de apoio, os Policiais Militares e voluntários civis, pertencentes ao efetivo, DGA, DF, DEI, DPCDH, CMS, DAL, DP, CMS, CPO, CCC, CITEL, 2º BPM, CCPP, CTPM, CFAP, APM, USA/1, USA/2, HME, AMC, CMV, PM7 conforme abaixo relacionados. A presente instrução foi ministrada no período de 14 MAI a 18 de JUN de 2019, com o escopo de capacitar os membros dos referidos órgãos quanto a ferramenta de TI da metodologia de processos e elaboração de indicadores a ser aplicada na PMPA.

Nº	POSTO/GRAD/RG	NOME	UNID.
01	TC PM RG 15402	MARCELO DE SIQUEIRA RÊGO	DF
02	TC PM RG 21186	JORGE C. G VASCONCELOS	CTPM
03	TC PM RG 24949	MARGARETH CRISTINA VIEIRA CORDOVIL SOUZA	DGA
04	TC PM RG 24951	DENISE DA COSTA GOMES SILVA	DGA
05	MAJ PM RG 29178	HEYDER SILVA DO NASCIMENTO	DF
06	MAJ PM RG 29200	RONALDO CÉSAR PERDIGÃO DE MORAES	DF
07	MAJ PM RG 30346	HUGO LEONARDO BARROS DE SOUZA	DEI
08	MAJ PM RG 31130	JOAQUIM BATISTA BARROS	DPCDH
09	MAJ PM RG 33483	ARMANDO JOFRE SOUZA DE LIMA	CFAP
10	CAP PM RG 35515	MAXWELL MATOS DE SOUSA	APM
11	CAP PM RG 36288	ROSA DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES	DEI
12	2º TEN PM RG 21639	ANTONIO JUAREZ FERREIRA MOREIRA	USA/1
13	2º TEN PM RG 24030	ANTONIO JONAS SOUZA BRAGANÇA	CTPM
14	SUB TEN PM RG 13046	HAROLDO RODRIGUES MACHADO	DGA
15	SUB TEN PM RG 19467	ALDO DA SILVA SOUSA (R/R)	CMS

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

555

16	SUB TEN PM RG 22252	JAIRON JOSÉ SILVA DOS REMÉDIOS	DF
17	1º SGT PM RG 12196	LUIS ROBERTO OLIVEIRA DE MOURA	CMS
18	1º SGT PM RG 21736	ALDO LIMA DO NASCIMENTO	USA/2
19	1º SGT PM RG 22639	CELSO ANDERSON FARIAS DE OLIVEIRA	DPCDH
20	3º SGT PM RG 11927	EVERCYLÉA DOS SANTOS SOUSA	DF
21	3º SGT PM RG 13403	ANA PAULA BASTOS PINHEIRO	DAL
22	3º SGT PM RG 19451	JOÃO CARLOS RAIOL	HME
23	3º SGT PM RG 21717	ELIZABETH DE NAZARÉ BEZERRA DE SOUSA	AMC
24	3º SGT PM RG 22518	PAULO SÉRGIO COSTA DA SILVA	CTPM
25	3º SGT PM RG 25644	DIANA MARIA SERRA MORAIS	CMV
26	3º SGT PM RG 25805	ROSIALDA OLIVEIRA DE SOUZA	PM7
27	CB PM RG 32529	GILSON DA SILVA TEXEIRA	DP
28	CB PM RG 32682	EDNEY DE OLIVEIRA NOBREGA	CTPM
29	CB PM RG 32744	MARCIO CORTINHAS DA SILVA	DEI
30	CB PM RG 32916	CRISTIANE OLIVEIRA ALHO	DGA
31	CB PM RG 33232	MAICO LUIS BATISTA BARBOSA	CMS
32	CB PM RG 34736	SARA DANTAS DE SOUZA	CPO
33	CB PM RG 34933	VANDER CLEITON GUIMARÃES ALVES	CCC
34	CB PM RG 35000	JOÃO RODOLFO DOS SANTOS SILVA	DP
35	CB PM RG 35317	MARTA EURENICE DE SOUZA LIMA	DF
36	CB PM RG 34572	LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA	PM7
37	CB PM RG 36366	CLISCIANO NASCIMENTO SOUZA	CITEL
38	CB PM RG 36760	KLEBER SILVEIRA DEL MAR MOURA	DF
39	CB PM RG 37598	NAYARA ANDREZA MONTEIRO MATOS	DAL
40	CB PM RG 37633	GLEISE MARIA MORAES CORDEIRO	DF
41	CB PM RG 38056	SUELLEN CONCEIÇÃO LIMA	DP
42	CB PM RG 38192	SILVIA ELEN DE SOUSA ALMEIDA	CCPP
43	CB PM RG 38212	DENISE OSCARI FERREIRA MENDES	DP
44	CB PM RG 38576	DIEGO DA SILVA CRISPIM	CITEL
45	CB PM RG 38719	DIEGO JORGE BARATA BARROS	DAL
46	SD PM RG 28944	DIEGO DE SOUZA BAIA	DP
47	SD PM RG 38729	JURANDIR CABRAL NASCIMENTO JUNIOR	DF
48	SD PM RG 39029	BALBINO CORRÊA JÚNIOR	DAL
49	SD PM RG 39254	ELIELSON DA SILVA SERRA	DAL
50	SD PM RG 39423	RENATO DE ATAÍDE CAMPOS	CCC
51	SD PM RG 39549	PAULO HENRIQUE ASSUNÇÃO DA SILVA	DAL
52	SD PM RG 39609	VICTOR VINICIUS DE MORAIS E SILVA	DP
53	SD PM RG 40095	BRENDO NASCIMENTO AGUIAR	DF
54	SD PM RG 40511	CRISTIANO ALBERTO PANTOJA DE MORAES	DAL
55	SD PM RG 42064	DAVID EMANOEL COSTA DOS SANTOS	PM/7
56	VC	SAHAARA ABEN ATHAR SOARES GIBSON	PM/7
57	VC	SILDIANE GISLANE AURITA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	PM/7
58	VC	ATRIUS OLIVEIRA CARDOSO	PM/7

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

556

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a capacitação na presente data. Para constar, eu, **TEN CEL RG 12884 LUIS MARCELO BILÓIA DA SILVA**, Chefe da 7ª Seção do EMG, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo instrutor do treinamento.

LUIS MARCELO BILÓIA DA SILVA – TEN CEL RG 12884
COORDENADOR GERAL

JORGE FABRÍCIO DOS SANTOS – MAJ QOPM RG 27635
COORDENADOR EXECUTIVO E INSTRUTOR

Quartel em Belém-PA, 10 de julho de 2019.
ITAMAR ROGÉRIO PEREIRA GAUDÊNCIO – MAJ QOPM
CHEFE DA SEÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO – DEI
(Nota nº425/2019 - Especialização).

ATA DE CONCLUSÃO DE TREINAMENTO BÁSICO DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE BIZAGI E ELABORAÇÃO DE INDICADORES NO DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no Auditório do PRODEPA, situado na Rodovia Augusto Montenegro – Km 9, nº 8401, CEP 66.821-000, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci-PA, concluíram com aproveitamento o TREINAMENTO BÁSICO DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE BIZAGI E ELABORAÇÃO DE INDICADORES NO DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES os Policiais Militares, pertencentes do DGO e 2º BPM, conforme abaixo relacionados. A presente instrução foi ministrada no período 14 MAIO a 18 JUN 2019, com o escopo de capacitar os membros do Departamento Geral de Operações - DGO, quanto a ferramenta de TI da metodologia de processos e elaboração de indicadores a ser aplicada na PMPA.

QUANT.	POSTO/GRAD/RG	NOME
01	MAJ PM RG 27284	JOELSON AUGUSTO RIBEIRO CAMPOS
02	MAJ PM RG 29185	PAUL SHAFT DA COSTA LOPES
03	MAJ PM RG 31150	FÁBIO RAIMUNDO DE SALES BRITO
04	3º SGT PM RG 25774	CRISTIANE SEABRA CABRAL PONTES
05	CB PM RG 32460	WENDER DO NASCIMENTO LOPE
06	CB PM RG 34852	DARLENE CONCEIÇÃO POIARES DE OLIVEIRA
07	CB PM RG 35005	ROGÉRIO SOARES PEREIRA
08	CB PM RG 35249	TATIANE MOREIRA DA SILVA
09	CB PM RG 36745	GRACIELE RODRIGUES MACHADO LIMA
10	CB PM RG 36892	GISELY CRISTINA SOUZA LACERDA
11	SD PM RG 38933	HÉDION WESLEY SILVA XAVIER
12	SD PM RG 39122	PAULA DANIELA NASCIMENTO DE MORAIS
13	SD PM RG 42105	ZILDOMAR SILVA DE SOUZA JUNIOR

ADITAMENTO AO BG Nº 129 – 10 JUL 2019

557

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a capacitação na presente data. Para constar, eu, **TEN CEL RG 12884 LUIS MARCELO BILÓIA DA SILVA**, Chefe da 7ª Seção do EMG, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo instrutor do treinamento.

LUIS MARCELO BILÓIA DA SILVA – TEN CEL RG 12884
Coordenador Administrativo

JORGE FABRÍCIO DOS SANTOS – MAJ QOPM RG 27635
Instrutor
Quartel em Belém-PA, 10 de julho de 2019.

ITAMAR ROGÉRIO PEREIRA GAUDÊNCIO – MAJ QOPM
Chefe da Seção de Especialização – DEI
(Nota nº427/2019) Especialização.

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano dois mil e dezenove, foi concluído ao CURSO DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, referente à 1ª Turma de Soldados da Polícia Militar do Pará - Polo Marabá, obtendo os resultados abaixo:

I – TURMA:

ORD.	GRADUAÇÃO	NOME COMPLETO	NOTA
01	SD PM	DARLENE CARDOSO CAMPOS	9.9
02	SD PM	ALESSANDRA MARIA DA SILVA MORAIS	10.0
03	SD PM	CARME DE SOUSA ARAUJO	10.0
04	SD PM	JANDRIELLE DA SILVA CRUZ	10.0
05	SD PM	EVA KESLEN SOUSA DA SILVA BEZERRA	10.0
06	SD PM	GILDIANY PEREIRA TAVARES FILIPE	9.9
07	SD PM	JEANE LETÍCIA SOARES DE JESUS	9.5
08	SD PM	PHELIPE FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	10.0
09	SD PM	JECY KELLY DE SOUSA CASTRO	10.0
10	SD PM	FERNANDO DOS SANTOS ROCHA	10.0
11	SD PM	FERNANDA KAREN DA NOBREGA NASCIMENTO	9.6
12	SD PM	KLEBER EVANGELISTA MOTA	9.8
13	SD PM	HYGOR SILVA DE SOUZA	9.9
14	SD PM	AURÉLIO CAVALCANTE PEREIRA	9.8
15	SD PM	MARY SHEILA SERRA SOUZA	9.7
16	SD PM	BRUNA MAYARA OLIVEIRA SILVA	9.6
17	SD PM	MARCELO CUNHA SANTOS	9.6

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

558

18	SD PM	ATHALLYS MARQUES MIRANDA DE ARAÚJO	9.6
19	SD PM	ISAAC FERNANDES DA SILVA	10.0
20	SD PM	LUIZA ARIADNA NASCIMENTO DO SANTOS	9.8
21	SD PM	ALAILSON LIMA DE SANTANA	9.4
22	SD PM	CRISNAMUT MELO DE MARIA	9.6
23	SD PM	CAINÃ DA SILVEIRA ALVES	9.6
24	SD PM	RAELE DA SILVA SOUSA	9.7
25	SD PM	DACIO SANTOS MORAES	10.0
26	SD PM	JEFERSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	10.0
27	SD PM	FRANCISMAR MACEDO DE OLIVEIRA	9.9
28	SD PM	JOAO WICTOR MACEDO BELÉM	10.0
29	SD PM	MARCIEL DE SOUSA FERREIRA	10.0
30	SD PM	DANIEL JONNATHAS DE SOUZA PEREIRA	10.0
31	SD PM	JEFFESON SILVA DINIZ	10.0
32	SD PM	JORGE LUIS DA SILVA SANTOS	10.0
33	SD PM	RAINARA SOUSA CARVALHO	10.0
34	SD PM	SILAS PINHEIRO DA SILVA	10.0
35	SD PM	ROBSON CARVALHO MOTA	10.0
36	SD PM	LEONARDO DE FALCO COSTA MELO	9.6
37	SD PM	HUGO SÉRGIO DA SILVA AGUIAR	9.6
38	SD PM	WALAS SALES SILVA GALVAO	9.5
39	SD PM	NAYANNE NATASHA SOUSA RODRIGUES	9.6
40	SD PM	UALES MENDES DE MENESES	9.7
41	SD PM	DARLEY SANTOS SOUZA	9.7
42	SD PM	ANA PAULA MOREIRA FERREIRA CAVALCANTE	9.5
43	SD PM	JOCIELTON COSTA CAMPOS	10.0
44	SD PM	HARLEN PEREIRA MODESTO	10.0
45	SD PM	IGOR ALEX DOS SANTOS MARQUES	10.0
46	SD PM	WALLACE GONCALVES DE SOUZA	9.6
47	SD PM	WESLLEYANY SANTOS SILVA	10.0
48	SD PM	ROBERTA DA SILVA NUNES	10.0
49	SD PM	FABIO MOREIRA LOPES	10.0
50	SD PM	MATEUS VIDAL LEANDRO MONTEIRO	9.9
51	SD PM	RONNY DA CONCEICAO COSTA	9.7
52	SD PM	CLEOMAR SOUZA CHAGAS	9.7
53	SD PM	JULIANA PEREIRA DA SILVA	9.6

ADITAMENTO AO BG Nº 129 – 10 JUL 2019

559

54	SD PM	MAGNO DA SILVA FARIAS	9.6
55	SD PM	ROMERITON MELO DE SOUZA	9.6
56	SD PM	CLEIDSSON VITOR DOS SANTOS CANTANHEDE	9.7
57	SD PM	RAMON REZENDE DA SILVA	9.5

Marabá-PA, 25 de junho de 2019.
HÉLIO HERNANI **OEIRAS FORMIGOSA** – MAJOR QOPM RG 30361
Coordenador do Polo do Marabá

Quartel em Belém-PA, 02 de julho de 2019.
ITAMAR ROGÉRIO PEREIRA **GAUDÊNCIO** – MAJ QOPM
Chefe da Seção de Especialização – DEI
(Nota nº415/2019) Especialização.

ATA DE CONCLUSÃO DO III CURSO DE OPERAÇÕES PENITENCIARIAS - COPE / 2019.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no Batalhão de Polícia Penitenciária (BPOP), foi concluído o III Curso de Operações Penitenciárias/2019, que funcionou no período de 13 (treze) de maio a 24 (vinte e quatro) de junho de dois mil e dezenove, com matriz curricular de 16 (dezesseis) disciplinas, distribuídas em uma carga horária de 310 (trezentos e dez) horas/aulas, conforme Plano de Curso, publicado no Aditamento ao BG nº 054, de 20 de março de 2019, onde os alunos abaixo relacionados obtiveram as seguintes médias finais:

1. Tendo sido aprovados:

CLAS.	POSTO/GRAD	RG	NOME	INSTIT.	MÉDIA
01	2º TEN	37770	WESLEY LASMAR CARDOSO CALDERARO	PMPA	9,41
02	CB PM	34710	EDSON LUIS VASCONCELOS OLIVEIRA	PMPA	9,08
03	CB PM	34920	JOSIENE DO SOCORRO PANTOJA ALVES	PMPA	8,90
04	CB PM	34806	ALISSON RAFAEL PINHEIRO DE SOUZA	PMPA	8,33
05	GM	5606311	LÚCIO PEREIRA DA SILVA NETO	GMB	7,65
06	CB PM	37903	JARDEL DE AGUIAR PORTELA	PMPA	7,58
07	2º TEN	38879	MAURO ATHÁIDE RIBEIRO	PMPA	7,53
08	SD PM	42387	DELYELSON DOS SANTOS MONTEIRO	PMPA	7,51
09	SD PM	41983	ENDREW DE OLIVEIRA ANDRADE	PMPA	7,51
10	SD PM	41092	HERITON PEREIRA LOPES	PMPA	7,51
11	CB PM	34740	KELLEM CYNTYA DE MATOS SANTOS	PMPA	7,41
12	SD PM	42297	WALLACE PAINIU DE SOUZA	PMPA	7,36
13	SD PM	42395	PAULO DE TARSO TORRES DE QUEIROZ	PMPA	7,36
14	2º TEN	39213	RENAN FARIAS VICENTE	PMPA	7,28
15	3º SGT EB	040001107-8	ARTHUR FELIPE SANTA BRÍGIDA COSTA	EB	7,28
16	CB PM	27359	RAIMUNDO NONATO PINHO JÚNIOR	PMPA	7,26
17	CB PM	33296	CARLOS AUGUSTO NEGRÃO PEREIRA	PMPA	7,26

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

560

18	SD PM	42069	MARCIO FREITAS LOPES	PMPA	7,18
19	SD PM	41926	CHRISTIAN MILLER QUEIROZ DA SILVA	PMPA	7,16
20	SD PM	41056	JOÃO IVANO DE NAZARÉ RAMOS DOS SANTOS	PMPA	7,16
21	3º SGT FAB	552382	JORGE RICARDO DIAS CASTRO	FAB	7,10
22	3º SGT PM	23290	ANTÔNIO DOMINGOS CABRAL DE SOUZA	PMPA	7,10
23	CB PM	37629	JOSÉ FLÁVIO BAIA LOBO	PMPA	7,10
24	SD PM	42057	PAULO MARCO ARAÚJO DE MELO	PMPA	7,01
25	CB PM	33421	RICHARD VICENTE DO NASCIMENTO LIMA	PMPA	7,0
26	SD PM	40258	FÁBIO VIEIRA FREITAS	PMPA	7,0
27	CB PM	36462	ADRIANO MELO SILVA	PMPA	7,0
28	CB PM	27433	CRISTIANO BENEDITO CONCEIÇÃO COELHO	PMPA	7,0
29	SD PM	42008	WALESON ROGÉRIO NUNES	PMPA	7,0
30	CB PM	37044	JANDERSON DE SOUSA COSTA	PMPA	7,0
31	CB PM	34644	WALDEMIR GOMES MORAES	PMPA	7,0
32	SD PM	41955	FELIPE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PMPA	7,0
33	SD PM	42079	JESSÉ HENRIQUE NEVES MAIA	PMPA	7,0
34	SD PM	41335	BRUNO DOS ANJOS CASTRO	PMPA	7,0
35	CB PM	33108	JEAN CARLOS DOS SANTOS ALBUQUERQUE	PMPA	7,0
36	CB PM	34820	RODRIGO WILLIAN TEIXEIRA DA SILVA	PMPA	7,0
37	3º SGT EB	080258477-1	MATHEUS MORAES SANTOS	EB	7,0
38	CB PM	28228	WALFREDO AGOSTINHO DE ALMEIDA JÚNIOR	PMPA	7,0
39	SD PM	42056	LEONARDO CESAR SOARES CABRAL	PMPA	7,0
40	CB PM	34601	ANDERSON SANTOS MORAES	PMPA	7,0

2. Foram desligados a pedido:

ORD	POSTO/GRAD	RG	NOME	INSTIT.
01	3º SGT PM	28218	HÉLIO MARCIO ARAÚJO FARIA	PMPA
02	SD PM	41007	PEDRO HENRIQUE DIAS RIBEIRO	PMPA
03	SD PM	41037	RÔMULO CORREA PANTOJA BAIA	PMPA
04	SD PM	42081	ANDERSON JEAN DA SILVA LOPES	PMPA
05	SD PM	41934	MAURO SÉRGIO JUNIOR DA SILVA TEIXEIRA	PMPA
06	GMB	4372600	LUIZ ALEX DUARTE PEREIRA	GMB

E como nada mais havia a ser tratado, deu-se por encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por este Coordenador Geral e pelo Coordenador Operacional do III Curso de Operações Penitenciárias/2019.

ISMAEL ALVES ALCÂNTARA – 2º TEN QOPM RG 39227
Coordenador Operacional do III COPE/2019

ANTÔNIO VICENTE DA SILVA NETO – TEN CEL QOPM RG 24926
Coordenador Geral do III COPE/2019
Quartel em Belém-PA, 09 de julho de 2019.

ITAMAR ROGÉRIO PEREIRA GAUDÊNCIO – MAJ QOPM
Chefe da Seção de Especialização – DEI
(Nota nº423/2019) Especialização.

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

561

ATA DE CONCLUSÃO DO VI CURSO DE TROPA MONTADA/2019 – NÍVEL CABOS E SOLDADOS

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no Regimento de Polícia Montada "Cassulo de Mello", foi concluído o VI Curso de Tropa Montada/2019 - nível Cabos e Soldados, que funcionou no período de quinze de abril à quinze de junho do ano de dois mil e dezenove, com a matriz curricular com 18 (dezoito) disciplinas, distribuídas em uma carga horária de 430 (quatrocentas e trinta) horas/aulas, conforme o Plano de Curso do VI CTMON / 2019, publicado no Boletim Geral PMPA N° 076 – 25 ABR 2018, onde os policiais abaixo nominados obtiveram as seguintes médias finais:

1. Tendo sido aprovados:

ORD.	GRAD.	RG	NOME	OPM	MÉDIA FINAL
01	SD PM	40855	ANDERSON DOS SANTOS CAJADO	RPMONT	8,967
02	SD PM	41266	RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	RPMONT	8,960
03	SD PM	41154	PAULO ANDREY SANTOS DA SILVA	RPMONT	8,953
04	SD PM	41977	BERKLLEY FERREIRA DE ALMEIDA MOTA	5° BPM	8,836
05	SD PM	41222	EDILIZ SANTOS DO AMOR DIVINO	RPMONT	8,750
06	SD PM	41256	DAVID ROCHA ALMEIDA	RPMONT	8,746
07	CB PM	33739	REGISSON MOREIRA DO NASCIMENTO	2ª CIME	8,733
08	SD PM	41239	CARLOS VENÍCIUS FERREIRA DA CONCEIÇÃO	RPMONT	8,729
09	SD PM	40933	ANA BEATRIZ SOARES GUIMARÃES	RPMONT	8,689
10	SD PM	41225	PATRICK CARLOS BATISTA DE LEÃO	RPMONT	8,684
11	CB PM	33820	MAURIVAN ABREU DA SILVA	2ª CIME	8,661
12	SD EB	7054112	JONATHAM BRUNO FERREIRA VILHENA	15ª CIA PE	8,573
13	CB PM	36148	ROBERTO NOGUEIRA SANTOS	2ª CIME	8,553
14	SD PM	40692	JÁRLISON MONTEIRO SANTOS	2ª CIME	8,476
15	SD PM	39062	DAVID RONALDO ALMEIDA PANTOJA	RPMONT	8,471
16	CB PM	38302	CARLOS AUGUSTO DA SILVA E SILVA	13º BPM	8,265

2. Foram desligados a pedido:

N°	GRAD.	RG	NOME	OPM
01	SD PM	42021	SERGUEI CORDOVIL VILHENA DA SILVA	5º BPM
02	SD PM	40770	MAGDIEI. MOREIRA NUNES CORREA	13º BPM

3. Foi desligado por insuficiência técnica:

N°	GRAD.	RG	NOME	OPM
01	CB PM	32671	GERALDO VITOR BARBALHO FERREIRA	RPMON

Como nada mais havia a ser tratado, dou por encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por este Coordenador Geral e pelo Coordenador Operacional do VI Curso de Tropa Montada/2019.

562

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

Quartel em Belém-PA, 15 de junho de 2019.
INGRID CRISTINA CAMPOS DO NASCIMENTO – CAP QOPM RG 37.966
 Coordenadora Operacional do VI CTMON/2019.

EDIVALDO SANTOS SOUZA – CEL QOPM RG 18.102
 Comandante do RPMont e Coordenador Geral do VI CTMON/2019

Quartel em Belém-PA, 02 de julho de 2019.
ITAMAR ROGÉRIO PEREIRA GAUDÊNCIO – MAJ QOPM
 Chefe da Seção de Especialização – DEI
 (Nota n°409/2019) Especialização.

ATA DE CONCLUSÃO DA II CAPACITAÇÃO EM POLICIAMENTO MONTADO – CAPMONT/2018.

Ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no Regimento de Polícia Montada "Cassulo de Mello" (RPMont), concluíram a Capacitação em Policiamento Montado, com carga horária de 200 (duzentas) horas/aulas, realizado neste

RPMont, no período de 19 de novembro a 21 de dezembro de 2018, os Policiais Militares abaixo relacionados, conforme avaliações teóricas e práticas que serão posteriormente publicadas em Boletim Geral pela Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA.

1. Tendo sido aprovados:

POSTO/GRAD	RG	NOME	OPM	MÉDIA FINAL	CLAS. FINAL
SD PM	41204	ANA PAULA DOS SANTOS FURTADO	RPMont	9,45	01/32
SD PM	41076	FELIPE SOUSA DE ALBUQUERQUE	RPMont	9,3	02/32
SD PM	41225	PATRICK CARLOS BATISTA DE LEÃO	RPMont	9,2	03/32
SD PM	41266	RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	RPMont	9,15	04/32
SD PM	41154	PAULO ANDREY SANTOS DA SILVA	RPMont	9,1	05/32
SD PM	40933	ANA BEATRIZ SOARES GUIMARÃES	RPMont	9,05	06/32
SD PM	41136	PAULO HENRIQUE DE SOUZA GALVÃO	RPMont	9,05	07/32
SD PM	41391	DIEGO ANDRÉ FERNANDES SIQUEIRA	RPMont	9,0	08/32
CB PM	37068	THALISSA PINHEIRO DE OLIVEIRA	RPMont	8,45	09/32
SD PM	41247	MAYARA CELESTINO MODESTO	RPMont	8,9	10/32
SD PM	41256	DAVID ROCHA ALMEIDA	RPMont	8,9	11/32
SD PM	41300	GABRIELA CARDOSO MERTINS	RPMont	8,9	12/32
SD PM	41239	CARLOS VENICIUS FERREIRA DA CONCEIÇÃO	RPMont	8,9	13/32
2° TEN	27225	ANTONIO MARIA DE SENA LIMA	RPMont	8,8	14/32
SD PM	41031	PATRICK TELES PIMENTA	RPMont	8,75	15/32
SD PM	41261	FÁBIO MALATO DE SOUZA	RPMont	8,75	16/32
SD PM	41276	FÁBIO UBERNÔN DA SILVA SANTOS	RPMont	8,75	17/32
SD PM	41260	MARCOS ADRIANO DA SILVA FERREIRA	RPMont	8,75	18/32

563

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

SD PM	41166	SÉRGIO MARTIN DE MELLO NETO	RPMont	8,7	19/32
SD PM	41058	IGOR FERREIRA DA COSTA	RPMont	8,7	20/32
CB PM	32671	GERALDO VITOR BARBALHO FERREIRA	RPMont	8,5	21/32
SD PM	41046	ONEIDE MELO DE SOUSA	RPMont	8,5	22/32
SD PM	40972	JEFFERSON FARIAS DE SOUSA	RPMont	8,45	23/32
SD PM	41222	EDILIZ SANTOS DO AMOR DIVINO	RPMont	8,45	24/32
SD PM	41053	TAINARA HELENA DE ASSIS PEREIRA	RPMont	8,45	25/32
SD PM	40982	HÉWELLY DEMÉTRIO ITAPARICA RODRIGUES	RPMont	8,4	26/32
SD PM	41370	GENILTON DOS SANTOS	RPMont	8,4	27/32
SD PM	41418	SÉRGIO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR	RPMont	8,35	28/32
SD PM	41069	DÊNIS DA SILVA DE LIMA CORDEIRO	RPMont	8,3	29/32
SD PM	41269	LEILA LIANE LOPES DA SILVA	RPMont	8,3	30/32
SD PM	41209	WASHINGTON ANTUNES BARBOSA	RPMont	8,25	31/32
SD PM	41047	SÁVIO AGOSTINHO PÓJO	RPMont	7,5	32/32

2. Sendo desligados a pedido:

POSTO/GRAD	RG	NOME	OPM
SD PM	41282	RONALDO WITOR OLIVEIRA DA SILVA	RPMont
SD PM	41281	CARLA MARIA SIQUEIRA COSTA	RPMont

3. Sendo desligados para tratamento de saúde:

POSTO/GRAD	RG	NOME	OPM
SD PM	41279	EDNANE CARLINE PAIVA DA CUNHA	RPMont
SD PM	41348	LIGIA DA SILVA MARQUES	RPMont

Como nada mais havia a ser tratado, dou por encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por este Coordenador Geral e pelo Coordenador Operacional da II Capacitação em Policiamento Montado 2018.

Quartel em Belém-PA, 21 de dezembro de 2018.

WALBER MARCOS COSTA DE QUEIROZ – TEN CEL QOPM RG 21.761
COMANDANTE DO RPMont E COORDENADOR GERAL DA II CAPMONT/2018

NILTON TIAGO DA COSTA PIEDADE - 2º TEN QOPM RG 38.874
COORDENADOR OPERACIONAL DA II CAPMONT/2018.

Quartel em Belém-PA, 02 de julho de 2019.

ITAMAR ROGÉRIO PEREIRA GAUDÊNCIO – MAJ QOPM
Chefe da Seção de Especialização – DEI

(Nota nº413/2019).

564

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

CAPACITAÇÃO EM PROCESSOS ORGANIZACIONAIS, PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO (POP) E INDICADORES NA CIPOE

1. REFERÊNCIAS

ABPMP. **Guia para o gerenciamento de processos de negócio** – corpo comum de conhecimento – ABPMP BPM CBOK (Business Process Management Commom Body of Knowledge) – Versão 230. 1ª ed. Chicago: ABPMP, 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 12 jun 2018.

_____. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. **Sistema de Excelência na Organização Militar –SE-OM**. Brasília: Gabinete do Comandante do exército, 2008.

_____. Ministério de Minas e Energia. Agência Nacional de Energia Elétrica. **Manual de gestão de processos organizacionais da ANEEL**. 4ª ed. Brasília: ANEEL, 2012.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Guia referencial para medição de desempenho e manual para construção de indicadores**. Brasília: MPOG, 2009.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. **Curso de Análise e Melhoria de Processos Metodologia MASP**. Brasília: ENAP, 2015.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. **Indicadores de programas**: Guia Metodológico. Brasília: MP, 2010.

_____. Procuradoria-Geral da República. Secretaria Jurídica e de Documentação. **Manual de gestão por processos** / Secretaria Jurídica e de Documentação/Escritório de Processos Organizacionais do MPF. - Brasília: MPF/PGR, 2013.

CAMPOS, Eneida Rached. **Metodologia de gestão por processos**. Campinas: UNICAMP, 2003.

CAVALCANTI, Rubens. **Modelagem de processos de negócios**: roteiro para realização de projetos de modelagem de processos. Rio de Janeiro: Brasport, 2007.

FUNDAÇÃO NACIONAL DA QUALIDADE - FNQ. **Indicadores de Desempenho** - Estruturação do Sistema de Indicadores Organizacionais. 3ª ed. São Paulo: Fundação Nacional da Qualidade, 2012.

565

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

JANUZZI, Paulo de Martino. Sistema de monitoramento e avaliação de programas sociais: revisitando mitos e recolocando premissas para sua maior efetividade na gestão. In: **Revista Brasileira de Monitoramento e Avaliação**, v. 1, p. 4-27, 2013.

_____. Avaliação de programas sociais: conceitos e referenciais de quem a realiza. In: **Est. Aval. Educ.**, São Paulo, v. 25, n. 58, p. 22-42, maio/ago. 2014. Disponível em: <<https://www.uniceub.br/media/994310/art.pdf>>. Acesso em: 09 abr. 2018.

MACEDO-SOARES T. Diana L. v. A. de; RATTON, Cláudio A. Medição de desempenho e estratégias orientadas para o cliente. In: **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 39, n. 4, p. 46-59, out./dez. 1999.

NOBLAT, Pedro Luiz Delgado, BARCELOS, Carlos Leonardo Klein, SOUZA, Bruno Cesar Grossi de (Orgs.). **Análise e Melhoria de Processos Metodologia MASP – Caderno de Ferramentas**. Brasília: ENAP, 2014.

OSTERWALDER, Alexander, PIGNEUR, Yves. **Business Model Generation – Inovação em Modelos de Negócios**: um manual para visionários, inovadores e revolucionários. Rio de Janeiro: Alta Books, 2011.

PARÁ. **Decreto nº 1.625, de 18 de outubro de 2016**. Regulamenta a Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Pará, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.faspm.pa.gov.br/sites/default/files/regulamento_da_lei_compl_053_06_lob.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. **Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006**. Dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará - PMPA, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.pm.pa.gov.br/files/files/nova%20nova.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. Polícia Militar do Pará. **Manual de Redação Oficial da Polícia Militar do Pará - MPM 1 2014**. Belém: PMPA, 2014. Publicado no Aditamento ao BG nº 050, de 18 mar 2014. Disponível em: <<http://www.pm.pa.gov.br/files/files/2014.03.18-adit050.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. **Diretriz Geral de Emprego Operacional da Polícia Militar do Pará – DGOp/PMPA**. Publicada no Aditamento ao BG nº 100, de 30 mai 2014. Disponível em: <http://www.pm.pa.gov.br/files/files/diretriz_geral_para_emprego_operacional.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2018.

566

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

_____. **Plano Estratégico da PMPA – 2015/2025**. Polícia Militar do Pará. Publicada no Aditamento ao BG n° 076, de 25 abr. 2016. Disponível em: <http://www.pm.pa.gov.br/files/files/2016_04_25-adit076.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. **Resolução n° 001, de 17 de fevereiro de 2014**. Polícia Militar do Pará. Publicada no Aditamento ao BG n° 050, de 18 mar 2014. Disponível em: <<http://www.pm.pa.gov.br/files/files/2014.03.18-adit050.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

PARADELA, Victor e COSTA, Marília Maragão. **Modelagem de organizações públicas**. Práticas de gestão. Série Gestão Pública. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2013.

RIGOTTI, Marcos. **BIZAGI – Conhecendo a solução BizAgI**. Disponível em: <<http://marcosrigotti.com/treinamentos/index.php/en/bizagi>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

SANTOS, Jorge Fabricio dos. **Apostila do Curso de Introdução à Gestão por Processos na Polícia Militar do Pará**. Belém: 2016.

SANTOS, Jorge Fabricio dos e SILVA, Luis Carlos Soares da. **Avaliação da gestão policial militar**: proposta de um sistema de indicadores de desempenho institucional na PMPA. Artigo apresentado no I Encontro de Pesquisa e Mostra de Extensão da Faculdade Estácio de Castanhal, realizado em 13/11/2018 a 14/11/2018, na cidade de Castanhal. Disponível em: <<https://www.even3.com.br/Anais/epec/135622-AVALIACAO-DA-GESTAO-POLICIAL-MILITAR-PROPOSTA-DE-UM-SISTEMA-DE-INDICADORES-DE-DESEMPENHO-INSTITUCIONAL-NA-PMPA>>. Acesso em: 21 dez. 2018.

SIMCSIK, Tibor. **OSM: Organização, Sistemas e Métodos**. São Paulo: Futura, 2001.

SILVA, João Apolinário da. **Indicadores estatísticos de atividade policial militar**. Salvador: FAPESP, 2008. Disponível em: <<http://www.observatorioseguranca.org/pdf/INDICADORES%20PM%202008.pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2018.

SHIMIZO, T. **Decisão nas Organizações** (Vol. 2 ed.) São Paulo, SP, Brasil: Atlas, 2006.

UCHOA, Carlos Eduardo. **Elaboração de indicadores de desempenho institucional**. Brasília: ENAP/DDG, 2013.

567

ADITAMENTO AO BG N° 129 -- 10 JUL 2019

2. FINALIDADE

Regular as atividades de instrução a Companhia Independente de Policiamento Escolar (CIPOE), sobre a elaboração e padronização dos processos organizacionais e procedimentos operacionais padrão (POP), bem como a elaboração de indicadores de esforço e resultado, a serem implementados na CIPOE pelos colaboradores diretamente envolvidos na execução das rotinas desta OPM.

3. OBJETIVO GERAL

Instruir o efetivo dos órgãos da CIPOE quanto ao mapeamento, modelagem e melhoria de processos organizacionais e POPs e a elaboração de indicadores, alinhados aos processos do Departamento Geral de Operações (DGO).

3.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1.1. Proporcionar conhecimentos básicos sobre a Gestão por Processos, visando esclarecer ao efetivo sobre a aplicação dessa ferramenta de padronização de processos e procedimentos operacionais padrão (POP).

3.1.2. Apresentar os modelos de processo organizacional e procedimento operacional padrão a serem aplicados na PMPA, e instruir quanto às formas de elaboração destes instrumentos.

3.1.3. Realizar o mapeamento dos processos prioritários da CIPOE, estabelecendo a correlação destes processos com os do DGO.

3.1.4. Proporcionar conhecimentos básicos sobre o uso do *software* aplicativo *Bizagi Process Modeler*, visando esclarecer ao efetivo sobre a aplicação dessa ferramenta de criação de fluxograma de processos organizacionais e procedimentos administrativos padrão (PAP).

3.1.5. Realizar o treinamento prático do *software* aplicativo *Bizagi Process Modeler* em laboratório de informática pelos instruídos.

3.1.6. Proporcionar conhecimentos básicos sobre os indicadores de desempenho e resultados e do sistema de indicadores a ser estruturado na Corporação, visando esclarecer aos instruídos sobre a construção de indicadores em seus respectivos órgãos.

3.1.7. Apresentar o formulário de indicador a ser aplicado na PMPA, e instruir quanto às formas de elaboração deste instrumento de mensuração.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Local: Auditório do PRODEPA.

4.2. Período: 02, 04 e 09 de julho de 2019

4.3. Carga Horária Total: 18 Horas/aulas, 8h por dia (09h às 12h e 13h às 16h);

4.4. Uniforme: 5° A e correspondente

4.5. Material de instrução: Datashow, formulário de processos organizacionais e material para anotação de uso pessoal dos participantes.

568

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

4.6. Público Alvo: Policiais Militares pertencentes ao efetivo da CIPOE, no total de 15 instruídos.

4.7. Sequência do evento:

4.7.1 Dos instruídos:

Deverão observar a assiduidade, atenção e participação nas instruções.

Deverão apresentar-se devidamente uniformizados para as instruções.

A instrução é ato de serviço, não sendo permitido ao policial militar faltar à mesma, com exceção dos dispensados por motivos de saúde e aqueles que forem requisitados pela Justiça ou por determinação da Chefia do EMG.

4.7.2. Meios auxiliares de instrução e apoio logístico:

Notebook's e datashow;

Formulário de processos organizacionais;

Etapas de Alimentação a cargo dos discentes e docentes.

5. Matriz curricular:

ÁREAS TEMÁTICAS DA MATRIZ	Nº	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
II Sistemas, Instituições e gestão integrada em segurança pública	01	Noções de Gestão por processos e aplicabilidade na PMPA	01h
	02	Apresentação da Notação BPMN de simbologia internacional aplicada em fluxograma de processos.	01h
	03	Demonstração de processos organizacionais dos órgãos de direção setorial e órgãos de apoio e apresentação do formulário de processos organizacionais da PMPA	03h
	04	Apresentação da diretriz de POP/PAP da PMPA	02h
	05	Atividade prática: Confecção de processos organizacionais da CIPOE.	03h
	06	Atividade prática: Confecção de POPs da CIPOE.	02h
VI Comunicação, informação e Tecnologia em Segurança Pública	07	Atividade prática: Demonstração da funcionalidade do <i>software</i> aplicativo <i>Bizagi Process Modeler</i> e treinamento de elaboração.	02h

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

		08	Noções de indicadores de esforço e resultado e aplicabilidade na PMPA	01h
		09	Atividade prática: Confeção de indicadores de esforço e resultados da CIPOE.	03h
TOTAL				18 h/a

5.1. Técnica de ensino

Responsabilidade do instrutor em colaboração dos monitores:

- 5.1.1. Utilização de apresentação em *power point* e *datashow* e aula expositiva e dialogada;
- 5.1.2. Estimular o interesse do aluno pela instrução;
- 5.1.3. Acompanhar o exercício proporcionando experiências práticas da elaboração de processos organizacionais;
- 5.1.4. Primar pelas condições didáticas ideais;
- 5.1.5. Distribuição do tempo ao conteúdo previsto;
- 5.1.6. Demonstrar casos reais e dinamizar a instrução com exercícios práticos de elaboração de processos organizacionais;
- 5.1.7. Solicitação tempestiva de meios auxiliares de instrução.

6. ATRIBUIÇÃO AOS ELEMENTOS SUBORDINADOS.

- 6.1. **Coordenação Geral:** TEN CEL QOPM LUIS MARCELO BILÓIA DA SILVA – CHEFE DA PM/7;
- 6.2. **Coordenação Executiva:** MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRÍCIO DOS SANTOS;
- 6.3 **Instrutor:** MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRÍCIO DOS SANTOS.
- 6.4. **Monitoria:** CB PM RG 34572 LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 7.1. Ao Chefe da Subseção de Gerenciamento de Processos / 7ª Seção do EMG: Será o Coordenador da oficina.
- 7.2. Ao Chefe da 7ª Seção do EMG: Fiscalizar o fiel cumprimento da presente Nota.
- 7.3. À Comandante do CIPOE:
 - 7.3.1. Deverá orientar aos chefes do P1 para ajustar as escalas de serviços operacionais e administrativos da CIPOE, a fim de disponibilizar o efetivo previsto para a instrução planejada nesta Nota.
 - 7.3.2. Orientar os participantes do curso, se possível, a trazer os respectivos *notebooks*.

570

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

7.4. Ao Chefe da Subseção de Gestão de Planejamento da Qualidade / 7ª Seção do EMG:

7.4.1. Coordenar todas as atividades de preparação e execução da instrução;

7.4.2. Providenciar a escala do instrutor e monitores que comporão a equipe de instrução, adotando medidas para o cumprimento do conteúdo programado;

7.4.3. Confeccionar ao final das instruções a Ata de Conclusão do treinamento e encaminhá-la à Diretoria de Ensino e Instrução para publicação em Boletim Geral da corporação;

7.4.4. Realizar o controle do efetivo em instrução (relação de frequência);

7.4.5. Não havendo material próprio à instrução, deverá providenciar material condizente à execução da atividade, colocando-o à disposição do instrutor e monitores diariamente.

7.5. Ao Chefe do Estado-Maior Geral da PMPA e Chefe da 7ª Seção do EMG:

Os casos omissos na presente Nota de Instrução, que venham a constituir relevância ao êxito da missão, serão solucionados pelo Chefe do Estado-Maior Geral e Chefe da 7ª Seção do EMG.

Belém/PA, 18 de junho de 2019.

LUIS MARCELO BILÓIA DA SILVA – TEN CEL QOPM
CHEFE DA PM/7 - EMG.

Quartel em Icoaraci/PA, 10 de julho de 2019.

ROSA DE FÁTIMA LIMA RODRIGUES - CAP QOPM
Chefe da Seção Técnica da DEI

(Nota nº 006/2019 – PM7/EMG) (Nota nº 430/2019 -Técnica).

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

ADITAMENTO AO BG N° 129 – 10 JUL 2019

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- SEM REGISTRO

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)
--

- SEM REGISTRO
-

ASSINA:

FRANCISCO MOTA **BERNARDES** – CEL QOPM
DIRETOR DE PESSOAL DA PMPA
RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

JOAQUIM MORAES DE LIMA **JÚNIOR** – MAJ QOPM RG 26317
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA

Nome: LUCIO PEREIRA DA SILVA NETO

DISCIPLINA	CH	MÉDIA
Análise Crítica e Ações Preventivas das Prováveis Causas Indutoras da Violência.	04 h/a	10,00
Análise e Discussão Crítica Quanto a Segurança no Trabalho.	06 h/a	10,00
Análise e Discussão do Regimento Interno.	06 h/a	7,00
Avaliação Pedagógica.	12 h/a	---
Conhecer o Banco de Dados de Informações Criminais.	04 h/a	10,00
Conhecer a Diversidade e os Conteúdos dos Principais Movimentos Sociais.	04 h/a	10,00
Comunidade Escolar e Entorno, Proposta de Engajamento Cidadão e Humanista.	20 h/a	10,00
Condicionamento Físico.	40 h/a	10,00
A Concepção de Guarda Comunitária.	06 h/a	8,00
Conhecer os Movimentos Sociais em seu Estado e Município.	08 h/a	10,00
Conhecer o Papel dos Movimentos Sociais na Sociedade.	04 h/a	10,00
Discussão Crítica do Conceito de Comunidade.	02 h/a	10,00
Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública.	12 h/a	10,00
Direitos e Deveres Trabalhistas.	06 h/a	10,00
Definição do Espaço Público e Atribuições Federais, Estaduais e Municipais.	02 h/a	10,00
Defesa Pessoal.	40 h/a	8,00
Discussão da Relevância de uma Rotina de Registro.	04 h/a	10,00
Ética, Direitos Humanos e Cidadania.	16 h/a	10,00
A Ética na Relação Chefia e Subordinado.	02 h/a	10,00
Estágio Supervisionado.	50 h/a	10,00
Funções e Atribuições das Guardas Municipais.	12 h/a	9,00
Gerenciamento da Informação e Intervenções das Guardas Municipais.	04 h/a	10,00
Gestão Integrada de Segurança Pública Municipal.	12 h/a	10,00
Hinos e Canções Institucionais.	06 h/a	10,00
Homofobia e sua Prevenção.	02 h/a	10,00
Legislação (Direito Administrativo e Constitucional)	30 h/a	9,00

Média Final: 9,58

DISCIPLINA	CH	MÉDIA
Noções Básicas de Primeiros Socorros.	20 h/a	9,50
Noções da Língua Portuguesa.	06 h/a	9,00
Noções da Sociologia da Violência.	02 h/a	10,00
Orientação para o Relacionamento com a Mídia.	02 h/a	10,00
Ordenamento do Trânsito.	20 h/a	10,00
Ordem Unida e Sinais de Respeito.	20 h/a	8,50
Preservação Ambiental.	12 h/a	8,00
Palestras e Debates.	16 h/a	----
Patrimônio Histórico do Município de Belém.	12 h/a	10,00
Parte Teórica de Equipamentos Letais.	30 h/a	9,50
Parte Prática de Equipamentos Letais	32 h/a	----
Parte Teórica de Equipamentos Não Letais.	04 h/a	8,00
Parte Prática de Equipamentos Não Letais.	12 h/a	8,00
Processo de Urbanização no Brasil, nos Estados e Municípios.	06 h/a	10,00
Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios.	12 h/a	8,00
Saúde do Trabalhador.	04 h/a	10,00
Sistema Único de Segurança Pública.	02 h/a	10,00
Técnicas e Procedimentos na Fiscalização da Utilização Democrática do Espaço Público.	02 h/a	10,00
Técnicas e Procedimentos Operacionais.	40 h/a	10,00
Técnicas e Procedimentos na Observação e Encaminhamento aos Órgãos Competentes.	04 h/a	10,00
Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública.	08 h/a	9,70
Utilização Democrática do Espaço Público e as Diversas Violações desse Espaço.	02 h/a	10,00
Uso Legal e Progressivo da Força.	06 h/a	10,00
Violência Doméstica e de Gênero e sua Prevenção.	04 h/a	10,00
Violência da Escola e na Escola e sua Prevenção.	04 h/a	10,00
Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural e sua Prevenção.	04 h/a	10,00

Concurso Público n.º 001/2012-PMB-GMB. Provimento de Cargos da Categoria Funcional de Guarda Municipal (GM. 01). Decreto n.º 59.787/2009 de 31 de março de 2009. Diário Oficial do Município n.º 11.352 de 01 de abril de 2009.

Curso de Formação da 12ª Turma de Guardas Municipais. Portaria n.º 022/2012-GMB de 16 de janeiro de 2012. Diário Oficial do Município n.º 12.024 de 16 de janeiro de 2012.

Registro no Livro **01** Folha **37** nº **1208** DE **GM** GMB

Responsável: _____

Mauro Celso de Moraes Silva

272



Prefeitura Municipal de Belém
Guarda Municipal de Belém
Divisão de Ensino

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Certificado

*Certifico que **LUCIO PEREIRA DA SILVA NETO** concluiu o Curso de Formação de Guarda Municipal de Belém GM-01, realizado no período de 24/09/2012 à 14/12/2012, com carga horária de 600h/a, no Centro de Formação da Guarda Municipal de Belém.*

Belém, 28 de dezembro de 2012.


Ellen Margareth da Rocha Souza
Inspetora Geral GMB


Gerson Antonio Rodrigues Albuquerque
Inspetor Chefe da Divisão de Ensino

573

574



CS3 CONSULTORIA E TREINAMENTO
CENTRO DE TREINAMENTO TÁTICO CUNHA YAMASSAKÉ



CNPJ 13.016.667/0001-24

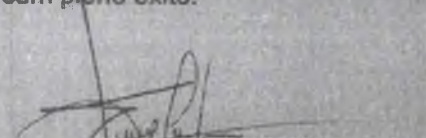
CERTIFICADO


Certificamos para os devidos fins que:

LÚCIO PEREIRA DA SILVA NETO

Participou do **Formação de Instrutor de Técnicas Policiais** com duração de 06 dias, com a carga horária de 70h conforme grade curricular no verso, concluindo com pleno êxito.

Várzea Paulista, SP, 02 de Julho de 2022.


SIDERLEY ANDRADE DE LIMA
Diretor


RODRIGO DIAS DA CUNHA
Diretor



CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE TÉCNICAS POLICIAIS

OBJETIVO : Desenvolver competências fundamentais às pessoas que atuam ou que estão se preparando para atuar como instrutor de técnicas operacionais. Visa ainda dar conhecimentos básicos sobre instrução de técnicas operacionais, metodologia e tipos de instruções.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Perfil e papel do instrutor;
- Competências técnicas de apresentação;
- Técnicas de ensino;
- Organização do treinamento (elaborar o plano de aula)
- Técnicas operacionais policiais ; (nível I)
- Patrulhamento tático;
- Gerenciamento de crises;
- Sobrevivência policial;
- Radiografia da criminalidade;
- Combate em ambiente fechado;
- Técnicas e métodos operacionais;
- Progressão em local de alto risco;
- Combate em baixa luminosidade (low light)
- APH - stop de bleed
- Doutrina de multiplicador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PA

576

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 6747/2022
REF. PROC.: 2022/12876 – DELESP/DREX/SR/PF/PA
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR

DATA: 16/03/2022

Considerando que analisado o processo, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais e regulamentares, SUGERE-SE O DEFERIMENTO do credenciamento do instrutor FABIANO CALANDRINE DA SILVA, CPF 637.297.922-53, nas seguintes disciplinas:

- LEGISLAÇÃO APLICADA (LA)
- GERENCIAMENTO DE CRISE
- LEGISLAÇÃO APLICADA E DIREITOS HUMANOS (LA&DH)

Após análise não foram preenchidos os requisitos legais e regulamentares, SUGERE-SE O INDEFERIMENTO, podendo o interessado Interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, do credenciamento do instrutor nas seguintes disciplinas:

- USO PROGRESSIVO DA FORÇA (UPF)

O candidato anexou documento contendo a grade curricular do curso de formação da 10ª turma de guardas municipais.

Deve o candidato, além da grade curricular, apreentar o Certificado/Diploma do curso realizado.

- RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO (RHT)

O candidato deve digitalizar a grade curricular do curso de Direto, afim de verificar se consta a disciplina "Relações Hunanas no Trabalho".

JOSE ELZIMAR AMARAL MARTINS

(assinado eletronicamente)
AGENTE ADMINISTRATIVO
Analista DELESP-CV
Matricula: 4310

De acordo.

Em 17/03/2022

ANDRE FEDERICO

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL. FEDERAL CLASSE ESPECIAL
Chefe DELESP-CV
Matricula: 9190

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/03/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253	CNPJ 45.745.410/0001-08
Data da Abertura 22/03/2022	Data de Opção pelo SIMEI 22/03/2022

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
03/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
04/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
05/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
06/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
07/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
08/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
09/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
10/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
11/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-
12/2022	Não	60,60	-	5,00	65,60	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

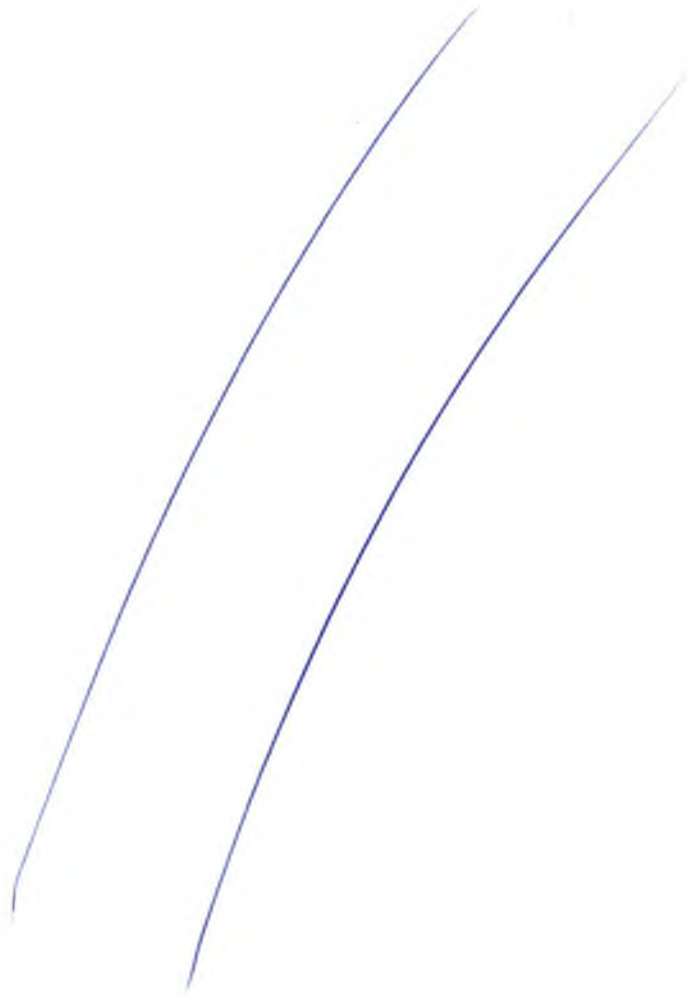
Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 25.200,00
Receita Bruta Total	R\$ 25.200,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 07/01/2023 11:33:22
Número do Recibo 02072300700220671
Autenticação

45189.74686.54806.10550

578





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM



579

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, especialmente para documentação curricular, que o instrutor **FABIANO CALANDRINE DA SILVA**, portador do **RG 3039313 SSP-PA**, CPF: **637.297.922-53**, é Funcionário Público Municipal, servidor do Quadro Efetivo desta Instituição, Bacharel em direito, credenciado por esta Divisão de Ensino – DEN, como instrutor, desde o ano de 2015, contendo documentação em nossos arquivos que o habilitam como instrutor das Disciplinas: "", **"Uso diferenciado da força"**, **"Gerenciamento de crise"**, **"Noções de Direito Penal"**, **"Noções de Direito na Atuação Policial"**, **"Legislação Aplicada"**, **"Atribuições das GM'S Conforme a Lei 13.022 de 2014"**, **"Aspectos Jurídicos para Atuação Policial"**, **"Manutenção Preventiva"**, e **"Legislação e Direitos Humanos"**.

Trata-se de um servidor responsável, cumpridor de seus deveres e assíduo pesquisador de novas técnicas operacionais na formação de agentes de segurança pública e privada.

Belém, 03 de janeiro de 2023

Evaldo Carvalho Furtado
Matricula 0026638-010

Inspetor Chefe da Divisão de Ensino

Evaldo Carvalho Furtado
Inspetor Chefe de Divisã
De Ensino/GMB
Mat: 0026638-010



Prefeitura
de Belém
Governo da nossa gente

Guarda Municipal de Belém | Av. Duque de Caxias, nº 394 - Bairro:
Marco | CEP: 66093-026-Belém/PA – e-mail:

deugmb@hotmail.com/Site: http://guarda.belcm.pa.gov.br/

580

Consta nos registros acadêmicos desta Escola de Administração Penitenciária - EAP/SEAP, que o Sr. **FABIANO CALANDRINE DA SILVA**, portador do CPF Nº 637.297.922-53, ministrou aula no "Curso de Formação Profissional do Concurso C-199/2" nas disciplinas "**Segurança Penitenciária**" - **Turmas -10** nos dias 06/09/2019 a 30/09/2019, com a carga horária de 20h/a; **Turma - 11** nos dias 09/09/2019 a 26/09/2019, com a carga horária de 20h/a; **Turma - 12** nos dias 09/09/2019 a 24/09/2019, com a carga horária de 20h/a; e a disciplina "**Gerenciamento de Crise e Técnicas de Negociação**". **Turma -10** nos dias 23/09/2019 a 27/09/2019, com carga horária de 16h/a; "**Curso de Formação Profissional no Concurso C-199/1**" e a disciplina "Intervenção Tática em Ambiente Prisional" **Turmas - 7** nos dias 15/04/2019 a 17/04/2019; **Turma - 8** nos dias 08/04/2019 a 12/04/2019 e 15/04/2019 a 17/04/2019, com a carga horária de 60h/a; e a disciplina "Estágio Supervisionado **Turma 7 e 8**" 04/04/2019 a 05/04/2019, com a carga horária de 18h/a e **Turma - 11** nos dias 12/04/2019 a 14/04/2019, com a carga horária de 18h/a.

Belém, 03 de março de 2022.



PAULO ROCHA CUNHA
Diretor da Escola de Administração Penitenciária - EAP/SEAP
Matrícula: 57265608

PAULO ROCHA CUNHA

Diretor da Escola de Administração Penitenciária



581



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará



O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **ADMINISTRAÇÃO** em 24 de **OUTUBRO** de 2014, confere o título de **BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO**

a **LÚCIO PEREIRA DA SILVA NETO**

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 5606311 SSP/PA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 10 DE MAIO DE 1990
NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém (PA), 28 de janeiro de 2015.

Hosaino Silveira

Reitor



U. M. A. C.

Diretor(a) da Unidade Acadêmica

Lúcio Pereira da Silva Neto

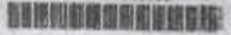
Diplomado(a)
CPF Nº: 920.112.452-63

Roberto L.

Director(a) da Faculdade

07/05/2015

2010007026



CARTÓRIO TRICUEIRO

Atende a demanda com rapidez e eficiência. O processo de registro é feito em até 24 horas. O valor é fixo e não sofre alterações. O prazo de validade é de 10 anos.

Atende a demanda com rapidez e eficiência. O processo de registro é feito em até 24 horas. O valor é fixo e não sofre alterações. O prazo de validade é de 10 anos.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Resolução nº 20.987 de 11/08/2011 publicada no DOU nº 113 de 12/08/2011

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

CENTRO DE PESQUISA E INOVAÇÃO ACADÊMICAS

CAMPUS NAQUARA DE CRIATIVIDADE E REGISTRO

DIP OMA registrado sob o nº 2802, Livro 18419

de nº 102 processo nº 51962013-4446 em 11/02/2015, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 9.096 de 2012/1996.

Profa. Dra. Iliana

Profa. Dra. Iliana

Profa. Dra. Iliana

Profa. Dra. Iliana

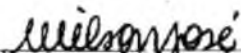
582

583

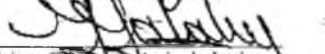
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

DIPLOMA registrado sob o nº 9409. Livro **IBLDR1/25**
fls. nº 109, em **10/04/2019** em conformidade com o Art. 48 da
Lei nº 9.394 de 20/12/1996.

Belém(PA), 10/04/2019.



Wilson José da Silva Neves
Coordenador de C&R



Juheta Cristina de Andrade Jatohy
Diretora do CIAC

DIREITO - BACHARELADO

Reconhecido por meio do Decreto nº 4904 de 27/07/1903,
publicado no D.O.U. de 29/07/1903 e Portaria nº 731-MEC.
Renovado por meio da Portaria nº 689 de 07/07/2017, publicada
no D.O.U. de 10/07/2017.



201709173

Autoridades que assinam o anverso deste diploma:
Reitor: Prof. Dr. Gilmar Pereira da Silva - Vice-Reitor:
Diretor(a) da Unidade Acadêmica: Prof. Antonio Gomes Moreira Maués - Diretor do
Instituto de Ciências Jurídicas;
Diretor(a) da Faculdade: Profa. Dra. Valena Jacob Chaves Mesquita



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará



O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO em 23 de JANEIRO de 2019, confere o título de BACHAREL EM DIREITO

a FABIANO CALANDRINE DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3039313 - 2ª VIA PA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 29 DE SETEMBRO DE 1977
NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém (PA), 27 de março de 2019.

Reitor

Diplomado(a)

Diretor(a) da Unidade Acadêmica

Diretor(a) da Faculdade

585



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
AJUDÂNCIA GERAL**



**ADITAMENTO AO BG Nº 054
20 DE MARÇO DE 2019**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

- SEM REGISTRO

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

- **ATO DA DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO**

O CEL QOPM RG 20.130 RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL, Diretor de Ensino e Instrução da PMPA, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**:

PLANO DE CURSO - BPOP

“III CURSO DE OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS - BPOP/2019”

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidade Responsável:

- Instituto de Ensino e Segurança do Pará – IESP;
- Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA;
- Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA;
- Comando de Policiamento Especializado - CPE;
- Batalhão de Polícia Penitenciária - BPOP.

1.2. Nível/Denominação: Formação Profissional / III Curso de Operações Penitenciárias.

1.3. Área de Conhecimento: Segurança Pública e Defesa Social.

1.4. Aspectos Legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Art. 42, 142 e 144;
- Decreto-Lei nº 667 de 2 de julho de 1969 - Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal
- Lei nº 9394 de 20 de novembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Art. 83;
- Decreto nº 7.626, DE 24/11/2011: Institui o Plano Estratégico de Educação no Âmbito do Sistema Prisional;
- Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal Brasileira .

ADITAMENTO AO BG Nº 054 – 20 MAR 2019

- Decreto Nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007 - Aprova o Regulamento Penitenciário Federal;

- Decreto nº 7.627, de 24 de novembro de 2011 - Regulamenta a monitoração eletrônica de pessoas prevista no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal;

- Constituição do Estado do Pará, 1989. Art. 193, II; Art. 198.

- Código de Ética e Disciplinar - Lei nº 6833, de 13 de Fevereiro de 2006. Belém: PMPA, 2006;

- Portaria nº 011/2002-DEI, publicada no Adit. ao BG nº018, de 27 de janeiro de 2003, que dispõe sobre as Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução.

1.5. Coordenador Acadêmico: Coordenadoria de Ensino Profissional - CEP/IESP.

1.6. Coordenadoria de Ensino

1.6.1. Coordenador Geral: TEN CEL QOPM ANTÔNIO VICENTE DA SILVA NETO.

1.6.2. Supervisor: MAJ QOPM JACSON BARROS SOBRINHO.

1.6.3. Coordenador Operacional: 1º TEN QOPM CARLOS ALEX VALINO FIGUEIREDO.

1.6.4. Coordenador Administrativo: 2º TEN QOPM ISMAEL ALVES DE ALCÂNTARA.

1.6.5. Secretário: SD PM DANILO DA SILVA PINTO.

2. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

2.1. Carga Horária: 310 h/a.

2.2. Tipo/Modalidade: Formação Profissional/Ensino de Extensão.

2.3. Período de Realização: 20 de Maio a 26 de Junho de 2019.

2.4. Dias letivos: 38 (trinta) dias letivos.

2.5. Número de vagas: 60 (sessenta) vagas no total, sendo 50 (cinquenta) vagas para o efetivo do BPOP e 10 (dez) vagas para outras unidades da PMPA, co-irmãs, Forças Armadas, Órgão de Administração Penitenciária, Polícia Civil, Guardas Municipais, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Federal.

OBS: As vagas destinadas à PM COIRMÃ, Policiais Civis, Federais, Rodoviários Federais, Guardas Civis Municipais e aos Agentes Penitenciários ou Guardas Prisionais de outros Estados do Brasil, serão preenchidas de acordo com a manifestação formalizada por escrito e encaminhada ao Comandante do Batalhão de Polícia Penitenciária

2.6. Público-alvo: Policiais Militares da PMPA e co-irmãs, militares das Forças Armadas, Guardas Municipais, Policiais Civis, Policiais Rodoviários Federais, Policiais Federais e Agentes Penitenciários de carreira.

2.7. Quantidade de turmas: 01 (uma).

2.8. Seleção: A seleção dos candidatos do III COPE/2019 deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- Ser voluntário;

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

- Ser Oficial ou Praça da PMPA, Co-irmã e/ou Forças Armadas (ambos os sexos);
- Ser Policial Civil, Federal e/ou Rodoviário Federal do quadro de carreira da instituição (ambos os sexos);
- Ser Guarda Municipal ou Guarda Civil Municipal do quadro de carreira da instituição (ambos os sexos);
- Ser Agente Penitenciário ou Guarda Prisional do quadro de carreira da instituição, com porte de arma de fogo regulado com base no inciso VII do Art. 6º da Lei Federal nº. 10.826/2003;
- Apresentar Ficha de Inscrição e parecer favorável do Comandante do BPOP;
- Apresentar Ficha de inscrição e parecer favorável do Secretário, Superintendente, Diretor ou Chefe da instituição a que estiver vinculado;
- Estar, no mínimo, no comportamento “**BOM**”;
- Ser considerado “**APTO**” pela Junta Provisória de Inspeção de Saúde da PMPA (JPIS);
- Obter índice para aprovação e classificação no Teste de Aptidão Física Individual (TAFI), de acordo com o número de vagas ofertadas;
- Não possuir sentença penal condenatória transitada em julgado;
- Não ter sido punido por uso imoderado de bebida alcoólica ou por atos de desonestidade e desonra ou que atentem contra a moral, os bons costumes e o pundonor Policial Militar;
- Assinar termo de compromisso do Curso;
- Apresentar plano de saúde (obrigatório);
- Apresentar antecedentes criminais (Justiça comum, Justiça Militar e Corregedoria) com o “**NADA CONSTA**”;
- Se for candidato do sexo feminino, não estar em período gestacional.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO CURSO

3.1. Justificativa:

O presente Plano de Curso encontra-se balizado pelas novas exigências do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) através do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) bem como pelas normas e orientações da Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA em consonância com a Coordenadoria de Ensino Profissional do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará (IESP), atuando como ferramenta de exposição dos métodos, unidades didáticas, meios disponíveis, cronogramas e normas administrativas pertinentes à efetivação e execução do **III Curso de Operações Penitenciárias – III COPE/2019** a ser realizado no primeiro semestre de 2019.

O Curso Justifica-se pela necessidade de capacitar e qualificar os Policiais Militares do Batalhão de Polícia Penitenciária para fazer o enfrentamento especializado diante do cenário de crise do sistema penitenciário brasileiro, atualmente marcado por motins e rebeliões, guerras entre facções criminosas, fugas e execuções sumárias no interior das celas

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

cometidas entre os próprios detentos, muitas das vezes com o emprego de arma de fogo, utilização de pessoas reféns e com apoio externo de grupos armados e veículos.

Deste modo, faz-se necessário especializar Policiais Militares (homens e mulheres) do efetivo do Batalhão de Polícia Penitenciária (BPOP) da PMPA na área de Operações Policiais Penitenciárias, reconhecendo que a atuação desta Organização Policial Militar (OPM) deve estar alicerçada no profissionalismo e na técnica mais apurada, convergindo para o fiel cumprimento das determinações emanadas pelo Comando de Policiamento Especializado (CPE), bem como para a excelência dos serviços prestados no atendimento da sociedade paraense.

3.2. Objetivos:

3.2.1. Geral

Dotar os discentes de conhecimentos, habilidades e atitudes para execução do Policiamento de Guarda Penitenciário em todas as suas variáveis, com eficiência, eficácia e efetividade dentro das técnicas e táticas Policiais Militares em vigor.

3.2.2. Específicos

- Conhecer a legislação penitenciária, internacional, federal e estadual para o entendimento da política pública e seu planejamento específico para o setor;
- Desenvolver o manejo adequado dos materiais, equipamentos e armamentos utilizados no BPOP/PMPA;
- Realizar as operações internas nas unidades prisionais para intervir nos casos de motins, rebeliões e tentativas de fugas;
- Ter habilidade na execução do policiamento da guarda externa das casas penais, da escolta de presos e da intervenção nas cadeias públicas, da prática do policiamento penitenciário e demais atividades administrativo-operacionais inerentes à tropa do BPOP/PMPA;
- Construir atitudes de responsabilidade, equilíbrio emocional, destreza, compromisso, coragem, iniciativa, proatividade, lealdade, espírito de corpo e motivação para atuação no policiamento penitenciário inerente às atividades da Tropa pertencente ao BPOP/PMPA nas mais variadas exigências que o serviço imponha.

4. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CURSO

4.1. Do Processo Seletivo:

4.1.1. Da Inscrição: No ato de inscrição os candidatos deverão adotar os seguintes procedimentos:

- O candidato deverá reunir a documentação constante do item "4.1.3." deste plano e requerer sua inscrição no processo seletivo na 3ª Seção do Batalhão de Polícia Penitenciária, obedecendo ao cronograma constante do item "4.1.2." deste plano;

• A documentação poderá ser encaminhada via email para o endereço eletrônico: bpop_pmpa2011@hotmail.com.

ADITAMENTO AO BG Nº 054 – 20 MAR 2019

4.1.2. Cronograma:

DATA	EVENTO	RESPONSABILIDADE
Até o dia 15/03/2019	Aprovação na DEI	DEI
Até o dia 20/03/2019	Publicação do Curso em BG	AJG
De 20/03 à 17/04/2019	Inscrições dos candidatos	BPOP
Até o dia 19/04/2019	Remessa da relação dos inscritos à UPM	BPOP
22 e 23/04/2019	Inspeção de Saúde	CMS/JPIS
29 e 30/04/2019	Teste de Aptidão Física	DEI/BPOP
03/05/2019	Divulgação do resultado final e matrícula	BPOP/DEI
06/05/2019	Apresentação dos alunos	COINT
06 à 10/05/2019	Semana Administrativa	BPOP
13/05/2019	Aula inaugural e Início do Curso (efetivamente)	BPOP
19/06/2019	Término do Curso	BPOP
21/06/2019	Formatura	BPOP

4.1.3 Da Documentação: será exigido o seguinte:

- Ficha de inscrição constante no Anexo "B" devidamente preenchida;
- Cópia da carteira de identidade funcional;
- Ofício remetido ao Comandante do BPOP com parecer favorável do Comandante da Unidade onde serve.
- 01 (uma) foto 3x4;
- Apresentar plano de saúde;
- Apresentar antecedentes criminais (Justiça Comum, Justiça Militar e Corregedoria).

OBSERVAÇÃO: Qualquer inobservância ao item "5.1.3" acarretará ao candidato o indeferimento de sua inscrição para a continuidade no processo seletivo ao III COPE/2019.

4.1.4. Seleção:

4.1.4.1. Da Inspeção de Saúde: Para que possa ser inspecionado pela Junta Regular de Saúde (JRS) o candidato deverá apresentar os exames médicos abaixo relacionados, conforme BG nº 066, de 06 ABR 2006.

EXAMES	
01 - HEMOGRAMA COMPLETO	06 - PARASITOSCOPIA DAS FEZES
02 - GLICEMIA	07 - ECOCARDIOGRAMA
03 - COLESTÉROL E FRAÇÕES	08 - TELETORAX PA
04 - TRIGLICERÍDIOS	09 - TESTE ERGOMÉTRICO
05 - URINA ROTINA	-

4.1.4.2. Teste de Aptidão Física: O Teste de Aptidão Física (TAF) será aplicado em 01 (um) ou 02 (dois) dias consecutivos, preferencialmente, de acordo com a Resolução nº 003 de 2014, publicada no BG e Adit. BG nº 007 de 10/01/2014, contendo os exercícios especificados nas tabelas abaixo, de acordo com o sexo, tendo suas pontuações aferidas de acordo com o resultado obtido pelo candidato em cada prova.

ADITAMENTO AO BG Nº 054 – 20 MAR 2019

- O TAF será composto dos seguintes exercícios:

Para o Masculino: Corrida em 12 (doze) minutos, flexão de braço em barra fixa, abdominal remador em 01 (um) minuto e flexão de braço em 4 (quatro) apoios, conforme tabelas adiante apresentadas:

TABELA I

CORRIDA em 12 MINUTOS (MASCULINO)							
IDADE NOTA	Conc	18-25	26-33	34-39	40-45	46-49	50 ou mais
10,00	E	3.200	3.000	2.800	2.600	2.400	2.100
9,50	MB	3.100 a 3.199	2.900 a 2.999	2.700 a 2.799	2.500 a 2.599	2.300 a 2.399	2.000 a 2.099
9,00		3.000 a 3.099	2.800 a 2.899	2.600 a 2.699	2.400 a 2.499	2.200 a 2.299	1.900 a 1.999
8,50		2.900 a 2.999	2.700 a 2.799	2.500 a 2.599	2.300 a 2.399	2.100 a 2.199	1.800 a 1.899
8,00		2.800 a 2.899	2.600 a 2.699	2.400 a 2.499	2.200 a 2.299	2.000 a 2.099	1.700 a 1.799
7,50	B	2.600 a 2.799	2.400 a 2.599	2.300 a 2.399	2.100 a 2.199	1.900 a 1.999	1.600 a 1.699
7,00		2.400 a 2.599	2.200 a 2.399	2.100 a 2.299	2.000 a 2.099	1.800 a 1.899	1.500 a 1.599
6,50		2.200 a 2.399	2.000 a 2.199	1900 a 2.099	1.800 a 1.999	1.700 a 1.799	1.400 a 1.499
6,00	R	2.000 a 2.199	1.800 a 1.999	1.700 a 1.899	1.600 a 1.799	1.500 a 1.699	1.300 a 1.399
Até 5,99	I	Até 1.999	Até 1.799	Até 1.699	Até 1.599	Até 1.499	Até 1.299

TABELA II

FLEXÃO NA BARRA FIXA (Masculino)					
IDADE NOTA	Conc	18-25	26-33	34-39	40 ou mais
3	E	10	9	8	<p style="text-align: center;">ISENTO</p> <p>OBS: Para esta faixa etária este exercício não será computado na média final da nota/menção.</p>
9,50	MB	09	08	07	
9,00		08	07	06	
8,50		07	06	05	
8,00		06	05	04	
7,50	B	05	04	03	
7,00		04	03	02	
6,50		03	02	01	
6,00	R	02	---	---	
Até 5,99	I	Até 01	Até 01	00	

TABELA III

ABDOMINAL REMADOR em 01 minuto (Masculino)							
IDADE NOTA	Conc	18-25	26-33	34-39	40-45	46-49	50 ou mais
10,00	E	54	51	48	45	42	38
9,50	MB	51 a 53	48 a 50	45 a 47	42 a 44	39 a 41	35 a 37
9,00		48 a 50	45 a 47	42 a 44	39 a 41	36 a 38	32 a 34
8,50		45 a 47	42 a 44	39 a 41	36 a 38	33 a 35	29 a 31
8,00		42 a 44	39 a 41	36 a 38	33 a 35	30 a 32	26 a 28
7,50	B	39 a 41	36 a 38	33 a 35	30 a 32	27 a 29	23 a 25
7,00		36 a 38	33 a 35	30 a 32	27 a 29	24 a 26	20 a 22
6,50		33 a 35	30 a 32	27 a 29	24 a 26	21 a 23	17 a 19
6,00	R	30 a 32	27 a 29	24 a 26	21 a 23	18 a 20	14 a 16
Até 5,99	I	Até 29	Até 26	Até 23	Até 20	Até 17	Até 13

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

TABELA IV

FLEXÃO DE BRAÇO em QUATRO APOIOS (Masculino)							
IDADE NOTA	Conc	18-25	26-33	34-39	40-45	46-49	50 ou mais
10,00	E	39	37	35	33	31	27
9,50	MB	37 a 38	35 a 36	33 a 34	31 a 32	29 a 30	25 a 26
9,00		35 a 36	33 a 34	31 a 32	29 a 30	27 a 28	23 a 24
8,50		33 a 34	31 a 32	29 a 30	27 a 28	25 a 26	21 a 22
8,00		31 a 32	29 a 30	27 a 28	25 a 26	23 a 24	19 a 20
7,50	B	29 a 30	27 a 28	25 a 26	23 a 24	21 a 22	17 a 18
7,00		27 a 28	25 a 26	23 a 24	21 a 22	19 a 20	15 a 16
6,50	R	25 a 26	23 a 24	21 a 22	19 a 20	17 a 18	13 a 14
6,00		23 a 24	21 a 22	19 a 20	17 a 18	15 a 16	11 a 12
Até 5,99	I	Até 22	Até 20	Até 18	Até 16	Até 14	Até 10

• **Para o feminino:** corrida em 12 (doze) minutos, sustentação estática na barra fixa, abdominal remador em 01 (um) minuto e flexão de braço em 6 (seis) apoios, conforme tabelas adiante apresentadas:

TABELA I

CORRIDA em 12 MINUTOS (FEMININO)							
IDADE NOTA	Conc	18-25	26-33	34-39	40-45	46-49	50 ou mais
10,00	E	2.800	2.600	2.400	2.200	2.000	1.800
9,50	MB	2.700 a 2.799	2.500 a 2.599	2.300 a 2.399	2.100 a 2.199	1.900 a 1.999	1.700 a 1.799
9,00		2.600 a 2.699	2.400 a 2.499	2.200 a 2.299	2.000 a 2.099	1.800 a 1.899	1.600 a 1.699
8,50		2.400 a 2.599	2.200 a 2.399	2.000 a 2.199	1.900 a 1.999	1.700 a 1.799	1.500 a 1.599
8,00		2.200 a 2.399	2.000 a 2.199	1.700 a 1.799	1.600 a 1.899	1.500 a 1.699	1.400 a 1.499
7,50	B	2.000 a 2.199	1.800 a 1.999	1.500 a 1.699	1.500 a 1.599	1.400 a 1.499	1.300 a 1.399
7,00		1.800 a 1.999	1.600 a 1.799	1.400 a 1.499	1.400 a 1.499	1.300 a 1.399	1.200 a 1.299
6,50	R	1.700 a 1.799	1.500 a 1.599	1.300 a 1.399	1.300 a 1.399	1.200 a 1.299	1.100 a 1.199
6,00		1.600 a 1.699	1.400 a 1.499	1.300 a 1.399	1.200 a 1.299	1.100 a 1.199	1.000 a 1.099
Até 5,99	I	Até 1.599	Até 1.399	Até 1.299	Até 1.199	Até 1.099	Até 0.999

TABELA II

SUSTENTAÇÃO ESTÁTICA NA BARRA FIXA (Feminino)					
IDADE NOTA	Conc	18-25	26-33	34-39	40 ou mais
10,00	E	20"	18"	16"	<p style="text-align: center;">ISENTO</p> <p>OBS: Para esta faixa etária este exercício não será computado na média final da nota/menção.</p>
9,50	MB	19" a 19"99	17" a 17"99	15" a 15"99	
9,00		18" a 18"99	16" a 16"99	14" a 14"99	
8,50		17" a 17"99	15" a 15"99	13" a 13"99	
8,00		16" a 16"99	14" a 14"99	12" a 12"99	
7,50	B	15" a 15"99	13" a 13"99	11" a 11"99	
7,00		14" a 14"99	12" a 12"99	10" a 10"99	
6,50	R	13" a 13"99	11" a 11"99	09" a 9"99	
6,00		12" a 12"99	10" a 10"99	08" a 08"99	
Até 5,99	I	Até 11"99	Até 9"99	Até 7"99	

ADITAMENTO AO BG Nº 054 – 20 MAR 2019

TABELA III

ABDOMINAL REMADOR em 01 minuto (Feminino)							
IDADE NOTA	Conc	18-25	26-33	34-39	40-45	46-49	50 ou mais
10,00	E	51	48	45	42	39	35
9,50	MB	48 a 50	45 a 47	42 a 44	39 a 41	36 a 38	32 a 34
9,00		45 a 47	42 a 44	39 a 41	36 a 38	33 a 35	29 a 31
8,50		42 a 44	39 a 41	36 a 38	33 a 35	30 a 32	26 a 28
8,00		39 a 41	36 a 38	33 a 35	30 a 32	27 a 29	23 a 25
7,50	B	36 a 38	33 a 35	30 a 32	27 a 29	24 a 26	20 a 22
7,00		33 a 35	30 a 32	27 a 29	24 a 26	21 a 23	17 a 19
6,50	R	30 a 32	27 a 29	24 a 26	21 a 23	18 a 20	14 a 16
6,00		27 a 29	24 a 26	21 a 23	18 a 20	15 a 17	11 a 13
Até 5,99	I	Até 26	Até 23	Até 20	Até 17	Até 14	Até 10

TABELA IV

FLEXÃO DE BRAÇO em SEIS APOIOS (Feminino)							
IDADE NOTA	Conc	18-25	26-33	34-39	40-45	46-49	50 ou mais
10,00	E	39	37	35	33	31	27
9,50	MB	37 a 38	35 a 36	33 a 34	31 a 32	29 a 30	25 a 26
9,00		35 a 36	33 a 34	31 a 32	29 a 30	27 a 28	23 a 24
8,50		33 a 34	31 a 32	29 a 30	27 a 28	25 a 26	21 a 22
8,00		31 a 32	29 a 30	27 a 28	25 a 26	23 a 24	19 a 20
7,50	B	29 a 30	27 a 28	25 a 26	23 a 24	21 a 22	17 a 18
7,00		27 a 28	25 a 26	23 a 24	21 a 22	19 a 20	15 a 16
6,50	R	25 a 26	23 a 24	21 a 22	19 a 20	17 a 18	13 a 14
6,00		23 a 24	21 a 22	19 a 20	17 a 18	15 a 16	11 a 12
Até 5,99	I	Até 22	Até 20	Até 18	Até 16	Até 14	Até 10

OBSERVAÇÕES:

- A descrição dos testes físicos, formas de execução, contagem de execução e outras disposições do Teste de Aptidão Física serão de acordo com as Normas Reguladoras para aplicação do Teste de Avaliação Física para promoção de Oficiais, Praças e os Alunos dos Cursos de Formação da PMPA, publicado no ADIT ao BG Nº 007 de 10 de janeiro de 2014;
- A classificação final para preenchimento das vagas será obtida por meio da ordem decrescente das pontuações obtidas pelos candidatos no Teste de Aptidão Física;
- Em caso de empate entre os candidatos, o critério de desempate será o de antiguidade, dentro do respectivo Posto ou Graduação;
- O TAF será aplicado pelo BPOP em conjunto com a Diretoria de Ensino da PMPA;
- Não haverá direito a refazer o teste;
- O resultado e a conclusão do TAF deverão ser registrados em ata para a devida publicação em Boletim Geral da PMPA.

5. METODOLOGIA DE ENSINO

A dinâmica pedagógica durante o III COPE/2019 se sustentará através da valorização dos discentes, a partir da relação entre fontes teóricas ministradas acerca do

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

policimento penitenciário e as experiências práticas pertencentes ao cotidiano das casas penais brasileiras.

O processo de ensino e aprendizagem consistirá no trabalho de conteúdos que enfoquem aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais, cujo objetivo é provocar no discente a construção de conhecimentos específicos que possibilitem uma ação mais técnica dos profissionais que atuam nessa área da Segurança Pública.

Durante as atividades teóricas o docente utilizará como método de ensino as aulas expositivas e dialogadas, com recursos audiovisuais e equipamentos de informática para o melhor aprendizado do discente.

No caso das aulas práticas, o docente utilizará de situações e experiências próprias da dinâmica do policiamento penitenciário ou afins, com vistas a condicionar o discente para o exercício das atividades policiais militares de competência do BPOP.

Por fim, busca-se desenvolver nos discentes, durante as aulas, o controle emocional e o conhecimento técnico específico, necessários para atuação dos mesmos em situações de crises relacionadas ao papel constitucional da Polícia Militar, no âmbito do Sistema Prisional.

6. DESENHO CURRICULAR

A Matriz Curricular do III COPE/2019 atende aos requisitos e orientações da Matriz Curricular Nacional – SENASP/2014, conforme quadro abaixo:

ÁREAS TEMÁTICAS DA MATRIZ		DISCIPLINAS		C/H
I	Conhecimentos Jurídicos	01	Direitos Humanos	05
		02	Legislação Especial	10
II	Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	03	Gerenciamento de Crises	10
III	Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	04	Treinamento Físico Militar	10
IV	Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública.	05	Inteligência aplicada ao Sistema Prisional	10
		06	Instrução de Técnicas e Táticas Individuais	20
V	Funções Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.	07	Armamento, Munição e Tiro.	40
		08	Noções de Operações de Choque, Choque Ligeiro e CDC	30
		09	Técnicas e Táticas de Intervenção em Cadeia	40
		10	Abordagem Policial	20
		11	Escolta	10
		12	Técnicas de Patrulha Rural	30
		13	Policimento de Guarda e Penitenciário	10
		14	Defesa Pessoal	20
		15	Didática	05
Atividade Complementar		18	Estágio Operacional Supervisionado /Palestras/Visitas/ Treinamento/Formatura	40
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS				310

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

6.1. Resumo da carga horária do curso:

Cada tempo de aula terá 50 minutos de duração, com o funcionamento do curso em tempo integral, sendo 10h/a diárias.

CARGA HORÁRIA DO CURSO - MANHÃ E TARDE DAS 7H00 ÀS 12H - DAS 13H00 ÀS 18H	
CARGA HORÁRIA DIÁRIA	10 h/a
CARGA HORÁRIA GERAL	350 h/a

7. PROCESSO AVALIATIVO

7.1. Da avaliação Docente:

O Corpo Docente foi selecionado pelo Comandante do BPOP, através da indicação de especialistas que atendem às especificidades quanto à capacitação profissional dos discentes matriculados no III COPE/2019.

A avaliação dos docentes consistirá na catalogação de dados provenientes da ficha de avaliação aplicada junto ao Corpo discente, sempre ao final de cada disciplina.

7.2. Da avaliação do Curso:

A avaliação dar-se-á através da aplicação de questionários aos docentes e discentes com perguntas e menções conceituais aos tópicos: disciplina, carga horária, coordenadores, instrutores, discentes, espaço físico, recursos pedagógicos, o qual irá permitir que a Coordenação do Curso identifique suas necessidades e aprimore suas ações de ensino para uma próxima capacitação.

Esse momento deverá ser proposto e administrado pela Coordenação de Ensino do III COPE/2019.

7.3. Da avaliação do Discente:

O Corpo Discente é composto pelos alunos matriculados no III COPE/2019 sujeitos ao regime acadêmico e disciplinar disposto neste Plano de Curso.

O processo avaliativo é denominado avaliação de aprendizagem dos candidatos selecionados e matriculados no III COPE/2019.

Os alunos serão identificados a partir de um número de ordem, sem distinção de Posto e/ou Graduação, os quais todos serão tratados de maneira igualitária pela Coordenação, Instrutores e Monitores.

7.3.1. Da avaliação da aprendizagem:

A avaliação discente consistirá em dois momentos: A **Avaliação Conceitual (AC)** e a **Avaliação por Verificação**.

A **Avaliação Conceitual** tem por finalidade apreciar o rendimento profissional, moral e ético do aluno, a partir de critérios comportamentais. Esses critérios estão relacionados aos **Fatos Observados Positivamente (FÓ+)** e **Fatos Observados Negativamente (FO-)**, ambos avaliados pelos instrutores de cada disciplina e coordenadores do III COPE/2019. Tal conceito será levado em consideração no final do Curso, para compor a **Média Geral** do

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

aluno. Nesse sentido, os discentes já iniciam o curso com 10 (dez) pontos de conceito, em caso de ganho ou perda de pontos a cada anotação, conforme mensuração abaixo:

MENSURAÇÃO	
(FO+)	+ 0,10 pontos
(FO-)	- 0,20 pontos

A **Avaliação por Verificação** é um tipo de instrumento utilizado para averiguar o processo de ensino e aprendizagem dos discentes, por meio de provas objetivas e subjetivas aplicadas imediatamente após ser ministrada determinada matéria.

Não serão aplicadas as verificações finais (VF) nas disciplinas com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula, em conformidade com art. 42 da NPCEI. Assim como, **não haverá aplicação de 2ª Época no III COPE/2019**, em conformidade como art. 51 da NPCEI.

A avaliação do Corpo Discente será realizada pelo instrutor da Disciplina por meio da aplicação de **Verificações Correntes (VC)** e **Verificações Finais (VF)**, conforme a carga horária de cada disciplina, em conformidade com o Art. 39 da NPCEI/2003.

7.3.2. Será considerado **APROVADO** o aluno que obtiver:

- Nota mínima de aprovação 7,00 (sete) por disciplina e média final;
- Frequência mínima de 85% para cada uma das disciplinas;
- Para o cálculo da média final será feita a média aritmética simples de todas as notas aplicadas em cada disciplina. Nesse caso, a **Média da Disciplina (MD)** deve ser igual ou superior a 7,00 (sete inteiros). A **Média Final do Curso (MFC)** será a própria MD, isto é, **MFC = MD ≥ 7,00**.

7.3.3. Será considerado **REPROVADO** o aluno que obtiver:

- Média inferior a 7,0 (sete) em quaisquer das disciplinas e nota de comportamento;
- Frequência inferior a 85% em cada disciplina, salvo o caso de faltas justificadas a critério da Coordenação do Curso.

7.3.4. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

No cálculo da média final do curso, será usado como critério de desempate o valor exato de milésimos (maior valor da terceira casa decimal) e o segundo critério a ser utilizado será o aluno de maior idade.

7.4. Do Desligamento:

O aluno será desligado do Curso nos seguintes casos:

- Pedir desligamento, mediante requerimento deferido pela Coordenadoria de Ensino, ratificado pelo Diretor de Ensino da PMPA com publicação em BG;
- Cometer falta disciplinar de natureza GRAVE que vá de encontro aos princípios da Hierarquia e Disciplina, tornando-o incompatível a frequentar o Curso, conforme avaliação e decisão da Coordenadoria de Ensino;
- Cometer falta **GRAVE** que **ATENTAR CONTRA A SEGURANÇA** própria ou de outrem ou, ainda, praticar ato ofensivo física ou moralmente contra membros da Equipe de Coordenação, Instrução e Monitoria;

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

- Deixar de executar tarefa julgada obrigatória ou, ainda, não atingir os índices mínimos exigidos pela metodologia das instruções;
- Não cumprir as tarefas do curso por motivos de saúde, devidamente comprovados por médico da PMPA;
- Utilizar-se de qualquer meio considerado ilícito nas provas teóricas e/ou práticas.

8. INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

8.1. Serão utilizados como recursos para a execução deste Curso:

- Sala de Instrução do Batalhão de Polícia Penitenciária para as aulas teóricas;
- Áreas físicas do BPOP e do IESP, conforme orientação da Coordenadoria de Ensino, para aulas práticas e teóricas.

9. DISCIPLINAS E DOCENTES:

DISCIPLINA	INSTRUTOR/MONITOR	TITULAÇÃO	C.H
DIREITOS HUMANOS	TEN PM ISMAEL	ESPECIALISTA	05
LEGISLAÇÃO ESPECIAL	MAJ PM FABRÍCIO	ESPECIALISTA	10
GERENCIAMENTO DE CRISES	CAP PM ALEXSANDRO	ESPECIALISTA	10
TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	TEN PM ALCANTARA	GRADUADO	10
INTELIGÊNCIA APLICADA AO SISTEMA PRISIONAL	TEN CEL PM BATISTA	ESPECIALISTA	10
INSTRUÇÃO DE TÉCNICAS E TÁTICAS INDIVIDUAIS	TEN VALINO	ESPECIALISTA	20
ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO.	MAJ PM JACSON	ESPECIALISTA	40
NOÇÕES DE OPERAÇÕES DE CHOQUE, CHOQUE LIGEIRO E CDC	SGT MOURA SD DANILO	ESPECIALISTA	30
TÉCNICAS E TÁTICAS DE INTERVENÇÃO EM ESTABELECIMENTO PRISIONAL	CAP PM GILBERTO TEN VALINO	ESPECIALISTA	40
ABORDAGEM POLICIAL, EMBOSCADA E CONTRA-EMBOSCADA	SGT ALCIDES	ESPECIALISTA	20
ESCOLTA	CB PM HERSON	ESPECIALISTA	10
TÉCNICAS DE PATRULHA RURAL	TEN PM BRAGA	ESPECIALISTA	30
POLICIAMENTO DE GUARDA E PENITENCIÁRIO	MAJ PM JACSON	ESPECIALISTA	10
DEFESA PESSOAL	TEN CEL OEIRAS	ESPECIALISTA	20
DIDÁTICA	CAP PM GAUDÊNCIO	DOCTOR	05
ESTAGIO SUPERVISIONADO / PALESTRAS / VISITAS / TREINAMENTO / FORMATURA	-	-	40
CARGA HORÁRIA TOTAL			310

10. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Materiais e Serviços Diversos:

10.1.1. Materiais de Expediente:

MATERIAIS DIVERSOS				
Item	Material	Quant. Total	Valor Unitário	Preço
02	Cilindros de tonner para impressora HP laser jet h1212	04	R\$120,00	R\$ 480,00
03	Resmas de papel A4	20	R\$ 16,43	R\$ 328,60
04	Marcador descartável para quadro branco	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
08	Quadro Branco (2m x 1,20m)	01	R\$ 277,65	R\$ 277,65
09	Apagador para quadro branco	02	R\$ 3,50	R\$ 7,00
10	Certificados	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
TOTAL				R\$ 1.790,60

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

10.1.2. Total Geral de Custos com material de expediente: R\$ 1.790,60 (um mil, setecentos e noventa reais e sessenta centavos).

10.2. Previsão de Alvos e Munições:

10.2.1. Munição Letal (treina):

GASTO COM MUNIÇÃO				
Item	Material	Quant. Total	Valor Unitário	Preço
01	Munições Calibre .40SW Treina	2.400	R\$ 2,76	R\$ 6.624,00
02	Munições Calibre 5,56x45 Treina	4.800	R\$ 4,45	R\$ 21.360,00
03	Munições Calibre 7,62x51	3.600	R\$ 4,89	R\$11.736,00
04	Cartucho CBC 12/70 TREINA CH-3T	1.800	R\$ 3,60	R\$6.480,00
TOTAL				R\$ 46.200,00

OBS.: As munições do quadro acima deverão ser solicitadas junto à DEI.

10.2.2. Munição de Baixa Letalidade (CDC):

GASTO COM MUNIÇÃO DE BAIXA LETALIDADE				
Item	Material	Quant. Total	Valor Unitário	Preço
01	AM 403 P	1.800	R\$ 28,47	R\$ 51.246,00
02	SIMULACRO DE GRANADA AM-500	60	R\$ 190,38	R\$ 11.422,80
03	GL 202	15	R\$ 260,45	R\$ 3.906,75
04	GL 300 TH	15	R\$ 377,12	R\$ 5.656,80
05	GL 302	08	R\$ 290,26	R\$ 2.322,08
06	GL 304	08	R\$ 235,51	R\$ 1.884,08
07	GB 704 (INDOR)	08	R\$ 195,01	R\$ 1.560,08
08	GL 305	08	R\$ 319,09	R\$ 2.552,72
09	GL 307	08	R\$ 333,16	R\$ 2.665,28
10	GB707 (INDOR)	08	R\$ 297,47	R\$ 2.379,76
11	GL 308	08	R\$ 324,73	R\$ 2.597,84
12	GL 310	08	R\$ 414,83	R\$ 3.318,64
13	GL 700	08	R\$ 478,03	R\$ 3.824,24
14	Espargidor GL 108 MAX	10	R\$ 559,27	R\$ 5.592,70
15	Espargidor GL 108 /E MINI	10	R\$ 108,58	R\$ 1.085,80
TOTAL				R\$ 102.015,57

OBS.: Os materiais IMPO do quadro acima deverão ser solicitados junto ao CME.

10.2.3. Alvos e Obreias:

GASTO COM ALVOS E OBREIAS					
TIPO	QTD ALUNO	ALVOS/OBREIAS ALUNO	QTD/ TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alvo PM-L-74	60	03	180	R\$ 2,17	R\$ 390,60
Alvo PM-L-4	60	03	180	R\$ 2,84	R\$ 511,20
Obreias	60	100	6.000	R\$ 5,38 (milheiro)	R\$ 32,28
TOTAL					R\$ 934,08

OBS.: Os materiais acima deverão ser solicitados junto a DEI.

ADITAMENTO AO BG Nº 054 – 20 MAR 2019

10.2.4. Total Geral de Custos com materiais de munições, alvos e obréias: R\$ 150.940,25 (Cento e Noventa mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro centavos).

10.3. Pagamento de Pessoal:

- Os Docentes não receberão pelas horas/aulas ministradas no curso, uma vez que o trabalho docente é de caráter voluntário.
- Não haverá gastos com diárias, uma vez que os candidatos da PMPA são oriundos da Região Metropolitana de Belém.

10.4. Planilha de Custos – Geral:

ITEM	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
Funcional Programática	06.128.1425-8278	----
Natureza da despesa (diárias)	309015	----
Natureza da despesa (mat. de expediente)	339030	R\$ 1.790,60
Natureza da despesa (mat. munição e outros)	339030	R\$ 149.149,65
Fonte (material de consumo)	0101000000	----
Fonte (diárias)	010106358	----
TOTAL DO CURSO		R\$ 150.940,25

10.4.1. TOTAL GERAL: R\$ 150.940,25 (cento e cinquenta mil, novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

10.4.2. TOTAL POR ALUNO: R\$ 2.515,67 (dois mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).

11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

11.1. Ficará a cargo do Comandante do BPOP, Coordenador Geral, as providências para disponibilização de Equipe Médica e Ambulância para acompanhamento do Curso, principalmente na prática de tiro e nas instruções em que haja risco iminente de acidentes/incidentes;

11.2. Só ocorrerá a instrução prática de tiro com a presença de um Oficial responsável, de um Oficial médico e ambulância para acompanhamento do Curso, sob responsabilidade do Comandante do BPOP;

11.3. A Certificação dos concluintes será feita conforme a padronização adotada pelo Instituto de Ensino de Segurança do Pará, apenas aos concluintes do Curso;

11.4. Para fins de certificação a ATA de conclusão do III COPE/2019 será encaminhada a Diretoria de Ensino e Instrução para publicação em Boletim Geral da PMPA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.5. Ficará a cargo do Comandante do BPOP o encaminhamento da heráldica do III COPE/2019 ao Estado-Maior Geral da PMPA para a aprovação e publicação em Boletim Geral da PMPA;

ADITAMENTO AO BG Nº 054 – 20 MAR 2019

11.6. A Coordenadoria de Ensino será responsável por receber de cada instrutor o Plano de Ensino de cada disciplina;

11.7. Os casos omissos neste documento serão resolvidos pelo Comandante do BPOP, no que for aplicável;

11.8. Fazem parte deste planejamento pedagógico os seguintes anexos:

I	"A"	EMENTA DO COPE/2019 – 2019
II	"B"	FICHA DE INSCRIÇÃO
III	"C"	SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PROVA
IV	"D"	REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO
V	"E"	TERMO DE RESPONSABILIDADE
VI	"F"	ENXOVAL DO ALUNO
VII	"G"	MANUAL DO ALUNO
VIII	"H"	QUADRO DE TRABALHO SEMANAL DO III COPE/2019 – 2019

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 15/01/2019.

Decreto-Lei nº 667 de 2 de julho de 1969 . Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0667.htm. Acessado em: 15/01/2019.

Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 . Código de Processo Penal Militar. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del1002.htm . Acessado em: 15/01/2019.

Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011 . Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7626.htm. Acessado em: 15/01/2019.

Decreto nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007 . Aprova o Regulamento Penitenciário Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6049.htm. Acessado em: 15/01/2019.

Decreto nº 7.627, de 24 de novembro de 2011 . Regulamenta a monitoração eletrônica de pessoas prevista no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, e na Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 . Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acessado em 15/01/2019.

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 . Lei de Execução Penal Brasileira. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm . Acessado em: 15/01/2019.

Ministério da Justiça. Guia de Referência para Gestão da educação em serviços penais. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica>

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

penal/arquivos/educacao-em-servicos/anexo s-educacao-em-servicos/guia-de-referencia-para-a-gestao-da-educacao-em-servicos-penais.pdf . Acessado em: 15/01/2019.

Ministério da Justiça. Matriz Curricular Nacional para Educação em serviços penitenciários. Disponível em:

<http://justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/arquivos/educacao-em-servicos/anexos-educacao-em-servicos/matriz-curricular-nacional-para-a-educacao-em-servicos-penitenciarios.pdf/view> . Acessado em: 15/01/2019.

Ministério da Justiça. Sistema Nacional de Segurança Pública . Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, 2014. Disponível em: https://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/livros/matriz-curricular-nacional-versao-final_2014.pdf . Acesso em: 15/01/2019.

EXÉRCITO BRASILEIRO. Treinamento Físico Militar (C 20-20) . 3ª edição, 2002.

Disponível em: <http://www.cciex.eb.mil.br/index.php/publicacoes/73-manuais/173-manual-de-campanha-treinamento-fisico-militar-c-20-2>. Acessado em: 15/01/2019. FREITAS, Felipe da Silva. Revisão da Matriz Curricular da Escola Nacional de Serviços Penais. Brasília: Ministério da Justiça, 2016. Disponível em: http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/noticiasdepen/Produto_de_Consultoria_4416563_Produto_1_PNUD_revisado_por_FF_em_22032017_sem_marcas.pdf . Acessado: 15/01/2019. PARÁ. Constituição do Estado . Disponível em: <http://pa.gov.br/downloads/ConstituicaoDoParaateaEC48.pdf>. Acessado em: 15/01/2019.

Polícia Militar. Normas Reguladoras para Aplicação do Teste de Avaliação Física para Promoção de Oficiais e Praças e aos Alunos dos Cursos de Formação da PMPA . Belém: PMPA, 2014. Publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 007, de 10 de janeiro de 2014.

Polícia Militar. Lei nº 6833, de 13 de Fevereiro de 2006. Código de Ética e Disciplinar da Polícia Militar do Pará. Disponível em: http://www.acspa.com.br/images/leis_pdf/cdigo_de_tica_e_disciplina_da_pmpa.pdf .

Acesso em: 15/01/2019.

Polícia Militar. Aditamento Boletim Geral N° 018, 27 de Janeiro de 2003. Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução . Disponível em:

<http://www.pm.pa.gov.br/sites/default/files/files/2003/>

ADIT_BG_018_DE_27_JAN_2003.pdf. Acesso em: 15/01/2019.

ONU. Organização das Nações Unidas . Código de Conduta para os Funcionários

Responsáveis pela Aplicação da Lei. Disponível em:

<http://www.camara.gov.br/sileg/integras/931761.pdf> . Acessado em: 15/01/2019.

UNESCO. Declaração Universal dos Direitos Humanos . Brasília: 1998. Disponível em: <http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf> Acessado em: 15/01/2019.

Quartel em Santa Isabel-PA, 08 de março de 2019.

ANTONIO VICENTE DA SILVA NETO – TEN CEL QOPM RG 24926

Comandante do Batalhão de Polícia Penitenciária

ADITAMENTO AO BG Nº 054 – 20 MAR 2019

Quartel em Icoaraci - PA, 20 de março de 2019.
ANTONIO SÉRGIO DE ALMEIDA **CARVALHO** – MAJ QOPM RG 23140
CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA / DEI
(Nota nº 138/2019-DEI).

**NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 001/2019 – DINTEL/CMG
“TREINAMENTO DE TIRO DE AUTOPROTEÇÃO POLICIAL EM
SITUAÇÃO VELADA PISTOLA CAL .40”****1. REFERÊNCIA:**

- BRASIL. Lei 10.826. de 22 de dezembro de 2003.
BRASIL. Lei 12.694 de 24 de julho de 2012.
BRASIL. Decreto n 5.123 de 01 de julho 2004.
BRASIL. EB. Portaria nº 5 - D LOG, de 02 de março de 2005
BRASIL. EB. Manual do Instrutor. Brasília, EGGCF:1997. 3ed.
LIMA, S. A. Manual Básico do Instrutor de Armamento e Tiro. São Paulo, editora Gregory:2015. 5ed.
MUNIZ, Jacqueline e SOARES, Bárbara Mussumeci. Mapeamento da Vitimização de Policiais no Rio de Janeiro. Brasília-DF: Ministério da Justiça, 1998. P. 18.
MORAES JÚNIOR, Martim Cabeleira de. Violência contra Policiais. Unidade nº 56. Porto Alegre/RS, outubro/dezembro 2003. Pp. 45-55
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ. Diretrizes da Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA, Belém:2003.
PMPA. Normas para o Planejamento e Conduta de Ensino e Instrução (NPCEI). Belém-PA: PMPA, 2003
Serviço de Armamento e Tiro. Cartinha de Armamento e Tiro. Academia Nacional de Polícia, DPF:2015.
SENASP. Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública. Brasília-DF: SENASP, 2009.
COOPER, Jeff. Principles of Personal Defense. Revised edition. USA: Paladin Press, 2006.
CUNHA, P. N. Técnicas de Tiro Defensivo Policial Teoria e Prática. João Pessoa, editora Fotograf:2009.
ESTADOS UNIDOS DA AMERICA, USA. Federal Bureau of Investigation - FBI. FBI 9mm Justification. Publicado em 2017. Quântico, VA: FBI Training Division. Disponível em: <<http://looserounds.com/2015/11/09/fbi-9mm-justification-foia/>>. Acesso em 25 mar. 2018.
FLORES, E. M. Armas Policiais, Procedimentos & Segurança. Porto Alegre, editora Evangraf:2013.
FLORES, E. M. Tiro Policial Técnicas sem Fronteiras. Porto Alegre, editora Evangraf:2006.

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

LEANDRO, Allan Antunes Marinho. Armas de Fogo e Legítima Defesa: A desconstrução de oito mitos. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

2. FINALIDADE:

Os Policiais Militares também estão expostos à violência mesmo em policiamento velado ou em momentos de folga, seja quando surpreendidos por ações de delinquentes em via pública com terceiros, seja quando mesmo sem farda são reconhecidos em razão de suas funções sociais.

Regular a execução de **NIVELAMENTO DA DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA**, a ser realizado pela Casa Militar do Governo do Pará na cidade de Belém, no período de 19 e 20 de abril de 2019.

Assim esta Nota de Instrução tem por finalidade regular as atividades realizadas durante as instruções de tiro e manuseio de arma de fogo, tipo pistola cal .40, em situações “a paisana” em que o policial militar necessita se auto proteger.

3. OBJETIVOS:

3.1 Geral:

Treinar o Policial Militar, em complemento prático, a reconhecer e refletir sobre as situações de risco, em serviço velado, bem como na folga, pensando e adotando as mais indicadas condutas capazes de viabilizar a proteção de terceiros, bem como evitar sua vitimização, incrementando suas chances de sobrevivência face à violência urbana.

3.2 Específicos:

3.2.1. Escolha do material e vestimentas (lâmina, lanterna, carregadores, algemas, funcional);

3.2.2. Compreender o Ciclo OODA e o Sistema de Cores de Jeff Cooper;

3.2.3. Estudar alguns casos de reação armada;

3.2.4. Entender as características de conduta do Porte Velado da arma de fogo;

3.2.5. Escolha de Material (vestimentas, coldres, porta carregadores) disposição e utilização;

3.2.6. Análise do local público;

3.2.7. Desenvolver habilidades básicas para execução dos seguintes conteúdos:

3.2.8. Automatização das condutas de segurança com pistola em uso velado;

3.2.9. Saque e engajamento da pistola velada;

3.2.10. Protocolo Wyatt (confirmar neutralização, perigo, repreparo);

3.2.11. Saída do “X” (fogo e fuga);

3.2.12. Disparos em movimento e com alvos múltiplos;

3.2.13. Movimentos de distração e respostas não convencionais;

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

4. DESENVOLVIMENTO:

4.1. Condições De Execução:

4.1.1. **Local:** CFAP e CTPM (CENTRO DE TREINAMENTO POLICIAL MILITAR - Outeiro)

4.1.2. **Data:** 19 e 20 de abril de 2019;

4.1.3. **Horário:** Das 07h00 às 17h00;

4.1.4. **Uniforme:** Característico da OPM.

4.1.5. **O efetivo** de 25 (vinte e cinco) Policiais Militares da DINTEL e CMG.

5. SEQUÊNCIA DE EVENTO:

5.1. Equipe de Instrução

5.1.1. **Instrutores:** Oficiais e Praças possuidores do Curso de Instrutor de Tiro Defensivo na Preservação da Vida "Método Giraldi";

6. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

6.1. Meios Auxiliares De Instrução E Apoio Logístico:

6.2. Pistola com dois carregadores cada (por aluno)

6.3. Conjunto óculos e protetor auricular (por aluno);

6.4. 50 (cinquenta) munições treina (por aluno);

6.5. Alvos Silhueta Humanoide SAT/ANP - 46x64cm (02 unidades por aluno);

6.6. Alvos Quatro Cores SAT/ANP - 46x64cm (01 unidade por aluno);

6.7. Obreias (um milheiro), tinta preta spray (02 latas);

6.8. Fio de Nylon ou barbante (50m), grampos, grampeador e fita gomada;

6.9. Equipe médica com ambulância de UTI móvel;

6.10. Água potável; e

6.11. Viatura à disposição da equipe de instrução.

ORD	DISCRIMINAÇÃO	N DE ALUNOS	POR ALUNO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	CUSTO
1	Munição cal .40SW Treina	25	50	1.250	R\$ 2,13	R\$ 2.662,50
TOTAL						R\$2.662,50

7. ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO

7.1. É responsabilidade da **EQUIPE DE INSTRUÇÃO** ações de prevenção e segurança contra acidentes, estimular o interesse do aluno pela boa conduta e fiscalizar os exercícios proporcionando experiências do tiro real;

7.2. É responsabilidade da **COORDENAÇÃO DA DINTEL** primar pelas condições didáticas ideais durante a execução desta Nota, oficiando todos os contatos necessários;

7.3. É responsabilidade do **DIRETOR DA UNIDADE** da capacitação fiscalizar o fiel cumprimento do conteúdo previsto nesta nota e a sua aprovação junto ao Comando da corporação;

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

8. METODOLOGIA:

Será executado e coordenado pela Diretoria de Inteligência, sob a Supervisão da Diretoria de Ensino e Instrução, cujos esforços orientem o profissional de segurança pública a adotar boas práticas para evitar a sua vitimização nas situações que envolvam o serviço velado, os momentos de folga e/ou deslocamentos casa quartel.

As orientações levarão em consideração as peculiaridades do cotidiano do policial militar diante a situações que exijam a intervenção com segurança, bem como nas situações que o submetam a risco nos momentos de folga, reconhecendo locais, situações e atitudes vulneráveis, visando à conscientização e à busca de reflexos espontâneos, por ocasião de situações inesperadas de risco, tendo como foco precípua a preservação de vidas.

Para tanto, os objetivos são planejados para distribuição em pelo menos 10 (dez) horas/aula, conforme Matriz Curricular Nacional. As abordagens assumirão caráter prático e se dará também pela troca de experiências dos envolvidos, conforme os relatos dos discentes e docentes em conjunto com as oficinas propostas, a fim de que se possa, ao final do treinamento, adquirir condutas de prevenção da vitimização policial na PMPA.

8.1. Prova Prática: Composta de uma avaliação;

8.1.1. avaliação:

8.1.2. Do Alvo Silhueta humanoide: padrão DPF/ANP com o alvo A4 fixado no centro, com zonas de pontuação decrescente de 1 (um) e 0,5 (meio) ponto

8.1.3. Distância do atirador ao alvo: 10 (dez) tiros a 10 metros;

8.1.4. Quantidade total de tiros: 20 (vinte) tiros;

8.1.5. Tempo de duração: 20 (vinte) segundos para a sequência de 10 (dez) tiros.

8.1.6. Da aprovação: Será aprovado o Policial Militar que obtiver, no mínimo, 70% da pontuação máxima do alvo, ou seja, 07 (sete) pontos na distância de 10 (dez) metros;

Observações:

8.1.7. O avaliando iniciará a prova na posição de natural de pé. A arma em coldre até que seja dado o comando de início da prova pelo Instrutor;

8.1.8. Caso o avaliando venha a infringir as normas de segurança e/ou conduta no estande de tiro, a critério do Instrutor avaliador, dada a gravidade do fato, o candidato poderá ser reprovado.

I - efetuado após o apito do término do tempo de 10 segundos estipulado;

II - caso não acerte o alvo.

Obs. Caso acerte a cor não comandada, perderá aquele tiro sem sofrer penalidade.

8.1.9. Em caso de incidente de tiro (falha da arma e da munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, serão substituídos os cartuchos de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. As munições, alvos bem como os meios auxiliares e logísticos para a instrução serão providenciadas pela Diretoria de Ensino e Instrução junto aos setores competentes;

9.2. A ata de conclusão, certificados, listas de presença (frequência) das instruções deverão ser confeccionadas pela DINTEL/CMG para posterior publicação em Boletim Interno da CMG;

9.3. A coordenação solicitará o Estande de Tiro, o instrutor e os monitores com antecedência para a realização da capacitação, bem como uma ambulância de suporte avançado e equipe médica para os dias de tiro, viabilizando um possível atendimento de urgência/emergência se necessário;

9.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe da Casa Militar.

Belém-PA, 13 de março de 2019.

LUIS ROBERTO LOBATO DOS SANTOS JUNIOR - MAJ QOPM RG 15168
Diretor de Inteligência – CMG

Quartel em Icoaraci-PA, 14 de março de 2019.

ANTONIO SÉRGIO DE ALMEIDA CARVALHO – MAJ QOPM RG 23140
CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA / DEI

(Nota nº 121/2019-DEI).

NOTA DE INSTRUÇÃO N° 003/2019- PM7/EMG **“OFICINA DE ELABORAÇÃO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS** **NOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL E ÓRGÃO DE APOIO”**

1. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 12 jun 2018.

_____. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Sistema de Excelência na Organização Militar –SE- OM. Brasília: Gabinete do Comandante do exército, 2008.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Curso de Análise e Melhoria de Processos Metodologia MASP. Brasília: ENAP, 2015.

_____. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. Sistema de Excelência na Organização Militar – SE- OM. Brasília: Gabinete do Comandante do Exército, 2008.

_____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Escola Nacional de Administração Pública – ENAP. Curso de Análise e Melhoria de Processos Metodologia MASP. Brasília: ENAP, 2015.

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

_____. Procuradoria Geral da República. Secretaria Jurídica e de Documentação. Manual de gestão por processos / Secretaria Jurídica e de Documentação/Escritório de Processos Organizacionais do MPF. - Brasília: MPF/PGR, 2013.

CAMPOS, Eneida Rached. Metodologia de gestão por processos. Campinas: UNICAMP, 2003.

NOBLAT, Pedro Luiz Delgado, BARCELOS, Carlos Leonardo Klein, SOUZA, Bruno Cesar Grossi de (Orgs.). Análise e Melhoria de Processos Metodologia MASP – Caderno de Ferramentas. Brasília: ENAP, 2014.

OSTERWALDER, Alexander, PIGNEUR, Yves. Business Model Generation – Inovação em Modelos de Negócios: um manual para visionários, inovadores e revolucionários. Rio de Janeiro: Alta Books, 2011.

PARÁ. Decreto nº 1.625, de 18 de outubro de 2016. Regulamenta a Lei Complementar nº 053, de 7 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 093, de 15 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Pará, e dá outras providências. Disponível em:< http://www.faspm.pa.gov.br/sites/default/files/regulamento_da_lei_compl_053_06_lob.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. Lei Complementar nº 053, de 07 de fevereiro de 2006. Dispõe sobre a organização básica e fixa o efetivo da Polícia Militar do Pará - PMPA, e dá outras providências. Disponível em:< <http://www.pm.pa.gov.br/files/files/nova%20nova.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. Polícia Militar do Pará. Manual de Redação Oficial da Polícia Militar do Pará - MPM 1 2014. Belém: PMPA, 2014. Publicado no Aditamento ao BG nº 050, de 18 mar 2014. Disponível em:<<http://www.pm.pa.gov.br/files/files/2014.03.18-adit050.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. Diretriz Geral de Emprego Operacional da Polícia Militar do Pará –DGOp/PMPA. Publicada no Aditamento ao BG nº 100, de 30 mai 2014. Disponível em:< http://www.pm.pa.gov.br/files/files/diretriz_geral_para_emprego_operacional.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. Plano Estratégico da PMPA – 2015/2025. Polícia Militar do Pará. Publicada no Aditamento ao BG nº 076, de 25 abr. 2016. Disponível em:<http://www.pm.pa.gov.br/files/files/2016_04_25-adit076.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2018.

_____. Resolução nº 001, de 17 de fevereiro de 2014. Polícia Militar do Pará. Publicada no Aditamento ao BG nº 050, de 18 mar 2014. Disponível em:<<http://www.pm.pa.gov.br/files/files/2014.03.18-adit050.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

RIGOTTI, Marcos. BIZAGI – Conhecendo a solução BizAgi. Disponível em:<<http://marcosrigotti.com/treinamentos/index.php/en/bizagi>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

SANTOS, Jorge Fabricio dos. Apostila do Curso de Introdução à Gestão por Processos na Polícia Militar do Pará. Belém: 2016.

SIMCSIK, Tibor. OSM: Organização, Sistemas e Métodos. São Paulo: Futura, 2001.

607

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

2. FINALIDADE

Regular as atividades de instrução aos diversos órgãos de direção setorial e órgãos de apoio, sobre a padronização dos processos organizacionais, por meio de ferramentas de gestão de processos, a serem implementados pelos respectivos colaboradores, diretamente envolvidos na execução das rotinas dos referidos órgãos.

3. OBJETIVO

3.1. Geral

Instruir o efetivo dos órgãos de direção setorial e órgãos de apoio quanto ao mapeamento, modelagem e melhoria de processos organizacionais dos órgãos de direção setorial e órgãos de apoio, alinhados aos processos do Departamento Geral de Administração (DGA).

3.2. Específicos

3.2.1. Proporcionar conhecimentos básicos sobre a Gestão por Processos, visando esclarecer ao efetivo sobre a aplicação dessa ferramenta de padronização de processos.

3.2.2. Apresentar o modelo de processo organizacional a ser aplicado na PMPA, e instruir quanto às formas de elaboração deste instrumento.

3.2.3. Realizar o mapeamento dos processos prioritários dos órgãos de direção setorial e órgãos de apoio estabelecendo a correlação destes processos com os do DGA.

4. DESENVOLVIMENTO

4.1. Condições de Execução:

4.1.1. Local: Auditório do PRODEPA.

4.1.2. Período: 21 de março de 2019

4.1.3. Carga Horária Total: 02 Horas (14h00 às 16h00);

4.1.4. Uniforme: 5° A e correspondente

4.1.5. Material de instrução: Datashow, formulário de processos organizacionais e material para anotação de uso pessoal dos participantes.

4.1.6. Público-Alvo: Policiais Militares pertencentes ao efetivo dos órgãos de direção setorial e órgãos de apoio, no total de 47 instruendos.

4.2. Sequência do evento:

4.2.1. Dos instruendos:

- Deverão observar a assiduidade, atenção e participação nas instruções.
- Deverão apresentar-se devidamente uniformizados para as instruções.
- A instrução é ato de serviço, não sendo permitido ao policial militar faltar à mesma, com exceção dos dispensados por motivos de saúde e aqueles que forem requisitados pela Justiça ou por determinação da Chefia do EMG.

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

4.2.2. Meios auxiliares de instrução e apoio logístico:

- Notebook's e datashow;
- Formulário de processos organizacionais;
- Etapas de Alimentação a cargo dos discentes e docentes;

4.2.3. Matriz curricular:

ÁREAS TEMÁTICAS DA MATRIZ		Nº	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
II	Sistemas, Instituições e gestão integrada em segurança pública	01	Noções de Gestão por processos e aplicabilidade na PMPA	30min
VI	Comunicação, informação e Tecnologia em Segurança Pública	02	Demonstração de processos organizacionais dos órgãos de direção setorial e órgãos de apoio e apresentação do formulário de processos organizacionais da PMPA	1h
		03	Atividade prática: Confecção de macroprocessos e processos organizacionais dos órgãos de direção setorial e órgãos de apoio.	30min
TOTAL				2 h/a

4.2.4. Técnica de ensino

- Responsabilidade do instrutor em colaboração dos monitores;
- Utilização de apresentação em power point e datashow e aula expositiva e dialogada;
- Estimular o interesse do aluno pela instrução;
- Acompanhar o exercício proporcionando experiências práticas da elaboração de processos organizacionais;
- Primar pelas condições didáticas ideais;
- Distribuição do tempo ao conteúdo previsto;
- Demonstrar casos reais e dinamizar a instrução com exercícios práticos de elaboração de processos organizacionais;
- Solicitação tempestiva de meios auxiliares de instrução.

5. ATRIBUIÇÃO AOS ELEMENTOS SUBORDINADOS.

- **Coordenação Geral:** TEN CEL QOPM LUIS MARCELO BILÓIA DA SILVA – CHEFE DA PM/7;
- **Coordenação Executiva:** MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRICIO DOS SANTOS;
- **Instrutor:** MAJ QOPM RG 27635 JORGE FABRICIO DOS SANTOS.
- **Monitoria:** CB PM RG 34572 LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA.

ADITAMENTO AO BG Nº 054 – 20 MAR 2019

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1. Ao Chefe da Subseção de Gerenciamento de Processos / 7ª Seção do EMG: Será o Coordenador da oficina.

6.2. Ao Chefe da 7ª Seção do EMG:

Fiscalizar o fiel cumprimento da presente Nota.

6.3. À Chefe do DGA:

6.3.1. Deverá orientar aos chefes dos órgãos de direção setorial e órgãos de apoio para ajustar as escalas de serviços administrativos, a fim de disponibilizar o efetivo previsto para a instrução planejada nesta Nota.

6.3.2. Orientar os participantes do curso, se possível, a trazer os respectivos notebooks.

6.4. Ao Chefe da Subseção de Gestão de Planejamento da Qualidade / 7ª Seção do EMG:

6.4.1. Coordenar todas as atividades de preparação e execução da instrução;

6.4.2. Providenciar a escala do instrutor e monitores que comporão a equipe de instrução, adotando medidas para o cumprimento do conteúdo programado;

6.4.3. Confeccionar ao final das instruções a Ata de Conclusão do treinamento e encaminhá-la à Diretoria de Ensino e Instrução para publicação em Boletim Geral da corporação;

6.4.4. Realizar o controle do efetivo em instrução (relação de frequência);

6.4.5. Não havendo material próprio à instrução, deverá providenciar material condizente à execução da atividade, colocando-o à disposição do instrutor e monitores diariamente.

6.5. Ao Chefe do Estado-Maior Geral da PMPA e Chefe da 7ª Seção do EMG:

Os casos omissos na presente Nota de Instrução, que venham a constituir relevância ao êxito da missão, serão solucionados pelo Chefe do Estado-Maior Geral e Chefe da 7ª Seção do EMG.

Belém-PA, 14 de março de 2019.

LUIS MARCELO BILÓIA DA SILVA – TEN CEL QOPM
CHEFE DA PM/7- EMG.

Quartel em Icoaraci - PA, 14 de março de 2019.

ANTONIO SÉRGIO DE ALMEIDA CARVALHO – MAJ QOPM RG 23140
CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA / DEI

(Nota nº 142/2019-DEI).

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

• RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**NOTA DE INSTRUÇÃO N° 002/2019 –CPR IX “QUALIFICAÇÃO PARA USUÁRIO DO FUZIL 5,56 mm (T4 e IA2) e ESPINGARDA CAL 12”**

O DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, retifica a **Nota de Instrução N° 002/2019 –CPR IX “QUALIFICAÇÃO PARA USUÁRIOS DO FUZIL 5,56 mm (T4 e IA2) e ESPINGARDA CAL 12”**, publicada em Aditamento ao Boletim Geral n° 049, de 13 MAR 2019, dos itens descritos abaixo, os quais passam a ter a seguinte redação:

1. ONDE SE LÊ:**5. ATRIBUIÇÕES DOS ELEMENTOS SUBORDINADOS**

- a) **Unidade Responsável:** CPR IX.
- b) **Coordenador Geral:** CEL LAMEGO.
- c) **Coordenador Executivo:** TEN CEL COSTA VALE.

2. LEIA-SE:**5. ATRIBUIÇÕES DOS ELEMENTOS SUBORDINADOS**

- a) **Unidade Responsável:** CPR IX
- b) **Coordenador Geral:** TEN CEL LUCAS .
- c) **Coordenador Executivo:** TEN CEL JOSÉ WILSON.

Quartel em Icoaraci - PA, 18 de março de 2019.

ANTONIO SÉRGIO DE ALMEIDA **CARVALHO** – MAJ QOPM RG 23140

CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA / DEI

(Nota n° 140/2019-DEI).

NOTA DE INSTRUÇÃO N° 001/19-P3 - CPR XI**“INSTRUÇÃO DE TREINAMENTO FÍSICO MILITAR / CPR XI – Marajó Oriental”****1. FINALIDADE**

Regular as atividades a serem desenvolvidas pelo efetivo do CPR XI – Marajó Oriental, referente à prática de educação física na área de jurisdição deste Comando Regional.

O **Treinamento Físico Militar (TFM)** é a prática da educação física no meio militar. É caracterizado por atividades desportivas comuns como corridas, natação e esportes coletivos, e por atividades físicas específicas como pista de treinamento de circuito, ginástica com toros e provas do pentatlo militar. Além do aprimoramento físico corporal, também

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

possibilitar desenvolver atributos afetivos coletivos e individuais como espírito de corpo, união, amizade, persistência e tenacidade, fundamentais para a atividade policial militar.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que o serviço policial constitui importante instrumento do Estado na preservação da Ordem Pública, e faz parte de uma categoria profissional considerada estressante e desgastante para o indivíduo que o exerce.

É uma profissão que envolve fatores de riscos, que trabalha capacidades físicas e psicológicas, fatores estes que exigem da pessoa o mínimo de preparo no binômio corpo e mente, evitando possíveis complicações tanto no desempenho profissional quanto no pessoal.

É neste ponto que a atividade física entra para desempenhar um papel fundamental, visando trazer resultados reais e visíveis para os policiais militares.

A atividade física visa trabalhar diretamente na melhora de um conjunto de atributos relacionados ao dia a dia, onde pode-se observar que estando o policial militar bem preparado fisicamente estará com melhores condições no momento de atender as ocorrências que lhe são solicitadas. Ocorrências que podem exigir um grande esforço físico, sendo diretamente observado e exigido pelo cidadão que requer o atendimento.

3. REFERÊNCIAS

Boletim nº 148, de 20 de agosto de 2018 e Resolução nº 038 de 25 de julho de 2018 – EMG/PM1.

4. OBJETIVOS

4.1 .Geral:

- Avaliar se o policial militar está em condições físicas plenas para desempenhar as tarefas inerentes ao trabalho policial militar;
- Repensar a necessidade de se praticar uma atividade física visando melhorar o condicionamento físico da tropa do Comando Regional XI, a fim de desenvolver um trabalho mais sistemático, tendo em vista que a continuidade trará grandes benefícios ao profissional policial militar.

4.2 .Específicos:

- Realizar 02 (duas) vezes por semana a prática de Treinamento Física Militar – (TFM) aos Policiais Militares da circunscrição do Comando Regional XI.
- Avaliar o condicionamento físico de cada Policial Militar e buscar estratégias para que os mesmos mantenham as condições físicas adequadas para o bom desempenho de suas funções, levando em consideração que a atividade física deve ser constituída não só durante o seu curso de formação, mas também como uma atividade diária, inerente a sua profissão.

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

• Preparar o Policial Militar para avaliação física que será verificada através do Teste de Avaliação Física Individual – TAFI, o qual consistirá em submeter os policiais a bateria de testes físicos: **FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA** (somente para o sexo masculino), **SUSTENTAÇÃO ESTÁTICA NA BARRA FIXA** (somente para o sexo feminino), **FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO** (para os sexos masculino e feminino), **FLEXÃO ABDOMINAL NO SOLO** (para os sexos masculino e feminino) e **CORRIDA EM DOZE MINUTOS** (para os sexos masculino e feminino).

5. DESENVOLVIMENTO

5.1. Condição de Execução:

5.2. Efetivo: Policiais Militares das Unidades do CPR XI (8º BPM, 20ª CIPM, 73º PDPM, 74º PDPM, 75º PDPM, 76º PDPM, 137º PPD e 139º PPD)

5.3. Período: ABR A DEZ 2019 (às terça-feira e quinta-feira);

5.4. Uniforme: - 7º A (Educação física);

5.5. Horário: 07h30 às 08h30

5.6. Local da Instrução: a critério de cada Unidade subordinada.

5.7. Supervisão: CEL QOPM EDIR DA SILVA OLIVEIRA, Cmt do CPR XI

5.8. Instrutor: 1º SGT PM MARCELO ALMEIDA DO NASCIMENTO, do CPR XI.

Nas Unidades subordinadas o instrutor ficará a critério de seus respectivos Comandantes.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS.

6.1. Aos Comandantes de Unidades (8º BPM e 20ª CIPM), cabe:

6.1.1. Informar o efetivo das Unidades sob seu Comando, para que providenciem os exames médicos para fins de inspeção de saúde junto a JRS/PMPA, e somente após terem sido avaliados pela Junta Médica. E recebendo o parecer de "APTO" que possam dar início à prática de TFM.

6.1.2. Calendário das atividades:

DATA	EVENTO	RESPONSABILIDADE
13/03/2019	Aprovação da Nota de Instrução	COINT e DEI
18/03/2019	Publicação em Boletim Geral	DEI e AJG
08,09,10,11/04/19	Inspeção de Saúde	JRS PMPA
16 e 17 /04/2019	Teste da Aptidão Física	COINT
23/04/2019	Início das Atividades (T.F.M)	COINT

6.1.3. Para fins de inspeção de saúde os policiais militares deverão providenciar os seguintes exames:

ADITAMENTO AO BG N° 054 – 20 MAR 2019

EXAMES	
1- HEMOGRAMA COMPLETO	6- PARASITOSCOPIA DAS FEZES
2- GLICEMIA	7- ECOCARDIOGRAMA
3- COLESTEROL E FRAÇÕES	8- TELETÓRAX PA
4- TRIGLICERÍDIOS	9- TESTE ERGOMÉTRICO
5- URINA ROTINA	

6.1.4. Ao Chefe do P3, cabe:

- Confeccionar a Nota de Instrução e encaminhar à Diretoria de Ensino e Instrução da PMPA para aprovação.
- Encaminhar cópia da referida Nota ao Comandante do 8º BPM (Unidades subordinadas) e 20ª CIPM, para conhecimento e divulgação junto aos Pelotões e Postos Policiais Destacados para as providências pertinentes.

6.1.5. Ao Chefe do P4, cabe:

- Providenciar os meios necessários para a realização da instrução.

6.1.6. Os casos omissos na presente Nota de Instrução serão solucionados pelo Comando do CPR XI – Marajó Oriental;

Quartel em Salvaterra-PA, 08 de março de 2019.
EDIR DA SILVA OLIVEIRA – CEL QOPM RG 18068
 Comandante do CPR XI – Marajó Oriental

Quartel em Icoaraci - PA, 18 de março de 2019.
ANTONIO SÉRGIO DE ALMEIDA CARVALHO – MAJ QOPM RG 23140
 CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA / DEI
 (Nota nº 141/2019-DEI).

- **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

“CAPACITAÇÃO EM MANUSEIO E PRÁTICA DE TIRO COM CARABINA TÁTICA TAURUS CTT .40– 16º BPM/CPR VIII”

O DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, **retifica o cronograma de execução da “CAPACITAÇÃO EM MANUSEIO E PRÁTICA DE TIRO CARABINA TÁTICA TAURUS CTT .40 – 16º BPM/CPR VIII”, publicada em Aditamento ao Boletim Geral nº 197 de 07 NOV 2018, conforme solicitação contida no Ofício nº 009/2019 – 3ª SEÇÃO – 16º BPM/CPR VIII e, do item descrito abaixo, os quais passam a ter a seguinte redação:**

614

ADITAMENTO AO BG Nº 054 – 20 MAR 2019**1 - ONDE SE LÊ:****3. Período de Realização:**

Nº de Turmas	Período	Nº de Alunos
1ª Turma	30 e 31 de OUT 18	30
2ª Turma	05 e 06 de NOV 18	30
3ª Turma	08 e 09 de NOV 18	30
4ª Turma	12 e 13 de NOV 18	30
5ª Turma	19 e 20 de NOV 18	30
6ª Turma	22 e 23 de NOV 18	30
7ª Turma	26 e 27 de NOV 18	30
8ª Turma	29 e 30 de NOV 18	30
9ª Turma	03 e 04 de DEZ 18	30
10ª Turma	06 e 07 de DEZ 18	30
11ª Turma	10 e 11 de DEZ 18	30
12ª Turma	13 e 14 de DEZ 18	30
13ª Turma	17 e 18 de DEZ 18	30
14ª Turma	20 e 21 de DEZ 18	30
15ª Turma	27 e 28 de DEZ 18	30
16ª Turma	03 e 04 de JAN 19	30
17ª Turma	07 e 08 de JAN 19	21
Total		501

2. LEIA-SE:**3. Período de Realização:**

Nº de Turmas	Período	Nº de Alunos
1ª Turma	30 e 31 de OUT 18	30
2ª Turma	05 e 06 de NOV 18	30
3ª Turma	08 e 09 de NOV 18	30
4ª Turma	19 de FEV 19	30
5ª Turma	21 de FEV 19	30
6ª Turma	05 de MAR 19	30
7ª Turma	07 de MAR 19	30
8ª Turma	19 de MAR 19	30
9ª Turma	21 de MAR 19	30
10ª Turma	02 de MAR 19	30
11ª Turma	04 de ABR 19	30
12ª Turma	16 de ABR 19	30
13ª Turma	18 de ABR 19	30
14ª Turma	30 de ABR 19	30
15ª Turma	02 de MAI 19	30
16ª Turma	14 de MAI 19	30
17ª Turma	16 de MAI 19	21
Total		501

Quartel em Icoaraci - PA, 18 de março de 2019.

ANTONIO SÉRGIO DE ALMEIDA **CARVALHO** – MAJ QOPM RG 23140

CHEFE DA SEÇÃO TÉCNICA / DEI

(Nota nº 144/2019-DEI).

615

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1 - ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

- SEM REGISTRO

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

- SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

- SEM REGISTRO

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS

- SEM REGISTRO

E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

- SEM REGISTRO

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

- SEM REGISTRO

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

- SEM REGISTRO

ASSINA:

HUGO ALEXANDRE SANTOS REGATEIRO – CEL QOPM RG 21191
AJUDANTE GERAL DA PMPA

CONFERE COM ORIGINAL:

JOAQUIM MORAES DE LIMA JÚNIOR - MAJ QOPM RG 26317
SECRETÁRIO DA AJUDÂNCIA GERAL DA PMPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
DIVISÃO DE ENSINO - DEN



616

CERTIFICADO

Certifico que, **FABIANO CALANDRINE DA SILVA**, portador do CPF 637.297.922-53, participou como instrutor(a) do **1º CURSO DE CÃES FAREJADORES DE ARMAS E ENTORPECENTES** coordenado pela Divisão de Ensino – DEN, da Guarda Municipal de Belém, realizado no período de 15 de agosto de 2022 à 13 de setembro de 2022.

Belém, 13 de setembro de 2022.


Joel Monteiro Ribeiro
Inspetor Geral da GMB
CNPJ DO DEN 009400028


Evaldo Carvalho Furtado
Inspetor Chefe da Divisão de Ensino
Mat. 512938-010

NOME

FABIANO CALANDRINE DA SILVA

NOME DO CURSO

1º CURSO DE CÃES FAREJADORES DE ARMAS E ENTORPECENTES

DISCIPLINAS

	DISCIPLINA	INSTRUTOR / PALESTRANTE / MONITOR	C/H
1	ASPECTOS JURÍDICOS DA ATUAÇÃO POLICIAL	Instrutor	4
TOTAL			4 h/aula

Nº DO CERTIFICADO
4608

Nº DO LIVRO

Nº DA PAGINA

RESPONSÁVEL

617



Prefeitura municipal de Marituba
Guarda Municipal de Marituba

Certificado

Certifico que **Fabiana Cal**

Formação de Guarda

período de 10 à 30



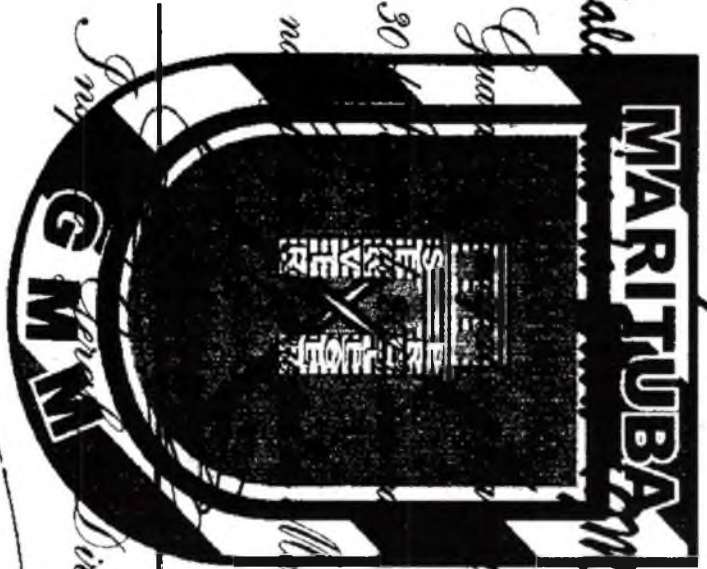
ministrante do Curso de

Realizado no

horário de 180 h/a,

Marituba

Belém 02 Janeiro de 2013



Dirctor

[Signature]

Coordenador / Instrutor

[Signature]
Coordenador / Instrutor

Coordenador / Instrutor

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052 / 2022
PROCESSO LICITATÓRIO 02.001/2022

618

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Belém-PA, 10 de Janeiro de 2023

CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO - 45.745.410/0001-08

10/01/2023 00:02:01

Assinatura Digital: 0C269CBB1ED966238350FC7A1E09AE03



MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 02.001/2022



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

619

Fornecedor: CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO - 45.745.410/0001-08

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	MÊS	FORNCECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITING-MA	SERVICO	SERVICO	R\$ 34.890,00	R\$ 34.890,00	R\$ 64.900,67	R\$ 64.900,67	30.010,67	R\$

Subtotal Lote R\$ 34.890,00

Total R\$ 34.890,00

Total Orçado R\$ 64.900,67 46,24% R\$ 30.010,67

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO	45.745.410/0001-08	1	R\$34.890,00	R\$ 64.900,67	--	R\$ 30.010,67
Total Geral			R\$ 34.890,00	R\$ 64.900,67	46,24%	R\$ 30.010,67



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



620

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.001/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	052/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA FORNECER SERVIÇOS DE "CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 34.890,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais)


PREÂMBULO

Aos 13 de Janeiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 052/2022, referente ao processo administrativo em epigrafe, o Senhor Francisco Leonardo Franco de Carvalho, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253 45.745.410/0001-08						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 34.890,00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNCECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITING-MA	SERVIÇO	MÊS	1,00	R\$ 34.890,00	R\$ 34.890,00
Total Geral						R\$ 34.890,00

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Janeiro de 2023


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



621

DESPACHO

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor Controlador,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.001/2022
ÓRGÃO REQUISITANTE:	GABINETE DO PREFEITO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA FORNECER SERVIÇOS DE "CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 34.890,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Janeiro de 2023.


Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 002/2023 - CGM

Processo Administrativo: 02.001/2022

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico 052/2022 - CPL

Tipo: Registro de Preços – Menor preço por item

Órgão Gerenciador: Gabinete do Prefeito

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Itinga do Maranhão – MA.

Estimativa da despesa: R\$ 64.900,67

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento licitatório nº 02.001/2022, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 052/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado.

Exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias e sua publicação. (fls. 08 a 12);
- d) Documentos de formalização de demanda assinado pelo Comandante da Guarda Municipal. (fl. 13);
- e) Termo de referência assinado pelo Comandante da Guarda Municipal. (fls. 13 a 22);
- f) Decreto de nomeação do Chefe de Gabinete. (fls. 23 e 24);
- g) Decreto de nomeação do Comandante da Guarda Municipal. (fls. 25 e 26);
- h) Autuação do Processo Administrativo em 04 de outubro de 2022, devidamente assinado pelo Chefe de Gabinete. (fl. 27);
- i) Da Proposta. (fls. 28 a 32);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- j) Do Termo de referência. (fls. 33 a 41);
- k) Das especificidades do curso. Presente no item 10 do Termo de Referência. (fls. 34 a 36);
- l) Despacho do Diretor de cotação, informando sobre o levantamento de preços. (fl. 42);
- m) Autorização e Aprovação do Termo de Referência, bem como, a autorização de abertura do processo de contratação. (fl. 43);
- n) Autuação do Processo de Contratação devidamente assinado pelo pregoeiro. (fl. 44);
- o) Cópia Decreto Municipal N° 039/2012, de aprovação do regulamento da modalidade Pregão, no âmbito do Município de Itinga e sua publicação no diário oficial do Estado. (fls. 45 a 56);
- p) Decreto 001/2022 de 05 de janeiro de 2022, que designa o pregoeiro e sua equipe de apoio, certificações e publicações. (fls. 57 a 61);
- q) Declaração do Gestor informando que três membros da comissão de licitação são servidores efetivos, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/93. (fl. 62);
- r) Consta a Minuta de Edital com seus respectivos anexos. (fls. 63 a 117);
- s) Despacho do Pregoeiro ao Jurídico para exame. (fl. 118);
- t) Consta nos autos Parecer Jurídico N° 120/2022, composto por 20 laudas, favorável à legitimidade do referido processo. (fls. 119 a 138);
- u) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos e suas publicações. (fls. 139 a 192);
- v) Despacho de Processo Deserto. (fl. 193);
- w) Do Edital com respectivos anexos e suas publicações. (fls. 194 a 249);
- x) Ata do Pregão Eletrônico nº 052/2022 – 2ª chamada. (fls. 250 a 253);
- y) Da conferência de documentos de habilitação. (fls. 254 a 447);
- z) Ata do Pregão Eletrônico nº 052/2022 – 3ª chamada. (fls. 448 a 508);
- aa) Da proposta enviada e anexa ao processo. (fls. 509 a 521);
- bb) Da classificação da disputa. (fls. 522 e 523);
- cc) Relatório de conferência dos documentos de Habilitação da vencedora. (fls. 524 a 617);
- dd) Declaração de aceite da empresa vencedora. (fl. 618);
- ee) Da Adjudicação. (fl. 619);
- ff) Do Termo de Adjudicação. (fl. 620);
- gg) Despacho do Pregoeiro solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 621).

CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura de Itinga do Maranhão, após realizar as sessões públicas encaminhou o processo administrativo de nº 02.001/2022, e Pregão Eletrônico na ordem de nº 052/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecer CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL de Itinga do Maranhão – MA, para a avaliação do Controle Interno, demonstrando no processo que foram atendidas as determinações vigentes e conforme relatório final apresentado no parecer jurídico nº 120/2022, atestando assim a legitimidade do processo,



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

inicialmente orçado em R\$ 64.900,67, dado por fim adjudica em R\$ 34.890,00, em precisão de **46,24%** de economia.

Dito exposto e não havendo observações. Como responsável pelo Controle Interno, opino pela regularidade do processo que tem por vencedor do certame a empresa que segue:

FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253, inscrito no CNPJ: 45.745.410/0001-08, com a proposta final de R\$ 34.890,00 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

Sem mais, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Este é o parecer.

Itinga do Maranhão – MA, 18 de janeiro de 2023

DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO N° 030/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



625
B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.001/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	052/2022
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE "CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 34.890,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais)

PREÂMBULO

Aos 18 de Janeiro de 2023, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 052/2022, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253 45.745.410/0001-08						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 34.890,00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA-MA	SERVIÇO	MÊS	1,00	R\$ 34.890,00	R\$ 34.890,00
Total Geral						R\$ 34.890,00

Itinga do Maranhão - MA, 18 de Janeiro de 2023.

José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE